



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2025.07.26 22:32:45 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	18
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	41
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	50
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	55
Prefeitura Municipal de BONITO	66
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	75
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	101
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	104
Prefeitura Municipal de CARACOL	113
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	118
Prefeitura Municipal de ELDORADO	121
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	124
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	194
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	204
Prefeitura Municipal de JAPORA	219
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	220
Prefeitura Municipal de JARDIM	222
Prefeitura Municipal de JUTI	242
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	257
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	270
Prefeitura Municipal de MIRANDA	293
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	294
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	298
Prefeitura Municipal de PARANHOS	320
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	323
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	328
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	342
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	345
Prefeitura Municipal de SONORA	386
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	391
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	427
Prefeitura Municipal de TERNOS	432
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 372/25 DE 25 DE JULHO DE 2.025 "Concede Função Gratificada à servidora ANA CLAUDIA SOUZA e dá outras providências".**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-03-5 sobre o salário da servidora ANA CLAUDIA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sobre a Matrícula nº 8947-1 lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/25, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 371/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de REMEMBRAMENTO das frações do lote que especifica e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 08 da Vila Estrela, situados no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 8.687 e 8.662, respectivamente, de propriedade do Senhor Maximiliano Tadeu Berte, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 161.848/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 2º O Remembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

Decreto Mun. nº 08/2025

**ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 371/2025
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 08 da Vila Estrela, situados no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 8.687 e 8.662, respectivamente, de propriedade do Senhor Maximiliano Tadeu Berte, que passarão a denominar-se, após unificados, como Lote "07/08", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil Raphael Victor Delgado – CREA 18003/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250075787.

Área Total: 779,00 m² (Setecentos e setenta e nove metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS**LOTE "07/08" (REMEMBRADO)**

ÁREA: Irregular = 779,00 m² (Setecentos e setenta e nove metros quadrados).

Ao Norte : 31,00 m com o Lote nº 06;

Ao Sul : 29,00 m com a Rua Walter Gomes Caimar e 2,00 m com fração do Lote nº 01;

A Leste : 12,50 m com a fração do Lote nº 01 e 13,50 m com a fração do Lote nº 01;

A Oeste : 26,00 m com a Rua Rui Barbosa, para onde faz frente.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 373/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote que especifica e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78, na Lei Municipal nº 2.422/14 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote letra Q da Quadra nº 06 da Vila Jussara, situado no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 11.833, de propriedade da Senhora Marcelina Quaresma Vieira, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o Processo Administrativo de nº 162.868/2025, de 07 de julho de 2025.

Parágrafo Único – O desmembramento aprovado neste Artigo, fundamenta-se na Lei Municipal 2.422/2014, que prevê a constituição do corredor de servidão para acesso aos lotes encravados, devendo tal corredor ser obrigatoriamente averbado a margem das matrículas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca, como servidão de passagem permanente, garantindo o acesso regular e legal aos lotes originados pelo processo de desmembramento.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

Decreto Mun. nº 08/2025

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 373/2025
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote letra Q da Quadra nº 06 da Vila Jussara, situado no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com a matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai sob o número 11.833, de propriedade da Senhora Marcelina Quaresma Vieira, e conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250085247.

Área Total: 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "Q" (REMANESCENTE) (ENCRAVADO)

ÁREA: Irregular = 499,30 m² (quatrocentos e noventa e nove metros e trinta centímetros quadrados).

Ao Norte : 15,00 m com o Lote letra I;

Ao Sul : 7,00 m com a fração do Lote desmembrado, denominado "Q-1", 3,00 m com a fração do Lote desmembrado, denominado "Q-1" e 5,00 m com a Rua Colombo, para onde faz frente;

A Leste : 50,00 m com o Lote letra R;

A Oeste : 14,85 m com a fração do Lote desmembrado, denominado "Q-1", 14,60 m com a fração do Lote desmembrado, denominado "Q-1", 7,50 m com a fração do Lote letra M e 13,05 m com a fração do Lote letra N.

LOTE "Q-1" (DESMEMBRADO)

ÁREA: Irregular = 250,70 m² (Duzentos e cinquenta metros e setenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 7,00 m com a fração do Lote remanescente, denominada "Q" e 3,00 m com a fração do Lote remanescente, denominada "Q";

Ao Sul : 10,00 m com a Rua Colombo, para onde faz frente;

A Leste : 14,85 m com a fração do Lote remanescente, denominado "Q" e 14,60 m com a fração do Lote remanescente, denominado "Q";

A Oeste : 1,95 m com a fração do Lote letra N, 15,00 m com o Lote letra O e 12,50 m com o Lote letra P, a 35,00 m da esquina da Rua Sebastiao Espíndola.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 362/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a aprovação de REMEMBRAMENTO das frações do lote que especifica e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 99/2024, na Lei Municipal nº 870/78 e na Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento das frações do Lote letra "B" da Quadra nº 21 do Centro, denominadas "B-1" e "B-2", situadas no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 20.538 e 20.539, de propriedade do Senhor Eduardo Signori, em conformidade com o

Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o processo administrativo de nº 158.348/2025, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º O Remembramento de que trata este Decreto Municipal, deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo 18º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2025.

(Documento assinado digitalmente)

ROBERTO JUNIOR DIAS SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Secretário Municipal da Cidade

Decreto Mun. nº 08/2025

(Documento assinado digitalmente)

Prefeito de Amambai

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO Nº 362/2025
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento das frações do Lote letra "B" da Quadra nº 21 do Centro, denominadas de "B-1" e "B-2", situado no perímetro urbano do Município de Amambai-MS, com as matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai sob os números 20.538 e 20.539, de propriedade do Senhor Eduardo Signori, que passarão a denominar-se, após unificadas, como Lote "B-1", conforme plantas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil Raphael Victor Delgado – CREA 18003/D, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 1320250087351.

Área Total: 910,00 m² (Novecentos e dez metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "B-1" (REMEMBRADO)

ÁREA: 26,00 x 35,00 = 910,00 m² (Novecentos e dez metros quadrados).

Ao Norte : 26,00 m com a fração do Lote letra B;

Ao Sul : 26,00 m com a Rua Benigno N. de Vasconcelos, para onde faz frente;

A Leste : 35,00 m com a Rua da República;

A Oeste : 35,00 m com a fração do Lote letra B.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2614

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158718/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: " Registro de Preço visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município no ano de 2025",

VALOR : R\$ 10.447,20 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICAS

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2025.

Assinam: Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2600

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 25 de julho de 2025.

Assinam: Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2605****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 25 de julho de 2025.

Assinam: Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2603****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 25 De Julho de 2025.

Assinam: Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2602

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER - CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS

VALOR : R\$ 65,00 (SESENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAENTRUTURA

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.451.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 25 De Julho de 2025.

Assinam: Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156034/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

S M S DE LIMA EIRELI

CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR : R\$ 300,60 (Trezentos reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2025.

Assinam: Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2457

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -

CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE

ROMI MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.170.020/0001-24 CONTRATADA.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12 meses".

VALOR : R\$ 865,25 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria De Fazenda

Local e Data: Amambai/MS, 21 de julho de 2025.

Assinam: Dorival Soares Da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2467

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155347/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

CLAUDINEI DE ALMEIDA XAVIER – CONTRATADA.

CNPJ: 59.538.457/0001-05.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cidade e Gabinete do Prefeito".

VALOR: R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Julho de 2025.

Assinam: Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO**RETIFICAÇÃO DO EMPENHO Nº 2426****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2459****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154044/2025****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME CONTRATADA .

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual “aquisição de material de expediente, didáticos e de consumo, para contemplar as demandas administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período de 12 meses”.**VALOR :** R\$ 2.033,90 (Dois mil, trinta e três reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 PODER EXECUTIVO

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE

12.361.0006.2025.0000 COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO

Local e Data: Amambai/MS, 15 de Julho de 2025.

Assinam: Tania Aparecida Ruivo da Luz – Secretário Municipal de Educação

CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****PROCESSO ADM: Nº 162567/2025****“código Registro Informação”: “60B47E572A30866A930724F65894FD6930CA9E04”****Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, NO INTENTO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.**Empresas vencedoras valor total: R\$ 586.760,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais): R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** (21268622000175) com os lotes: 1 e 2, no valor total de R\$ 586.760,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 25 de Julho de 2025.

DORIVAL SOARES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº005/2025

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162567/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****“código Registro Informação”: “60B47E572A30866A930724F65894FD6930CA9E04”****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – Contratante

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 21.268.622/0001-75

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, NO INTENTO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

VALOR TOTAL: R\$ 586.760,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

Lucas Flores Bicca, matrícula nº 23399

Cristian Borges Miranda, matrícula nº 6331.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 25 de Julho de 2025.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Fazenda

Decreto nº 005/25

Rodrigo Brito De Moraes – Sócio Proprietário

R3ged Gestão de Documentos Ltda.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.462/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 89593/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - Contratante

CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 07.075.504/0001-10

OBJETO: “ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – Classe I, do Município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 12/08/2025, com vencimento para o dia 11/08/2026, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Em conformidade com as disposições da Cláusula Sétima e Cláusula Oitava do Contrato de nº 2.462/2021, fica o valor total de R\$ 204.656,95 (Duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor do Quilograma de R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), conforme pedido pela empresa e a atualização do valor por índice financeiro anexo ao aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Julho de 2025.

Assinam: Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/25

Valdemar José Spielmann – Administrador CPF: 666.251.909-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 283/25 DE 25 DE JULHO DE 2025 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 164064/25

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
DELCEI ALVES DE SOUZA BERNARDES	120 DIAS A PARTIR DE 17/07/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 001/25 DE 14 DE JULHO DE 2025. Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres.**

O ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 363, de 14 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa regional, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Órgão gestor municipal responsável pelas políticas para as mulheres:

Maria Derli Jaime – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres de Amambai (coordenação).

Letícia Cristiane Rocha de Oliveira - Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.

II – Secretarias municipais e órgãos da administração pública municipal;

Adriana Villa - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Josiane Brandão da Silva Scandollara – Secretaria Municipal da Cidade.

Rosemeire Ruiz Peres – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Sílvia Rejane Chimenez Castellon - Secretaria Municipal da Assistência Social.

III – Órgãos da administração pública estadual:

Mariana Osterberg da Silva Miranda - Polícia Militar ambiental

Adelino Aparecido de Oliveira Schibilski - Polícia Militar.

IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Luzia Izabel Soares Galceron – Associação de Moradores da Vila Guaicurus.

Elizangela Dos Santos Valenzuela - Associação Viva a Vida de Amambai – AVVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 15 de julho de 2025.

Amambai – MS, 14 de julho de 2025.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio João – MS.

CONTRATADA: G.A.P. Gestão, Avaliação e Perícia Patrimonial LTDA, CNPJ nº 34.153.238/0001-79.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de levantamento e inventário de bens móveis com identificação de bens inservíveis, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão de complexidade operacional verificada na execução dos serviços.

PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado iniciando-se em 27 de julho de 2025 com término previsto para dia 27 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025. O termo aditivo seguirá em sua íntegra no site da Câmara Municipal, na aba licitações, no endereço: www.antoniojoao.ms.leg.br

SIGNATÁRIOS: Luis Ramão Franco Pires (Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS) e Juliano Rodrigues dos Santos de Souza (sócio-administrador da contratada).

Antônio João – MS 25 de julho de 2025.

LUIS RAMÃO FRANCO PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Antônio João – MS

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025****CODIGO E-SFINGE C8A24DB40441BCA26442B8B9C9E1043984CF2C78**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIOJOÃO - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de Agosto de 2025 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do e-mail juninhopenzo@hotmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 25 de Julho de 2025.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 324 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
32 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	31.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	31.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
96 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	31.000,00
Total de Reduções ...:	
	31.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Julho de 2025

Decreto Orçamentário nº 325 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2063 - Operacionalização da Atenção Primária Atenção Primária da Saúde	
56 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00
10.305.1002.2064 - Operacionalização da Vigilância em Saúde	
75 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
82 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.500,00
10.303.1002.2065 - Gestão da Farmácia Básica	
86 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
89 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.000,00
10.301.1002.2066 - Conservação do Patrimônio Público - Atenção Primária	
91 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde	
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00
10.302.1003.2068 - Conservação do Ptrimônio Público - Atenção Especializada.	
113 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 325 / 2025

115 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.600,00
	4.500,00
Total de Reduções	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 326 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO FOLHA EDUCAÇÃO/FUNDEB 30%, JULHO 2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2012 - Manutenção da Educação Municipal	
80 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	196.000,00
12.365.0405.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
122 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
124 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.500,00
125 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	51.000,00

Total Geral de Suplementações: 247.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0401.2075 - Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	
381 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	247.000,00
	247.000,00

Total de Reduções: 247.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 326 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 327 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

151 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

350 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
	2.600,00

Total Geral de Suplementações 14.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0501.2020 - Gestão das Atividades Desportivas e Lazer

155 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00

20.001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

18.122.1201.2071 - Manutenção das Ações da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo

349 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
	2.600,00

Total de Reduções 14.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 107/2025****Processo de Contratação Direta nº 043/2025****Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025****Assunto** – Inexigibilidade de Licitação**Interessado** – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DA ENGENHARIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.****Contratada** -**EBPOS – ESCOLA DE POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA****CNPJ: 37.812.287/0001-64****Relação de serviços e valores:**

Item	Descrição do Item	UN	Qtd. de inscrição	Valor por inscrição	Valor Total
01	REALIZAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA DA ENGENHARIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	UN	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**Fundamento legal** – inciso III, alínea 'f', c/c o §3º, todos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**Adjudicação/Homologação** – 25 de julho de 2025.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **preço condizente com o que habitualmente pratica no mercado;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "f", da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025**

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06,** por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** realizará **Pregão,** em sua forma **Eletrônica,** com critério de julgamento **Menor preço por item**, para aquisição dos produtos/serviços pretendidos, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Edital nº	045/2025
Pregão Eletrônico nº	033/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 950271/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Sistema de Registro de Preços	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento integral
Valor total da contratação	R\$ 2.982.901,18 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e um reais e dezoito centavos)
Do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 08/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão pública	Dia 08/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário de abertura das propostas	Dia 08/08/2025 às 09:10h (horário de Brasília)
Início da disputa	Dia 08/08/2025 às 09:20h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019
CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE	9BD6710EE4CAF767CC35A0FA7C687B920BD003B5

Aparecida do Taboado/MS, aos 24 dia do mês de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

“Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Contrato nº 007/2025 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto do Contrato Administrativo nº 007/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 007/2025, o servidor público municipal **PAULO EDUARDO ALCAZAS MARTINELLI**, designado para tal no bojo do supra citado contrato, cuja o objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, referente a empresa **LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 25 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR – PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 0017/2025

Processo de Contratação Direta nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº: 013/2025

Interessado – Secretaria Municipal de Administração

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIOAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:

MULTIMED TABOADO LTDA

CNPJ 48.580.748/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de consultas com profissional especializado em Perícia Médica (para afastamento superior a 5 dias) para os servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS	Serviço	600	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
2	Prestação de Serviços de exames - ASO (admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e exames periódicos).	Serviço	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**Fundamento legal** – inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.**Adjudicação** – 25 de julho de 2025.**Homologação** – 25 de julho de 2025.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por item**.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026, de 28 de julho de 2025.**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 01 fotos 3/4
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)

p) Comprovante de Residência (atualizado)

q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

r) Para os cargos de “**Motorista**” deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG - Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 28 de julho de 2025 até as 16:30 horas do dia 29 de julho de 2025 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 29 de julho de 2025, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA DA SAÚDE			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
12	326361	LUCAS FELLIPE PEREIRA ABIJAUDI (Reclassificado)	08/07/1997
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
110	331552	LAUDICÉIA DE OLIVEIRA SEZENANDO POLISELI	27/11/1970
111	325434	LARISSA SIMONE PAIS DE OLIVEIRA	14/03/1997
112	327164	CARINA TIAGO RIBEIRO	15/07/1999

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de julho de 2025.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato representado por seu Presidente, senhor, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**; e de outro lado a empresa **LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por seu representante legal senhor, **MARCELO VIEIRA DA SILVA**, doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Licitatório nº 016/2025, Edital nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 28, inciso I, decorrente da **Processo Licitatório nº 016/2025, Edital nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, com vistas a atender às necessidades operacionais desta Casa de Leis.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Médio Unitário	Média Total
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 127W - Equipamento potente e versátil, ideal para limpeza em carpetes com baixo nível de ruído. Com capacidade de 35 litros, este aspirador oferece praticidade e durabilidade, sendo uma escolha profissional para ambientes que necessitam de uma solução robusta para a aspiração de resíduos sólidos e líquidos. Características Mínimas do Produto: Capacidade mínima em volume 35L; Potência 110V. Especificações Mínimas do Produto: Aspirador e limpador a vapor Tambor; Função principal Extrator; Funções adicionais Aspirador; Tipos de coletor Saco permanente; É adequado para líquido Sim; Não é sem fio; Industrial; Com filtro de saída e incluem filtros reutilizáveis. Comprimento mínimo da mangueira 2,5 m; Comprimento mínimo do cabo 5 m; Materiais mínimos do Produto: Materiais do tubo Metálico; Materiais do saco Tecido; Material da carcaça Aço inoxidável. Inclui porta-acessórios; Acessórios incluídos 1 bico multiuso, 1 bico para pisos, 1 bocal de estofamento, 1 filtro, 1 filtro de espuma, 1 filtro de pano lavável, 1 mangueira, 2 mangueiras de injeção, 2 tubos de extensão.	Unid	4	R\$ 852,85	R\$ 3.411,40
VALOR TOTAL				R\$ 3.411,40	

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 3.411,40 (três mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 017

Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa**Subfunção:** 031 – Ação Legislativa**Programa:** 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**Projeto/Atividade:** 2037 – Atividades do Legislativo Municipal**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**Fonte de Recurso:** 1 500 0000

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, parcial ou integralmente, a dotação orçamentária consignada, conforme conveniência e necessidade da Administração.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e publicação no PNCP, e posteriormente seu extrato publicado no Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o interesse público, devidamente justificado pela Administração, e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 111, caput, combinado com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante Legal/Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.****DAS PARTES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato representado por seu Presidente, senhor, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, e de outro lado a empresa **P. C. F. MAROLLA LTDA**, neste ato representada por seu representante legal senhor, **PAULO CESAR FERREIRA MAROLLA**, doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Licitatório nº 016/2025, Edital nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 28, inciso I, decorrente da **Processo Licitatório nº 016/2025, Edital nº 002/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, com vistas a atender às necessidades operacionais desta Casa de Leis.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Médio Unitário	Média Total
2	COMPUTADOR ALL-IN-ONE TELA 21,5": ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: Todos os componentes principais, incluindo monitor e CPU, devem ser integrados em um único equipamento. / Sistema operacional Windows 11 Original e Licenciado. / Processador: Processador de alta performance com no mínimo 4 núcleos e 4 Theads, cache de no mínimo 6MB. / Armazenamento Mínimo de SSD de 480 GB / Memória Mínima de RAM: 8GB. / Placa de vídeo: Unidade gráfica integrada com memória gráfica compartilhada. / Teclado e Mouse: Sem fio, em português. / Portas: Mínimo 1 porta USB 3.0 e mínimo 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI e 1 porta VGA, 1 porta do adaptador de energia, 1 porta Ethernet RJ45. / Áudio: Sistema de áudio de alta qualidade. / Conectividade: Placa de rede local sem fio (WLAN). / Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 100/1000 Mbps. / Energia: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) / Garantia padrão de 12 meses. / Tamanho da Tela: 21,5".	Unid	9	R\$ 2.549,00	R\$ 22.941,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.941,00	

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 22.941,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 017

Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2037 – Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1 500 0000

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e publicação no PNCP, e posteriormente seu extrato publicado no Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o interesse público, devidamente justificado pela Administração, e observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 111, caput, combinado com os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

P. C. F. MAROLLA LTDA

Representante Legal/Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS "ME" E/OU "EPP"

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de serviços de coffee break, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.543,55 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO: 28/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h00 (horário de MS)

DATA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 31/07/2025

HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 08h00 (horário de MS)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br

LOCAL: Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, convidando os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais a encaminharem suas propostas para o e-mail informado ou diretamente no local da sessão.

A presente dispensa de licitação destina-se preferencialmente à participação de empresas enquadradas como ME e/ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Disposição do aviso e seus anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

👉 <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

Informações complementares: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 15h30 ms.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PREFERENCIALMENTE PARA EMPRESAS "ME" E/OU "EPP"**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****TIPO:** Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, com fornecimento sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.200,33 (quarenta e um mil, duzentos reais e trinta e três centavos)

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2025, às 08h00 (MS)

DATA E HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2025, às 08h00 (MS)

HORÁRIO DA SESSÃO: 08h00 (horário de MS)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br

LOCAL: Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, Aparecida do Taboado/MS.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul.

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, convidando os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais a encaminharem suas propostas para o e-mail informado ou diretamente no local da sessão.

A participação é preferencialmente destinada a empresas enquadradas como ME e/ou EPP, nos termos do art. 47, caput e §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Disposição do aviso e seus anexos: O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

🔗 <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

Informações complementares: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30 (horário de MS).

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira

Agente de Contratação

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato representada por seu Presidente, senhor **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **FUGITA & LOPES LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVANDRO ALVES LOPES**, doravante denominada CONTRATADA; Firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Licitatório nº 026/2025, da Dispensa de Licitação por Valor nº 008/2025**, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso I, decorrente da Dispensa de Licitação por Valor nº 008/2025, constante do Processo Licitatório nº 026/2025.

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E LICENÇA DE SOFTWARE PARA ATÉ 50 FUNCIONÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com vistas a atender às necessidades operacionais desta Casa de Leis.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL

01	Aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico biométrico , novo, em linha de fabricação, com capacidade para registro de frequência por biometria digital, cartão e senha, com armazenamento interno de registros, visor digital, fonte de alimentação bivolt e comunicação via USB e/ou TCP-IP. O fornecimento deverá incluir a instalação e configuração completas do equipamento, treinamento básico para os servidores designados, bem como assistência técnica durante todo o período de garantia. Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, para realização de manutenção corretiva e eventuais atualizações de software, garantindo o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia.	und	1	R\$ 4.500,00

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 017

Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente

Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, parcial ou integralmente, a dotação orçamentária consignada, conforme conveniência e necessidade da Administração.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP, e posteriormente com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, limitando-se à entrega, instalação, treinamento e aceitação definitiva do objeto contratado, conforme disposto nas cláusulas deste instrumento e no Termo de Referência.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

FUGITA & LOPES LTDA

Representante Legal/Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **IMDICO – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 13.814.929/0001-04**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil mensal, junto à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

O valor global da contratação é de **R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**, com vigência de 12 meses.

A contratação encontra-se instruída com os documentos exigidos, incluindo: Termo de Referência, Justificativa de Inexigibilidade, Justificativa de Preço, Razão da Escolha do Fornecedor, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Interna.

Diante da regularidade dos autos e da demonstração de inviabilidade de competição, ratifico a presente inexigibilidade.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de julho de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS torna público que realizará a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil mensal.

Fundamento legal : Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratada : IMDICO – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda – EPP
CNPJ: 13.814.929/0001-04.

Representante Legal : Herbert Assunção de Freitas.

Valor total : R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Forma de pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Ratificação: Heberson Galter Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

Data da Ratificação: 28 de julho de 2025.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 876, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora **BRENDA THAYNA LOPES SILVA**, matrícula nº 5800, ocupante do cargo contratada de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 21 de julho de 2025 a 17 de novembro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de julho de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA DE LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RGF Relatório de Gestão Fiscal

AVISO

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, visando o cumprimento do disposto nos artigos 48 a 59 da Lei Complementar nº 101, datada de 04 de Maio de 2000, convida a população aparecidense para assistir à "**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE GESTÃO FISCAL**", com o objetivo de apresentar o **RGF - Relatório de Gestão Fiscal** relativo ao Primeiro Semestre do Exercício de 2025.

Local : PLENÁRIO DA CÂMARA

Rua Orlando Mascarenhas Pereira, 1615, Jardim São Bento, Esquina com a

Rua Tolentino de Almeida

Aparecida do Taboado – MS

DATA : 31 de Julho de 2025 – Quinta-feira

HORÁRIO DE INÍCIO – 09:00 horas (MS)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Aparecida do Taboado - MS

Matéria enviada por EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483					CNPJ:11.291.694/0001-80		
		NOTA DE EMPENHO					OR - Ordinário		
							DATA 25/07/2025	NÚMERO 1066	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227									
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01									
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7									
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 359	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			Centro C. 004-006			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			01420/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					840.145,45		610,00	839.535,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF JARDIM DO ALGO, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.									
ITEM 48	CÓDIGO 055.007.107	DESCRIÇÃO VISITAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO LAYOUT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO E NORMAS TÉCNICAS, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ATÉ O LOCAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DURANTE O PROCESSO, INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETORES, EQUIPOS MOCHOS, COMPRESSORES, E OUTROS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, CONEXÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS E ELÉTRICOS DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA PARA ASSEGURAR QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESCONEXÃO SEGURA DE SISTEMAS ELÉTRICOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESMONTAGEM CUIDADOSA DE CADEIRAS, EQUIPOS, REFLETORES E OUTROS DISPOSITIVOS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DAS PEÇAS, EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.			QTD 1	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 610,00	TOTAL 610,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 610,00		Valor Empenhado 610,00			
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
25/07/2025		1067					
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CREDOR: 112227							
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA							
CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01							
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7							
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	359	12.02	10				
			301				
			PROGRAMA				
			0005				
			PROJET/ATIVIDADE				
			2033				
			NATUR. DESPESA				
			3.3.90.39.17				
			FONTE RECURSO				
			5001002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-013					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 01421/25					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		839.535,45					
VALOR EMPENHADO		820,00					
SALDO ATUAL		838.715,45					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF SÃO JERONIMO, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
47	055.007.106	VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).	1	SER		210,00	210,00
48	055.007.107	VISITAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO LAYOUT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO E NORMAS TÉCNICAS, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ATÉ O LOCAL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DURANTE O PROCESSO, INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, REFLETORES, EQUIPOS, MOCHOS, COMPRESSORES, E OUTROS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS, CONEXÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS E ELÉTRICOS DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA PARA ASSEGURAR QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, DESCONEXÃO SEGURA DE SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESMONTAGEM CUIDADOSA DE CADEIRAS, EQUIPOS, REFLETORES E OUTROS DISPOSITIVOS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DAS PEÇAS, EMBALAGEM ADEQUADA E IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO.	1	SER		610,00	610,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens:	R\$ 820,00	Valor Empenhado		820,00
FORNECEDOR							
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA							
31.660.176/0001-01							

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:11.291.694/0001-80						DATA 25/07/2025	NÚMERO 1068
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.10	FONTE RECURSO 5001002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL ODONTOLÓGICO					Centro C. 004-009 ESF CENTRAL		Nº Pedido 01422/25	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 40.317,61		VALOR EMPENHADO 120,00	SALDO ATUAL 40.197,61	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF CENTRAL, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.									
ITEM 39	CÓDIGO 055.007.038	DESCRIÇÃO ROLAMENTOS P/ CONTRA ÂNGULO - ROLAMENTO ESFERA AÇO INOX (6X3X2)			QTD 1	UNID. PÇ	MARCA	VLR UNIT R\$ 120,00	TOTAL 120,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 120,00		Valor Empenhado 120,00			
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
25/07/2025		1069	
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CREDOR: 112227			
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA			
CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01			
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	359	12.02	10
			301
			0005
			2033
			3.3.90.39.17
			5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 004-009	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPACIOS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 01423/25	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		838.715,45	
VALOR EMPENHADO		420,00	
SALDO ATUAL		838.295,45	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF CENTRAL, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
47	055.007.106	VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).	2
			UNID. SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			210,00
			TOTAL
			420,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens: R\$ 420,00
Valor Empenhado		420,00	
FORNECEDOR			
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA			
31.660.176/0001-01			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário						
		DATA	NÚMERO					
25/07/2025		1070						
NOTA DE EMPENHO								
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
CREDOR: 112227		CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01						
NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA								
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7								
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	380	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.10	5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10		Centro C. 004-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL ODONTOLÓGICO		CEO - CENTRO DE ESPECIAL		01424/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		49.629,52		528,00		49.101,52		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
13	055.007.026	INJETOR MONTADO – FUNÇÃO SUGAR RESÍDUOS – MODELO ACRÍLICO – COR BRANCO – MARCA - KAVO	1	PÇ		81,00	81,00	
20	055.006.025	LÂMPADA PARA REFLETOR – MODELO HALOG. H3 12/55W – MARCA KAVO / GNATUS	1	UN		50,00	50,00	
27	055.007.083	MANÔMETRO – RELÓGIO P/ VERIFICAR PRESSÃO 1/4 – PARA COMPRESSORES ODONTOLÓGICO	1	UN		69,00	69,00	
29	055.007.037	O’RING DA VÁLVULA GARRAFA PET – FUNÇÃO VEDAÇÃO DA GARRAFA PET - BORRACHA – COR PRETO – MARCA KAVO / GNATUS	2	PÇ		17,00	34,00	
33	055.007.016	PONTEIRA PARA O SUGADOR – BORRACHA SILICONE – COR CINZA – MODELO KAVO	1	PÇ		54,00	54,00	
39	055.007.038	ROLAMENTOS P/ CONTRA ÂNGULO - ROLAMENTO ESFERA AÇO INOX (6X3X2)	2	PÇ		120,00	240,00	
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 528,00		Valor Empenhado 528,00		
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01								

		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80						OR - Ordinário		
		NOTA DE EMPENHO						DATA 25/07/2025	NÚMERO 1071	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								Reserva	Página 1	
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001002 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 004-001		Nº Pedido 01425/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 821.337,39		VALOR EMPENHADO 840,00		SALDO ATUAL 820.497,39	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO										
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.										
ITEM 47	CÓDIGO 055.007.106	DESCRIÇÃO VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS: QUE CONSISTE NA INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA NOS EQUIPAMENTOS PARA IDENTIFICAR POSSÍVEIS DESGASTES OU FALHAS IMINENTES, REALIZAÇÃO DE LIMPEZA TÉCNICA E LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MÓVEIS E MECÂNICOS, AJUSTES DE SISTEMAS PNEUMÁTICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS DOS EQUIPAMENTOS, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO DE DISPOSITIVO, VERIFICAÇÃO DE CONEXÕES ELÉTRICAS, MANGUEIRAS, VÁLVULAS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO TÉCNICO IMEDIATO DE FALHAS OU DEFEITOS APRESENTADOS DURANTE A VISITA, REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE ESTEJAM IMPEDINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, TESTES DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS A CONCLUSÃO DO REPARO E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS (SE APLICÁVEL).				QTD 4	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 210,00	TOTAL 840,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25		Soma/Itens: R\$ 840,00		Valor Empenhado 840,00				
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01										

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário	
		DATA 25/07/2025	NÚMERO 1072
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 112227 NOME: ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 31.660.176/0001-01 ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7 MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 353	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.10
			FONTE RECURSO 5001002 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10		Centro C. 004-008	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL ODONTOLÓGICO		ESF JARDIM DAS FLORES	
		Nº Pedido 01427/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		40.197,61	
VALOR EMPENHADO		400,00	
SALDO ATUAL		39.797,61	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS. A NECESSIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ESF JARDIM DAS FLORES, PARA O TOTAL FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÃO PARA OS ATENDIMENTOS. ATA Nº 017/2025.			
ITEM 38	CÓDIGO 055.007.012	DESCRIÇÃO ROLAMENTOS P/ ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTO ESFERAS AÇO INOX – MARCA KAVO	QTD 4
		UNID UN	MARCA
		VLR UNIT R\$ 100,00	TOTAL 400,00
PROCESSO 018/2025		LICITAÇÃO: 000042/25	Soma/Itens: R\$ 400,00
		Valor Empenhado 400,00	
FORNECEDOR ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA 31.660.176/0001-01			

www.diariooficialms.com.br/assomasul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 25/07/2025	NÚMERO 640
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00 ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 241
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2045
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER	
Nº Pedido 00465/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.757,78	
VALOR EMPENHADO		1.896,80	
SALDO ATUAL		2.860,98	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK/LANCHE RÁPIDO PARA O SCFV - SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 27.296-5, PARA EVENTOS QUE OCORRERÃO DURANTE O MÊS DE			
ITEM 2	CÓDIGO 048.010.025	DESCRIÇÃO BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	QTD 3
			UNID KG
			MARCA PROP RIA
			VLR UNIT R\$ 30,60
			TOTAL 91,80
14	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	5
			KG
			PROP RIA
			24,00
			120,00
18	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	20
			KG
			PROP RIA
			25,00
			500,00
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	10
			KG
			PROP RIA
			32,00
			320,00
54	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	10
			KG
			PROP RIA
			16,50
			165,00
58	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	10
			KG
			PROP RIA
			35,00
			350,00
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	10
			KG
			PROP RIA
			35,00
			350,00
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25	Soma/Itens: R\$ 1.896,80
		Valor Empenhado	1.896,80
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA	NÚMERO
		25/07/2025	641
Unidade Gestora:		Reserva	Página 1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA			
CREDOR: 1457			
NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55			
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO
	479	13.02	08
			243
			PROGRAMA
			0006
			PROJET/ATIVIDADE
			2048
			NATUR. DESPESA
			3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO
			6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido	
		00466/25	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.282,91	
		VALOR EMPENHADO	
		353,64	
		SALDO ATUAL	
		5.929,27	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, SENDO ESSE PEDIDO PARA O SAICA - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CASA ABRIGO, COM RECURSOS DA FONTE - 1660, C/C 29.156-0. OBS (A MERCADORIA DEVERÁ SER ENTREGUE			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
39	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	6
			UNID
			KG
			MARCA
			NACIONAL
			DIVERSOS
			VLR UNIT R\$
			5,19
			TOTAL
			31,14
112	048.012.064	LINGUIÇA CALABRESA - TIPO CALABRESA, RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	5
			KG
			BELLO
			DIVERSOS
			19,90
			99,50
114	048.012.065	LINGUIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	10
			KG
			BELLO
			DIVERSOS
			17,50
			175,00
157	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4
			KG
			NACIONAL
			DIVERSOS
			12,00
			48,00
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 353,64
		Valor Empenhado	353,64
FORNECEDOR			
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA			
12.513.903/0001-55			

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 25/07/2025	NÚMERO 2064
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-065		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Merenda Escolar - CRECHE		02384/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.381,22		1.932,80		15.448,42
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA OS SERVIDORES DAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES - CMEI ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CMEI ROSÁLIA									
ITEM 10	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.			QTD 80	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 1.932,80
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 1.932,80			Valor Empenhado 1.932,80		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário		
		CNPJ:03563335/0001-06						DATA 25/07/2025	NÚMERO 2065	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	Página 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 913	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2175	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				CMEI ANA MARIA DO NASCIM		02383/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.024,40		483,20	541,20		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA OS SERVIDORES DAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES - CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO. ATA Nº 016/2025.										
ITEM 10	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.				QTD 20	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 483,20
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 483,20		Valor Empenhado		483,20		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 25/07/2025	NÚMERO 2066
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 877	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-076 Ensino Fundamental		Nº Pedido 02381/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 3.269,26		VALOR EMPENHADO 2.416,00		SALDO ATUAL 853,26	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA OS SERVIDORES DAS SEGUINTES ESCOLARES, E.M JOÃO ALVES LARA, E.M JOÃO CHAMA, E.M JOÃO LUIZ PEREIRA, E.M PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA, DURANTE											
ITEM 10	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.				QTD 100	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 2.416,00	
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 2.416,00				Valor Empenhado		2.416,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 25/07/2025	NÚMERO 2067
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	Página 1
CREDOR: 119674 NOME: MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA ENDEREÇO: AV DA SAUDE, 2.026 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 55.456.920/0001-00											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-022				Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Secretaria Administração				02382/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						7.656,34		480,73		7.175,61	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS SE TRATA DE ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O COFFE BREAK PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO MOTORISTA E DIA DO MOTOCICLISTA, QUE ACONTECERÁ NO SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO. ATA											
ITEM 1	CÓDIGO 048.010.025	DESCRIÇÃO BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO				QTD 7	UNID KG	MARCA PROP RIA	VLR UNIT R\$ 30,60	TOTAL 198,90	
9	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)				1	KG.	PROP RIA	25,00	37,00	
13	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)				4	KG	PROP RIA	24,00	96,00	
49	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.				12	UN	Fanta	8,69	104,28	
53	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.				3	KG	PROP RIA	16,50	44,55	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens:		R\$ 480,73		Valor Empenhado		480,73	
FORNECEDOR MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA 55.456.920/0001-00											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1413-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado MARCIA DE OLIVEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) G Lote (s) 11 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1415-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado NATAL SOARES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) H Lote (s) 09 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1409-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado SIRLENE ALVES FERREIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) C Lote (s) 28 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta,

que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1414-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado MARIELI PEREIRA MENDES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) H Lote (s) 03 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1407-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) C Lote (s) 01B localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM

(quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1416-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Fica Notificado LUIZ JOSÉ DA SILVA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) D Lote (s) 27 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**:"

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1405-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

Fica Notificado LUCINÉIA APARECIDA DO ROSÁRIO possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) A Lote (s) 21A localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**:"

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1408-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado CINTIA CARDOSO DA SILVA MARQUES possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) C Lote (s) 27 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1410-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ELIEL LEITE possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) D Lote (s) 19 localizados no Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1411-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado ALINE APARECIDA TOTH PEREIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) D Lote (s) 22 localizados no

Bairro Jardim Bomgiovani do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1394-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Fica Notificado FERNANDA CARDOSO XAVIER CRUZ FERREIRA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 40 Lote (s) 01 localizados no Bairro Residencial Modelo 1 do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – “**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO)**”:

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria de Administração e Fazenda

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 158/2024

Interessado: ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Assunto: Aplicação de penalidades por inexecução total do contrato

Considerando o Parecer Jurídico nº 245/2025/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual analisou juridicamente a situação referente ao descumprimento das cláusulas do Contrato Administrativo nº 290/2024, celebrado com a empresa ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 068/2024;

Considerando que restou devidamente comprovado, por meio dos documentos constantes nos autos, que a empresa contratada não cumpriu com as obrigações contratuais assumidas, deixando de fornecer os itens objeto do contrato, mesmo após ter solicitado prorrogação de prazo – posteriormente recusando-se a assinar o respectivo termo aditivo e informando, de maneira informal, o encerramento de suas atividades, frustrando assim a execução contratual;

Considerando que foi regularmente garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, por meio de notificação expedida em 28 de maio de 2025, sem que houvesse manifestação por parte da empresa;

Considerando a inexecução total do objeto contratual, nos termos do art. 115 e art. 156, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 290/2024 e do edital de licitação;

DECIDO:

I – Aplicar à empresa ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.026.911/0001-00, a penalidade de multa contratual no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato Administrativo nº 290/2024, nos termos da Cláusula 11.2, §3º, em razão da inexecução total do objeto contratado, no valor de R\$ 19.590,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa reais).

II – Aplicar à referida empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e §4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração Pública Municipal, especialmente por tratar-se de convênio financiado com recursos federais;

III – Determinar que sejam tomadas as providências administrativas necessárias para a devida inserção da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme legislação vigente;

IV – Determinar a ciência da presente decisão à empresa interessada, com a devida comunicação formal para efeitos legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bataguassu/MS, 24 de julho de 2025

Wanderléia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Thais Bastos Galvão Thomazini, no uso de suas atribuições legais, visando contratação de pessoal por tempo determinado amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2019, **torna pública o resultado da pontuação de tempo de experiência na função**, tendo em vista o processo de contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme relação abaixo:

Da pontuação:

Nº da Inscrição	NOME	PONTUAÇÃO OBTIDA
04	Erika Félix da Rocha	2,00
05	Nadir Aparecida Vichoski	5,00
07	Cristian Carla Pinto	5,00
18	Solange Aparecida Pereira	5,00

Bataguassu/MS, 22 de julho de 2025

Thais Bastos Galvão Thomazini

Secretaria Municipal de Assistente Social

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025.

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Modelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Tipo 1, em conformidade com o Programa nº 2629820240011 - Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), Proposta nº 3498/2024 e recursos próprios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital".

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 059/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 124, II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração do regime de execução do presente contrato passando de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DA ALTERAÇÃO : A cláusula primeira do contrato supracitado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a "**Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Modelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) - Tipo 1, em conformidade com o Programa nº 2629820240011 - Novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), Proposta nº 3498/2024 e recursos próprios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu/MS, conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital**".

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

DO VALOR: Fica inalterado.

DO PRAZO: Fica inalterado.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 25 de julho 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS - PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, inscrito no CNPJ nº 01.513.941/0001-91, com sede na Avenida Presidente Prudente, nº 10, Bataguassu/MS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Claudio Kosloski.

DONATÁRIO: Município de Bataguassu/MS, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, com sede à Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Paço Municipal, Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Wanderleia Duarte Caravina.

OBJETO: Doação de um micro-ônibus da marca/modelo Marcopolo/Volare W-L ON, ano de fabricação 2018, modelo 2019, placa QAP-0507, RENAVAL nº 01184123516, para uso exclusivo em atividades públicas de interesse social no âmbito do Município de Bataguassu/MS.

FINALIDADE: Utilização do bem doado em ações voltadas à educação, saúde, assistência social, cultura e demais serviços públicos municipais, conforme previsto no Termo de Fomento nº 25/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, por tempo indeterminado, enquanto mantida a finalidade pública da doação.

RESPONSABILIDADE PELO USO: O Município de Bataguassu assume integral responsabilidade pela posse, uso, manutenção e regularização do bem, isentando o doador de quaisquer ônus futuros.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3154/2025.

PARTES ASSINANTES:

Wanderleia Duarte Caravina – Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Claudio Kosloski – Presidente do CEJA

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato/Rescisão Consensual de Cessão de Direito Real de Uso

Partes: Município de Bataguassu/MS e Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer

Objeto: Rescisão consensual do Instrumento Particular de Cessão de Direito Real de Uso firmado em 20/01/2025, cujo objeto era a cessão gratuita de uso de veículos automotores (marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 e FIAT/ DUCATO MINIBUS).

Motivo: Comum acordo entre as partes, conforme cláusula contratual que permite a rescisão por mútuo consentimento.

Data da assinatura: 07/07/2025

Efeitos: Imediata extinção dos direitos e obrigações entre as partes, com a devolução dos veículos em perfeitas condições de uso.

Fundamento Legal: Cláusula VI do contrato original e manifestação expressa das partes.

Foro: Comarca de Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Leandro Vitolo Menezes

RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública urbana – Lote 01 e 02. Na matéria publicada no dia 25 de julho de 2025, no Diário Oficial da Assomasul nº 3890, na página 73.

Onde se lê:

Processo Licitatório nº 16/2025

Leia-se:

Processo Licitatório nº 066/2025

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Código Registro TCE: C452FD7523801D3DE23790095987A2BE5C3F67E4

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 077/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, que versa sobre: **Concessão de Direito Real de Uso Gratuita com Investimentos, do Restaurante e do Centro de Apoio ao Pescador do Píer Turístico e de Fiscalização Ambiental "Francisco Rodrigues da Silva – DUÓ"**, localizados no Distrito de Nova Porto XV em Bataguassu/MS, destinados à exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviço, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.147/2025 conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa:

J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE, CNPJ nº **27.527.243/0001-39**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Perfaz por sua vez o **valor total da licitação** o montante de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**. Publique-se.

Bataguassu/MS, 25 de julho de 2025.

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: C452FD7523801D3DE23790095987A2BE5C3F67E4

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 077/2025**, referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**, que versa sobre: **Concessão de Direito Real de Uso Gratuita com Investimentos, do Restaurante e do Centro de Apoio ao Pescador do Píer Turístico e de Fiscalização Ambiental "Francisco Rodrigues da Silva – DUÓ"**, localizados no Distrito de Nova Porto XV em Bataguassu/MS, destinados à exploração de atividades comerciais e/ou prestação de serviço, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.147/2025 conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo deste Edital. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome da empresa:

J.A SANTOS RODRIGUES RESTAURANTE, CNPJ nº **27.527.243/0001-39**, vencedora do **Item 01**, perfazendo o valor total de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Perfaz por sua vez o **valor total da licitação** o montante de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**. Publique-se.

Bataguassu/MS, 25 de julho de 2025.

Maria Elenir da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.

OBJETO : Locação de imóvel urbano comercial para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II), localizado no Distrito de Nova Porto XV, município de Bataguassu/MS, conforme abaixo especificado:

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Genivaldo dos Santos, inscrito no CPF nº 777.*.***/34**, residente na Rua Deocídio Correia, nº 1807, Bairro Nova Porto XV, Bataguassu/MS, "Locação de imóvel urbano comercial para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II)," **Perfaz por sua vez o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** por mês, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **conforme Fundamento Legal no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessário sua escolha.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 25 de julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

Secretaria de Administração e Fazenda**TERMO DE POSSE**

WANDERLÉIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

D E C L A R A, para os devidos fins, que a Sra. **HÉLIDA BIANCA DOS SANTOS SIQUEIRA**, nomeada através da Portaria nº 398/2025 de 30/05/2025, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, preencheu todos os requisitos exigidos pelo Edital de **Concurso Público n.º 001/2023**, tomando posse e iniciando a partir desta data suas atividades no referido cargo.

Bataguassu(MS), 28 de Julho de 2025.

WANDERLÉIA CARAVINA

Prefeita Municipal

HÉLIDA BIANCA DOS SANTOS SIQUEIRA

Funcionária

Matéria enviada por ANA XIMENES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 025/2025, de acordo com o art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão de Contratação de Licitação, afim da a Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada na área de Direito Público, para atender as necessidades do Controle Interno do Município de Batayporã -MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/04607, processo administrativo nº 109/2025, em conformidade com o art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: **ZENTENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , CNPJ Nº55.228.516/0001-80.**

Valor Total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) com valor mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por 12 (doze) meses.

Batayporã – MS, 25 de julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 120/2025, de 25 de Julho de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Semestre de 2025

Página : 1 / 1

Exercício de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	87.897.367,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.649.371,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.504.595,17	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.058.292,22	45,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.632.481,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.350.857,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.069.233,25	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.924.640,14	-5,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.979.245,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.062.861,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.863.899,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.065.455,98	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.398.046,28	9.690.137,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 25/07/2025, às 13:45:12.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.544,46	132.228,90	127.544,46	148.872,75	126.968,93	181.430,28	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	1.863.533,83	0,00
Pessoal Ativo	127.544,46	132.228,90	127.544,46	148.872,75	126.968,93	181.430,28	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	1.863.533,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.408,65	109.706,30	105.408,65	126.736,95	104.933,00	150.336,60	130.419,58	138.575,82	136.917,46	145.320,48	141.925,19	148.915,51	1.544.604,19	0,00
Obrigações Patronais	22.135,81	22.522,60	22.135,81	22.135,80	22.035,93	31.093,68	0,00	56.488,99	28.752,66	0,00	60.356,11	31.272,25	318.929,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.544,46	132.228,90	127.544,46	148.872,75	126.968,93	181.430,28	130.419,58	195.064,81	165.670,12	145.320,48	202.281,30	180.187,76	1.863.533,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										87.897.367,17				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										1.247.996,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)										1.051.000,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										1.093.776,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										84.504.595,17				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										1.863.533,83		2.21%		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										5.070.275,71		6%		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										4.816.761,92		5,7%		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										4.563.248,14		5,4%		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 25/07/2025, às 09:35:55.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Página: 2/ 2
Exercício de 2025

Nota:
As obrigações patronais do mês de Janeiro
2025 estão zeradas porque foram liquidadas junto com as de fevereiro
2025 total de R\$ 56.488,99. As obrigações patronais de abril
2025 estão zeradas porque foram liquidadas junto com as de maio
2025 total de R\$ 60.356,11

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CONTADORA - CRC 008990/0-6

CRISTIANO SOUZA MARTINS
CONTROLADOR INTERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****AVISO DE DISPENSA Nº. 124/2025****PROCESSO : 188 /2025 – DISPENSA: 124/2025****FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso Do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar: **Contratação de empresa especializada em locação de VAN para atendimento das necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena MS.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 30 de julho de 2025 até as 23h59min (Horário de MS).

Data de abertura e julgamento da proposta : 31 de julho de 2025.

Critério de julgamento : MENOR PREÇO GLOBAL.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário de 07h as 11 e das 13h às 17h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59minh.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Outras informações poderão ser obtidas através do email: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2025.

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Setor Habitação**Regularização Fundiária Matrícula 6.437****EDITAL nº 02/2025 – HAB|REURB**

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrada junto ao CNPJ sob o nº : 15.465.016/0001-47 , nesse ato representado pela **A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS** , vem através deste, **NOTIFICAR** os proprietários tabulares, lindeiros, ocupantes e a quem mais interessar; que foi requerido e encontra-se em fase de implantação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de interesse Social (REURB-S), referente aos imóveis registrado na matrícula 6.457 CRI Miranda/MS, área ocupada pelo MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, há mais de 21 anos, constituída

a fossa séptica do Hospital, localizada na cidade de Bodoquena-MS, registrada, devidamente registrada ao Cartório do Registro de Imóveis do município de Miranda/MS, com a seguinte descrição: " **Matrícula nº 6.437:** UM lote urbano situado na cidade de Bodoquena/MS, do loteamento denominado jardim Planalto, sob o nº 7, com área de 360,00 m², encontrando-se dentro do seguinte limites, medindo 12 metros para a Rua Projetada C, lado esquerdo medindo 30 metros confrontando com o lote 8, aos fundos medindo 12 metros confrontando com o lote 29, lado direito medindo 30 metros confrontando com o lote 06. Confrontações: AO NORTE frente medindo 12 medindo com a Rua Projetada C, ao SUL fundos medindo 12 metros com o lote 29, LESTE lado esquerdo medindo 30 metros com o lote 08, OESTE lado direito 30 metros com o lote 06. Proprietário: FRANCISCO GILVANEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, CIRG nº 683.241 SSP/MS e do CPF nº 103.729.541-20, residente à Rua Pereira Souza nº 594, cidade de Bodoquena/MS.

Vem NOTIFICAR o proprietário tabular da matrícula **6.437** e os lindeiros:

AO NORTE com a Rua José Manoel Ferreira ;

Matricula 14.790CRI de Miranda/MS – **AO SUL** com o Lote 29-A de propriedade de EUCLIDES NIEHUES JUNIOR.

Matricula 14.791CRI de Miranda/MS, com o Lote 29-B de propriedade de MARIA DO SOCORRO CARVALHO;

Matricula 6.666 CRI de Miranda/MS – **AO LESTE** com o Lote 8 de propriedade de EUCLIDES NIEHUES JUNIOR;

Matricula 9.895 CRI de Miranda/MS – **AO OESTE** com o Lote 6 de propriedade de JULIARDSON DE CASTRO COUTO;

Havendo interesse em manifestar oposição ao processo de REURB da área registrada na **Matricula 6.437** , à qual o Município de Bodoquena detém a posse mansa e passífica há mais de 21 anos. O citado procedimento tramita no Processo Administrativo nº **02/2025 – HAB|REURB - (REURB-S)** , o prazo para impugnações é de 30 dias da publicação do Edital, o silencio constituirá em concordancia ao processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O presente Edital ficará exposto junto ao Mural de Publicações Oficiais à Prefeitura Municipal no site: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Riquelma de Fatima Gonçalves Pereira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECRETO Nº 213, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Bodoquena-MS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e reduzir gastos de custeio administrativo, notadamente com energia elétrica, água, transporte funcional, manutenção predial;

CONSIDERANDO que a demanda de atendimento presencial ao cidadão concentra-se majoritariamente no período matutino, permitindo reorganizar rotinas internas sem prejuízo ao usuário;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está comprometida com a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, devendo eventuais ajustes de expediente preservar o atendimento indispensável à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar o horário de funcionamento das repartições internas para facilitar o controle de frequência e otimizar o fluxo de processos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de agosto de 2025, o horário de expediente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Bodoquena será das 7h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

§1º Para efeitos deste Decreto, consideram-se unidades administrativas aquelas que desempenham atividades de natureza burocrática, gerencial, contábil, financeira, jurídica, de protocolo, planejamento, licitação, gestão de pessoal, tributação, cadastro, assistência administrativa ou congêneres, vinculadas às Secretarias Municipais, Departamentos, Autarquias, Fundações e demais órgãos da Administração Direta ou Indireta.

§2º O atendimento presencial ao público externo (contribuintes, usuários, fornecedores e demais interessados) seguirá o mesmo horário definido no caput, salvo previsão específica neste Decreto ou norma complementar.

Art. 2º Ficam excepcionadas do disposto no art. 1º, devendo manter escalas diferenciadas ou horário ampliado para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, as seguintes unidades e atividades:

I – Unidades da rede municipal de saúde com atendimento assistencial direto à população (UBS, ESF, Pronto Atendimento, farmácias municipais e unidades especializadas), Setor de combate a endemias, observado o regramento específico da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Serviços de urgência, emergência, transporte sanitário e plantões reguladores;

III – Coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública e manutenção de vias, pontes, estradas e logradouros;

IV – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, centros de educação infantil e setores pedagógicos que demandem jornada própria;

V – Fiscalização tributária, sanitária, ambiental, de obras e posturas quando escalada para atuação externa em horário diverso;

VI – Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Parágrafo único. Os titulares das respectivas Secretarias deverão comunicar formalmente ao Gabinete da Prefeita, no prazo estabelecido no art. 3º, os horários específicos necessários ao adequado funcionamento das unidades excepcionadas, para fins de homologação e publicação resumida.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua publicação, ajustar e encaminhar ao setor de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração:

- I – Relação nominal dos servidores abrangidos;
- II – Alterações de escalas de trabalho;
- III – Indicação de unidades que demandem horário excepcional;
- IV – Procedimentos de controle de frequência.

Art. 4º Em caso de necessidade da Administração, os servidores poderão ser convocados a trabalhar além do horário de expediente estabelecido por este decreto, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme jornada originalmente prevista em lei.

Parágrafo único. Nessa hipótese, não ensejará o pagamento de horas extras, por se tratar de jornada regular e legalmente prevista para o cargo.

Art. 5º Durante a vigência do horário estabelecido neste Decreto, ficam suspensos os turnos presenciais vespertinos regulares nas unidades administrativas abrangidas, sem prejuízo da realização de:

- I – Reuniões técnicas;
- II – Capacitações;
- III – Sessões de pregão ou licitações eletrônicas/presenciais agendadas;
- IV – Atividades extraordinárias de interesse público;
- V – Convocações específicas por determinação do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Pasta.

Art. 5º A Controladoria Interna, em conjunto com a Secretaria Municipal Governo e Gestão, realizará avaliação técnica dos impactos financeiros, operacionais e de satisfação do usuário decorrentes da adoção do novo horário, emitindo relatório conclusivo à Prefeita Municipal após 90 (noventa) dias de vigência.

Parágrafo único. O relatório poderá propor a manutenção, ajuste ou revogação da medida, bem como recomendar horários específicos por área.

Art. 6º Fica revogado, a partir de 1º de agosto de 2025, o Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Bodoquena/MS, 25 de julho de 2025

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por GLEICE KELLY DE SOUZA ARARIPE

Contrato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 083/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL. OBJETO: O objeto do presente instrumento é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde do Município de Bodoquena-MS. VIGÊNCIA: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 083/2022, passando de 31/07/2025 a 31/07/2026, nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993. **RATIFICAÇÃO.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Monique Hevely Correa Dalletezze**-Secretário Municipal de Saúde – Contratante **Atitude Ambiental LTDA**-CONTRATADA. Bodoquena/MS, 24 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 30/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no

Município Bodoquena/MS. DA ALTERAÇÃO - Fica Suprimido o Item 08, referente à Linha 08 do Contrato celebrado com a empresa GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamentação legal a modificação do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo administrativo nº 48/2023. DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Assinam: Claudia Solange Alzeman da Silva . Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante . Guaicurus Transportes Coletivos LTDA-ME CONTRATADA. Bodoquena/MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO N º 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento dos preços do Contrato Administrativo nº 30/2023, Processo Administrativo nº 48/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. **DO VALOR:** O valor unitário a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços inicialmente contratado passará de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 12,00 (doze reais). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea d, §5º e §6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do contrato, no percentual de 41,84 %, conforme justificativas para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de acordo a cláusula 5ª do instrumento contratual. Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME** CONTRATADA. Bodoquena/MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. **VIGÊNCIA:** Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando a data do término de 31 de julho de 2025 para o dia 31 de dezembro de 2025. Conforme cláusula sexta do contrato. **VALOR** : O valor global ajustado é de **R\$ 135.204,76 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
04	LINHA 04	6.395,40	KM	R\$ 12,00	R\$ 76.744,80
05	LINHA 05	6.026,80	KM	R\$ 9,7000	R\$ 58.459,96
				Total	R\$ 135.204,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.550.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.553.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.571.1001-26

Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante **GUAICURUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME** Da Contratada. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços visando a aquisição de hardwares para atender a demanda das secretarias do município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologação
NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA 46.010.439/0001-04	R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 07.180.325/0001-42	R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta)
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA 44.718.705/0001-14	R\$ 3.449,00 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA 59.957.349/0001-69	R\$ 16.611,90 (dezesesseis mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)
MOREIRA E PEREIRA LTDA. 60.228.981/0001-50	R\$ 2.410,87 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)
QUALITY ATACADO LTDA. 15.724.019/0001-58	R\$ 1.783,12 (mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos)
DIGITALHOUSE LTDA 37.871.120/0001-74	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA 58.034.808/0001-70	R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA 28.880.531/0002-16	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)
FA LIMA INFORMATICA 01.259.682/0001-14	R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais)
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. 05.807.475/0001-08	R\$ 10.370,83 (dez mil trezentos e setenta reais e oitenta e três reais)
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. 01.177.978/0001-96	R\$ 1.243,44 (mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA. 46.555.218/0001-03	R\$ 90,41 (noventa reais e quarenta e um centavos)
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA. 32.005.178/0001-11	R\$ 3.718,40 (três mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA 37.165.739/0001-63	R\$ 1.537,57 (mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA. 04.506.658/0001-20	R\$ 1.281,00 (mil duzentos e oitenta e um reais)
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA 23.231.651/0001-98	R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
MB IMPORTACAO LTDA 51.037.201/0001-02	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. 33.615.509/0001-06	R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. 49.329.140/0001-05	R\$ 11.118,06 (onze mil cento e dezoito reais e centavos)
COMERCIAL LUANE LTDA 60.579.824/0001-90	R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais)
60.832.049 KALIL DOS SANTOS BARBOSA 60.832.049/0001-32	R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
3VA CONSULTORIA CORPORATIVA EM CONTRATOS E LICITACOES LTDA 47.334.422/0001-67	R\$ 3.521,90 (três mil quinhentos e vinte e um reais e noventa reais)
LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.412.144/0001-72	R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA 57.601.436/0001-53	R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA. 47.603.710/0002-50	R\$ 41.370,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 219.758,90 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Bodoquena-MS, 24 de julho de 2025.

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos

Matrícula nº 20871

SECRETARIO GERAL E GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Agente de Contratação (a) designado (a) pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços visando a aquisição de hardwares para atender a demanda das secretarias do município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA 46.010.439/0001-04	R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA 07.180.325/0001-42	R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta)
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA 44.718.705/0001-14	R\$ 3.449,00 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA 59.957.349/0001-69	R\$ 16.611,90 (dezesseis mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)
MOREIRA E PEREIRA LTDA. 60.228.981/0001-50	R\$ 2.410,87 (dois mil quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)
QUALITY ATACADO LTDA. 15.724.019/0001-58	R\$ 1.783,12 (mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos)
DIGITALHOUSE LTDA 37.871.120/0001-74	R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA 58.034.808/0001-70	R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA 28.880.531/0002-16	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)
FA LIMA INFORMATICA 01.259.682/0001-14	R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais)
SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. 05.807.475/0001-08	R\$ 10.370,83 (dez mil trezentos e setenta reais e oitenta e três reais)
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. 01.177.978/0001-96	R\$ 1.243,44 (mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA. 46.555.218/0001-03	R\$ 90,41 (noventa reais e quarenta e um centavos)
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA. 32.005.178/0001-11	R\$ 3.718,40 (três mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA 37.165.739/0001-63	R\$ 1.537,57 (mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
SECCON INDUSTRIA COMERCIO LTDA. 04.506.658/0001-20	R\$ 1.281,00 (mil duzentos e oitenta e um reais)
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA 23.231.651/0001-98	R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
MB IMPORTACAO LTDA 51.037.201/0001-02	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. 33.615.509/0001-06	R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA. 49.329.140/0001-05	R\$ 11.118,06 (onze mil cento e dezoito reais e centavos)
COMERCIAL LUANE LTDA 60.579.824/0001-90	R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais)
60.832.049 KALIL DOS SANTOS BARBOSA 60.832.049/0001-32	R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
3VA CONSULTORIA CORPORATIVA EM CONTRATOS E LICITACOES LTDA 47.334.422/0001-67	R\$ 3.521,90 (três mil quinhentos e vinte e um reais e noventa reais)
LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 57.412.144/0001-72	R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA 57.601.436/0001-53	R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA. 47.603.710/0002-50	R\$ 41.370,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 219.758,90 (duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Bodoquena-MS, 24 de julho de 2025.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gerson Araújo dos Santos
Matrícula nº 20871
SECRETARIO GERAL E GOVERNO E GESTÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**; e o fornecedor PINGO DE OURO GARDEN SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.953.471/0001-43. **OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, conforme especificações e quantidades, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. **Valor Global: R\$ 769.625,66 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)** . **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: Contratantes: **Emerson Luna Bonfim** -Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e os fornecedores: PINGO DE OURO GARDEN SERVICE LTDA - Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUARTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 PROCESSO ADMISTRATIVO 09/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA EDUARDO SCHOIER. Objeto: O objeto do presente instrumento é: O objeto do presente instrumento é a contratação de instalação e aquisição de equipamentos para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública e manutenção do sistema de ruas, avenidas, praças, parques, distritos e agrovilas neste Município de Bodoquena/MS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena. PRORROGAR o prazo da vigência do contrato administrativo n. 006/2022, passando de 31/07/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, §2º da Lei n. 8.666, de 1993. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Assinam: **Emerson Luna Bonfim** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. **EDUARDO SCHOIER**-Contratada. Bodoquena, MS, 17 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA BALOGH E BALOGH LTDA. O BJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do processo licitatório - Pregão Eletronico nº 05/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transportes de Escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transporte Escolar no Município Bodoquena/MS. VIGÊNCIA: Em razão do presente, na forma e condições previstas **prorroga-se o prazo de vigência**, alterando de 31 de julho de 2025 para o dia 31 de dezembro de 2025. conforme cláusula sexta do contrato. VALOR : O valor global ajustado é de **R\$ 189.629,42 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**, discriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
02	LINHA 02	8.823,6	KM	R\$ 9,6415	R\$ 85.059,50
03	LINHA 03	10.892,70	KM	R\$ 9,6024	R\$ 104.569,92
				Total	R\$ 189.629,42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do Aditivo, correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.550.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.553.1001-26

05.001.501.12.361.2.032.33.90.39.00.00.00.00.1.571.1001-26

Assinam: **Claudia Solange Alzeman da Silva** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante

BALOGH & BALOGH LTDA Contratada. Bodoquena/MS, 23 de julho de 2025.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 278 /2025**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por **06** (seis) dias no período de 11/08/2025 a 16/08/2025, as férias regulares da servidora **Adeline Caetano da Silva Correa**, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Geral de Governo e Gestão, lotada no BODOPREV, em virtude da suspensão temporária constante na Portaria nº. 277/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno em 18/08/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11/08/2025.

Bodoquena-MS, 24 de julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato**PORTARIA Nº258 DE 24 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **168/2025**, Pregão Eletrônico **28/2025**, Ata de Registro **27/2025**, cujo o objeto é o Registro de preços para futura aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, conforme especificações e quantidades, para atender às necessidades das Secretarias de Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de Processo - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 24 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato**PORTARIA Nº. 257, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo o objetivo do presente instrumento é a Prestação de serviços médicos ocupacionais – exames admissionais e demissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **185/2025**, Dispensa **123/2025**, Contrato **173/2025**, cujo o objeto é A contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para a prestação de serviços de hospedagem para atender a campanha MS em ação.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo – Titular	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469
Gestor do processo	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 24 de julho de 2025. Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 212/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 91.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.365.901.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$91.600,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	91.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
05.002.12.361.501.2172-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$91.600,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	91.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 214/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$20.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$20.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 215/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2154-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$7.800,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação e Contratos
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - Registro de Preços****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Leila Aparecida Aivi Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 588.706 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 437.569.801-20, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pela Secretária Juliane Ferreira Salvadori, brasileira, portadora do RG nº. 001065067 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 216.569.608-93 e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ATIVA CASA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** - CNPJ nº. 23.301.233/0001-20, com endereço comercial na Rua Paulo Tognini, nº. 372, Bairro Jardim Paulista, Campo Grande/MS, CEP: 79.050-120, **E.M. DIAS SERVIÇOS ESQUADRIAS DE METAL – TRI AÇO** - CNPJ nº. 27.305.154/0001-48, com endereço comercial na Rua Doutor Lelis Espartel, nº. 217, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, CEP: 79.092-310, **MARINALVA FEITOSA QUINTANA** - CNPJ nº. 13.517.357/0001-93, com endereço comercial na Rua Nova Jerusalém, nº. 1357, Bairro Atlantico, Bonito/MS, CEP: 79.290-000, **M. S. NEVES URQUIZA LTDA** - CNPJ nº. 55.774.172/0001-04, com endereço comercial na Rua Nova Jerusalém, nº. 1224, Centro, Bonito/MS, CEP: 79.290-000, **RN7 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 41.774.877/0001-17, com endereço comercial na Travessa Vianópolis, nº. 20, Vila Rosa Pires, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-521 e **TAMIRES XAVIER DE SOUZA** - CNPJ nº. 40.368.440/0001-10, com endereço comercial na Rua Hussein Morramade Rajab, nº. 223, Centro, Castilho/SP, CEP: 16.920-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo nº 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a contratação de serviços de serralheria com fornecimento de peças, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ATIVA CASA E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº. 23.301.233/0001-20.						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	Metalão 20x30 barra com 6 metros, espessura 1/8.	UN	43	Própria	R\$ 73,00	R\$ 3.139,00
23	Metalão 30x40 barra com 6 metros, espessura 1/8.	UN	44	Própria	R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
25	Cantoneira "3/4 x 1/8 (1,9cm x 3,17)".	UN	44	Própria	R\$ 73,82	R\$ 3.248,08
28	Rolamento para portão de correr 2,5 polegadas.	UN	66	Própria	R\$ 57,00	R\$ 3.762,00
29	Rolamento para portão de correr 3,0 polegadas.	UN	68	Própria	R\$ 50,00	R\$ 3.400,00
30	Fechadura externa completa para porta metálica de uma folha.	UN	94	Própria	R\$ 88,76	R\$ 8.343,44
31	Dobradiça para porta de uma folha com 3,5 polegadas.	UN	123	Própria	R\$ 8,99	R\$ 1.105,77
32	Tubo redondo 2 polegadas, barra com 6 metros, espessura de 18 mm.	UN	62	Própria	R\$ 115,00	R\$ 7.130,00
33	Tubo redondo 3 polegadas, barra com 6 metros, espessura de 18 mm.	UN	41	Própria	R\$ 229,00	R\$ 9.389,00
35	Tubo redondo, espessura 5/8, barra de 6 metro.	UN	106	Própria	R\$ 68,50	R\$ 7.261,00
36	Cadeirinha para porta, barra com 3 metros, espessura 65 mm.	UN	99	Própria	R\$ 108,20	R\$10.711,80

E.M. DIAS SERVIÇOS ESQUADRIAS DE METAL - CNPJ nº. 27.305.154/0001-48						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão de chapa, 2,00 x 4,00 metros, espessura 20mm, incluído pintura em fundo metálico.	UN	12	Própria	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
08	Fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo gol de futebol suíço de 5,00 x 2,00 metros, espessura 20mm, incluído pintura na cor branca.	Par	06	Própria	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
20	Fabricação de captação de lixo em bueiro com alça, feito em material metálico com tela moeda de 50 x 40 cm.	UN	100	Própria	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00

MARINALVA FEITOSA QUINTANA - CNPJ nº. 13.517.357/0001-93						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Fabricação e instalação de estrutura metálica do tipo calhas em chapa galvanizada espessura 28mm x 0,40 cm de largura.	M²	260	Própria	R\$ 45,00	R\$ 11.700,00
03	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão de grade, 2,00 x 3,20 metros, espessura 20mm com 02 (duas) folhas, incluído pintura em fundo metálico.	UN	27	Própria	R\$ 986,98	R\$ 26.648,46
09	Fabricação e instalação de estrutura metálica, poste em tubo redondo com rondana e catracas para voleibol, 6 metros de altura e cano de 3", incluído a pintura na cor branca.	UN	40	Própria	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
11	Fabricação e instalação de rufo em chapa galvanizada num. 24 l= 25 cm/m.	M²	80	Própria	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
12	Fabricação e instalação de toldo metálico, com telha metálica, incluso pintura incluído pintura na cor verde e branca.	M²	180	Própria	R\$ 198,00	R\$ 35.640,00
13	Fabricação e instalação de toldo metálico, com telha metálica, incluso pintura incluído pintura na cor verde e branca.	M²	60	Própria	R\$ 246,99	R\$ 14.819,40
14	Fabricação de gaiola para animais de 1,0 m x 0,40 cm, espessura 18mm, fabricado em chapa lisa metálica e tela.	UN	04	Própria	R\$ 804,79	R\$ 3.219,16
15	Fabricação de gaiola para animais de 1,5 x 1,0 m, espessura 18mm fabricado em chapa lisa metálica e tela.	UN	02	Própria	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
16	Fabricação e instalação de bicicletários em cano metálico, comprimento de 2 metros, encaixe do pneu de aproximadamente 5,5cm, base de metal em tubo com espessura de 20mm e o arco 1/2" por 120cm, com dimensões aproximadas de 23cmx25cmx200cm, capacidade para 6 bicicletas e espaçamento entre as rodas de aproximadamente 30cm.	UN	10	Própria	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
17	Fabricação e instalação de rufo para vedação externo galvanizado corte de aproximadamente 20 cm, chapa 26.	M²	140	Própria	R\$ 56,00	R\$ 7.840,00
18	Fabricação e instalação de rufo para vedação externo galvanizado corte de aproximadamente 30 cm, chapa 26.	M²	140	Própria	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
24	Metão 5x5 barra de 6 metros, espessura 1/8.	UN	41	Própria	R\$ 114,00	R\$ 4.674,00

M S NEVES URQUIZA LTDA - CNPJ nº. 55.774.172/0001-04						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	Chapa 20 frisada 1,0 x 2,0 metros.	UN	40	Própria	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
27	Chapa 18 lisa 3,0 x 1,0 metros.	UN	39	Própria	R\$ 365,00	R\$ 14.235,00
34	Tubo redondo de 1,5 polegadas, barra de 6 metros, espessura de 18 mm.	UN	42	Própria	R\$ 83,40	R\$ 3.502,80

RN7 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 41.774.877/0001-17						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão social 01 (uma) folha, 2,00 x 1,00 metros, espessura 20mm, incluído pintura em fundo metálico.	UN	18	Própria	R\$ 618,00	R\$ 11.124,00
07	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão social 01 (uma) folha, 2,00 x 1,20 metros, espessura 20mm, incluído pintura em fundo metálico.	UN	05	Própria	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
10	Fabricação de porta metálica completa 2.10 m x 0,80 cm, espessura 20mm, com uma folha, dobradiça, trinco, fechaduras.	UN	56	Própria	R\$ 890,00	R\$ 49.840,00

TAMIRES XAVIER DE SOUZA - CNPJ nº. 40.368.440/0001-10						
Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão de grade, 3,00 x 2,00 metros, espessura 20mm com 02 (duas) folhas, incluído pintura em fundo metálico.	UN	14	Própria	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
04	Fabricação de estrutura metálica do tipo portão de grade, 2,00 x 5,00 metros, espessura 20mm com 02 (duas) folhas, incluído pintura em fundo metálico.	UN	02	Própria	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	Fabricação de lixeira metálica em tela simples, 0,40 x 0,30 cm, com altura aproximada de 60 cm.	UN	50	Própria	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
21	Serviços de serralheria, sendo: reparos e consertos, soldagem e fixação com ferramentas necessárias (solda e eletrodo utilizados para o serviço e máquina de solda próprios).	HS/TR	375	Própria	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar 15 dias, a contar da data que for encaminhada a ordem de serviço;

4.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- a.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g.** Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2025, bem como os documentos a ele referentes, além das propostas apresentadas pelas PROMITENTES FORNECEDORAS, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 16 de julho de 2025.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Fundo Municipal de Turismo

ATIVA CASA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Detentora da Ata

E.M. DIAS SERVIÇOS ESQUADRIAS DE METAL – TRI AÇO

Detentora da Ata

MARINALVA FEITOSA QUINTANA

Detentora da Ata

M. S. NEVES URQUIZA LTDA

Detentora da Ata

RN7 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

TAMIRES XAVIER DE SOUZA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :

1) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2025

O Prefeito Municipal de Bonito - MS, Sr. Josmail Rodrigues, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de

Bonito – MS, Sr. Paulo Henrique Breda Santos, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Bonito - MS e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA que se fará realizar no dia 30/07/2025 (Quarta-Feira), às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, Centro, com a finalidade de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Semestre de 2025, do Poder Executivo e do Poder Legislativo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Bonito -MS, 25 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 255 DE, 25 DE JULHO DE 2.025.

CONSIDERA “HÓSPEDE OFICIAL” DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS, GOVERNADOR DO ROTARY INTERNACIONAL DO DISTRITO 4470, O SENHOR CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEDROSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a visita do Governador do Rotary Internacional do Distrito 4470, ao Município de Bonito no dia 05 de agosto de 2.025;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “Hóspede Oficial do Município de Bonito - MS”, no dia 05 de agosto de 2.025, o Governador do Rotary Internacional do Distrito 4470, o Senhor Carlos Henrique Rodrigues Pedrosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito-MS no horário das 7 às 11 hrs.

UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO
4	###.613.411- ##	ARIANA VICENTE ESCUDEIRO	20/12/1986

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 15º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 44/2021 – Carona nº. 03/2020

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

JJ IMPRESSORAS EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, Pregão Presencial nº. 05/2020, Processo Administrativo nº. 16/2020 da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Carona nº. 03/2020**, que faz parte integrante deste.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - para a **contratação de empresa para a prestação de serviço de fotocópias com fornecimento de máquinas copiadoras multifuncionais monocromáticas, scanner de produção e impressora colorida digital em regime de comodato, incluindo manutenção e tonner, para atender a administração pública municipal**, que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em início em 25 de julho de 2025 e com término em 07 de setembro de 2025**, podendo

ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 21 de julho de 2025.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **JJ IMPRESSORAS EIRELI**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitações e Contratos

CANCELAMENTO ITEM 70 MASCARA DESCARTAVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024.

PARTES - Município de Bonito (MS) e a empresa **M TESTA ATACADO LTDA .**

OBJETO : Cancelo o **Item 70 mascara descartável(caixa com 50 unidades)**da Ata de Registro de Preços supramencionada, cuja detentora é a **M TESTA ATACADO LTDA ,** com fundamento na clausula 10.3.1, da referida ata assinada e art. 29, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, tendo vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Bonito/MS, 17 de julho de 2024.

Prefeito Municipal josmail rodrigues e a Empresa **M TESTA ATACADO LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2025

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medicamentos Diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 9FBDDBD4C4D9166C7352EB05D458247AD9368D80

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda.	20.	R\$ 800,00
CM Hospitalar S/A.	17.	R\$ 20.800,00
Company Hospitalar Ltda.	05, 06, 14 e 26.	R\$ 158.314,00
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.	09.	R\$ 5.520,00
ID Farma Ltda.	01, 04, 08, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 32, 35 e 36.	R\$ 639.907,40
Inovamed Hospitalar Ltda.	31.	R\$ 41.580,00
Java Med Materiais Hospitalares Ltda.	13.	R\$ 1.219,50
KM Krupinski Mais Saúde Atacado de Medicamentos.	33.	R\$ 5.180,00
MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.	25.	R\$ 7.770,00
NTR Hospitalar Ltda.	03.	R\$ 157.500,00
Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME.	02, 07, 10, 11, 12, 16, 19, 22, 24, 27 e 34.	R\$ 263.200,00

Valor Total: R\$ 1. 301.790,90 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).

Bonito/MS, 25 de julho de 2025 .

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 256 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1769*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				530.000,00
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	81	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	101	04.846.0300.2008.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	500.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
	523	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-530.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-530.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO : 3003/2025****DISPENSA POR VALOR : 043/2025****FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

O Município de Brasilândia - MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e reconstrução de estruturas das residências dos munícipes afetados pela tempestade no município de Brasilândia/MS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: **30/07/2025**Critério de julgamento : **MAIOR DESCONTO**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br até às **23h59min** (MS) do dia **30/07/2025** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) **Cópia de documento oficial de identificação pessoal** do representante apto (RG ou CNH);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) **Certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos estaduais.
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- h) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- i) **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.
- k) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do código Penal, de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT)** e indicação da qualificação profissional de cada um do(s) profissional (s), membro (s) da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do objeto licitado e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame.
- l) **DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, DECLARA s ob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis , em atendimento ao Edital em epígrafe, que tem **disponibilidade técnico-operacional** composta de **no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) mestre de obra** e demais profissionais para a execução do objeto da obra dentro do prazo de 30 dias, bem como de equipamentos, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto licitado.

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br.Telefone: **0800 067 0053**

Brasilândia/MS, 25 de julho de 2025.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Brasilândia, através da Secretaria de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (regulamenta a PNAB), o Decreto nº 12.409/2025 (Altera o Decreto nº 11.740), o Decreto nº 11.453/2023 (dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade), torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, visando a execução de ações culturais no Município de Brasilândia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Brasilândia.

Para os fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Cultural: pessoa física, ou coletivo cultural sem constituição jurídica formal, que atue na criação, produção, promoção, preservação e difusão de bens, produtos e serviços culturais.

Projeto Cultural: conjunto de ações culturais planejadas com objetivo definido, duração determinada, com resultados mensuráveis, voltado à promoção da cultura em suas diversas formas de expressão.

Proponente: agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que assume a responsabilidade pela execução das ações propostas e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico firmado entre o agente cultural selecionado e o ente federativo, destinado à formalização da execução dos projetos culturais apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispensando a emissão de nota fiscal, nos termos do Decreto nº 11.740/2023.

Ações Afirmativas: medidas específicas destinadas a assegurar a participação de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas de identidade trans nos processos de seleção e execução de projetos culturais, garantindo equidade e inclusão no acesso aos recursos públicos.

Acessibilidade Cultural: conjunto de práticas destinadas a garantir o pleno acesso e fruição dos bens e produtos culturais por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, respeitando a diversidade de formas de comunicação, mobilidade e compreensão, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Prestação de Contas Simplificada: procedimento de comprovação da execução física e financeira dos projetos culturais, realizado de forma simplificada, mediante a apresentação de relatório de execução cultural, registros fotográficos ou audiovisuais, e documentos correlatos, conforme o Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023.

As demais definições eventualmente aplicáveis deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação federal vigente, a regulamentação específica da PNAB e os princípios constitucionais da administração pública.

DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

O objetivo é fomentar a produção, a difusão, a fruição e a preservação das diversas expressões culturais, promovendo o fortalecimento do setor cultural local, a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e a ampliação da cidadania cultural.

A seleção resultará na assinatura de Termo de Execução Cultural entre a Administração Pública e os agentes culturais selecionados, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, e assegura ampla concorrência, isonomia e ações afirmativas voltadas à inclusão de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas LGBTQIA+, nos termos da legislação vigente.

DOS PROJETOS

Será contemplado **1 (um) projeto cultural** para FOMENTO DIRETO dividido nas categorias e valores conforme Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros Editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total destinado ao presente edital é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** oriundo dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei nº 14.399/2022, regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023.

Os recursos serão distribuídos entre as categorias previstas no Anexo I deste Edital, respeitando a quantidade de vagas,

os valores individuais dos projetos e as cotas de ações afirmativas.

Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à sua categoria, em parcela única, mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, dispensada a emissão de nota fiscal e recibo de pagamento de autônomo.

Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando a escolha do proponente feita no momento da inscrição observado o Anexo I disponibilizado:

ITEM	CATEGORIA	AGENTE CULTURAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS
I	Oficina de Desenho para Uniformes de Fanfarra	Pessoa física	R\$ 12.000,00	1

Sobre o valor total repassado pelo Município de Brasilândia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

Os valores financeiros serão pagos através de depósito em instituição bancária informada, deduzidas as taxas de transações bancárias.

O saldo de recursos eventualmente apurado em razão da desistência de proponentes, inabilitação ou execução parcial do Edital poderá ser remanejado para a ampliação do número de projetos contemplados neste Edital, respeitada a ordem de classificação, ou destinado a outros editais realizados com recursos da PNAB, conforme o interesse público e disponibilidade orçamentária.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em até **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do recebimento dos recursos previstos no cronograma.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside no Município de Brasilândia há pelo menos **12 (doze) meses**.

O agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, e profissionais de apoio indispensáveis ao ciclo produtivo, assistente de produção, assistente de direção, diretor de palco, técnico de som e luz, cenotécnico, figurinista, designer gráfico, editor de vídeo, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Brasilândia há pelo menos 12 (doze) meses;

Coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), representados por pessoa física residente no Município de Brasilândia há pelo menos 12 (doze) meses;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

Poderão inscrever projetos neste Edital os agentes culturais que atenderem cumulativamente às seguintes condições:

Estar em situação de regularidade fiscal perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal;

Cumprir os requisitos específicos de elegibilidade previstos neste Edital para cada modalidade de proponente (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo cultural);

Não possuir pendências de prestação de contas relativas a recursos recebidos de projetos culturais financiados no âmbito da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de editais anteriores;

Não estar cumprindo penalidades decorrentes de processos administrativos, cíveis ou criminais que impeçam a celebração de instrumentos com o poder público.

O proponente, seja pessoa física ou representante de coletivo, deverá exercer responsabilidade direta pela gestão e execução do projeto inscrito, podendo atuar como artista principal ou em funções técnicas e de apoio, a exemplo de assistente de produção, assistente de direção, técnico de palco, designer de figurino, entre outras atividades descritas no item 5.2.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Quando se tratar de agentes culturais que constituem coletivos/grupos sem CNPJ, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representante, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item

6.1.

Não poderão participar do presente Edital projetos com igual teor (mesmo conteúdo e execução), contemplados em processos anteriores com verba oriunda da PNAB no âmbito Municipal, exceto no caso de tenham ficado na condição de suplente.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

QUANTIDADE DE PROJETOS PARA CADA AGENTE CULTURAL

Cada proponente poderá inscrever somente **1 (um) projeto** no presente Edital.

Caso o agente cultural seja proponente, poderá atuar até duas equipes técnicas de outro projeto cultural.

Cada agente cultural poderá integrar até três equipes técnicas em projetos distintos, desde que não seja proponente de nenhum projeto cultural.

Caso o agente cultural tenha inscrito mais de um projeto, será considerado apenas o último projeto inscrito, sem possibilidade de escolha ou troca pelo agente cultural.

ETAPAS DE INSCRIÇÕES

A inscrição poderá ser realizada de forma **virtual ou presencial**, no período de **28 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e-mail: cultura@brasilandia.ms.gov.br, assunto: identificação do proponente e nome do projeto, corpo do e-mail: categoria de inscrição, anexos: documentos obrigatórios em PDF. inscrição presencial, local: Secretaria de Educação e Cultura, endereço: Rua Ivan Zeferino, nº 495, Centro, horário de funcionamento, documentação obrigatória.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Ficha de inscrição (Anexo II);

Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente), em vigor, (se pessoa física);

Cadastro de Pessoa Física (CPF), se não constar no documento de identidade apresentado, (se pessoa física);

Documento oficial de identificação pessoal com foto (Carteira de Identidade, CNH ou equivalente) dos representados (se coletivo);

Comprovante de residência ou da sede atualizado, vencimento máximo de 90 (noventa) dias, servirão como comprovante de residência, contas de serviços públicos (água, luz, telefone), contratos de locação, declarações emitidas por órgãos públicos, ou declaração assinada pelo Agente Cultural (Anexo VII).

Portfólio do proponente;

Comprovações do portfólio do proponente;

Mini currículo dos integrantes do projeto, com as devidas comprovações;

Cronograma de execução;

Planilha orçamentária, conforme modelo de planilha disponibilizada;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Para a comprovação do portfólio e currículo serão aceitos: registros fotográficos, e links de apresentações, sejam performances ao vivo, shows, contratos de prestação de serviços, notas fiscais, certificados de participação em eventos, diplomas de cursos na área cultural e declarações de realização de projetos anteriores, matérias de jornal, revistas, programas de espetáculos, e folders de eventos anteriores que mencionem ou promovam o trabalho do proponente.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

Objetivando colaborar com a construção de políticas públicas inclusivas e afirmativas, voltadas aos setoriais artísticos, que induzam a contemplação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas pretas, pardas ou indígenas; de pessoas LGBTQIAPN+; de pessoas com deficiência; de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos; de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos, cumprindo com a determinação do § 4º, do art. 8º da Lei nº 14.399/2022, da Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura - PNAB e inciso III, do parágrafo único, do art. 11, do Decreto Regulamentar nº 11.740/2023.

Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, considerando que este Edital, fica garantida a reserva de ao menos uma vaga para pessoa negra (preta ou parda), ou para coletivo ou pessoa jurídica cujo quadro societário ou liderança seja majoritariamente composto por pessoas negras.

As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, concorrendo todos os inscritos às cotas e à ampla concorrência concomitantemente, conforme regulamentação vigente.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem prever e implementar medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos culturais resultantes, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), as iniciativas devem considerar ações afirmativas que fomentem o protagonismo de agentes

culturais com deficiência, como:

Projetos realizados por pessoas físicas com deficiência;

Projetos realizados por pessoas jurídicas que incluam pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto;

Projetos que abordem temáticas relacionadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência;

Projetos voltados para ações formativas sobre acessibilidade;

Projetos destinados à qualificação profissional de pessoas com deficiência nas cadeias produtivas da cultura.

Medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional devem ser implementadas, abrangendo:

Acessibilidade Arquitetônica:

Rotas acessíveis, incluindo espaços de manobra para cadeiras de rodas, inclusive em palcos e camarins;

Piso tátil, rampas, e elevadores adaptados;

Banheiros femininos e masculinos adaptados;

Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

Assentos reservados para pessoas obesas, com mobilidade reduzida ou idosas;

Iluminação adequada e outros recursos que garantam o acesso seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Acessibilidade Comunicacional:

Utilização de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sistema Braille, e audiodescrição;

Legendas para surdos e ensurdecidos;

Textos adaptados para software de leitor de tela e sistema de sinalização ou comunicação tátil;

Uso de linguagem simples para facilitar a compreensão de pessoas com deficiência intelectual;

Outras tecnologias assistivas que permitam uma comunicação inclusiva e acessível.

Acessibilidade Atitudinal:

Capacitação de equipes para atender pessoas com diferentes tipos de deficiência;

Contratação de profissionais com deficiência e especialistas em acessibilidade cultural;

Sensibilização e formação dos agentes culturais, público, e todos os envolvidos no projeto, para eliminar atitudes capacitistas e garantir um ambiente inclusivo.

Os projetos poderão incluir medidas para promover o protagonismo e a participação de pessoas com deficiência, por meio de:

Adoção de tecnologias assistivas e ajudas técnicas, como produtos de desenho universal;

Criação de residências inclusivas nos espaços culturais;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante quando necessário;

Formação e capacitação acessíveis para pessoas com deficiência, garantindo sua plena participação nos processos culturais.

Os materiais de divulgação e produtos culturais gerados pelos projetos poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, como:

Formatos acessíveis por softwares leitores de tela, ampliação de caracteres, e diferentes contrastes;

Descrição textual das imagens utilizadas nos materiais;

Uso da Libras e legendagem em vídeos e apresentações;

Informações claras e simples, com linguagem acessível e livre de jargões técnicos e siglas;

Sinalização universal que indique os recursos de acessibilidade disponíveis nos eventos e produtos culturais.

Todos os custos relacionados à implementação de recursos de acessibilidade devem ser previstos e detalhados na planilha orçamentária dos projetos desde a sua concepção, em conformidade com o § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740/2023.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Inscrição e Avaliação: fase de inscrição e entrega dos documentos conforme item 8.2, 8.3 e 8.4 conjuntamente com análise de mérito cultural: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora;

Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 21.

Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural: convocação dos proponentes selecionados para apresentação dos documentos complementares de habilitação, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais providências necessárias à formalização do apoio financeiro.

Todos os resultados e convocações serão publicados no Diário Oficial ou site da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações.

DA INSCRIÇÃO

Serão inscritos os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

A inscrição deverá ser realizada, de forma virtual, via e-mail oficial informado no Edital ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Brasília, nos horários e local definidos neste Edital.

A etapa de inscrição consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Comissão Julgadora.

Serão desclassificados na Etapa de Inscrição os projetos culturais que incorram nas situações a seguir discriminadas:

Ausências dos documentos e informações exigidos no item 8.2 do Edital conforme o perfil de cada projeto;

Projetos incompletos;

Ausência de assinatura do formulário de inscrição;

Apresentem em sua planilha financeira itens genéricos, sem as especificações referentes à unidade de medida, quantidade e valor unitário;

Apresentem em sua planilha financeira erro de cálculo superior a 10% do valor total do projeto;

Não prevejam em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

O proponente é responsável por verificar a legibilidade e envio completo da documentação, anexar os documentos em formato preferencialmente PDF e indicar corretamente a categoria do projeto conforme o Anexo I.

Em caso de projetos inscritos em categorias diferentes da pretendida, a Comissão poderá solicitar adequações, se houver viabilidade.

Documentos ilegíveis ou incompletos poderão levar à desclassificação automática do projeto.

A falta de envio da documentação obrigatória não poderá ser suprida após o prazo de inscrição.

DOS RECURSOS PARA NÃO INSCRITOS

Os proponentes de projetos não inscritos poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO NÃO INSCRITO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Etapa da Análise de Mérito consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

Para a etapa de análise de mérito dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Qualidade do Projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	Até 10 pontos
B - Relevância para o cenário cultural do Município de Brasilândia	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Brasilândia	Até 10 pontos
C - Impacto Cultural	Avalia o impacto do projeto em promover a cultura, beneficiar a sociedade, e incentivar a diversidade cultural, bem como aspectos de integração comunitária, em relação a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Até 10 pontos
D - Viabilidade financeira e orçamentária	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Até 10 pontos
E - Desconcentração territorial e regionalização	A proposta prevê ações e que visam garantir a descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais conforme previstos na Instrução Normativa Minc no 10 de 28 de dezembro de 2023.	Até 10 pontos
F - Qualificação da equipe	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos, certificados, premiações dos membros da ficha técnica).	Até 10 pontos
G - Qualificação e trajetória do Agente Cultural	A análise deverá considerar a qualificação e trajetória cultural com base no portfólio e comprovações (cursos livres, graduações, pós-graduações, metrados, doutorados, premiações, reconhecimentos, monções) enviadas juntamente com a proposta.	Até 10 pontos
TOTAL		70 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação por ações de afirmativas conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 10/2023 do Ministério da Cultura, que dispõe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO		
ITEM	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino ou coletivos compostos majoritariamente do gênero feminino	5 pontos
I	Agente culturais do gênero LGBTQIAP+ ou coletivos compostos majoritariamente do gênero LGBTQIAP+	5 pontos
J	Agentes culturais pessoas negras ou pardas ou coletivos compostos majoritariamente pessoas negras ou pardas	5 pontos
K	Agentes Culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos ou coletivos compostos majoritariamente por indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos	5 pontos
L	Agentes culturais com deficiência ou coletivos compostos majoritariamente de PCD	5 pontos
M	Pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente ou coletivos compostos majoritariamente de pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente	5 pontos
TOTAL		30 pontos

Cada projeto será avaliado por pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela seleção ou não seleção do projeto.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de

aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nos Itens 18.2 e 18.3 deste Edital.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

Não atendimento do critério - 0 pontos.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

O projeto que tiver pontuação zerada em algum critério estará automaticamente desclassificado do certame.

Com o objetivo de promover a inclusão e o estímulo à participação de novos agentes culturais, estabelece que os proponentes que não possuam experiência comprovada nas áreas dos projetos apresentados não receberão pontuação zerada no critério da alínea "G".

No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

Maior pontuação no quesito mérito;

Maior pontuação no quesito qualidade técnica e/ou artística;

Maior pontuação no quesito planejamento e coerência do projeto;

Maior pontuação no quesito histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente;

Maior pontuação no quesito equipe do projeto;

Maior pontuação no quesito estratégias de divulgação;

Maior pontuação no quesito retorno de interesse público/contrapartida.

Permanecendo o empate caberá a Comissão Julgadora, deliberar acerca do desempate.

Somente serão selecionados os projetos que alcancem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 18.2 e 18.3 do presente Edital.

Os membros da Comissão Julgadora vão avaliar se os valores informados na planilha orçamentária, são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

O valor do projeto superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital, deverá apresentar quais serão as outras fontes de fomento.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de análise de mérito cultural.

O resultado do processo de análise de mérito cultural será publicado na Imprensa Oficial de Brasilândia e no site da Prefeitura de Brasilândia, na página oficial da Lei Aldir Blanc.

Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto avaliado.

Os projetos selecionados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos projetos selecionados.

DOS RECURSOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO DESCLASSIFICADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 4.2., tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto 9.2.

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado na tabela de cronograma, após a publicação do resultado análise de mérito cultural, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado HABILITAÇÃO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais

Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando banco, agência e conta corrente.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, em nome do representante do grupo;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, em nome do representante do grupo;

Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, informando banco, agência e conta corrente.

Para a transferência de recursos, não serão aceitas contas salário, contas poupança ou contas de pagamento.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pelo repasse do fomento e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

DOS RECURSOS PARA INABILITADO

Contra a decisão da fase de habilitação, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo estabelecido, encaminhado por **e-mail** (cultura@brasilandia.ms.gov.br) no assunto identificado RECURSO INABILITADO, no corpo do e-mail deverá conter a identificação do proponente, nome do projeto, a categoria de inscrição e os documentos obrigatórios enviados por anexo, preferencialmente em PDF.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante do Órgão Público descrito na minuta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar conta bancária específica, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até a data estipulada em cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do acordo objetivado neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Brasilândia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme exposto no Termo de Execução Cultural, com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Educação e Cultura, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição.

À critério da Comissão Julgadora, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.

Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Julgadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 29 do Decreto 11.453/2023.

CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO (2025)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28/07 a 05/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	07/08
PERÍODO PARA RECURSOS E HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS	08/08 a 12/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	13/08
ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	14/08 a 18/08
PAGAMENTO DOS CONTEMPLADOS	Até 31/08/2025

Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão não cabe interposição de novo recurso.

Os Anexos em arquivo editável estão disponíveis por e-mail, cultura@brasilandia.ms.gov.br.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Brasilândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Formulário de inscrição

Anexo III - Modelo de declaração de representação

Anexo IV - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução Cultural

Anexo VI - Formulário de recurso

Anexo VII - Declaração de residência

Brasilândia, 27 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA I – OFICINA DE DESENHO PARA UNIFORMES DE FANFARRA. A presente oficina tem por objeto capacitar artistas, figurinistas, docentes e demais agentes culturais na elaboração de croquis para uniformes de fanfarras, desenvolvendo competências em desenho de moda, estudo de proporções humanas, aplicação de cores e criação de identidade visual alinhada à Fanfarra Municipal. Prevê-se a realização de cinco encontros noturnos consecutivos, totalizando quinze horas - aula, entre 8 e 12 de setembro de 2025, com participação de até vinte pessoas. O conteúdo programático será ofertado de forma progressiva, iniciando pelos fundamentos do desenho de moda e do desenho técnico aplicado ao vestuário. Em seguida, abordará proporções e anatomia voltadas a diferentes biotipos, teoria das cores e representação de texturas, bem como a construção de elementos visuais distintivos que reforcem a identidade da fanfarra. Na etapa final, os participantes desenvolverão croquis funcionais, analisarão referências históricas e contemporâneas dos uniformes musicais e aprenderão técnicas de apresentação de projetos e montagem de portfólio. O proponente deverá comprovar, experiência profissional em desenho de moda, figurino ou artes visuais. A oficina deverá ocorrer em espaço adequado, bem iluminado, ventilado, acessível e equipado para acomodar todos participantes. Como contrapartida institucional, todo o material didático produzido, bem como o banco de imagens das atividades, será cedido à Secretaria de Cultura para uso em futuras edições.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS OU PARDAS	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

OFICINA DE DESENHO PARA UNIFORMES DE FANFARRA	1	0	0	0	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

POLÍTICA DE COTAS, DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº14.399, de 2022. Conforme disposto no **art. 6º, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); **II** - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com: - **I** - cotas para outros grupos sociais e; - **II** - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Os entes federativos devem instituir mecanismos que assegurem a desconcentração territorial e a regionalização dos recursos destinados ao fomento cultural. Para garantir a efetividade dessas ações, observa-se o **art. 15, INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**:

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

I - regiões periféricas;

II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;

III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; **IV** - assentamentos e acampamentos;

V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; **VI** - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; **VII** - zonas especiais de interesse social;

VIII - áreas atingidas por desastres naturais;

IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;

XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e

XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.

Este anexo integra o Edital de Chamamento nº 02/2025 e deve ser lido em conjunto com todas as demais disposições do edital principal. Quaisquer dúvidas devem ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Brasilândia através do e-mail: cultura@brasilandia.ms.gov.br.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

☐ Pessoa Física	☐ Coletivo sem CNPJ

Nome do Proponente:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	
Nome do coletivo ou grupo:		
Nome do responsável (se grupo ou coletivo):		
CPF do Responsável:	RG do Responsável:	
Endereço:	Nº	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
E-mail:	Telefone:	

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

CONCORRÊNCIA EM COTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Assinale uma das declarações abaixo (somente no caso de proponente negro, indígena ou deficiência):

() declaro, para fins de participação no Edital, que sou preto ou pardo, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou pardas, categorias de classificação de cor ou raça adotadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

() declaro, para fins de participação no Edital, que sou indígena, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por indígenas.

() declaro, para fins de participação no Edital, que sou pessoa com deficiência, ou pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Caso tenha assinalado pessoa com deficiência , qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 2º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: (...) II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

Assinale uma ou mais se pertence ao grupo abaixo:

- () Pessoas com deficiência
- () Mulher
- () Pessoas negras
- () Indígenas
- () Comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos)
- () Pessoas LGBTQIAP+
- () Pessoas idosas
- () Situação de rua
- () Outros grupos vulnerabilizados socialmente

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva seu projeto, apresentando o que deseja realizar, detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido, bem como a relevância para o cenário cultural do Município de Brasília.

[illegible]

[illegible]

☐ Pessoas vítimas de violência

☐ Pessoas em situação de pobreza

☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

☐ Pessoas com deficiência

☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

☐ Mulheres

☐ LGBTQIAPN+

☐ Povos e comunidades tradicionais

☐ Negros e/ou negras

☐ Ciganos

☐ Indígenas

☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

☐ Outros, indicar qual: _____

[illegible]

Descreva de que forma será desenvolvido o projeto, informando o prazo de execução previsto. Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.

[illegible]

7 – PROPOSTA DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

1.

Além do seu produto cultural principal, os projetos inscritos poderão oferecer desconcentração territorial e regionalização.

2.

Considera-se região periférica de Brasilândia as áreas com menor índice de IDH, regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; assentamentos e acampamentos; regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; zonas especiais de interesse social; áreas atingidas por desastres naturais; territórios quilombolas; territórios indígenas; territórios rurais; espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

3.

O proponente poderá indicar no projeto outra região periférica de Brasilândia que não esteja especificada no item anterior.

4.

As ações poderão ser GRATUITAS PARA O PÚBLICO, que o proponente julgar adequado.

Descrição da ação:

Local de realização:

Quantidade:

8 - ACESSIBILIDADE

Descrição das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional que devem ser implementadas:

- CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

O proponente deve apresentar o currículo ou portfólio de sua qualificação e trajetória cultural, incluindo comprovantes de formação, prêmios e experiências profissionais. Formação acadêmica (Cursos livres, graduação, pós-graduação, mestrados ou doutorados). Experiência profissional (Participação em eventos, mostras, espetáculos, publicações ou outras atividades culturais). Premiações (Prêmios, monções, homenagens). Outros documentos (Declarações, matérias de imprensa, entrevistas, fotos, vídeos ou publicações que demonstrem o impacto do trabalho do proponente).

Informar a quantidade que o proponente julgar necessário, os principais profissionais envolvidos no projeto. Podem ser inseridas novas caixas de texto.

1 – Nome:

Função:

Curriculo resumido:

2 – Nome:

Função:

Curriculo resumido:

3 – Nome:

Função:

Curriculo resumido:

4 – Nome:

Função:

Curriculo resumido:

5 – Nome:

Função:

Curriculo resumido:

11 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PRODUÇÃO

Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

DIVULGAÇÃO

Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$

CUSTOS ADMINISTRATIVOS (máximo 10%)

Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

TAXAS/TARIFAS

Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Item / Produto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

TOTAL GERAL

				R\$

12 – OUTRAS FONTES - Planilha orçamentária SOMENTE para projetos que já tenham outras fontes de recurso

ITEM/PRODUTO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR
		R\$
		R\$
		R\$
	TOTAL	R\$

3 - DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro

ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Brasilândia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/202

5

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.058/0001-20, com sede na Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.670-000, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE LEGAL], na função [DESCREVER A FUNÇÃO], e o **AGENTE CULTURAL** [NOME DO AGENTE CULTURAL], inscrito no CPF [N. DO CPF] ou CNPJ [N. DO CNPJ/MF], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE] portador(a) do RG [N. DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE], residente ou com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], do contemplado(a), doravante denominado, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Execução, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único - Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado na categoria [INDICAR CATEGORIA].

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Parágrafo primeiro - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Parágrafo segundo - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso previsto na Cláusula Segunda deste Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Educação e Cultura mediante solicitação acompanhada de justificativa fundamentada pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o MUNICÍPIO obriga-se a:

Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos

Coordenar, supervisionar e fiscalizar o projeto de acordo com o plano de trabalho aprovado, através da Secretaria de Educação e Cultura;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se a:

Executar do projeto cultural aprovado;

Aplicar os recursos concedidos na realização do projeto cultural;

Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta do Termo de Execução Cultural;

Realizar a contrapartida de acordo com plano de trabalho aprovado em conformidade com o Edital vinculado;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e quaisquer outros

resultantes do presente Termo de Execução Cultural, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;

Ceder ao Município de Brasilândia o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto contemplado, assim como, o direito de realizar ações promocionais, de assessoria de imprensa e de divulgar peças publicitárias vinculadas ao projeto ;

Comunicar a Secretaria de Educação e Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto financiado;

Obter licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, bem como o recolhimento de taxas, no caso de o projeto prever ações em praças, parques e outros espaços públicos;

Obter autorização junto aos locais onde todas as ações serão desenvolvidas, bem como da(s) entidade(s) em receber o material, espetáculo, oficina, workshop, evento entre outros, ou o que seja o produto da realização do projeto;

Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;

Prestar informações à Município de Brasilândia, representando pela Secretaria de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido;

Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Brasilândia a contar do recebimento da notificação;

Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

A utilização da logomarca da Prefeitura Municipal de Brasilândia, em quaisquer materiais gerados a partir da execução do plano de trabalho aprovado, conforme manual de utilização da logomarca.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O repasse dos recursos será feito diretamente na conta bancária, informada pelo AGENTE CULTURA especificamente para a execução do Projeto.

Parágrafo primeiro - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo segundo - Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

Parágrafo primeiro - A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido; e

Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

Parágrafo segundo - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

Parágrafo terceiro - O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Parágrafo quarto - Após o recebimento do processo pelo agente público, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento

integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Parágrafo quinto - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nesta cláusula; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Parágrafo sexto - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no máximo até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo nono - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Parágrafo décimo - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

Parágrafo décimo segundo - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Qualquer alteração no plano de trabalho, depois de assinado o Termo de Execução Cultural, deverá ser feita por escrito e deverá ser previamente submetida à Secretaria de Educação e Cultura, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

Parágrafo único - No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item anterior deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Brasilândia;

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO

Para o Relatório Final de Execução do presente Termo de Execução Cultural, o AGENTE CULTURAL obriga-se e responsabiliza-se a:

Encaminhar Relatório Final de Execução sobre o desenvolvimento do projeto, de acordo com formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura;

Enviar o relatório supracitado com envelope lacrado etiqueta de identificação do proponente, nome do projeto e categoria de inscrição na Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Rua Elviro Mancini, 530, Centro, Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.670-000, horário de funcionamento, com o assunto identificado RELATÓRIO FINAL, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e categoria de inscrição, no prazo máximo até 30 (trinta) dias após o projeto ser desenvolvido deste Termo de Execução Cultural;

Organizar o relatório incluindo registros fotográficos, filmagens, listas de presença, pesquisa de satisfação da comunidade envolvida e outros registros de possíveis desdobramentos das ações e contrapartidas previstas no plano de trabalho bem como os registros comprobatórios da realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedado ao AGENTE CULTURAL a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como sua cessão ou transferência total sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Execução Cultural o AGENTE CULTURAL ficará obrigado a devolver parte ou total dos recursos recebidos para execução do Termo de Execução Cultural, com acréscimos legais;

Parágrafo primeiro - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no plano de trabalho, o AGENTE CULTURAL será notificado pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo segundo - No caso de não ser atendida a solicitação, o presente Termo de Execução Cultural será encaminhado para que sejam adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo inclusive ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente Termo de Execução Cultural vincula-se estritamente ao Edital nº 03/2025, ao plano de trabalho apresentado

pelo AGENTE CULTURAL e regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Execução Cultural serão dirimidas no Foro da Cidade de Brasilândia/SP, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasilândia, _____, _____ de 2025.

[REPRESENTANTE DO ÓRGÃO]

Município de Brasilândia

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Agente Cultural

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo

- () Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de [INFORMAR QUAL ETAPA]

JUSTIFICATIVA

Brasilândia, __ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA (QUANDO O AGENTE CULTURAL NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Brasilândia, __ de _____ de 2025.

Assinatura

Nota: O declarante deve assinar de acordo com o Documento de Identificação (RG ou CNH), anexando cópia, bem como do comprovante de endereço fornecido.

Matéria enviada por Jhenifer Ragnaroni Noronha Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.348.415/0001-28.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública, com foco no aperfeiçoamento da gestão contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Brasilândia, incluindo capacitação de servidores, emissão de pareceres e apoio técnico em obrigações legais e sistemas oficiais.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.011.31.90.35.00 – Ficha 11 – Fonte 1500 – Serviços de Consultoria.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS – Contratante

Cleyton Cristaldo Infran – Sócio Administrador da empresa CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – Contratada

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**Aviso de dispensa Eletrônica 18-2025****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - MS****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025**

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2025**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de **limpeza da área externa (jardinagem)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA

Data da sessão pública: 08/08/2025

Horário para envio de lances: das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília)

Local da sessão: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br

Os documentos do certame estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia-MS:

<http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm>

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

<https://pncp.gov.br/app/editais/15410152000130/2025/23>

Plataforma LICITANET:

<https://licitanet.com.br>

Outras informações podem ser obtidas por e-mail:

compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia-MS, 25 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 08-2025****AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 08/2025****- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO-**

Autorizo a INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, inciso III, linha f, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Documento de formalização de Demanda, razão de escolha e justificativa de preço, parecer jurídico e demais documentos constantes no processo 000604/2025, tendo como objeto **Contratação da empresa CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO, CNPJ: 39.451.628/0001-49, para capacitação e treinamentos atualizados para os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS. (curso tipo I), mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alínea f, da lei federal 14.133/2021 para atender a Câmara Municipal de Brasilândia -MS .**

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A contratação direta justifica-se pela natureza do objeto, enquadrando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de

notória especialização, voltado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA CONTRATADA: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO .

CNPJ: 39.451.628/0001-49

Endereço: Avenida Doutor Cristiano Guimarães, n. 985, sala 12, bairro Planalto, CEP 31.720-300 – Belo Horizonte MG.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES

Brasilândia - MS, 23 de julho de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 128

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO N. 19/2025 DO PROCESSO N. 454/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato N. 19/2025 do processo n. 454/2025, cujo objeto Contratação da empresa CRIVELLI E INFRAN ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 15.348.415/0001-28, para serviços de consultoria técnica especializada em contabilidade pública, com foco no aperfeiçoamento da gestão contábil, financeira e orçamentária, bem como na transmissão de conhecimentos aos servidores envolvidos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme artigo 74, inciso III, "c" da lei 14.133/2021, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - Titular	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS , 23 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 129

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 03/2025 DO PROCESSO N. 599/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor de contrato da ata n. 03/2025 do processo n. 599/2025, cujo objeto Contratação da empresa EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 57.725.821/0001-02, para capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos para os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, alínea f, da lei federal 14.133/2021 para atender a Câmara Municipal de Brasilândia -MS, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	Leandro dos Santos Pindaíba	19-1
Gestor de contrato - Suplente	Rosangela Vieira dos Santos	153-2
Fiscal de contrato - Titular	Aparecida Fátima da Cruz Candido da Silva	04-1
Fiscal de contrato - Suplente	Natalia dos Santos Souza	152-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS , 25 de julho de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO “O” Nº 114 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$67.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

67.000,00

02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	35	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		F.R.: 1 500 0000				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	217	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
		F.R.: 1 600 0000				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS			
	450	26.782.0601.1016.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA U		50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		799	Outras vinculações legais			
		F.R.: 1 799 7400				
	768	15.452.0604.2124.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA		10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		F.R.: 1 500 0000				

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	40	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		-2.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		F.R. Grupo:	1	500 0000		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

224	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
F.R. Grupo:	1 600 0000		

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

440	15.451.0601.1043.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 500 0000		

462	26.782.0601.2112.0000	MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	799	Outras vinculações legais	
F.R. Grupo:	1 799 7400		

-67.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de contratos****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025 – “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – URV, CONFORME CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL Nº 5007950/2023, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA .”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 425 – Centro, neste ato representado pelo Gestor **SR. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 023.176.521-51 e portador do RG nº 001.600.454 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.775.425/0001-97, com sede na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LIMA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1497637 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 009.992.241-07, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 236 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 048/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO : O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Sétima, item 7.1.11.1, do Contrato nº 097/2025, para corrigir o valor da garantia adicional exigível da CONTRATADA, em estrita conformidade com o disposto no Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.1.11.1. Fica retificada a Cláusula Sétima, item 7.1.11.1, do Contrato nº 097/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.11.1. Tendo em vista que o valor final da proposta vencedora (R\$ 809.000,00) ficou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total orçado pela Administração (R\$ 1.158.252,77), a CONTRATADA, além da garantia mencionada no item 7.1.11, deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R\$ 984.514,85) e o valor da proposta vencedora (R\$ 809.000,00), totalizando R\$ 175.514,85 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme determina o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 16 de julho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pelo CONTRATANTE

MARCIO LIMA DIAS

DIAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Dayani Aparecida Pazini

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PARA ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RENAIAS CRÔNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Katia Regina Murakami Baratelli**, brasileira, casada, portadora RG nº 771573 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 692.079.841-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente

de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2024, para Registro de Preços nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul no dia 21/06/2024, página 171 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 24/06/2024, página 187, Processo Administrativo nº 045/2024, resolve registrar, por apostilamento, a designação de fiscais da ARP nº 0 03 /2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento. O objetivo do presente apostilamento é a designação da fiscal titular Marinês Holsbach Antunes, matrícula 9515001, e do fiscal substituto Leandro Segóvia da Silva, matrícula 99528591, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do MEMO/SMAS/MFAL 428_2025, de 07 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 003/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 25 de julho de 2025.

Katia Regina Murakami Baratelli

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

“AQUISIÇÃO DE “MARMITEX”, PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Katia Regina Murakami Baratelli**, brasileira, casada, portadora RG nº 771573 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 692.079.841-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 007/2025, para Registro de Preços nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul no dia 10/04/2024, página 223 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 16/04/2025, páginas 95/96, Processo Administrativo nº 029/2025, resolve registrar, por apostilamento, a designação de fiscais da ARP nº 004/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento. O objetivo do presente apostilamento é a designação da fiscal titular Marinês Holsbach Antunes, matrícula 9515001, e do fiscal substituto Leandro Segóvia da Silva, matrícula 99528591, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do MEMO/SMAS/MFAL 448_2025, de 10 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 004/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no artigo 136 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 25 de julho de 2025.

Katia Regina Murakami Baratelli

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 167/2025, de 25 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 211.636,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$12.178,48
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.178,48
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$130.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$69.457,73
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	69.457,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$80.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
04.003.12.306.51.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.003.12.306.51.2211-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$11.674,88
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	11.674,88
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$69.457,73
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	69.457,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.305.38.2174-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$503,60
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	503,60

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTO****CÓDIGO e-SFINGE/TCE-MS: B1F6834210D7E42CA2EF12EE89E0384186F75DA0****PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviço de Hotelaria.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial acima mencionado, com o seguinte resultado: Nenhuma empresa se fez presente e nem foram encaminhados documentos de interessados. Sendo assim a sessão foi declarada **DESERTA**. A Secretaria responsável será informada sobre o ocorrido e definirá se nova data será remarcada.

Camapuã/MS, 25 de julho de 2025.

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES**Pregoeiro**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**CÓD. e-SFINGE/TCE/MS: AE2662AF7EBD81AA6D607B2FD861E995D08572DF****ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.****OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas para eventos, organização, montagem e desmontagem no município de Camapuã – MS.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 740.692,88 (setecentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 15/08/2025****HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min (Horário MS)****DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 / (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00 e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 25 de julho de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Licitação**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**

O Município de Camapuã/MS, por intermédio da Pregoeira, torna público a quem possa interessar que, a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de locação PONTO ELETRÔNICO com reconhecimento facial**, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Camapuã/MS, **em conformidade com a decisão do Prefeito Municipal**, anexo ao processo, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme documentos anexos ao processo licitatório.

Camapuã/MS, 25 de julho de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO**Pregoeira**

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Contratos

PORTARIA Nº 011/2025/SMAS

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE GESTOR

ALTERA A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DESIGNANDO AGENTE PARA A SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE DE GESTOR DE CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO E ORIENTA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Decreto n.º4.939-2024, visando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora **Fabiana Oliveira Miranda**, gestora de Contratos ou instrumentos substitutivos pela servidora **Schneider Furtado de Melo**, que passará a atuar como Gestora Titular.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.

Art. 3º. Após assinado o Termo de Ciência, o gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal	Eduarda Oliveira Rodrigues	7300
Fiscal	Lucas França Xavier	7299
Fiscal	Nathalie Rodrigues de Oliveira	4334
Gestora	Schneider Furtado de Melo	2221

Art. 6º. Esta Portaria altera a Portaria nº **003/2025** e entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã - MS, 25 de julho de 2025.

TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO P/Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Matéria enviada por YURI RAMOS

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024

Origem : CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 001/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA.

Fundamentação: Artigo 124, I, "b" e Artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Acréscimo do Contrato nº 266/2024, correspondente ao percentual de 12,44357%.

Valor : R\$ 135.386,06 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

Assinam : Manoel Eugênio Nery/ JEAN CARLOS DA SILVA/ CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA.

Data : 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 271 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 097/2025 SEMETC, tendo em vista a necessidade de pagamento de suprimento de fundo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

506 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

503 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções ...: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 272 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.1002, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1176/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos permanentes médico hospitalares e odontológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

488 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações ...:**7.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 273 / 2025**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso, de fonte 1501.0007000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 393/2025 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de realização de Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Camapuã

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

585 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1501 - Outros Recursos não Vinculados

61.740,00

61.740,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2025.

Valor: 61.740,00 Sessenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

25 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 274 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 864/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de auxílios concedidos e pagamento dos benefícios das Famílias Acolhedoras.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
57 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	12.500,00
Total Geral de Suplementações	
	12.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
	12.500,00
Total de Reduções	
	12.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Julho de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A
	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maio/ 2025	Junho/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	212.163,62	205.368,57	210.132,85	206.815,81	269.980,62	363.272,29	201.780,22	239.638,01	237.657,10	240.956,78	242.559,67	245.549,52	2.875.875,06	0,00
Pessoal Ativo	212.163,62	205.368,57	210.132,85	206.815,81	269.980,62	363.272,29	201.780,22	239.638,01	237.657,10	240.956,78	242.559,67	245.549,52	2.875.875,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	189.060,78	181.922,93	187.026,68	183.845,49	246.877,14	314.619,17	187.947,72	209.843,58	206.104,56	209.860,14	211.008,03	213.997,88	2.542.114,10	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	23.102,84	23.445,64	23.106,17	22.970,32	23.103,48	48.653,12	13.832,50	29.794,43	31.552,54	31.096,64	31.551,64	31.551,64	333.760,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	212.163,62	205.368,57	210.132,85	206.815,81	269.980,62	363.272,29	201.780,22	239.638,01	237.657,10	240.956,78	242.559,67	245.549,52	2.875.875,06	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	123.442.673,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.141.897,60	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	121.800.776,30	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.875.875,06	2,36
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	7.308.046,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.942.644,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.577.241,92	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 441, centro, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DAYANE FERNANDES AMORIM
1ª SECRETÁRIA

MARILÉIA BRIZOLA DA ROSA
CONTADORA CONTRATO 018/2023

PEDRO DIAS PEREIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

CONTRATANTE: MS Prefeitura Municipal de Caracol/MS**CNPJ:** 03.217.924/0001-32**CONTRATADO:** Industrias Oxford LTDA**CNPJ:** 52.414.096/0001-38**OBJETO:** *Aquisição de persianas com sua respectiva instalação no local/setor solicitante, para atender as demandas das secretarias e gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : Industrias Oxford LTDA						CNPJ: 52.414.096/0001-38	
Endereço: Av.Campos Eliseos						Cidade/Estado: Paçandu/PR	
Representante legal							
Nome: Luiz Henrique Andrade De Souza							
(X) Sócio administrador							
() procurador							
item	especificação	unidade	quant.	marca	valor unit.	valor total	
1	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1,50 m x 2,40 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas.	Unidade	3	Própria	459,40	1.378,20	
2	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1,20 m x 1,70 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas.	Unidade	5	Própria	259,50	1.297,50	
3	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1,40 m x 2,20 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas	Unidade	7	Própria	393,50	2.754,50	
4	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1,40 m x 1,70 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas.	Unidade	5	Própria	303,10	1.515,50	
5	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 2,20 m x 3,20 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas.	Unidade	3	Própria	899,00	2.697,00	
6	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1,10 m x 3,20 m (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimen- to das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferior- es das lâminas.	Unidade	3	Própria	450.90	1.352,70	

www.diariooficialms.com.br/assomasul

www.diariooficialms.com.br/assomasul

25	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1.30 x 2,60 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas	Unidade	2	Próprio	430,72	861,44
26	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 2.50 x 1.50 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	10	Proprio	478,58	4.785,80
27	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 2,20 m x 2,20 m(altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	10	Próprio	616,83	6.168,30
28	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 2.00 x 3.00 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	1	Próprio	775,36	775,36
29	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1.00 x 2.40 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	8	Próprio	306,29	2.450,32
30	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1.40 x 1.80 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	4	Próprio	321,17	1.284,68
31	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 0.80 x 1.60 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	4	Próprio	201,40	805,60
32	Aquisição com instalação de persiana vertical, tam: 1.40 x 2.40 (altura x largura), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em pvc; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou pvc, nas pontas inferiores das lâminas.	Unidade	2	Próprio	428,00	856,00

Valor total R\$: 43.631,24 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 23 de julho de 2025.

Assinam

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante
 Prefeito Municipal de Caracol

Luiz Henrique Andrade De Souza - Contratado

PORTARIA/LIC/PMC Nº 179 – DE 25 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

O **Prefeito Municipal de Caracol/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINC.	SEC.
Gestor	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMIS.	ADMINISTRAÇÃO
Fiscal	IARACI ROCHA	838	EFETIVO	ADMINISTRAÇÃO
Fiscal	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	EFETIVO	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Ata de Registro de Preços** abaixo referenciado:

VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.
EMPRESA	Industrias Oxford LTDA
CNPJ Nº	52.414.096/0001-38
VALOR	Valor total R\$: 43.631,24 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 142/2025 C. GRAZIELI SOARES LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 142/2025****ATA Nº 044/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS*CONTRATADO: C. GRAZIELI SOARES LTDA**DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 168.960,50 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

CINTIA GRAZIELE SOARES – PROPRIETÁRIO

CPF: 012.254.921-06

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 142/2025 ALIMENTOS MANA LTDA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 142/2025****ATA Nº 044/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS*CONTRATADO: ALIMENTOS MANA LTDA**DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**VALOR:** R\$ 10.365,00 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**PAGAMENTO:** CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/21**FORO:** CORONEL SAPUCAIA/MS.**ASSINAM:** NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

NAJLA MARIANNE SCHUCK MARIANO – PROPRIETÁRIO

CPF: 855.507.791-53

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 142/2025 MARCIO ABDALLAH FERNANDES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA****EXTRATO DA ATA****PROC. ADM: 142/2025****ATA Nº 044/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: MARCIO ABDALLAH FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 185.088,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

MARCIO ABDALLAH FERNANDES – PROPRIETÁRIO

CPF: 851.777.501-59

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 142/2025 D. DA ROSA FABRICIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DA ATA

PROC. ADM: 142/2025

ATA Nº 044/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: D. DA ROSA FABRICIO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 149.361,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

DEMILSON DA ROSA FABRICIO – PROPRIETÁRIO

CPF: 707.113.061-25

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA PROC. ADM: 142/2025 LUCIO J PEROTTI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

EXTRATO DA ATA

PROC. ADM: 142/2025

ATA Nº 044/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

CONTRATADO: LUCIO J PEROTTI LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 94.366,00 (NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULAS DA ATA.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

FORO: CORONEL SAPUCAIA/MS.

ASSINAM: NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 003.453.431-82

LUCIO JOSÉ PEROTTI – PROPRIETÁRIO

CPF: 357.160.291-91

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Secretaria Municipal de Educação
EDITAL 022/2025-PROLEEI-MS/UFMS**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado- MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, resolve:

Classificação após análise dos recursos

Candidatos	Pontuação
Sirlei Siqueira Costa Simas	08 pontos
Thasley Moura Ribeiro	06 pontos

Eldorado – MS, 25 de julho de 2025.

Comissão de Seleção Municipal

Celso Pereira Neto

Elaine Moreira de Brito Nava

Thaiane Oliveira Ramos

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Departamento de Licitação**RESPOSTA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Processo Licitatório nº 082/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Objeto: aquisição de uma Ambulância Tipo B – suporte básico, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO.

A presente impugnação ao edital foi apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com base nos fatos e fundamentos expostos em suas razões, constantes nos autos do Processo Licitatório nº 082/2025.

2 - SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

Em síntese, a impugnante alega ser inadmissível a exigência de apresentação de alvará sanitário em licitação para compra de veículos prontos, sem contratação de serviços de adaptação de veículos já de propriedade do ente público; que o veículo que vier a ser adquirido para uso como ambulância será utilizado como insumo do processo produtivo das denominadas “transformadoras”, únicas responsáveis pela caracterização e fabricação do veículo especial; e que a imposição dessas comprovações carrega restrição à competição. Por tais razões, pede a alteração do Edital.

3 – ADMISSIBILIDADE.

Cabe, inicialmente, a análise da admissibilidade da impugnação, ou seja, verificar se foi interposta dentro do prazo e na forma estabelecida pelo Edital.

Conforme dispõe o item 3.1 do Edital, é assegurado a qualquer interessado o direito de impugná-lo por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja protocolado pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com ou em campo próprio do sistema, no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

O item 3.1.1, por sua vez, estabelece que não será conhecida a impugnação ou o pedido de esclarecimento que não contenha: nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante, e, no caso de pessoa jurídica, documento que comprove a representatividade de quem a assina.

Da análise dos autos, verifica-se que a impugnação não atende integralmente às exigências estabelecidas no Edital, uma vez que a impugnante deixou de apresentar documentação comprobatória da legitimidade da subscritora do requerimento, o que poderia ser suprido mediante a juntada do contrato social da empresa e da respectiva procuração.

Dessa forma, seria possível o não conhecimento da impugnação por inobservância dos requisitos formais. No entanto, em atenção ao poder-dever de autotutela da Administração Pública e à possibilidade de revisão de seus próprios atos, e ainda com fundamento nos princípios da legalidade, segurança jurídica e celeridade, entende-se pertinente a análise do mérito da impugnação.

4 – MÉRITO.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a CRFB/88 estabelece que as exigências técnicas e econômicas em processos licitatórios devem restringir-se àquelas estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais. Veja-se o que dispõe o art. 37, XXI:

Art. 37 [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora não conste expressamente nos autos justificativa detalhada, é evidente que a exigência de apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário decorre da própria natureza do objeto licitado.

Nesse sentido, o Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº 1.293/1992), em seu art. 198, dispõe:

Art. 198. O Estado e o Município, através de suas Secretarias de Saúde, exercerão ações de vigilância sanitária sobre bens, produtos naturais ou industrializados, atividades, serviços, higiene e sanidade pessoal e local que, direta ou indiretamente, possam produzir agravos à saúde pública ou individual.

§ 1º Os bens citados neste artigo são os seguintes: prédios, equipamentos, veículos, instrumentos, máquinas, utensílios, móveis, materiais, barracas e instalações relacionados com os produtos, atividades, serviços e locais de interesse da saúde.

[...]

§ 6º Pessoal citado neste artigo refere-se a todo aquele envolvido direta ou indiretamente com bens, produtos ou atividades e/ou serviços sob o regime de vigilância sanitária.

Verifica-se, portanto, que os veículos utilizados no âmbito da saúde pública são, expressamente, bens sujeitos à vigilância sanitária, independentemente de sua origem ou da fase em que se encontram no processo de aquisição ou transformação.

Além disso, a regulamentação estadual é clara ao incluir sob o regime de vigilância sanitária todas as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, ainda que de forma indireta, com atividades relacionadas a esses bens.

Assim, ainda que a empresa fornecedora não seja responsável direta pela transformação do veículo em ambulância, ela participa da cadeia de fornecimento de um bem destinado ao uso em serviços de saúde e, portanto, está sujeita à fiscalização e às exigências sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a exigência de comprovação da regularidade sanitária da empresa fornecedora não se configura como restritiva de forma indevida, mas sim como medida legítima, proporcional e necessária para assegurar a adequação do fornecimento ao interesse público e à proteção da saúde dos usuários do serviço.

Conclui-se, assim, que a exigência editalícia é pertinente, amparada na legislação vigente e deve ser integralmente mantida.

5 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando que a impugnação não atende integralmente aos requisitos formais estabelecidos no Edital e, no mérito, não apresenta fundamentos capazes de afastar a legalidade e a pertinência da exigência impugnada, indefiro o pedido.

Mantenha-se, portanto, a exigência editalícia relativa à apresentação de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário como requisito de habilitação.

Eldorado/MS, 25 de julho de 2025.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Decreto nº 165/2025

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2025

Processo nº 087/2025

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO - MS e ADEMIR DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.

Objeto: contratação de serviços técnicos, jurídicos e administrativos específicos em Regime Próprio de Previdência Social, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado.

Dotação Orçamentária:

09.272.0801.2.064.3.3.90.39 – Fonte de recurso: 1.802 – Ficha: 3799

Valor: R\$ 90.000,00

Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026.

Data da Assinatura: 25/07/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Claudia Solange Beraldi, pela contratante e Ademir de Oliveira, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Extrato do Terceiro Termo Aditivo****Contrato nº 029/2024**

Processo nº 016/2024 – Concorrência nº 002/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e Construtora Vision LTDA.

OBJETO: prestação do serviço de empresa especializada para execução da obra de construção de Galpão Comunitário no Distrito do Morumbi, com recursos procedentes da Emenda Parlamentar nº 202221700002 – Plano de Ação nº 09032022-017364 e contrapartida do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA ADITADA: 01/08/2025 a 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2025****Processo nº 1 7098 /2025.****Ordenador:** Beugmar Ferreira da Silva.**Partes:** Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.025.707/0001-21.**Objeto:** O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes, onde o Concedente realizará repasse financeiro ao Conveniente destinados ao **custeio da realização de exames laboratoriais e de diagnóstico no Instituto de Pesquisa, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande/MS, para atendimento aos pacientes encaminhados pelo Município de Figueirão/MS**, conforme demanda apresentada e nos termos pactuados no instrumento celebrado.**Valor global:** R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais.**Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**Amparo Legal:** Lei Municipal nº 612, de 18 de julho de 2025 (Celebração do Termo), Decreto nº 94.054, de 21 de fevereiro de 1987 (Declara Utilidade Pública), Lei Municipal nº 571, de 18 de novembro de 2024 (LOA p/ 2025), Lei Federal 13.019/2014 (art. 3º, inciso IV), Constituição Federal (art. 199, § 1º), Lei Federal 14.133/2021 (art. 184), declarando a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS**, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.**Data da Assinatura:** 25 julho de 2025.**Assinam:**

Juvenal Consolaro – Prefeito Municipal de Figueirão/MS.

Beugmar Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

Luíz Cesar Nocera - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS.

Matéria enviada por Luciane Aimi

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025**PROCESSO Nº 17170/2025****Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro à Associação Empresarial, Industrial e Agropastoril de Figueirão - ASSEIA, com o objetivo de custear equipamentos em material permanente, como impressora, ar-condicionado, bebedouro e mesa de reunião com seis cadeiras, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.**Valor:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Parcela única.**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses, contado da sua assinatura.**Dotação Orçamentária:** 799-03.001-04.122.0003.2176-3.3.50.43.00.00.1500 – Subvenções Sociais.**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal (LOA) nº 571/2024, Lei Municipal nº 611, de 02 de julho de 2025 (declara utilidade pública municipal), Lei Municipal nº 602, de 01 de julho de 2025 (autorização de celebração), e o Decreto Municipal nº. 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014).**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Eliane Alves da Cruz .**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 25 de julho de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16455/2025
E-SFINGE- 7F53BD865D6B576BF167AD753939704EE93890E6**O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Global**.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições a pacientes e motoristas designados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante deslocamentos para atendimento médico na cidade de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referências.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 25 de julho de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15170/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS e **MB3 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.575.960/0001-01.**

OBJETO: Acréscimo de R\$ 1.100.626,87 (um milhão, cem mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 76/2024, com fundamento no art. 124, I, “a”, e 125, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I) Código Reduzido: 634

II) Função e Subfunção: 09.003.26.782.0004

III) Projeto Atividade: 1084

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

V) Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, “a”; 124, II, “d”; e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Rafael Nunes Magalhães.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16284/2025.

PARTES: Município de Figueirão/MS e **WBI Representação Comercial Ltda – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.319.140/0001-39.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar a Cláusula Segunda – Preço**, especificação e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 40/2025, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 .

Com a(s) alteração(ões), os preços dos itens registrados passarão a ser, conforme tabela abaixo:

3125	WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Valor Unitário	Valor reequilibrado	Perc.	Marca
20/239	5000	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, AMARELO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G.	R\$ 3,70	R\$ 4,37	18,1%	GUAPORE
30/239	5013	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SÊMOLA DE TRIGO, DE QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	R\$ 3,10	R\$ 3,43	10,6%	ST. FELICIDADE
29/239	5010	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA (UHT), LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 5,98	R\$ 7.22	20,73%	LIDER
6/239	4981	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, PURO, DE QUALIDADE, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 500ML.	R\$ 38,58	R\$ 48,22	44,2%	MORIXE
37/239	5020	ÓLEO, DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML.	R\$ 6,53	R\$ 8,16	30,17%	CONCORDIA

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 .

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Wagner Bianchi.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA P/Nº 109, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre redistribuição de cargos provimento efetivo e em comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
02.300	Maraisa Rodrigues	Coordenador de suprimentos e compras.	Secretaria Municipal de Saúde.	Para: Secretaria Municipal de assistência social.
01.294	Bruno Alan Sartori	Assistente administrativo	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.	Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1186 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
ci nº 179/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	
26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS	
612 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 25 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.585.201,59	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	20.200.333,45	140.281,51
Pessoal Ativo	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.585.201,59	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	20.200.333,45	140.281,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.334.259,34	1.380.291,31	1.343.589,79	1.333.666,49	1.350.543,54	2.346.314,46	1.380.426,20	1.429.251,86	1.461.221,60	1.709.549,15	1.728.902,02	1.649.297,18	18.447.312,94	0,00
Obrigações Patronais	142.961,66	135.858,55	128.443,34	128.660,28	127.915,94	238.887,13	205,79	160.195,93	155.601,80	163.240,69	184.444,58	186.604,82	1.753.020,51	140.281,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.995,44	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	18.054,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	3.059,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.995,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.995,44	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.477.221,00	1.516.149,86	1.472.033,13	1.462.326,77	1.478.459,48	2.570.206,15	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.869.730,50	1.913.346,60	1.835.902,00	20.182.278,67	140.281,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.882.364,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	227.904,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.654.460,65	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.322.560,18	30,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	35.453.408,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.680.738,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.908.067,88	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTPª	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.355.198,54	34.614.231,88	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	28.355.198,54	34.614.231,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	35.117.995,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.040,52	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	503.763,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	-28.355.198,54	-34.614.231,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.119.994,01	65.882.364,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.119.994,01	65.882.364,65	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-44,92	-52,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.743.992,81	79.058.837,58	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.169.593,53	71.152.953,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.211.828,20	2.033.253,22	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: **** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2025

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.119.994,01	65.882.364,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	63.119.994,01	65.882.364,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	13.886.398,68	14.494.120,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	12.497.758,81	13.044.708,20	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	65.882.364,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.882.364,65	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.541.178,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	9.487.060,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.611.765,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	24.604.555,92	0,00	0,00	1.972.268,98	0,00	0,00	22.632.286,94	0,00	0,00	22.632.286,94
Recursos Não Vinculados de Impostos	23.720.235,82	0,00	0,00	1.972.268,98	0,00	0,00	21.747.966,84	0,00	0,00	21.747.966,84
Outros Recursos não Vinculados	884.320,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	884.320,10	0,00	0,00	884.320,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.513.439,34	0,00	0,00	60.984,24	503.763,38	0,00	9.948.691,72	0,00	0,00	9.948.691,72
Recursos Vinculados à Educação	1.298.150,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.150,55	0,00	0,00	1.298.150,55
Transferências do FUNDEB	209.828,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.828,50	0,00	0,00	209.828,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.088.322,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.322,05	0,00	0,00	1.088.322,05
Recursos Vinculados à Saúde	4.829.321,64	0,00	0,00	20.999,01	0,00	0,00	4.808.322,63	0,00	0,00	4.808.322,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.768.404,07	0,00	0,00	20.999,01	0,00	0,00	4.747.405,06	0,00	0,00	4.747.405,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.917,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.917,57	0,00	0,00	60.917,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	473.483,53	0,00	0,00	9.416,48	0,00	0,00	464.067,05	0,00	0,00	464.067,05
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.036.803,05	0,00	0,00	17.092,28	0,00	0,00	1.019.710,77	0,00	0,00	1.019.710,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	411.995,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.995,90	0,00	0,00	411.995,90
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	624.807,15	0,00	0,00	17.092,28	0,00	0,00	607.714,87	0,00	0,00	607.714,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2025

Demais Vinculações Legais	2.331.528,37	0,00	0,00	13.476,47	0,00	0,00	2.318.051,90	0,00	0,00	2.318.051,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	55.402,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.402,39	0,00	0,00	55.402,39
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.844,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,59	0,00	0,00	3.844,59
Outras Vinculações Legais	2.272.281,39	0,00	0,00	13.476,47	0,00	0,00	2.258.804,92	0,00	0,00	2.258.804,92
Recursos Extraorçamentários	503.763,38	0,00	0,00	0,00	503.763,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	40.388,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.388,82	0,00	0,00	40.388,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	35.117.995,26	0,00	0,00	2.033.253,22	503.763,38	0,00	32.580.978,66	0,00	0,00	32.580.978,66

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICIPIO DE FIGUEIRAO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		65.882.364,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.197.274,11	30,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	35.576.476,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	33.797.653,07	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.044.708,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	22.632.286,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	65.882.364,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.882.364,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.654.460,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.322.560,18	30,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	35.453.408,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	33.680.738,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	31.908.067,87	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-34.614.231,88	-52,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.058.837,58	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.494.120,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.541.178,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.611.765,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	68.160.911,64	11.768.266,30	17,27	37.731.596,48	55,36	30.429.315,16
RECEITAS CORRENTES	60.527.000,00	60.527.000,00	10.289.201,40	17,00	31.413.013,78	51,90	29.113.986,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.969.148,44	11.969.148,44	2.121.176,95	17,72	7.720.985,20	64,51	4.248.163,24
Impostos	11.739.348,44	11.739.348,44	2.095.887,74	17,85	7.639.307,19	65,07	4.100.041,25
Taxas	229.600,00	229.600,00	25.289,21	11,01	81.678,01	35,57	147.921,99
Contribuição de Melhoria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	74.113,30	17,86	218.373,74	52,62	196.626,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.000,00	415.000,00	74.113,30	17,86	218.373,74	52,62	196.626,26
RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	15.600,10	605.620,18	3.882,16	1.581.079,66	10.135,06	-1.565.479,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.600,10	15.600,10	605.620,18	3.882,16	1.581.079,66	10.135,06	-1.565.479,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.122.051,46	48.122.051,46	7.485.516,41	15,56	21.887.992,86	45,48	26.234.058,60
Transferências da União e de suas Entidades	20.167.051,46	20.167.051,46	3.176.370,65	15,75	9.176.297,16	45,50	10.990.754,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.392.800,00	24.392.800,00	3.748.004,33	15,37	10.989.399,93	45,05	13.403.400,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.562.000,00	561.141,43	15,75	1.722.295,77	48,35	1.839.704,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	5.100,00	2.774,56	54,40	4.582,32	89,85	517,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.774,56	0,00	4.582,32	0,00	-4.582,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.633.911,64	1.479.064,90	19,37	6.318.582,70	82,77	1.315.328,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.623.811,64	1.479.064,90	19,40	6.318.582,70	82,88	1.305.228,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	1.722.011,64	0,00	0,00	1.881.388,00	109,26	-159.376,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	5.901.800,00	1.479.064,90	25,06	4.437.194,70	75,18	1.464.605,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	68.160.911,64	11.768.266,30	17,27	37.731.596,48	55,36	30.429.315,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	68.160.911,64	11.768.266,30	17,27	37.731.596,48	55,36	30.429.315,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	68.160.911,64	11.768.266,30	17,27	37.731.596,48	55,36	30.429.315,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.394.905,89	0,00	0,00	9.394.905,89	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	9.394.905,89	0,00	0,00	9.394.905,89	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.000.000,00	77.523.817,53	15.636.094,40	49.168.520,79	28.355.296,74	11.155.100,70	27.949.389,69	49.574.427,84	27.948.807,62
DESPESAS CORRENTES	50.528.390,33	52.241.463,82	6.930.093,88	31.670.028,14	20.571.435,68	9.064.702,13	21.977.565,70	30.263.898,12	21.976.983,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.729.007,41	22.540.573,61	4.160.869,09	11.252.789,17	11.287.784,44	4.103.416,18	11.156.816,56	11.383.757,05	11.156.816,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.797.382,92	29.698.890,21	2.769.224,79	20.417.238,97	9.281.651,24	4.961.285,95	10.820.749,14	18.878.141,07	10.820.167,07
DESPESAS DE CAPITAL	11.841.609,67	24.652.353,71	8.706.000,52	17.498.492,65	7.153.861,06	2.090.398,57	5.971.823,99	18.680.529,72	5.971.823,99
INVESTIMENTOS	11.821.609,67	24.632.353,71	8.706.000,52	17.498.492,65	7.133.861,06	2.090.398,57	5.971.823,99	18.660.529,72	5.971.823,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.789,68	11.815,22	20.184,78	11.815,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.000.000,00	77.555.817,53	15.636.094,40	49.200.520,79	28.355.296,74	11.159.890,38	27.961.204,91	49.594.612,62	27.960.622,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.000.000,00	77.555.817,53	15.636.094,40	49.200.520,79	28.355.296,74	11.159.890,38	27.961.204,91	49.594.612,62	27.960.622,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.770.391,57	-9.770.391,57	9.770.973,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.000.000,00	77.555.817,53	15.636.094,40	49.200.520,79	0,00	11.159.890,38	37.731.596,48	0,00	37.731.596,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.789,68	11.815,22	20.184,78	11.815,22
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.789,68	11.815,22	20.184,78	11.815,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	4.789,68	11.815,22	20.184,78	11.815,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	63.000.000,00	77.523.817,53	15.636.094,40	49.168.520,79	99,93	28.355.296,74	11.155.100,70	27.949.389,69	99,96	49.574.427,84
Legislativa	3.700.000,00	3.700.000,00	528.961,71	2.133.501,27	4,34	1.566.498,73	575.008,38	1.613.906,97	5,77	2.086.093,03
Ação Legislativa	3.700.000,00	3.700.000,00	528.961,71	2.133.501,27	4,34	1.566.498,73	575.008,38	1.613.906,97	5,77	2.086.093,03
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	562.000,00	511.000,00	65.897,24	209.157,57	0,43	301.842,43	65.897,24	209.157,57	0,75	301.842,43
Representação Judicial e Extrajudicial	562.000,00	511.000,00	65.897,24	209.157,57	0,43	301.842,43	65.897,24	209.157,57	0,75	301.842,43
Administração	15.238.491,46	16.217.679,12	1.602.666,87	8.463.649,08	17,20	7.754.030,04	2.226.211,27	5.321.424,02	19,03	10.896.255,10
Planejamento e Orçamento	3.071.300,00	3.250.300,00	387.570,50	1.685.321,85	3,43	1.564.978,15	482.629,43	1.338.215,16	4,79	1.912.084,84
Administração Geral	12.167.191,46	12.967.379,12	1.215.096,37	6.778.327,23	13,78	6.189.051,89	1.743.581,84	3.983.208,86	14,25	8.984.170,26
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.092.000,00	3.092.000,00	597.357,59	1.813.293,85	3,69	1.278.706,15	387.594,48	1.152.354,87	4,12	1.939.645,13
Administração Geral	2.068.100,00	2.381.500,00	545.924,26	1.638.115,66	3,33	743.384,34	353.138,57	1.063.926,94	3,81	1.317.573,06
Assistência ao Idoso	59.000,00	59.000,00	1.003,86	13.239,74	0,03	45.760,26	2.737,26	7.314,90	0,03	51.685,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	179.500,00	13.406,59	40.978,59	0,08	138.521,41	507,25	28.029,25	0,10	151.470,75
Assistência Comunitária	785.400,00	472.000,00	37.022,88	120.959,86	0,25	351.040,14	31.211,40	53.083,78	0,19	418.916,22
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.795.117,46	15.308.996,59	2.286.116,52	10.562.759,11	21,47	4.746.237,48	2.747.241,26	7.380.980,90	26,40	7.928.015,69
Administração Geral	2.936.500,00	3.449.666,40	497.538,53	2.354.334,74	4,79	1.095.331,66	687.519,40	1.736.419,18	6,21	1.713.247,22
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	3.589.828,46	6.072.593,68	834.006,02	4.498.877,74	9,14	1.573.715,94	963.127,04	2.591.142,38	9,27	3.481.451,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.417.389,00	4.935.336,51	876.524,38	3.493.698,68	7,10	1.441.637,83	1.023.708,43	2.842.732,59	10,17	2.092.603,92
Suporte Profilático e Terapêutico	298.600,00	298.600,00	0,00	0,00	0,00	298.600,00	0,00	0,00	0,00	298.600,00
Vigilância Sanitária	384.200,00	384.200,00	68.787,79	200.053,95	0,41	184.146,05	68.787,79	200.053,95	0,72	184.146,05
Vigilância Epidemiológica	154.600,00	154.600,00	9.259,80	15.794,00	0,03	138.806,00	4.098,60	10.632,80	0,04	143.967,20
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.500.992,87	10.639.692,67	1.629.295,55	5.888.128,98	11,97	4.751.563,69	1.944.877,78	4.550.232,88	16,27	6.089.459,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	381.100,00	381.100,00	0,00	349.509,20	0,71	31.590,80	0,00	161.859,40	0,58	219.240,60
Alimentação e Nutrição	310.000,00	310.000,00	83.975,74	213.822,66	0,43	96.177,34	43.961,70	149.819,06	0,54	160.180,94
Ensino Fundamental	4.918.172,87	4.917.927,92	835.862,43	2.720.484,86	5,53	2.197.443,06	903.468,62	2.458.783,47	8,79	2.459.144,45
Educação Infantil	3.243.420,00	3.239.581,15	457.017,93	1.083.049,32	2,20	2.156.531,83	457.017,93	1.083.049,32	3,87	2.156.531,83
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Transporte Rodoviário	1.551.000,00	1.693.783,60	252.439,45	1.521.262,94	3,09	172.520,66	540.429,53	696.721,63	2,49	997.061,97
Cultura	466.000,00	785.075,96	102.574,54	476.427,54	0,97	308.648,42	207.425,96	361.943,96	1,29	423.132,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	152.100,00	101.850,00	0,00	0,00	0,00	101.850,00	0,00	0,00	0,00	101.850,00
Difusão Cultural	313.900,00	683.225,96	102.574,54	476.427,54	0,97	206.798,42	207.425,96	361.943,96	1,29	321.282,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.114.300,00	12.079.292,34	8.451.000,00	10.322.639,84	20,98	1.756.652,50	672.881,32	1.310.742,66	4,69	10.768.549,68
Infra-Estrutura Urbana	3.312.300,00	10.277.292,34	8.451.000,00	8.699.016,74	17,68	1.578.275,60	141.332,27	248.016,74	0,89	10.029.275,60
Serviços Urbanos	1.802.000,00	1.802.000,00	0,00	1.623.623,10	3,30	178.376,90	531.549,05	1.062.725,92	3,80	739.274,08
Habitação	601.100,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00
Habitação Urbana	601.100,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00	0,00	0,00	0,00	601.100,00
Saneamento	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00
Gestão Ambiental	787.500,00	787.500,00	118.985,50	306.812,53	0,62	480.687,47	83.749,98	191.966,04	0,69	595.533,96
Infra-Estrutura Urbana	345.900,00	360.700,00	43.485,50	188.193,18	0,38	172.506,82	62.445,50	127.593,18	0,46	233.106,82
Preservação e Conservação Ambiental	441.300,00	426.500,00	75.500,00	118.619,35	0,24	307.880,65	21.304,48	64.372,86	0,23	362.127,14
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	902.200,00	902.200,00	7.430,00	107.690,00	0,22	794.510,00	25.210,00	69.770,00	0,25	832.430,00
Extensão Rural	902.200,00	902.200,00	7.430,00	107.690,00	0,22	794.510,00	25.210,00	69.770,00	0,25	832.430,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	455.100,00	455.100,00	0,00	413.100,00	0,84	42.000,00	42.056,29	118.870,73	0,43	336.229,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	455.100,00	455.100,00	0,00	413.100,00	0,84	42.000,00	42.056,29	118.870,73	0,43	336.229,27
Transporte	7.029.898,21	10.686.680,85	206.083,18	7.738.369,86	15,73	2.948.310,99	2.083.755,09	5.448.183,41	19,48	5.238.497,44
Transporte Rodoviário	7.029.898,21	10.686.680,85	206.083,18	7.738.369,86	15,73	2.948.310,99	2.083.755,09	5.448.183,41	19,48	5.238.497,44
Desporto e Lazer	352.000,00	352.000,00	22.525,70	77.132,80	0,16	274.867,20	20.887,20	46.954,30	0,17	305.045,70
Desporto Comunitário	352.000,00	352.000,00	22.525,70	77.132,80	0,16	274.867,20	20.887,20	46.954,30	0,17	305.045,70
Encargos Especiais	742.200,00	744.400,00	17.200,00	655.858,36	1,33	88.541,64	72.304,45	172.901,38	0,62	571.498,62
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	132.000,00	4.800,00	43.458,36	0,09	88.541,64	6.824,00	37.386,36	0,13	94.613,64
Outros Encargos Especiais	610.200,00	612.400,00	12.400,00	612.400,00	1,24	0,00	65.480,45	135.515,02	0,48	476.884,98
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Reserva de Contingência	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		32.000,00		32.000,00	0,07		4.789,68	11.815,22	0,04	20.184,78
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,07	0,00	4.789,68	11.815,22	0,04	20.184,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	0,07	0,00	4.789,68	11.815,22	0,04	20.184,78
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.000.000,00	77.555.817,53	15.636.094,40	49.200.520,79	100,00	28.355.296,74	11.159.890,38	27.961.204,91	100,00	49.594.612,62

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2024 A Junho/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.340.777,29	5.326.699,93	6.546.141,30	6.497.884,34	6.960.780,06	8.263.943,78	4.958.485,26	5.406.731,00	6.499.286,33	7.103.361,33	5.967.390,47	5.765.209,58	74.636.690,67	69.727.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.764,33	1.030.108,83	2.002.900,82	841.654,11	2.092.046,69	2.211.541,76	385.186,26	289.957,71	2.050.047,76	2.874.616,52	1.300.968,56	820.208,39	16.462.001,74	11.969.148,44
IPTU	179.534,35	23.539,57	17.431,23	17.475,03	10.525,43	7.562,95	1.758,01	9.305,60	12.760,76	4.713,07	14.630,10	6.297,80	305.533,90	742.248,44
ISS	131.747,22	182.672,30	186.734,70	117.254,45	231.876,98	145.058,34	153.302,02	133.369,61	191.969,44	208.609,35	395.059,14	582.722,21	2.660.375,76	1.504.100,00
ITBI	43.747,04	713.529,04	1.419.740,00	557.324,89	1.784.583,56	1.678.561,41	163.746,50	79.670,80	1.581.582,77	2.466.810,20	653.995,84	19.000,00	11.162.292,05	7.992.300,00
IRRF	141.018,78	88.518,95	370.197,09	144.560,60	58.633,21	374.395,66	61.690,52	52.298,04	235.752,73	186.080,03	219.444,57	204.738,08	2.137.328,26	1.500.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.716,94	21.848,97	8.797,80	5.039,14	6.427,51	5.963,40	4.689,21	15.313,66	27.982,06	8.403,87	17.838,91	7.450,30	196.471,77	229.800,00
CONTRIBUIÇÕES	30.619,49	28.962,16	29.337,42	27.100,41	35.321,53	38.399,90	38.821,01	35.718,79	32.044,46	37.676,18	37.854,18	36.259,12	408.114,65	415.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	181.196,48	169.465,73	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.586,40	2.608.347,82	15.600,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	181.196,48	169.465,73	152.649,63	173.045,98	159.904,17	191.006,17	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.586,40	2.608.347,82	15.600,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.566.196,99	4.098.163,21	4.361.114,63	5.456.083,84	4.672.489,36	5.822.995,95	4.313.213,20	4.845.352,65	4.170.682,13	3.917.280,01	4.316.759,39	4.612.155,67	55.152.487,03	57.322.051,46
Cota-Parte do FPM	1.700.291,45	1.330.091,86	1.385.104,50	1.158.618,33	1.483.084,35	2.392.410,86	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	19.075.329,24	18.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.958.830,44	1.861.516,89	2.038.808,53	1.819.716,41	1.901.634,01	2.133.729,47	1.772.591,69	1.705.453,78	2.031.222,16	1.718.394,65	1.691.669,63	1.919.650,18	22.553.217,84	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.017,26	11.003,75	9.316,60	4.741,72	4.945,12	4.607,05	27.948,34	332.783,96	27.462,20	29.887,40	32.388,22	40.432,76	541.534,38	800.000,00
Cota-Parte do ITR	13.214,89	14.315,22	74.326,67	1.708.379,71	472.117,43	420.793,01	293.862,69	89.204,53	9.340,69	13.202,96	60.335,76	4.778,26	3.173.871,82	3.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	40.904,68	25.677,83	17.433,45	19.360,42	22.729,18	18.000,58	20.376,77	17.752,72	16.667,74	16.193,04	18.434,49	233.530,90	200.000,00
Transferências do FUNDEB	277.877,77	281.429,92	296.841,14	304.425,33	306.052,84	342.793,83	288.230,39	330.705,22	289.486,24	252.732,49	267.628,17	293.513,26	3.531.716,60	3.562.000,00
Outras Transferências Correntes	599.965,18	558.900,89	531.039,36	442.768,89	485.295,19	505.932,55	419.212,36	362.902,13	475.740,46	545.377,11	537.886,40	578.265,73	6.043.286,25	6.360.051,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	138,80	0,00	1.018,31	0,00	1.807,76	0,00	0,00	0,00	2.774,56	0,00	5.739,43	5.100,00
DEDUÇÕES (II)	600.994,71	651.566,42	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	8.754.326,02	9.200.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	600.994,71	651.566,42	646.993,86	941.777,86	776.228,20	849.314,78	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	8.754.326,02	9.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.821,22	65.882.364,65	60.527.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2024 A Junho/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mai/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.739.782,58	4.675.133,51	5.899.147,44	5.556.106,48	6.184.551,86	7.414.629,00	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.821,22	65.882.364,65	60.527.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	227.904,00	220.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.722.838,58	4.658.189,51	5.882.203,44	5.539.162,48	6.167.607,86	7.380.741,00	4.219.115,24	4.558.165,98	5.809.022,31	6.464.644,85	5.250.164,18	5.002.605,22	65.654.460,65	60.307.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				0,00	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.527.000,00	31.413.013,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.969.148,44	7.720.985,20
IPTU	742.248,44	49.465,34
ISS	1.504.100,00	1.665.031,77
ITBI	7.992.300,00	4.964.806,11
IRRF	1.500.700,00	960.003,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.800,00	81.678,01
Contribuições	415.000,00	218.373,74
Receita Patrimonial	15.600,10	1.581.079,66
Aplicações Financeiras (II)	15.600,10	1.581.079,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.122.051,46	21.887.992,86
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	7.700.582,53
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	8.671.185,80
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	398.214,75
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	376.579,96
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	99.749,86
Transferências do FUNDEB	3.627.400,00	1.786.572,87
Outras Transferências Correntes	6.294.651,46	2.855.107,09
Demais Receitas Correntes	5.200,00	4.582,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.200,00	4.582,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.511.399,90	29.831.934,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.633.911,64	6.318.582,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.100,00	0,00
Transferências de Capital	7.623.811,64	6.318.582,70
Convênios	5.909.600,00	4.437.194,70
Outras Transferências de Capital	1.714.211,64	1.881.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.633.911,64	6.318.582,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.145.311,54	36.150.516,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.145.311,54	36.150.516,82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.273.463,82	31.702.028,14	21.989.380,92	21.988.798,85	1.040,52	1.200.883,34	1.200.883,34
Pessoal e Encargos Sociais	22.572.573,61	11.284.789,17	11.168.631,78	11.168.631,78	0,00	140.281,51	140.281,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.698.890,21	20.417.238,97	10.820.749,14	10.820.167,07	1.040,52	1.060.601,83	1.060.601,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.271.463,82	31.702.028,14	21.989.380,92	21.988.798,85	1.040,52	1.200.883,34	1.200.883,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.652.353,71	17.498.492,65	5.971.823,99	5.971.823,99	0,00	1.841.340,51	1.841.340,51
Investimentos	24.632.353,71	17.498.492,65	5.971.823,99	5.971.823,99	0,00	1.841.340,51	1.841.340,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.632.353,71	17.498.492,65	5.971.823,99	5.971.823,99	0,00	1.841.340,51	1.841.340,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.903.817,53	49.200.520,79	27.961.204,91	27.960.622,84	1.040,52	3.042.223,85	3.042.223,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.903.817,53	49.200.520,79	27.961.204,91	27.960.622,84	1.040,52	3.042.223,85	3.042.223,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.146.629,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						5.146.629,61	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						814.337,89	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2025	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.581.079,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						6.727.709,27	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMA5 / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	28.355.198,54	35.083.948,33
Disponibilidade de Caixa	28.355.198,54	35.083.948,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	35.626.726,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.040,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	542.778,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.355.198,54	-35.083.948,33

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.728.749,79

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.885.304,89

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	-1.040,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	6.727.709,27

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.146.629,61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.394.905,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.394.905,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.281,51	140.281,51	140.281,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	42.041,31	1.975.493,66	1.060.601,83	1.060.601,83	68.995,51	887.937,63	887.937,63
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.768,63	2.898.243,09	1.841.340,51	1.841.340,51	67.355,62	1.145.315,59	1.145.315,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.739.348,44	7.639.307,19
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	742.248,44	49.465,34
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.992.300,00	4.964.806,11
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.504.100,00	1.665.031,77
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	960.003,97
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.400.000,00	21.533.763,09
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.400.000,00	9.625.727,89
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	9.625.727,89
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	10.838.982,09
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	107.425,34
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	470.724,89
13	2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	490.902,88
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.139.348,44	29.173.070,28
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.200.000,00	4.306.752,62
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.584.837,11	2.986.514,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

FUNDEB			
Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.629.400,00	1.808.385,61
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.563.000,00	1.744.108,51
21	6.1.1- Principal	3.562.000,00	1.722.295,77
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	21.812,74
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200,00	0,00
25	6.2.1- Principal	200,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200,00	0,00
29	6.3.1- Principal	200,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	66.000,00	64.277,10
33	6.4.1- Principal	65.000,00	64.277,10
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-5.638.000,00	-2.584.456,85

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.666,20
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.666,20
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.932.051,81

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.753.066,20	1.722.223,31	1.722.223,31	1.722.223,31	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.959,21	1.683.691,56	1.683.691,56	1.683.691,56	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	2.185.061,15	692.975,84	692.975,84	692.975,84	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	1.463.598,06	990.715,72	990.715,72	990.715,72	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	104.106,99	38.531,75	38.531,75	38.531,75	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	34.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	69.286,99	38.531,75	38.531,75	38.531,75	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.598.557,11	1.598.557,11	1.598.557,11	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.562.112,35	1.562.112,35	1.562.112,35	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.444,76	36.444,76	36.444,76	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.562.112,35	1.562.112,35	1.562.112,35	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.220.875,96		1.562.112,35	1.562.112,35	89,57	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		209.828,50	209.828,50	0,00	11,60

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	123.666,20	123.666,20	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	121.579,21	121.579,21	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	2.086,99	2.086,99	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.774.798,41	3.567.520,21	2.481.277,51	2.481.277,51	1.086.242,70
72	20.1- Educação Infantil	1.015.700,00	390.073,48	390.073,48	390.073,48	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	3.163.248,41	1.691.237,39	1.429.536,00	1.429.536,00	261.701,39
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	1.487.750,00	1.486.209,34	661.668,03	661.668,03	824.541,31
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.419.264,61	5.289.743,52	4.203.500,82	4.203.500,82	1.086.242,70
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.235.581,15	1.083.049,32	1.083.049,32	1.083.049,32	0,00
81	21.1.1- Creche	933.147,00	16.517,10	16.517,10	16.517,10	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.302.434,15	1.066.532,22	1.066.532,22	1.066.532,22	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.183.683,46	4.206.694,20	3.120.451,50	3.120.451,50	1.086.242,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.481.277,51
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.306.752,62
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	7.500,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.780.530,13

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.293.267,57	6.780.530,13	23,24

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.840.861,89	620.240,44	620.240,44	7.500,00	1.213.121,45
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.821.637,12	601.015,67	601.015,67	7.500,00	1.213.121,45
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.224,77	19.224,77	19.224,77	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.205,49	3.205,49	3.205,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	466.794,46	263.853,13
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.794,46	204.004,57
98	31.1.1- Salário-Educação	215.794,46	145.879,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
99	31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
100	31.1.3- PNAE			50.000,00	39.728,34	
101	31.1.4 - PNATE			31.000,00	18.320,25	
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE			4.000,00	76,22	
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			166.000,00	51.297,75	
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	8.550,81	
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.639.692,67	5.888.128,98	4.550.232,88	4.550.232,88	1.337.896,10
118	33.1- Despesas Correntes	9.883.742,67	5.862.862,30	4.536.481,34	4.536.481,34	1.326.380,96
119	33.1.1- Pessoal Ativo	6.453.164,61	3.147.515,37	3.147.515,37	3.147.515,37	0,00
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	63.267,60	17.254,80	17.254,80	46.012,80
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.365.578,06	2.652.079,33	1.371.711,17	1.371.711,17	1.280.368,16
123	33.2- Despesas de Capital	755.950,00	25.266,68	13.751,54	13.751,54	11.515,14
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	755.950,00	25.266,68	13.751,54	13.751,54	11.515,14
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			161.951,37		147.444,70
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.808.385,61		145.879,76
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.741.448,08		0,00
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			228.888,90		293.324,46
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			80.537,50		0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			309.426,40		293.324,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.652.353,71	17.498.492,65	7.153.861,06
Investimentos	24.632.353,71	17.498.492,65	7.133.861,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.652.353,71	17.498.492,65	7.153.861,06

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.652.353,71	17.498.492,65	7.153.861,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À JUNHO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.100,00	0,00	10.100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (ij) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.739.348,44	11.739.348,44	7.639.307,19	
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	742.248,44	742.248,44	49.465,34	
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.992.300,00	7.992.300,00	4.964.806,11	
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.100,00	1.504.100,00	1.665.031,77	
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	1.500.700,00	960.003,97	
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.000.000,00	46.000.000,00	21.533.763,09	
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	9.625.727,89	
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	470.724,89	
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	490.902,88	
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.838.982,09	
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	107.425,34	
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.739.348,44	57.739.348,44	29.173.070,28	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.169.111,46	2.949.111,46	1.868.822,99	63,37	1.231.913,57	41,77	1.231.913,57	41,77
15	Despesas Correntes	1.869.111,46	1.869.111,46	1.038.822,99	55,58	975.565,34	52,19	975.565,34	52,19
16	Despesas de Capital	300.000,00	1.080.000,00	830.000,00	76,85	256.348,23	23,74	256.348,23	23,74
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.328.649,00	4.869.250,09	3.512.282,26	72,13	2.843.574,71	58,40	2.843.574,71	58,40
18	Despesas Correntes	5.128.549,00	4.758.619,09	3.417.753,17	71,82	2.749.045,62	57,77	2.749.045,62	57,77
19	Despesas de Capital	200.100,00	110.631,00	94.529,09	85,45	94.529,09	85,45	94.529,09	85,45
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	372.000,00	200.053,95	53,78	200.053,95	53,78	200.053,95	53,78
24	Despesas Correntes	372.000,00	372.000,00	200.053,95	53,78	200.053,95	53,78	200.053,95	53,78
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.950.500,00	3.459.898,91	2.350.567,25	67,94	1.732.651,69	50,08	1.732.651,69	50,08
33	Despesas Correntes	2.950.500,00	3.459.898,91	2.350.567,25	67,94	1.732.651,69	50,08	1.732.651,69	50,08
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.851.860,46	11.681.860,46	7.931.726,45	67,90	6.008.193,92	51,43	6.008.193,92	51,43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.931.726,45	6.008.193,92	6.008.193,92		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.931.726,45	6.008.193,92	6.008.193,92		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.375.960,54		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			4.375.960,54		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.555.765,91	1.632.233,38	1.632.233,38		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,19		20,60		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)		10.449.485,08	10.449.485,08	429.888,52	0,00	0,00	118.144,57	311.743,95	19.673,10	10.429.811,98
52	Empenhos de (x-2)		9.646.262,50	9.646.262,50	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	9.524.719,16
53	Empenhos de (x-3)		9.832.785,47	9.832.785,47	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	9.191.776,87
54	Empenhos de (x-4) e anteriores		39.090.732,76	39.090.732,76	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	39.090.732,76
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.933.157,00	3.645.268,64	2.908.057,59	79,78
63	Proveniente da União	1.768.957,00	3.481.068,64	2.582.090,72	74,18
64	Proveniente dos Estados	164.200,00	164.200,00	325.966,87	198,52
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.933.157,00	3.645.268,64	2.908.057,59	79,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.420.717,00	3.123.482,22	2.630.054,75	84,20	1.359.228,81	43,52	1.359.228,81	43,52
70	Despesas Correntes	1.419.717,00	1.410.370,58	917.901,23	65,08	520.689,68	36,92	520.689,68	36,92
71	Despesas de Capital	1.000,00	1.713.111,64	1.712.153,52	99,94	838.539,13	48,95	838.539,13	48,95
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.740,00	98.086,42	13.416,42	13,68	10.973,10	11,19	10.973,10	11,19
73	Despesas Correntes	87.140,00	87.140,00	7.040,00	8,08	4.596,68	5,28	4.596,68	5,28
74	Despesas de Capital	1.600,00	10.946,42	6.376,42	58,25	6.376,42	58,25	6.376,42	58,25
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	268.600,00	268.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	268.600,00	268.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	153.000,00	15.794,00	10,32	10.632,80	6,95	10.632,80	6,95
82	Despesas Correntes	153.000,00	153.000,00	15.794,00	10,32	10.632,80	6,95	10.632,80	6,95
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00
88	Despesas Correntes	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.943.257,00	3.659.136,13	2.663.032,66	72,78	1.384.602,20	37,84	1.384.602,20	37,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.589.828,46	6.072.593,68	4.498.877,74	74,08	2.591.142,38	42,67	2.591.142,38	42,67
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.417.389,00	4.967.336,51	3.525.698,68	70,98	2.854.547,81	57,47	2.854.547,81	57,47
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	298.600,00	298.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	384.200,00	200.053,95	52,07	200.053,95	52,07	200.053,95	52,07
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.600,00	154.600,00	15.794,00	10,22	10.632,80	6,88	10.632,80	6,88
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.950.500,00	3.463.666,40	2.354.334,74	67,97	1.736.419,18	50,13	1.736.419,18	50,13
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.795.117,46	15.340.996,59	10.594.759,11	69,06	7.392.796,12	48,19	7.392.796,12	48,19

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2025 / 3º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		63.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		68.160.911,64		
4	Receitas Realizadas		37.731.596,48		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		9.394.905,89		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		63.000.000,00		
9	Dotação Atualizada		77.555.817,53		
10	Despesas Empenhadas		49.200.520,79		
11	Despesas Liquidadas		27.961.204,91		
12	Despesas Pagas		27.960.622,84		
13	Superávit Orçamentário		9.770.391,57		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		49.200.520,79		
15	Despesas Liquidadas		27.961.204,91		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		65.882.364,65		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.882.364,65		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.654.460,65		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
24	Resultado Previdenciário		0,00		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	814.337,89	5.146.629,61	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.885.304,89	6.728.749,79	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
40	Poder Executivo	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.211.828,20	136.351,13	3.042.223,85	2.033.253,22
46	Poder Executivo	5.211.828,20	136.351,13	3.042.223,85	2.033.253,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.212.868,72	136.351,13	3.043.264,37	2.033.253,22

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.780.530,13	25,00	23,24
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	1.562.112,35	70,00	89,57
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	17.498.492,65	7.153.861,06

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	10.100,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.008.193,92	15,00	20,6

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.281,51	140.281,51	140.281,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	42.041,31	1.975.493,66	1.060.601,83	1.060.601,83	68.995,51	887.937,63	887.937,63
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.768,63	2.898.243,09	1.841.340,51	1.841.340,51	67.355,62	1.145.315,59	1.145.315,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	3.042.223,85	3.042.223,85	136.351,13	2.033.253,22	2.033.253,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2024	Agosto/ 2024	Setembro/ 2024	Outubro/ 2024	Novembro/ 2024	Dezembro/ 2024	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Mai/ 2025	Junho/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	1.592.710,57	0,00
Pessoal Ativo	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	1.592.710,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.826,67	86.647,51	86.647,51	87.195,03	107.435,14	116.408,58	111.385,70	144.836,33	144.430,21	150.854,82	148.255,63	174.593,60	1.458.516,73	0,00
Obrigações Patronais	8.572,01	7.447,27	7.447,27	7.260,26	7.379,60	10.753,56	9.509,90	4.226,63	17.811,89	17.677,42	18.512,61	17.595,42	134.193,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.398,68	94.094,78	94.094,78	94.455,29	114.814,74	127.162,14	120.895,60	149.062,96	162.242,10	168.532,24	166.768,24	192.189,02	1.592.710,57	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.882.364,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	227.904,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.654.460,65	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.592.710,57	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (V)	3.939.267,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95,00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.742.304,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.545.340,88	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTPª	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**

Processo Administrativo nº 60/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA ELETRO REFRIGERACAO PROGRESSO LTDA.

A prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELETRO REFRIGERAÇÃO PROGRESSO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.614.063/0001-38, sediado(a) na rua das Flores, nº 1584, centro, Bonito/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ROBERTO DE ANDRADE**, socio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 60/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento da quantidade e do estado de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado existentes nos prédios públicos da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna/MS. Objeto da contratação:

Item	Descrição produto /serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de levantamento da quantidade e do estado de funcionamento dos aparelhos de ar condicionados existentes nos prédios públicos da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna/MS, (com elaboração de relatório detalhado).	Serviço	01	R\$: 3.742,00	R\$: 3.742,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$: 3.742,00 (três mil setecentos e quarenta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 /06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 . São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 . Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 . *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020801.26.782.1001.2081.33.90.39.00—Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, em 24 de julho de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Representante legal do CONTRATANTE

ROBERTO DE ANDRADE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

MATRICULA

2- _____

MATRICULA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 22/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A ELETRO REFRIGERAÇÃO PROGRESSO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento da quantidade e do estado de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado existentes nos prédios públicos da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna/MS.

VALOR GLOBAL : O valor total da contratação é de R\$: 3.742,00 (três mil setecentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do (a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020301.04.122.0301.2053.33.90.39.99-Manutenção da Secretaria de Administração

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025

ASSINAM: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS – Prefeito Municipal- pela contratante e **ROBERTO DE ANDRADE** – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 18 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social”, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e pela Municipal nº **1.203/2018**, em reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes dos membros da mesa Diretora do conselho Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS-CMAS para cumprirem o mandato de 23 de julho de 2025 a 01 de junho de 2026. Sendo:

Presidente – Paulo Cidomir Sanches;

Vice-Presidente – Elaine Maria Marques;

Secretária – Ramona Lucia Duarte da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 23 de julho de 2025.

Paulo Cidomir Sanches

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74 DE 25 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

					45.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	20		04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	20.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	54		13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	104		04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	15.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	309		08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74 DE 25 DE JULHO DE 2025

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
52	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C	-5.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
108	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
109	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
314	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000	
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
				-45.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"))

RS\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	122.364,28	119.945,64	124.983,35	122.497,00	114.892,30	239.804,83	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	1.693.746,15	0,00
Pessoal Ativo	122.364,28	119.945,64	124.983,35	122.497,00	114.892,30	239.804,83	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	1.693.746,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.716,45	99.028,66	105.645,32	102.688,15	113.326,10	209.798,71	95.961,04	106.750,75	107.660,72	107.660,72	131.489,69	169.501,31	1.451.227,62	0,00
Obrigações Patronais	20.647,83	20.916,98	19.338,03	19.808,85	1.566,20	30.006,12	14.529,50	21.690,57	24.638,25	24.703,19	21.606,69	23.066,32	242.518,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	122.364,28	119.945,64	124.983,35	122.497,00	114.892,30	239.804,83	110.490,54	128.441,32	132.298,97	132.363,91	153.096,38	192.567,63	1.693.746,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													62.818.401,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													528.808,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													61.439.593,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.693.746,15	2,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.686.375,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.502.056,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													3.317.738,05	5,40

CAMARA MUN.GUIA LOPES DA LAGUNA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: E142058AB6BB75ACAE78EDAE3AE92F09A0E44145**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material para Centro de Atendimento Especializado às Crianças da Rede Municipal de Educação – CRAE, conforme Emenda Impositiva nº 026, de 26 de novembro de 2024, ao Projeto de Lei nº 041, de 25 de setembro de 2024, de acordo especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 25/07/2025 às 08:00 horas do dia 08/08/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 08/08/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 08/08/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: 4E4A4A0C0138A47003AAC46025ED89CF05C05D08**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nºs. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes para Escola Municipal Tancredo Neves, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 26/07/2025 às 08:00 horas do dia 11/08/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 11/08/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/08/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e

senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO..
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

Código de Registro TCE - MS: 91B8A8BFF7DC0D17C20D81443D61CC1148332667

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA RWE-5D84 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 28/07/2025 às 08:00 horas do dia 11/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 11/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 11/08/2025.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no site www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2.025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
.AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2025

Código de Registro de Informação – TCE/MS: CB9A5F5C15104AE039A9B7206B8B2651321ADAA1

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : Contratação de empresa para a execução de dissipador de águas pluviais em Corredor Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO : 12 de agosto de 2025 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 25 de julho de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2025

Processo nº 000036/25

TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 166 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 168 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 223 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 10.610,00 dez mil, seiscentos e dez reais

Vigência: 22/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025

Processo nº 000036/25

TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 168 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 223 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 16.061,80 dezesseis mil e sessenta e um reais e oitenta centavos

Vigência: 22/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Cesar Augusto Rozão pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025

Processo nº 000017/25

TCE – MS: EEE63BB36078328FCD07288E5B2BA370E901BD47

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 166 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais

Vigência: 22/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e Cesar Augusto Rozão pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

Processo nº 000029/25

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS; 300E638521B2AF5F58C915CIBSFBDI7FAZ84442B

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 788 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: 8.475,00 oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais

Vigência: 22/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 22/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELQUER IZAIAS BALESTRIN pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

Processo nº 000097/25

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUAATEMI LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 168 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 223 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 20.311,60 vinte mil, trezentos e onze reais e setenta centavos

Vigência: 24/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 24/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

Processo nº 000097/25

TCE - MS: E3651E67A2B1250445A4A487634F33B57AAB590A

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais para construção, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 168 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 223 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 14.004,60 quatorze mil e quatro reais e sessenta centavos

Vigência: 24/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 24/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SÔNIA MARIA DADALTO BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2025

Processo nº 000091/25

TCE: 745DE9B13CDF9369E2DAD44BCD3E993768B039C7

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa DADALTO & BARBOSA LTDA -ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 350 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2104 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 749 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.122.1011.2102 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 755 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.1011 - Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS

Projeto/Atividade: 08.245.1011.2103 - Bloco da Proteção Social Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 5.137,50 cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos

Vigência: 21/07/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SÔNIA MARIA DADALTO BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI-MS
PORTARIA Nº 342/2025**"NOMEIA APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,**Considerando** o resultado do Concurso Público nº 001/2022 de que trata os **Editais nºs 001/2022, 009/2023, 062/2025**, c/c o **Edital nº 069/2025** em que é divulgada convocação de candidato(a) aprovado(a), segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,**R E S O L V E :****I** – Nomear, para os devidos fins e efeitos legais, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, de que trata o Edital nº 001/2022, c/c os Editais nos 009/2023, 062/2025 e 069/2025, para o preenchimento de vaga no quadro de cargos permanentes da Administração Municipal:

MOTORISTA II		
INSC.	NOME	CLASSIF.
243347	JOSIAS MENDES DE OLIVEIRA	21º

II – O(a) nomeado(a), relacionado(a) no inciso anterior, apresentou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a documentação necessária e exigida nos Editais nos 001/2022 e 064/2025, devendo tomar posse em até 30 dias da data de publicação desta Portaria.

III – A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

IV – O(a) nomeado(a), caso não se apresente para a posse no prazo estabelecido, terá sua nomeação tornada sem efeito.

V – O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado(a) em seu respectivo cargo, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes, com lotação a ser definida de acordo com as respectivas atribuições e demanda dos órgãos interessados.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso I c/c inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 119/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a dispensa de licitação para Contratação de empresa autorizada pela fábrica para manutenção com fornecimento de peças do veículo VW/26.260 CRM 6X2, ano 2025/26, placa SMG7F28, visando a manutenção da garantia do veículo, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 18.757,12 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), em favor da empresa: GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, CNPJ: 03.727.516/0002-01.

Iguatemi- MS, 25 de julho de 2025.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2575 , DE 25 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

- Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
- Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 25 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 268	08.122.0300.2100.0000	Apoio à Gestão Governamental	40.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 573	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2575 , DE 25 DE julho DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 86	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-90.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2576 , DE 25 DE julho DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposticionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 25 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Ficha: 95	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 795	08.244.1011.2107.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - S	4.066,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			14.066,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2576 , DE 25 DE julho DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 94 02.061.0000.2094.0000 Encargos Especiais -10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 747 08.122.1011.2102.0000 Fortalecimento de Políticas Sociais - SI -4.066,80

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -14.066,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

03 568 318/0001-61

Exercício: 2025

DECRETO Nº 2577 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.890,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

18.890,69

Anulação

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

316	08.243.1011.2106.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	200,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

744	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	13.690,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

491	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

315	08.243.1011.2106.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-200,23
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

745	08.245.1011.2103.0000	Fortalecimento de Políticas Sociais - SUAS	-13.690,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 660 3110
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2577 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2563

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	495	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental		-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) -18.890,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2578 , DE 25 DE julho DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

- Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
- Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
- Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 25 de julho de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 26	04.122.0300.2003.0000	Apoio à Gestão Governamental	19.430,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			19.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 2578 , DE 25 DE julho DE 2025**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 31 04.122.0300.2003.0000 Apoio à Gestão Governamental -19.430,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

GABRIEL JOSÉ KLASMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Japorã/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada para gerenciamento e controle da aquisição de combustível, lubrificantes e filtros automotivos, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de implantação de software informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando atendimento à frota de veículos da Câmara Municipal de Japorã/MS, conforme condições e quantidades no Termo de Referência."

VENCEDOR: S.H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.048.539/0001-05**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR DA CONTRATAÇÃO	TAXA DE ADMINIST.	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL , POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS.	R\$	80.000,00	-0,20%	79.840,00
2	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES , POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS	R\$	7.500,00	-0,20%	7.485,00
3	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS , POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, VISANDO ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS	R\$	2.500,00	-0,20%	2.495,00
VALOR TOTAL				R\$ 89.820,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 89.820,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Japorã/MS, 03 de julho de 2025.

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

Presidente da Câmara Municipal de Japorã/MS

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025**

A SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, por meio do seu Agente de Contratação, o servidor Talita Francischini, designada pela Portaria nº 005/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS, e assim atendendo as necessidades administrativas e operacionais, sob o prisma dos princípios basilares da administração pública.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 25/07/2025

Data do início do recebimento de propostas : 28/07/2025

Horário de início : contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas : 01/08/2025

Horário de encerramento : 09hs (MS)

Forma de recebimento das propostas : via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Maiores informações : via e-mail: compras@saaejaraguari.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Talita Francischini – matrícula nº 31

Jaraguari - MS, 25 de julho de 2025.

**TALITA FRANCISCHINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por Bianca dos Anjos Nogueira

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 147825 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1057**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.069,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			6.069,00
02 02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 150	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	6.069,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha 146	12.361.0112.2234	Gestão da Rede Educacional do Município	-6.069,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Anulação (-)	-6.069,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 25 de JULHO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO****AVISO DE ANULAÇÃO DE ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 036/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Jardim, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, sediada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, representado pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **RESOLVE ANULAR** o item abaixo relacionado, anteriormente adjudicado no âmbito do Processo Administrativo nº 036/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, em razão da autotutela e justificativa anexa ao processo, conforme Ofício nº 015/2025.

Item Anulado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
65	Pneu ônibus, novo, 1ª linha do fabricante, com as seguintes características: dimensões 275/80R22.5; índice de peso e velocidade 149/146L ou superior; 16 lonas ou superior; sem câmara de ar; posição direcional/liso; certificado pelo INMETRO; atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088; não remoldado e não recauchutado.	und	18

Jardim-MS, 25 de julho de 2025

Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 14 de julho de 2025, edição nº 3881 página 245 e 246.

ONDE SE LÊ:

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 23.793,02 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos).

LEIA-SE:

Valor Total Adjudicado/Homologado : R\$ 24.793,92 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Jardim/MS, 25 de julho de 2025.**Nyeli Simone Portela da Cunha** - Diretora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 101/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025****MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DE DISPUTA "ABERTO"**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da iluminação pública municipal, conforme convenio nº 950053/2023, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 2126/2025, de 08 de janeiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 12 de agosto de 2025 às 09:00h (Horário Oficial de Brasília – DF).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 25 de julho de 2025 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Dia 12 de agosto de 2025 às 08:30h (Horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> , na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "F7D443E5DFB3CDC664416D33381768A6F58FF489".

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 24 de julho de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimarães - Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

C O M U N I C A D O DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições legais, comunica e convida a sociedade organizada, e sociedade em geral, a participarem da Audiência Pública, referente à Prestação de Contas que se trata do 1º Semestre do exercício de 2025.

A Audiência será realizada no dia 30 de julho de 2025 às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim, localizado na Av. Duque de Caxias, nº.206 Centro - Jardim - MS

O presente comunicado tem por finalidade cumprir o que determina o art.º 48, combinado com o art.º 63 da lei complementar 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conjunto com a Lei Complementar 131/2009.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. NATALIA SICUTI PEREIRA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de MEDICO INFECTOLOGISTA - 20H, com carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 21.819,86 (vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 06.03.2025 a 06.06.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 06 de março de 2025.

Assinam: JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/MS

NATALIA SICUTI PEREIRA - CONTRATADA

JORGE CAFURE JUNIOR - TESTEMUNHA

MICAELY PEREIRA TAVARES - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2025-DRH

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. CAMILA ALVES DE OLIVEIRA .

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Órgão Orçamentário: 06.00 | Unidade Orçamentária: 06.02 | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

Valor : R\$ 1.620,73 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos)

Vigência: 08.07.2025 a 19.12.2025

Data da Assinatura: Jardim - MS, 08 de julho de 2025.

Assinam: LILIAN DE FATIMA SANCHES CAVALHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA - CONTRATADA

LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA – TESTEMUNHA

APARECIDA DA SILVA JACOB – TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**DECRETO Nº 129/2025**

Jardim-MS, 25 de julho de 2025.

"Dispõe sobre o processo Eletivo para o exercício da função de diretor de unidade de ensino da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Resolução n. 1 de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

Considerando o artigo 1º da Lei Complementar Municipal n. 232 de 07 de outubro de 2022, o qual alterou o artigo 52 de lei complementar n. 070/2009;

DECRETA:

Art. 1º - O provimento do cargo de diretor escolar das unidades de da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS se dará a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar (eleição) dentre os candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo Único: O cargo de Diretor da Unidade de Ensino terá regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes a remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação da função, nos limites do artigo 52, II e III da Lei Complementar n. 070/2009.

Art. 2º - A eleição para escolha do Diretor das Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino será realizada através de voto direto e secreto dos membros da Comunidade Escolar, em votação única.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, não computados os votos brancos e os nulos.

§ 2º - Considera-se maioria absoluta dos votos, para fins deste dispositivo, a totalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um, excluídos os votos brancos e os nulos.

§ 3º - Em caso de empate será eleito aquele que tiver maior tempo de efetivo serviço na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino em que estiver sendo realizado o pleito.

Art. 3º. O processo descrito no artigo 1º do presente decreto obedecerá às normas a serem dispostas em ato próprio a ser elaborado para a realização da eleição.

§ 1º - As normas descritas no artigo 3º também obedecerão ao disposto na lei federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a serem lançadas em edital para esta finalidade da seguinte forma:

I - Curso de Gestão para Dirigente Escolar 40h;

II - cadastro para constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar composto por candidatos considerados aptos no Curso de Gestão para Dirigente Escolar;

III - inscrição e registro das candidaturas individuais, perante a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes no edital;

IV - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras para ser apresentada à comunidade escolar;

V - eleição direta pela comunidade escolar;

VI - designação para o exercício da função pelo Prefeito Municipal;

VII - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de Diretor de Unidade de Ensino os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

- ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente do Município, pertencente ao Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar;

- estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim, à exceção daqueles que:

na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical;

até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

- ter formação de nível superior com licenciatura na área da educação;

ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

- não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

- não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), salvo comprovadamente se tratar de inscrição indevida;

ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

- ter residência fixa comprovada na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - O processo eletivo de escolha de Diretor das Unidades da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Secretaria Municipal de Educação que deverá expedir os atos necessários para a regulamentação.

Art. 6º - Os casos omissos ou complementares a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de normativas próprias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto n. 142/2022 de 13 de outubro de 2022.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito do Município de Jardim /MS

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 005/2025
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 28 de julho de 2025.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 28/07/2025

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
ALVACIR ROLA DA SILVA	032.***.***-**	074/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MANFRIEDE PEREIRA DOS SANTOS	025.***.***-**	075/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARCIA DE SOUZA CORREA - ME	26.183.*** /****-**	076/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
GERSON BORGES DA SILVA - ME	16.668.*** /****-**	077/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
PEDRO FERNANDES NETO	062.***.***-**	078/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARIA APARECIDA XIMEMES	107.***.***-**	079/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
SF CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	13.916.*** /****-**	080/2025	TRIBUTÁRIA - MOBILIÁRIA
RAMONA FATIMA FERREIRA	407.***.***-**	081/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
EULALIA DULCE FERNANDES ALONSO DA SILVA	020.***.***-**	082/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARGARIDA VILASBOAS CARDOSO ME	10.490.*** /****-**	083/2025	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 007/2025 – SEMASH****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SEMASH**

O Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1894 de 18 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 260, de 08 de Janeiro de 2025, bem como regras contidas neste Edital.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 269, de 13 de Dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica - NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

Considerando a Portaria nº 664, de 2 de Setembro de 2021, do Ministério da Cidadania, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - **SUAS**.

Considerando que a contratação tem por finalidade suprir a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, Programas, Projetos, Serviços e Departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por quatro (04) integrantes representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão designados através de Portaria.

1.2 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, nº 121, Centro, na cidade de Jardim- MS, CEP nº 79240-000, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro e cadastro reserva para atender à necessidade temporária excepcional e de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**, a responsabilidade por sua realização.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4 A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Edital de convocação, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.5 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (www.diariooficialms.com.br/assomasul) e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Jardim - MS

2.6 Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site Prefeitura de Jardim - MS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar **presencialmente** os seguintes documentos: formulário de inscrição preenchido no **ANEXO IV**, cópia dos documentos pessoais: RG e CPF, comprovante da formação acadêmica/escolaridade e os títulos elencados no **ANEXO III**, no período de 29 a 30 de julho de 2025 das 07:00 as 12:00hrs, horário de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro de vagas e cargos dispostos no Anexo II.

3.2 No período definido no item 3.1, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e as demais documentações em **envelope** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação sito a Rua Vereador Romeu Medeiros, nº 121, Centro, Jardim-MS, CEP 79240-000.

3.3 Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e documentações solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição igualmente constante no item 3.1 conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3 Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, informados no formulário de inscrição.

5.2 O candidato ao preencher o formulário de inscrição, deverá acompanhar toda a documentação exigida para o cargo ou função.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos apresentados se estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a exclusão de documentos, bem como a inserção de novos.

5.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Municipal de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 É vedado a inscrição condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

5.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7 Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10 O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número de documentos, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1 A análise dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório, apresentados serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

São considerados documentos de titulação:

Graduação, Pós Graduação - Certificado e/ou Declaração de Especialização na área educacional de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação);

Certidão e/ou declaração de **tempo de serviço** de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social – SUAS, OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, conforme previsto no **ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTOUÇAO**;

Cursos e capacitação presencial e/ou EAD/Online na Área de Assistência Social, conforme previsto no **ANEXO III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTOUÇAO**, realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital;

Cursos presenciais e/ou EAD/Online de Noções Básicas de **Primeiros Socorros**, realizados no intervalo de janeiro

de 2020 até a data da publicação deste Edital, conforme previsto no anexo III – TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no site do Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1 Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;

8.2 Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação.

8.3 Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original.

8.4 Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

8.5 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no **ANEXO II** deste Edital.

8.6 A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.7 A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site do Diário Oficial da Assomasul e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Vereador Romeu Medeiros 121, Centro, nesta cidade.

8.9 A Avaliação de Títulos será obtida pela soma dos valores de cada título apresentado pelo candidato, de acordo com as especificações contidas nos CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ANEXO III, correspondentes a cada função constantes no ANEXO II.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.

9.2 Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ORDEM de equivalência:

Tempo de serviço de experiência profissional no **Sistema Único de Assistência Social - SUAS** ;

Candidato com maior idade no ato da inscrição.

9.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada devidamente publicada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.

10.2 O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no ANEXO I deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito presencialmente à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Vereador Romeu Medeiros, 121, Centro, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 12h, conforme modelo em **ANEXO V** deste Edital.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em caso de contratação serão regidos o Regime Geral da Previdência Social- RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 1894 de 18 de Dezembro de 2017.

11.2 Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme [Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)

11.2.1 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

11.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - **SEMASH**.

11.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Jardim.

11.4. Os candidatos selecionados para os cargos/funções e VAGAS PREVISTAS neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG

b) Cópia do CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação;

- f) Certidão de Reservista Militar para Candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de Habilitação – Quando houver;
- h) Certidão de Nascimento / Casamento;
- i) Cópia dos documentos do cônjuge – RG e CPF – Quando houver;
- j) Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos – Quando houver;
- m) Comprovante de Residência atualizado;
- n) Comprovante de escolaridade conforme previsto pela vaga;
- o) Cópia de Registro Profissional e A nuidade junto ao Conselho de Classe
- p) 01 Foto 3x4;
- q) Contato de Telefone e Email;
- r) Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho (original)
- s) Declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública (original);
- t) Certidões:

Quitação Eleitoral <https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal - clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados. <https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar - clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais Estadual - clique em "Solicitar" e preencha os dados. <http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paaes/MasterPaaes/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais Federal - <https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social - p reencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paaes/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal - selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher <https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o **ANEXO II**, serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação situada na rua Vereador Romeu Medeiros, 121 Centro nesta Cidade.

13.3 Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

13.4 O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro.

13.5 É reservado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o direito de proceder à designação e/ ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Quadro de Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;

Anexo III - Títulos – Critérios de pontuação;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 28 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

MAURO MARTINS ALVARENGA

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de abertura	28/07/2025
Período de inscrições	29 a 30/07/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	05/08/2025
Período de recurso	06/08/2025
Publicação do Resultado dos Recursos	08/08/2025
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/08/2025

ANEXO II**QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS****1 - Função: Assistente Social**

Requisito Básico: Ensino Superior em Serviço Social. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
03	Realizar atendimento a comunidade; organizar reuniões socioeducativas; realizar visitas domiciliares relatórios e pareceres sociais; Fazer encaminhamento integrando e utilizando-se da rede de serviços socioassistenciais; Elaborar reuniões, grupos de orientação social e familiar; Elaborar projetos que objetivem a prevenção e combate a violência, alcoolismo, drogas e demais mazelas sociais; Realizar atividades em conjunto com psicólogos, orientadores educadores sociais direcionados a grupos de crianças e adolescentes, familiares, entre outros; abordando temáticas pertinentes aos problemas enfrentados na comunidade e assuntos que possam elevar conhecimento e contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal de cada participante; Realizar e planejamento e avaliação de programas, projetos e serviços das políticas públicas. Realizar plantão social no atendimento emergencial as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, assistindo e encaminhando, quando necessário executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	30h	4.526,47

2 - Função: Psicólogo

Requisito Básico: Ensino Superior em Psicologia. Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
02	Executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizada; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações. Realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção; coordenar e manejar processos grupais considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara; realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento psicológico no âmbito da proteção social. Realizar atividades em conjunto com o (a) assistente social direcionados a grupos de crianças e adolescentes, familiares, entre outros, abordando temáticas pertinentes aos problemas enfrentados na comunidade e assuntos que possam elevar o conhecimento e contribuir para o crescimento e desenvolvimento pessoal de cada participante. Participar juntamente com a coordenação do projeto realizando o planejamento das ações, bem como de processos de monitoramento e avaliação das atividades. Realizar plantão social no atendimento emergencial as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, assistindo e encaminhando, quando necessário. Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	40	4.526,47

3 - Função: Visitador Domiciliar

Requisito Básico: Ensino Nível Médio Completo

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
02	Realizar visitas domiciliares; observar os protocolos de visita do Programa Criança Feliz/federal; atuar como facilitador na construção de conhecimentos e motivar para que as famílias sejam protagonistas de seu próprio desenvolvimento. Realizar os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas em formulário próprio; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede. Executar e adequar atribuições às legislações e normativas inerentes ao Programa Criança Feliz, entre outras atividades correlatas.	40h	3.394,81

ANEXO III**TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

FUNÇÕES: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - NÍVEL SUPERIOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MÁXIMO
				TOTAL

1	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	20,0	20,0	
2	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social - SUAS , bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com identificação do órgão público carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 5,0 (cinco) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 anos	5,0	50,0	
3	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional na FUNÇÃO a que concorre, bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS com identificação da Instituição carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 Anos	2,5	25,0	
4	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	02	35,0	70,0	
5	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	04	15,0	60,0	
6	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 39 (trinta e nove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	05	10,0	50,0	
7	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 19 (dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	08	5,0	40,0	
8	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros , com Carga Horária Mínima de 61 (sessenta e uma) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	20,0	20,0	
9	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros , com Carga Horária Mínima de 04 (quatro) e máxima de 60 (sessenta) horas/aula . Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	15,0	15,0	
TOTAL DE PONTOS:					

OBSERVAÇÕES:

Não será realizada a somatória da carga horária de certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 4, 5, 6, 7.

Os títulos apresentados nos itens 8 e 9, não serão cumulativos, ou seja, será

considerado somente o de maior valor.

3) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 4, 5, 6, 7, 8

e 9, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização

concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

FUNÇÕES: VISITADOR DOMICILIAR – NÍVEL MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
		QUANTIDADE	UNITÁRIO	MÁXIMO	TOTAL
1	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	01	20,0	20,0	
2	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional no Sistema Único de Assistência Social - SUAS , bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com identificação do órgão público carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 5,0 (cinco) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 anos	5,0	50,0	
3	Certidão e/ou declaração de tempo de serviço de experiência profissional na FUNÇÃO a que concorre, bem como especificação do período e cargo exercido, desempenhada em OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS com identificação da Instituição carimbo e assinatura do responsável , sendo atribuído 2,5 (dois e meio) pontos para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados .	Até 10 Anos	2,5	25,0	
4	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	02	35,0	70,0	
5	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	04	15,0	60,0	
6	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima de 39 (trinta e nove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	05	10,0	50,0	
7	Certificado e/ou declaração de CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de capacitação ou treinamentos na área da Política de Assistência Social , com carga horária mínima de 02 (duas) e máxima de 19 (dezenove) horas/aula , realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data de publicação deste edital.	08	5,0	40,0	

8	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 61 (sessenta e uma) horas/aula. Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	20,0	20,0	
9	CURSOS PRESENCIAIS E/OU EAD/ONLINE de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com Carga Horária Mínima de 04 (quatro) e máxima de 60 (sessenta) horas/aula. Certificado de conclusão de curso realizados no intervalo de janeiro de 2020 até a data da publicação deste Edital	01	15,0	15,0	
TOTAL DE PONTOS:					

OBSERVAÇÕES:

Não será realizada a somatória da carga horária de certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 4, 5, 6, 7.

Os títulos apresentados nos itens 8 e 9, não serão cumulativos, ou seja, será

considerado somente o de maior valor.

3) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 4, 5, 6, 7, 8

e 9, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização

concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	INSCRIÇÃO
MUNICÍPIO DE JARDIM	Nº _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Controle Comissão
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMASH - 2025	Processo Seletivo

1. FUNÇÃO:

() **Assistente Social - Requisito Básico:** Ensino Superior em Serviço Social. Registro

Profissional no Conselho da Categoria

() **Psicólogo(a) - Requisito Básico:** Ensino Superior em Psicologia. Registro

Profissional no Conselho da Categoria.

() **Visitador Domiciliar - Requisito Básico :** Ensino Nível Médio Completo

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO :

SEXO : () MASCULINO () FEMININO

DATA NASCIMENTO :

R.G:

Órgão Emissor :

CPF :

CELULAR :

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF :

CEP:

EMAIL:

3. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL Nº 07/2025/SEMASH que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e na legislação pertinente.

Jardim-MS, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS – PREENCHER NO ATO ENTREGA/CONFERÊNCIA

() COPIAS RG E CPF

() COPIAS DE TÍTULOS

QUANTIDADE DE CERTIFICADOS :

DATA: ____/____/2025

RESPONSÁVEL RECEBIMENTO ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

() Resultado da Prova de Títulos () Outros _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Jardim-MS, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024****PARTES:** Município de Jardim-MS através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME** – CNPJ nº 14.811.425/0001-95 .**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender ao Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

COMERCIAL NORDESTE LTDA CNPJ: 14.811.425/0001-95					
1	Mini Pão de Queijo, produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor.	Kg	19	Ouro Fino	R\$ 35,45 R\$ 673,55
2	Mini salgadinho assado de no mínimo 30g, prontos para consumo (esfirra sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha e/ou presunto e queijo).	Cento	40	Bread	R\$ 79,59 R\$ 3.183,60
3	Mini salgadinho frito de no mínimo 30g, prontos para consumo (coxinha de carne bovina e/ou frango, rissole de carne bovina e/ou frango, quibe sabor carne bovina moída, pastel carne bovina e/ou frango, enroladinho de salsicha).	Cento	22	Bread	R\$ 82,64 R\$ 1.818,08
7	Refrigerante sabor cola; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação; data de fabricação; data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato de noz de cola; aroma natural; acidulante: ácido fosfórico - conservadores: benzoato de sódio, regulador de acidez, citrato de sódio; corante: caramelo tipo IV; embalagem reciclável.	Und	36	Garoto	R\$ 9,85 R\$ 354,60
8	Refrigerante sabor guaraná; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de guaraná; aroma natural; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de guaraná) conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio (refrigerante de guaraná); embalagem reciclável.	Und	38	Garoto	R\$ 8,60 R\$ 326,80
9	Refrigerante sabor laranja; envasados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações: I água gasosa/xarope, sabor laranja, dentro dos mais altos padrões de qualidade; embalagem reciclável.	Und	42	Garoto	R\$ 8,75 R\$ 367,50
10	Sanduíche (composto por: 01 pão francês de no mínimo 50g, 01 fatia de presunto cozido com no mínimo 20g, 01 fatia de muçarela com no mínimo 20g).	Und	270	Aurora	R\$ 4,37 R\$ 1.179,90
11	Suco néctar de fruta, embalagem longa vida de 01 litro, possuindo no mínimo 30% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar,não contendo conservantes, aromas e corantes artificiais. Sabores:Laranja, Pêssego, Uva e Goiaba	Und	57	Nutri	R\$ 9,15 R\$ 521,55
				VALOR TOTAL: R\$ 8.425,58	

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da aquisição é de R\$ 8.425,58 (Oito mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta e oito centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 18 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.**DATA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.**ASSINAM:** Pelo Contratante, Sra. Lilian de Fatima Sanches Cavalheiro - Secretária Municipal de Educação , e pela contratada, Sr. Thiago Bezerra Cavalcante .

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 078/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022****PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Empresa **ORIENTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA, item "6.4", objetivando a prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias do contrato nº 78/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Portais Turísticos no município de Jardim/MS, conforme contrato de repasse nº 900997/2020/MTUR/CAIXA, Operação nº 1071560-91, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o presente aditivo prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir 23 de julho de 2025, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação artigo 57, § 1º e 2º c/c Art 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, visando a prorrogação de prazo do contrato nº 078/2023.**DATA :** 23 de julho de 2025**ASSINAM :** Pela Contratante: Sr. **Sergio Henrique Sá Braga** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Cidadania , e pela Contratada: **Sr. Gustavo Enéas Ziolkowski**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 005/2025****MUNICÍPIO DE JARDIM** , Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03162047/0001-40.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Elcy P. da Rosa no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923213/2021/MDR/CAIXA – Operação 1081303-64/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.**RESOLVE:****ANULAR** integralmente o **Processo Administrativo Nº:056/2025**, Concorrência Eletrônica nº 05/2025, por vício insanável identificado no processo licitatório, conforme fundamentação constante nos autos.

Determina-se a imediata comunicação oficial da presente decisão a todos os interessados, bem como a devida publicação deste ato resumido no Diário Oficial do Município.

Eventuais recursos e/ou providências decorrentes deste ato observarão os prazos e formas estabelecidas na legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 71 inciso III c/c § 3º da lei 14.133/2021.**DATA:** 25/07/2025**ASSINA:** Sr. **Thiago Alves Monteiro**- Secretário Municipal de Infr. e Serv. Públicos

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025****INEXIGIBILIDADE Nº:017/2025****PARTES:** Município de Jardim-MS através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa BENTO & CARVALHO LTDA CNPJ nº 13.713.290/0001-62.**OBJETO:** é a contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços médicos periciais, destinados ao atendimento das demandas do Sistema Previdenciário Municipal e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com fundamento no artigo 74 inciso III, alíneas "b" e § 3º da Lei n. 14.133/21.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALR UNT	VALR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS	Mês	12	R\$13.370,00	R\$160.440,00
VALOR TOTAL					R\$160.440,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Art. 74, Inciso III,

alíneas "b" e § 3º da Lei Federal 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em contraprestação aos serviços contratados o Município efetuará o pagamento de **R\$ 160.440,00 (Cento e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$13.370,00 (Treze mil trezentos e setenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

ASSINAM: Pelo Contratante, Sr. **Marcel de Mello Fernandes** – Secretário Municipal de Administração, e pela contratada, Sra. **Raquel de Castro Bento Carvalho**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MS, instituição sem fins lucrativos e de notória especialização, para execução de ações de capacitação e desenvolvimento de competências profissionais voltadas aos servidores públicos do Município de Jardim/MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MS, CNPJ Nº 03.644.843/0001-19.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

Curso	Carga Horária (h)	Nº Participantes	Valor Unitário por Aluno (R\$)	Valor Total (R\$)
Liderança de Equipe	8	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Quem Cuida de Quem Cuida? A Saúde Mental da Liderança em Foco	2	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
Humanização no Atendimento	8	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
Subtotal				R\$ 6.810,00
Encargos administrativos e operacionais	-	-	-	R\$ 2.646,35
Valor Total Estimado da Contratação				R\$ 9.456,35

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.465,35 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Jardim - MS, 25 de julho de 2025.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 068/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, Faz Saber e

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **Cláudio Elias Antunes Gimenez**, lotado no cargo de Assessor Parlamentar 02- DAS 04, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2025.

VER^a. TEREZA MOREIRA

Presidente do Poder Legislativo

VER. JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA

1º. Secretário

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1010/2025-DRH DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 23 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter saldo negativo de horas devidas, sem motivo justificado no mês de junho de 2025, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia/Mês
5941-1	HARISON JUNIOR DOS SANTOS FERRAZ	16/06 a 18/06 e 04/07

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 964/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 10 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **11/08/2025 a 08/11/2025**.

RITA DE CASSIA RODRIGUES DE ALMEIDA– matrícula 1612-1, detentora do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAI, referente ao período aquisitivo de **04/05/2012 – 03/05/2017** – lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 990/2025 – DRH DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 16 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 01/07/2025 a 29/06/2028**, a servidora **MOIRA ALINE CARNEIRO DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 2051-1, detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRA, CLASSE B05, NIVEL VIII lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1020/2025 – DRH DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART.2º DA PORTARIA N.º 741/2025 -DRH.**Em, 25 de julho de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 2º da portaria N.º 741/2025 -DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELIANA BORGES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PASSA A CONSTAR:

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELAINA BORGES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1019/2025 – DRH DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **MARISTELA SOUZA COELHO**, matrícula 3495-3, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 18/07/2025 a 14/11/2025**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 15/11/2025 a 13/01/2026.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 972/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 14 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3354– 1 do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTAO ESTRATEGICA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 998/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 18 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ACCIOLY PEREIRA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 2859 – 2 do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 987/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 15 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARCOS LEANDRO CACERES DE JESUS**, matrícula 3333- 1 do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE AREA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

RESOLUÇÃO/SEMED N.004, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispões sobre a Busca Ativa Escolar, a Compensação de Ausência e a Transferência ex officio dos estudantes na Rede Municipal de Jardim/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996e, nas demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a Busca Ativa Escolar, a Compensação de Ausência e a Transferência ex officio dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jardim/MS e estabelecer os procedimentos para sua execução.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos nesta Resolução têm por finalidade:

- I – Promover a busca ativa de estudantes que estejam ausentes do ambiente escolar, visando identificar as causas da não frequência e proporcionar medidas para a reintegração desses estudantes ao ambiente educacional;
- II – Assegurar a todos estudantes o acesso à unidade escolar e condições de permanência e assiduidade;
- III – Efetuar medidas educativas preventivas destinadas à redução dos índices de ausência, retenção e abandono escolar.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se:

- I - Busca Ativa Escolar: estratégia de garantia de direito social à educação, destinada a estudantes em risco de abandono ou descontinuidade do processo de escolarização;
- II - Compensação de Ausência: conjunto de estratégias pedagógicas para recuperar o aprendizado, durante o período de ausência do estudante, garantindo-lhe o alcance dos objetivos de aprendizagem do ano letivo;
- III - Transferência ex officio: documento escolar a ser expedido, ex officio, pela direção escolar, após encerrados os procedimentos da busca ativa e sem que ocorra o retorno do estudante à unidade escolar e/ou qualquer manifestação de interesse de retorno por parte do estudante e/ou seus responsáveis.

Seção I

Da Busca Ativa Escolar

Art. 4º A Busca Ativa Escolar é uma estratégia que visa:

- I - Monitorar e atuar preventivamente na infrequência escolar, promovendo acolhimento, cuidado e suporte pedagógico aos estudantes.
 - II - Assegurar o acesso e a permanência do estudante na educação e à proteção integral da criança e do adolescente.
- Parágrafo único. A Busca Ativa tem como objetivo mitigar os prejuízos na aprendizagem e unificar, normatizar e assegurar o atendimento adequado, por meio do acompanhamento contínuo dos estudantes com faltas recorrentes, sendo um instrumento de apoio às ações da unidade escolar e da Rede de Proteção, prevista na Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 5º Quando atingir 10% de faltas injustificadas da carga horária registrada no Diário de Classe on-line deve-se dar início às ações de Busca Ativa Escolar, as ações devem incluir o contato direto com os responsáveis pelos estudantes ausentes, visitas domiciliares, quando couber, além do uso de meios tecnológicos de comunicação e outras estratégias que possam contribuir para a localização do estudante e identificação das causas da sua ausência para o estabelecimento de medidas que favoreçam o seu retorno à unidade escolar, mantendo atualizados os registros de suas ações.

Parágrafo único. No retorno às atividades escolares, cabe à equipe gestora mediar o processo de recuperação da aprendizagem do estudante, estabelecendo estratégias de compensação de ausência previstas nesta Resolução, respeitando o diagnóstico situacional de sua aprendizagem.

Art. 6º Após esgotar todos os recursos pedagógicos disponíveis e não havendo retorno do estudante à unidade escolar, a equipe gestora deverá encaminhar ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, quando o estudante atingir 30% de faltas da carga horária total de faltas permitida em Lei, um resumo dos procedimentos adotados.

§ 1º A notificação ao Conselho Tutelar deverá ser encaminhada com todos os registros: Atas individualizadas e registros da Coordenação Pedagógica, registros de dados escolares atualizados, cópia de documentação comprobatória e pessoal do estudante e de seus responsáveis, número de faltas, termo de ciência com assinatura dos pais ou negativa de contato, relatórios, Certidão de Nascimento, endereço completo.

§ 2º Concomitante ao envio para o Conselho Tutelar, a referida notificação deverá, também, ser encaminhada ao Núcleo da Educação do Ministério Público da Comarca de Jardim, para ciência e acompanhamento pertinente.

Art. 7º A Direção Escolar e a coordenação pedagógica deverão acompanhar a situação do estudante que foi encaminhado ao Conselho Tutelar, de tal forma que seus direitos sejam garantidos e seja dada continuidade a sua trajetória e formação escolar.

Art. 8º A unidade escolar fará o controle sistemático, diariamente, de frequência dos estudantes às atividades escolares e adotará as medidas necessárias de Busca Ativa antes do encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Comarca de Jardim/MS.

Seção II

Da Compensação de Ausência

Art. 9º A compensação de ausência se configura como um conjunto de atividades pedagógicas a ser ofertado ao estudante que retornar à unidade escolar, com vista a recuperar o aprendizado referente ao período em que esteve ausente.

§ 1º A compensação de ausência deve ser realizada de forma individualizada, levando em consideração as necessidades específicas de cada estudante, respeitando sua idade e o ano escolar.

§ 2º As unidades escolares devem elaborar planos de compensação de ausência para aqueles estudantes que atingirem o número de faltas que deram ensejo ao encaminhamento da Busca Ativa para o Conselho Tutelar, conforme orientações do setor competente da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes curriculares nacionais.

§ 3º A avaliação da aprendizagem durante a compensação de ausência deve ser formativa, com o objetivo de acompanhar o progresso do estudante e identificar as áreas que necessitam de recuperação da aprendizagem.

§ 4º Haverá Compensação de Ausência somente dos três primeiros bimestres do ano em curso.

Art. 10 As atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo coordenador/professor da turma em conformidade com os componentes/unidades curriculares, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

Art. 11 A compensação de ausência não adona as faltas e não exime a unidade escolar de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações correlatas, assim como não dispensa a família e o próprio estudante de justificar suas faltas.

Parágrafo único. Estudantes que fizerem a compensação de ausência não terão suas faltas eliminadas; no entanto, essas faltas não serão contabilizadas no fechamento do ano escolar se obtiverem êxito.

Art. 12 Os procedimentos para a compensação de ausência serão estabelecidos em norma própria.

Seção III

Da Transferência ex officio

Art. 13 Finalizados os procedimentos da Busca Ativa e após transcorridos 30 (trinta) dias do envio da notificação ao Conselho Tutelar, será expedida a Transferência ex officio, que ficará na unidade escolar à disposição do estudante ou de seus responsáveis legais.

Parágrafo único. A expedição da Transferência ex officio encerra o vínculo do estudante com a unidade escolar.

Art. 14 A expedição de Transferência ex officio visa garantir que o estudante tenha a oportunidade de retomar seus estudos na mesma unidade escolar, caso haja vaga disponível, ou em outra unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Jardim MS, garantindo-lhe sua reintegração e continuidade educacional mediante nova matrícula.

Parágrafo único. A frequência e o rendimento escolar do estudante nessa situação serão apurados considerando os resultados obtidos na unidade escolar de origem e os resultados a partir da nova matrícula.

Art. 15 A unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Jardim MS, que receber estudante com Transferência ex officio, deverá realizar a compensação de ausência para que as faltas oriundas da unidade escolar de origem não sejam contabilizadas no fechamento do ano escolar em curso.

Art. 16 Para cumprimento do disposto no art. 5º, a unidade escolar deverá manter atualizado a frequência do estudante no Diário de Classe on-line e informar os procedimentos da Busca Ativa Escolar, antes de expedir a transferência ex officio.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução, promovendo a Busca Ativa Escolar e a Compensação de Ausência na educação básica e suas modalidades.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) expedirá instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de sua competência.

Art. 19 A Busca Ativa Escolar é uma estratégia de gestão pública educacional, e a direção escolar, sob pena de responsabilização, deverá acompanhar, no mínimo, semanalmente, as ações da equipe pedagógica, relacionadas à efetivação da busca ativa, para identificar, gerir e monitorar o processo de desenvolvimento, acompanhamento da aprendizagem e prevenção ao risco de evasão ou de abandono escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20 Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação, a quem compete sua resolução.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim/MS, 25 de julho de 2025.

Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 266/2025-DRH**TERMO ADITIVO Nº 001 / 20 25 DO CONTRATO Nº 266/ 20 25 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS NATALIA SICUTI PEREIRA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em exercício Sr. **JULIANO DA CUNHA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 001030118, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 931.260.001-00.

CONTRATADO (A): NATALIA SICUTI PEREIRA, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, MEDICO INFECTOLOGISTA - 20H, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43683689 SSP/SP, inscrita no CPF nº. 327.837.808-36, residente e domiciliada à RUA DR MARIO GONÇALVES, 93 - CASA - DR MARIO GONÇALVES - JARDIM/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 266/2025-DRH**, para sua prorrogação por mais **90 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **06.06.2025 a 06.09.2025**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 10 de Junho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal

NATALIA SICUTI PEREIRA

Contratada

Testemunhas:Nome: **JORGE CAFURE JUNIOR**

CPF: 355.978.791-20

Nome: **MICAELY PEREIRA TAVARES**

CPF: 885.263.131-34

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**Nº 099/2025**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 413/2023 – celebrado em 07 de agosto de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ADRIANA FLAVIA FELIX SANTOS**, matrícula 4577-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando rescindido a partir de 01/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 07 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 101/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 085/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra MEIRE PACHECO SOARES**, matrícula 2277-10.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido a partir de 17/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 16 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 100/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 087/2024 – celebrado em 20 de maio de 2024 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra FRANCIELLY DE FREITAS VARGAS**, matrícula 4961-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , ficando rescindido a partir de 15/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 16 de julho de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº19/2025****Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017****Requerente:JAIME FONSECA****(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)**

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade Reurb-S (interesse específico), figurando como Interessado/Requerente, Sr. **JAIME FONSECA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no RG-CPF Nº 366.869.991-72, residente e domiciliado no Assentamento Santa Clara II, lote 27, zona rural, no município de Juti/MS, de um (01) imóvel determinado pelo Lote nº 10 (dez) da Quadra nº 19 (dezenove), com a área de 750,00ms² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº 05.383 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Sérgio Maciel, 1649, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação do ora legitimado e todo o teor do presente. O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal de Juti**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso administrativo e de escritório, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Juti/MS, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.** Vigência: 12 meses.

PROCESSO N. 013/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025****DETENTORES DA ATA:****INFOPRINT SUPRIMENTOS - ME****CNPJ: 19.328.581/0001-13****Valor total R\$9.041,70 (nove mil e quarenta e um reais e setenta centavos).****CENTER CELL - ME****CNPJ: 36.064.173/0001-10****Valor total R\$1.190,00 (hum mil cento e noventa reais).**

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2025****Ref.**

Processo Licitatório 074/2025

Objeto: Chamamento Público visando a aquisição de merenda escolar para toda a rede Municipal de Ensino destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAZÕES DO ADENDO

Justifica-se o presente adendo, visto ser necessária a retirada de dois itens que não se adequam ao recurso do PNAE.

13	BISCOITO COOKIE, gotas de chocolate. Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate. Embalagem com 30g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000	2,40	4.800,00
14	BISCOITO COOKIE, milho. Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate. Embalagem com 30g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000	2,40	4.800,00

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados no Primeiro Adendo e neste, seguem conforme o disposto no Edital.

Juti/MS, 25 de Julho de 2025.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 218, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CLEUZA IFRAN VILHALBA**, ocupante do cargo de LAVADEIRA, matrícula 55447, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 230, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ROALDO PAVÃO ROCHA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2208, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 a partir de 01/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 229, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDERSON APARECIDO MARTINS BIAZOTTI** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 5908, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao

período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 22/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 228, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GRASIELA FRANCA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matrícula 57275, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024 a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 227, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALEXANDRE SARAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, matrícula 55424, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025 a partir de 08/07/2025 a 17/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 226, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ALEXANDRA SOUZA MARTINS GONÇALVES** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matrícula 59120, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025 a partir de 17/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 225, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUCAS ALVES VILA MACHADO**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matrícula 56584, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 a partir de 14/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 224, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DIRSON RAMIRES**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 4790, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025 a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 223, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RAQUEL DUTRA LOPES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57966, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 18/03/2023 a 17/03/2024, a partir de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 222, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LUZIA APARECIDA ARAUJO ROCHA** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 54855, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente aos períodos

aquisitivos de 24/10/2021 a 23/10/2022 e 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 221, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LIDIA GASPARIN** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56558, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, a partir de 17/07/2025 a 06/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 220, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CAMILA BERTELLI LUZ**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÕES CULTURAIS, matrícula 55134, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026 a partir de 14/07/2025 a 23/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 219, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CAROLINE DURIGON** ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, matrícula 57801, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/10/2023 a 27/10/2024 a partir de 04/08/2025 a 13/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 201, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSELI ALVES DA SILVA LIMA** ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55246, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2024 a 03/04/2025 a partir de 17/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 202, DE 25 DE JULHO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GILVANE SANCHES CARDOZO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 53930, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023 a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 216, DE 25 DE JULHO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE HOFFMANN DO AMARAL**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 58272, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024 a partir de 21/07/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 215, DE 25 DE JULHO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 57814, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/12/2023 a 02/12/2024 a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 214, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025 a partir de 07/07/2025 a 16/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 213, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FABIANA DE SOUZA BASCHERA** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 55402, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, a partir de 11/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 212, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCIELI DOS SANTOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 55558, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 15/07/2024 a partir de 04/08/2025 a 23/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 211, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 57760, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 a 11/08/2024 a partir de 19/07/2025 a 28/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 210, DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 55526, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 03/04/2024 a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 25 de junho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 209, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **NELSI ROSA DOS SANTOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 1171, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 a 10/07/2025 a partir de 04/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 208, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS DE SOUZA CRISTALDO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 5509, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024 a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207, DE 25 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **GILMAR DE SOUZA CRISTALDO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 5916, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2024 a 25/05/2025 a partir de 21/07/2025 a 09/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 206, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula 56977, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 a 03/10/2024 a partir de 06/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 205, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CARLA REGINA FERNANDES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56602, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/03/2024 a 20/03/2025 a partir de 01/08/2025 a 20/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 204, DE 25 DE JULHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANA MARTINS DE CASTRO** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 57647, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024 a partir de 02/07/2025 a 11/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 203, DE 25 DE JULHO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **JULIANE NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, matrícula 57003, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023 a partir de 07/07/2025 a 06/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 217, DE 25 DE JULHO DE 2.025.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 52976, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022 a partir de 16/07/2025 a 14/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 25 de julho de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 113 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.960,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	523	08.245.0900.2096.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL		1.960,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL		F.R.: 2 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.960,00
Fontes de Recurso	
661 0000	1.960,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 114 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			12.000,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
544	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	12.000,00
Fontes de Recurso	
621 3210	12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI

AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000

24.644.296/0001-41

Exercício: 2025

DECRETO Nº 115 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.995,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.995,50
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
514	08.243.0900.2093.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	1.284,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
517	08.244.0900.2101.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	5.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2 661 0000
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
519	08.245.0900.2090.0000		GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JL	711,50
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 660 0000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	6.995,50
Fontes de Recurso	
660 0000	1.995,50
661 0000	5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANEISSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

ATA DA SILVA FERREIRA BERNARDINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOC

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 116 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$48.761,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			48.761,07
02	05	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
524	12.361.0400.1005.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	48.761,07
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	48.761,07
Fontes de Recurso	
550 0000	48.761,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 117 , DE 10 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$244.254,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			244.254,13
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
553	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	244.254,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutença	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	244.254,13
Fontes de Recurso	
600 3110	244.254,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

WILTON SOUTO DE ARAUJO NETC
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 10 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB6**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Acerola, Quadra "R", Lote 16, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Sebastião da Costa Vilalva, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Acerola, Quadra "R", Lote 17, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **0908/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB8**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Pau Brasil, Quadra "R", Lote 13, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Sebastião da Costa Vilalva, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Acerola, Quadra "R", Lote 17, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **0908/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB11**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Acerola, Quadra "R4"60, Lote 08, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Luzia Jesus Souza dos Santos, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Acerola, Quadra "R4",

Lote 09, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3231/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB10

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Cedro, Quadra "S", Lote 08, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Nathaly da Silva Arruda, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Pau Brasil, Quadra "S", Lote 07, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7384/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Perobá, Quadra "JE", Lote 30, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Amilton Cesar dos Santos de Oliveira, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Perobá, Quadra "JE", Lote 28, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **8930/2023**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB1**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Aroeira, Quadra "JE", Lote 24, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Amilton Cesar dos Santos de Oliveira, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Perobá, Quadra "JE", Lote 28, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **8930/2023**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB2**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Aroeira, Quadra "JE", Lote 26, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Amilton Cesar dos Santos de Oliveira, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Perobá, Quadra "JE", Lote 28, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **8930/2023**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB3**

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Cedro, Quadra "JE", Lote 27, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente

ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Amilton Cesar dos Santos de Oliveira, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Perobá, Quadra “JE”, Lote 28, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **8930/2023**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”. Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB4

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Cedro, Quadra “HA”, Lote 14, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Gabriela da Silva Souza, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Aroeira, Quadra “HA”, Lote 20, Bairro Alta Floresta I em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **3621/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”. Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB5

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Acerola, Quadra “R”, Lote 18, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Sebastião da Costa Vilalva, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Acerola, Quadra “R”, Lote 17, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **0908/2025**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”. Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB9

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR** o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Pau Brasil, Quadra "S", Lote 09, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Nathaly da Silva Arruda, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Pau Brasil, Quadra "S", Lote 07, Bairro Alta Floresta II em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7384/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**direito**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 23 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Habitação, Sr. Dejailton Henrique Assad no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa listada abaixo e pré-selecionada em cadastro reserva, para comparecer na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, anexa ao prédio do Poço Municipal da prefeitura de Ladário, para se apresentar e receber a lista de documentos necessário a análise até o dia 01/08/2025 e assim dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

Jussara Mendes - xxx.xxx.xxx-34.

O não comparecimento até a data estipulada acarretará a desclassificação das pessoas acima convocadas.

Ladário/MS 24 de Julho de 2025.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA;

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ladário/MS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 28 de julho a 11 de Agosto de junho de 2025.

O agente cultural deve encaminhar por meio de endereço eletrônico pnabladario@gmail.com, a seguinte documentação obrigatória ou ainda entregá-la, de modo presencial, em envelope devidamente identificado e lacrado na Fundação Municipal de Cultura, no endereço Rua Dom Pedro II, nº 547, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00, para a Comissão de Avaliação. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

[https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/edital_fomento_acoes_culturais_ladario_pnab_ciclo_1_\(novo\)_25042045.pdf](https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/edital_fomento_acoes_culturais_ladario_pnab_ciclo_1_(novo)_25042045.pdf)

ASSINAM: Francisco de Siqueira - Diretor-Presidente - Fundação Municipal de Cultura

Decreto nº 13 de 02 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Previladário**EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE LADARIO**, denominado simplesmente como **PREVLADARIO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados a mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais

situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS”.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;

Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;

Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)

Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Ladário - MS, 24 de julho de 2025.

INSTITUTO

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor

O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente

O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados

O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor/ Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

Preenchimento das Informações Cadastrais

Upload dos documentos

Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: atendimento@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";

Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;

Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Paço Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2799/2025

O Município de Ladário-MS, através da Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 12/2025 – Processo Nº 2799/2025 – Contrato Administrativo Nº 097/2025.

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica, acoplável a trator, destinada a atender a Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, para roçada de vegetação rasteira e arbustos auxiliando o grupo de poda e roçada nas atividades de manutenção e limpeza dos logradouros da cidade.

CONTRATANTE: Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADA: M&A Licitações LTDA CNPJ nº: 50.770.391/0001-00, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: Camila de Campos Ribas Matrícula nº 14915.

SUPLENTE: Ligia Lopes Teixeira de Santana - Matrícula nº 4893

VIGENCIA: 60 (Sessenta) Dias.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: BBA821808319E93DF685271F2FAA5D37A6CDC8D5

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho 2025.

ASSINAM: Elemar Ebeling - Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Luis Eduardo Martins Ferreira- M&A Licitações LTDA

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 001/2025/SMAS, de 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de possível infração de possível infração funcional praticada por servidor vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no art. 3º, § 1º, art. 10 e art. 30 do Decreto Municipal nº 5.768, de 27 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a existência de notícia de possível irregularidade praticada por servidor desta Secretaria, consubstanciada C.I nº 107/2025/CGM de 15 de julho de 2025 e seus anexo.

CIBSUDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados na CI nº 107/2025/CGM de 15 de julho de 2025 e anexos.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta portaria e dos documentos pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada nos termos do art. 4º do Decreto nº. 5.768/2022, para adoção das providências necessárias à instrução e conclusão do feito, no prazo legal.

Art. 3º A Comissão deverá observar os prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.768/2022, zelando pelo sigilo, imparcialidade e legalidade dos atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ladário/MS, 23 de julho de 2025.

BERNARDETE TRES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução nº 23/2025/CMAS de 24 de julho de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Eliane dos Santos Mendes
Vice - Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social
Resolução nº 24/2025/CMAS de 24 de julho de 2025 Ladário/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 24/07/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Eliane dos Santos Mendes
Vice - Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Prevladário
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 30 de junho de 2025, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de maio de 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 06/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 25 de julho de 2025.

GEIZILEIA GONÇALVES
Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

Prevladário
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 24 de julho de 2025, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de junho de 2025, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 07/2025.

Art. 2º Aprovar abertura de processo licitatório para aquisição de serviço de consultoria em investimento voltado para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 25 de julho de 2025.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco

PREFEITURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA

Retifica-se por incorreção a Publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 – CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3890 fls. 196 de 25 de julho de 2025.

Onde se lê: “[...] Inscrições por meio eletrônico: serão recebidas do dia **23 de Julho até às 23h00h do dia 07 de Julho de 2025** (horário MS), por meio do envio de toda a documentação para o e-mail pnabladario@gmail.com [...]”

Lê-se: “[...] Inscrições por meio eletrônico: serão recebidas do dia **25 de Julho até às 23h00h do dia 07 de Agosto de 2025** (horário MS), por meio do envio de toda documentação para o e-mail pnabladario@gmail.com [...]”

Cumpra-se. Publique-se.

Ladário/MS, 25 de julho de 2025.

FRANCISCO DE SIQUEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA
CONVÊNIO Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LADÁRIO, COM INTERVENIÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO, PARA DELEGAÇÃO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Riachuelo, n.º 500, inscrito no CNPJ nº **03.330.453/0001-74**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Munir Sadeq Ramunieh**, brasileiro, casado, CPF n. 580.212.211-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LADÁRIO**, com sede na Rua Cunha Couto n. 190, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **03.330.453/0001-74 (vinculado ao Município)**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Rosalina Damiana Lugo Goulart Barcellos**, brasileira, viúva, CPF n. 942.423.301-97, matrícula funcional nº 2560, doravante denominada **CONVENIADA**, e com a interveniência da **GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, representada por seu Comandante, Sr. **Christian de Souza Gonçalves**, matrícula funcional nº 551, CPF N. 506.601.871-91, brasileiro, casado, resolvem celebrar o presente **Convênio**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a delegação, pela Agência Municipal de Trânsito de Ladário, para que os Guardas Municipais, devidamente credenciados, atuem na fiscalização do trânsito e na aplicação das medidas administrativas de competência municipal, bem como a regulamentação do repasse da arrecadação das multas de trânsito aplicadas nas vias públicas do Município de Ladário-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Da Guarda Municipal de Ladário:

- 2.1.1 – Destinar efetivo, viaturas e equipamentos para a fiscalização do trânsito;
- 2.1.2 – Garantir que os Guardas Municipais sejam devidamente habilitados e credenciados, conforme previsto no §4º do art. 280 do CTB;
- 2.1.3 – Atender às solicitações da autoridade de trânsito da AGEMTRAT-LADÁRIO;
- 2.1.4 – Aplicar o percentual dos recursos repassados (10%) pela AGEMTRAT relativo às multas conforme o art. 320 do CTB e a Resolução CONTRAN nº 638/2016;
- 2.1.5 – Apresentar mensalmente relatório de aplicação dos recursos recebidos;
- 2.1.6 – Encaminhar à AGEMTRAT, no prazo máximo de 10 dias após a infração, os respectivos autos.

2.2 – Da AGEMTRAT-LADÁRIO:

- 2.2.1 – Estabelecer diretrizes conjuntas com a Guarda Municipal;
- 2.2.2 – Realizar a fiscalização e o processamento das autuações de competência municipal;
- 2.2.3 – Cadastrar os autos no sistema do DETRAN-MS;
- 2.2.4 – Processar e notificar as infrações;
- 2.2.5 – Manter sistema informatizado para controle e distribuição dos talões de multa;
- 2.2.6 – Fornecer os talonários e instrumentos necessários à fiscalização;
- 2.2.7 – Receber os valores das multas e repassar **10% (dez por cento)** do valor líquido à Guarda Municipal;

- 2.2.8 – Efetuar o repasse mensal à conta bancária da Secretaria competente, até o **10º dia útil** do mês subsequente;
2.2.9 – Apresentar relatório mensal com o detalhamento das autuações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Os veículos removidos serão depositados no pátio conveniado com o Município de Ladário ou conforme regulação específica local.

CLÁUSULA QUARTA – DA ARRECADAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO

4.1 – Os recursos financeiros provenientes da arrecadação de multas, deduzido o percentual destinado ao FUNSET (5%), serão repassados via DETRAN/MS e distribuídos conforme este convênio.

4.2 – A cada multa processada, serão pagos os custos administrativos ao DETRAN/MS e ao SNE, sendo o restante distribuído à AGEMTRAT e à Guarda Municipal (10% do valor líquido à Guarda Municipal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com **60 (sessenta) dias de antecedência**, em caso de inadimplemento ou por razão de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, desde que mantido seu objeto e observadas as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A AGEMTRAT-LADÁRIO será responsável pela publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se comprometem a implementar o sistema no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Ladário/MS, 25 de julho de 2025.

Munir Sadeq Ramunieh

Prefeito Municipal de Ladário

Rosalina Damiana Lugo Goulart Barcellos

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito de Ladário – Matrícula 2560

Christian De Souza Gonçalves

Chefe da Guarda Municipal de Ladário – Matrícula 551

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 312 / 2025

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	74.000,00
	74.000,00

Total Geral de Suplementações: 74.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	74.000,00
	74.000,00

Total de Reduções: 74.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 25 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

REPUBLICA- SE POR INCORREÇÃO O AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 136 de 17 de janeiro de 2025, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e mouses), para serem alocados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de julho de 2025 até às 09h00 min do dia 01 de agosto de 2025 (horário de Brasília).

Data da sessão da disputa : às 09h00 min do dia 01 de Agosto 2025 (horário de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: às 09h05 min do dia 01 de Agosto 2025 (horário de Brasília).

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 136/2025 (Agente de Contratação Direta).

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.
Laguna Carapã/MS, 25 de julho de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

1. DO OBJETO

Constitui objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e mouses), para serem alocados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE A ADQUIRIR
1	MOUSE USB - 1200 DPI; DESIGN ANATOMICO; SENSOR ÓPTICO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE; PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 3 X LARGURA 5 XCOMPRIMENTO 9 CM, 80G, PLÁSTICO, COM FIO, USB.	UN	04
2	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3 (1.2GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME; PACOTE OFFICE 2019, COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO). MEMÓRIA INSTALADA: RAM 08 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD 256GB OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA (POL): 15" OU SUPERIOR; TECLADO NUMERICO TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V).	UN	01
3	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (4,7GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME; PACOTE OFFICE 2019, COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO). MEMÓRIA INSTALADA: DDR4 16 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD 512GB OU SUPERIOR; PORTA DE EXPANSIBILIDADE M.2; PROCESSADOR GRÁFICO: NVIDIA GEFORCE RTX4050 GRAPHICS OU SUPERIOR; MEMÓRIA GRÁFICA: 6 GB DE MEMÓRIA DEDICADA OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA (POL): 15" OU SUPERIOR; TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V). TECLADO NUMÉRICO	UN	03

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.
- 1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações

especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

3.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

3.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “MARCA PRÓPRIA”;

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por ITEM.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de

caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. 7.1. Será exigido documentação de habilitação da empresa detentora da proposta mais vantajosa;

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência da **contratação é imediato** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 25 de julho de 2025.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.9. Apresentar a Declaração Unificada com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não e emprega menor).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 139/2025
AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 062/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e mouses), para serem alocados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF

OBS.

- 1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital
- 2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.
- 3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 139/2025
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 062/2025

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks e mouses), para serem alocados nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de atender à demanda do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE A ADQUIRIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE USB - 1200 DPI; DESIGN ANATOMICO; SENSOR ÓPTICO; FEITO COM MATERIAIS DE QUALIDADE; PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 3 X LARGURA 5 X COMPRIMENTO 9 CM, 80G, PLÁSTICO, COM FIO, USB.	UN	04		
2	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I3 (1.2GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME; PACOTE OFFICE 2019, COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO). MEMÓRIA INSTALADA: RAM 08 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD 256GB OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA (POL): 15" OU SUPERIOR TECLADO NUMERICO TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V).;	UN	01		
03	NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7 (4,7GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME; PACOTE OFFICE 2019, COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO). MEMÓRIA INSTALADA: DDR4 16 GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD 512GB OU SUPERIOR; PORTA DE EXPANSIBILIDADE M.2; PROCESSADOR GRÁFICO: NVIDIA GEFORCE RTX4050 GRAPHICS OU SUPERIOR; MEMÓRIA GRÁFICA: 6 GB DE MEMÓRIA DEDICADA OU SUPERIOR; TAMANHO DA TELA (POL): 15" OU SUPERIOR; TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V). TECLADO NUMÉRICO	UN	03		

Validade da Proposta: 60 dias

No valor ofertado estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

_____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Laguna Carapã/MS, _____ de _____ de 2025.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO CONTRATO Nº72/2025**CONTRATANTES** : O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, e a empresa **TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.****PROCESSO: 89/2025****Concorrência Eletrônica:002/2025**

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de vestiários no Campo Municipal de Futebol, em Laguna Carapã-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários no campo municipal de futebol, no município de Laguna Carapã – MS	S RV	Engenharia	1	R\$293.998,12	R\$293.998,12

DO VALOR: Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 293.998,12 (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Código e-Sfinge: C943E3A31765410325993E061EB6417D0102E6ED

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS 25 de julho de 2025.

ASSINAM: - Carlos Alberto Milani Pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Laguna Carapã/MS p/ Contratante e Renato Vargas Valente Por Telear Eletricidade e Construções Ltda p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

A PREFEITURA DE LAGUNA CARAPÃ/ MS TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 062/2025, PROCESSO Nº 139/2025.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, TORNA SEM EFEITO, a publicação DO AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 062/2025, PROCESSO Nº 139/2025, de 24 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição de nº 3890, na página 206-211, no dia 25 de julho de 2025.

Laguna Carapã, 25 de julho de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021**PROCESSO Nº 067/2021****DISPENSA Nº 025/2021****PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e o Sr. **Mario Cesar Linhares Marques****OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas: **Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira Do Valor**, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Gabriel Cabral nº 519, sala 02 – Centro – Laguna Carapã /MS para atender a necessidade da Secretaria de Finanças como sala de apoio e atendimento para o departamento de Tributos.**DO VALOR** – O Valor a ser acrescido ao presente instrumento contratual será de **R\$ 1.504,88 (Um mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)** totalizando um montante anual no valor de **R\$ 18.058,56 (dezoito mil cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** para o período prorrogado .**DO PRAZO** - Fica renovado o prazo da locação por 12 (doze) meses à contar de 05/07/2025 com seu término em

05/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I do §3º do art. 62 ° 8.666/93, c/c os artigos 17, 18 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 060/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 04/07/2025.

ASSINAM: **Sirlene Heicheberg** - Secretária Municipal de Finanças - Ordenadora de Despesas Decreto nº 004/2025 pela contratante, e **Mario Cesar Linhares Marques** pela contratada.

Matéria enviada por JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº604/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 46/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 46/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRº JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR)
	SRº NILSON ALVES ROCHA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal**; **Alcioneide Aparecida Tamanho** - **Secretária Municipal de Assistência Social** - **ordenadora de despesas** - **decreto GP/MLC Nº004/2025** – **Joel Chamorro Brandão** - **Fiscal (titular)** – **Nilson Alves Rocha** - **fiscal (suplente)**.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº605/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 47/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 47/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR) SRº NILSON ALVES ROCHA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Joel Chamorro Brandão - Fiscal (titular) – Nilson Alves Rocha - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº606/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 48/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR) SRº NILSON ALVES ROCHA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades

legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Joel Chamorro Brandão - Fiscal (titular) – Nilson Alves Rocha - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº607/2025

Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 49/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 49/2022**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SRª JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR)

SRº NILSON ALVES ROCHA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Joel Chamorro Brandão - Fiscal (titular) – Nilson Alves Rocha - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº608 /2024

Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata n.º 19/2024 referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA REGIÃO DO BOM FIM E DISTRITO BOCAJÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária Municipal de Assistência social	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (FISCAL TITULAR)
	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º- As Servidoras referidas no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 447/2024, de 10 de junho de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Tania Regina Teixeira Cubas - Fiscal (titular) – Luana Barbosa dos Santos - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº603/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 30/2022**, Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias e digitalização, com remuneração garantida por meio de franquia mínima mensal, por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gestão de impressão e contabilização de produção (bilhetagem) e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador) e bobina de papel para Plotter, exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratada.

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR)
	SRº VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Thalita Bezerra de Lavor - Fiscal (titular) – Vitor Willi Duarte de Amorim - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº610/2025
Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **Secretários Municipal, Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal da Ata **n.º 21/2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Srº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (TITULAR)
	SRª JUSSARA PIOVESAN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social	Sr.ª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (TITULAR)
	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Srº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ºMARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR)
	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 505/2024, de 03 de julho de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de

2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal ; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Adriano Romeiro de Souza -Fiscal (Titular); Jussara Piovesan- Fiscal suplente); Tania Regina Teixeira Cubas -Fiscal (Titular); Luana Barbosa dos Santos- Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava -Fiscal (Titular) ; Jonshon Mireli Costa Fiscal (suplente) Marcio Augusto Marongoni de Oliveira -Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelwein -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº611/2025**Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 27/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da ATA **nº 27/2024** referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal de Assistência Social	SRª ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA(TITULAR)
	SRª LUANA BARBOSA DOS SANTOS(SUPLENTE)

ART. 2º- As Servidoras referidas no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 607/2025, de 06 de setembro de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Rozeni de Souza Oliveira-Fiscal (titular) – Luana Barbosa dos Santos - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 612/2025**Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 28/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da ATA nº 28/2024 referente a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal de Assistência Social

Sr.ª ROZENI DE SOUZA OLIVEIRA(TITULAR)

Sr.ª LUANA BARBOSA DOS SANTOS (SUPLENTE)

ART. 2º- As Servidoras referidas no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 612/2024, de 16 de setembro de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Rozeni de Souza Oliveira-Fiscal (titular) – Luana Barbosa dos Santos - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº613 /2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 26 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal da Ata n.º 26/2024 referente AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS DE VÁLVULA, CÂMARAS DE AR E RODAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Secretaria Municipal de Administração

SRº VALDEMAR JOSÉ DOS SANTOS(TITULAR)

SRª JESSICA LYCURGO VIEIRA(SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA(SUPLENTE) SRº JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR)
Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRº NILSON ALVES ROCHA(SUPLENTE) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (TITULAR)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE(SUPLENTE) SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRª MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS (SUPLENTE) SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA(TITULAR)
Secretaria Municipal de Saúde	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE) SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA(TITULAR)
Secretaria Municipal de Finanças	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE) SRº WICTOR WAGNER LEITE DOS SANTOS (TITULAR) SRª TASSIA CAMILA FLORES ESPINDOLA(SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

III - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

IV - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

V - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 604/2024, de 04 de setembro de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social ;Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura;; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura ;Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde ; Sirlene Heicheberg- Secretária Municipal de Finanças; Valdemar José dos Santos - Fiscal (Titular); Jessica Lycurgo Vieira- Fiscal (Suplente); Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Adriano Romeiro de Souza- Fiscal suplente); Joel Chamorro Brandão- fiscal (titular); Nilson Alves Rocha- Fiscal (suplente); Edina Terezinha Kunzler -Fiscal (Titular); Adinéia Aparecida Zadroski Duarte-Fiscal (suplente) ;Ademar Vega Ximenes-Fiscal (Titular); Mabili Graciely Marques Freitas-Fiscal (suplente); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira- Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (suplente); Wictor Wagner Leite dos Santos-Fiscal (Titular); Tassia Camila Flores Espindola-Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 614/2025

Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 72/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 72/2025**, O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a construção de vestiários no

Campo Municipal de Futebol, em Laguna Carapã-MS.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRª ADILSON KENITSI TERUYA (TITULAR)
	SRª LEONARDO DA ROSA WALZ (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : C943E3A31765410325993E061EB6417D0102E6ED

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio - Prefeito Municipal; Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes e Lazer - ordenador de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 - Adilson kenitsi Teruya - Fiscal (titular) - Leonardo da Rosa Walz - fiscal (suplente)**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 615/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata n.º 29/2024 referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E LAZER, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, GABINETE DO PREFEITO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.**

Secretaria Municipal de Administração	SRª MARINEUZA WAGNER ARTEMAN (TITULAR) SRª JÉSSICA LYCURGO VIEIRA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ADRIANO ROMERO DE SOUZA (TITULAR) SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SRº NILSON ALVES ROCHA (TITULAR) SRº JOEL CHAMORRO BRANDÃO (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação e cultura	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (TITULAR) SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº DANILLO JOSÉ PAGNUSSAT (TITULAR) SRª MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR) SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Saúde	SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI (TITULAR) SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Finanças	SRª PAULA ANDRÉIA DE OLIVEIRA DUTRA (TITULAR) SRª ELIZANDRA FERNANDES DE LIMA (SUPLENTE)
Gabinete do Prefeito	SRª MARINEUZA WAGNER ARTEMAN (TITULAR) SRª JÉSSICA LYCURGO VIEIRA (SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da Nota Fiscal, com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 643/2024, de 14 de outubro de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Sergio Bareiro Gimenes - Secretário Municipal de Educação e Cultura; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Sirlene Heicheberg -Srcretária Municipal de Finanças; Marineuza Wagner Milani - Fiscal (Titular); Jéssica Lycurgo Vieira- Fiscal (Suplente); Adriano Romeiro de Souza -Fiscal (Titular); Rogerio Brandão Martins - Fiscal suplente); Nilson Alves Rocha -Fiscal (Titular); Joel Chamorro Brandão- Fiscal (suplente); Edina Terezinha Kunzler -Fiscal (Titular) ; Miguel Furtado de Lima– Fiscal (suplente);Danilo José Pagnussat - Fiscal (titular; Mabili Graciely Marques freitas -Fiscal (suplente);Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Marcio Augusto Marongoni de Oliveira -Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (suplente); Paula Andreia de Oliveira Dutra-Fiscal (Titular); Elizandra Fernandes de Lima -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº609 /2025
Laguna Carapã /MS, 25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2025**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata **nº20 /2024** referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX, REFEIÇÕES SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal	SRº MARCIO AUGUSTO MARONGONI DE OLIVEIRA (FISCAL TITULAR)
de Saúde	SRº DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (FISCAL SUPLENTE)
Secretária Municipal de Assistência social	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS (FISCAL TITULAR)
	SRº LUANA BARBOSA DOS SANTOS (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º- Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Fica revogada a Portaria nº 470/2024, de 20 de junho de 2024.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 ; Marcio Augusto Marongoni de Oliveira- Fiscal (titular); Diangela Jaqueline Eitelwein- fiscal (suplente). Tania Regina Teixeira Cubas - Fiscal (titular) – Luana Barbosa dos Santos - fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 152/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 309.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$5.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE		
02.017.18.541.4.2003-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.604.0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$45.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$15.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$7.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	7.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.019.4.123.3.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$1.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.304.9.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	5.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	7.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$20.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$30.000,00

1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$15.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R\$20.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$50.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20.000,00

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$500,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$500,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$35.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

02.023.20.608.4.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$15.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.25.752.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00

1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.024.4.122.7.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$30.000,00

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.017 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

02.017.18.541.4.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$20.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.**

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

DECRETO Nº 153/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.568,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - FUNDEB

02.013.12.361.5.2008-3.3.90.33.00.00.00.00	- Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$1.568,92
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.568,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.568,92	
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.568,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.**

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 007/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Miranda, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

PUBLICA-SE:

Art. 1º Por meio da COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) que NÃO HOUVE interposição de recursos da Fase II dos candidatos inscritos para Seleção e Cadastro Reserva de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(cnca) na função de formador(a) municipal

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS / MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 217/2024, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir o desempenho das atividades do Hemocentro do Município de Miranda/MS.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por 6 (seis) meses, de 01/01/2025 até 30/06/2025.

DO VALOR: O valor estipulado para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original, totalizando R\$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 217/2024, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

CONTRATADO: MIKE STEVAN VAIS

Miranda/MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 142, DE 22 DE JULHO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.989.200,00 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil e duzentos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
111 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.200,00
01.004.17.512.0401.1.008	Infraestrutura - Saneamento Básico	
115 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0502.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
295 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	657.000,00
01.014.25.751.0401.2.067	Progr. Iluminação Publica	
326 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000.000,00
01.014.26.782.0401.2.068	Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem	
332 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	160.000,00
06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
438 - 3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalização das Atividades Administrativas	
452 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
585 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total Suplementação:		R\$ 1.989.200,00

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
112 - 4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.200,00
01.004.17.512.0401.1.008	Infraestrutura - Saneamento Básico	
116 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	110.000,00
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
150 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
01.014.15.451.0401.1.005	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
310 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	657.000,00
01.014.25.751.0401.2.067	Progr. Iluminação Publica	
328 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
06	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
428 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	30.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalização das Atividades Administrativas	
455 - 3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0505.2.098	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
584 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
TOTAL REDUÇÕES		R\$ 1.989.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 22 de julho de 2025.

Naviraí - MS, 22 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**Edital nº 19/GEMED/GAB, de 25 de julho de 2025****Classificação Final dos(a) Candidatos(a) aprovados(a) e homologação do processo seletivo.**

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando seleção Formador(a) Municipais da Educação Infantil no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS) no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), torna pública a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(a) no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo Edital nº 15 / 2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026 de 10 de julho de 2025.

nome completo	situação	média	classificação final
Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	aprovada	16	1º
Andrea José d os Santos Galvão	aprovada	13	2º
Luciene Sousa Basso	aprovada	12	3º
Luci Mara Gavazzoni Marqueti	aprovada	11	4º
Maria Aparecida d os Santos	aprovada	9	5º
Márcia Maria d e Barros	aprovada	9	6º
Andreia Fernanda Ferreira Barbosa	aprovada	8	7º
Gianni Lucindo D ias Arias	aprovada	0	8º
Maria Luisa Souza Carmo	aprovada	0	9º

Mais Informações pelos telefones: fixo (67) 3300-1660 e celular (67) 9 99831164

ou na Gerência Municipal de Educação e Cultura localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí/MS .

Naviraí , 25 de julho de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
Gerente Municipal de Educação
Portaria nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

NAVIRAIPREV**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025NAVIRAIPREV****Processo nº 0 05/2025 – Dispensa por Justificativa nº 001 /202 5****Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV**Contratada:** **AUTO POSTO IRMÃOS ANTONINI LTDA** - CNPJ nº. 09.541.550/0001-92**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10 PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA****Prazo de Vigência :** 25/07/2025 à 25/07/2026**Valor Total : R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais) .****Recurso Orçamentário :** PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.0 1.09.272.0301.2.115.33903001 (R 10) -****Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e Milton Antonini (pela Contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidor es Alessandro José Florenciano Gazola (titular) matrícula nº 22-1 e Erica Barbosa de Araujo Strada (suplente) – matrícula nº 3600-5

Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2025

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI Edital nº 19.2025- GEMED - Classificação Final dos(a) Candidatos(a) aprovados(a) e homologação do processo seletivo.**

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando seleção Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no Estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), tornam pública, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(a) no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo Edital nº 15 / 2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026 de 10 de julho de 2025.

Nome Completo	situação	média	Classificação final
Andreia Cristina de Sena Santana Zucca	aprovada	16	1º
Andrea José dos Santos Galvão	aprovada	13	2º
Luciene Sousa Basso	aprovada	12	3º
Luci Mara Gavazzoni Marqueti	aprovada	11	4º
Maria Aparecida dos Santos	aprovada	9	5º
Márcia Maria de Barros	aprovada	9	6º
Andreia Fernanda Ferreira Barbosa	aprovada	8	7º
Gianni Lucindo Dias Arias	aprovada	0	8º
Maria Luisa Souza Carmo	aprovada	0	9º

Maiores Informações pelo telefone fixo (67) 3300 - 1660 e celular 67 999831164

Ou na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí/MS .

Naviraí , 25 , de julho de 2025.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 385, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Exonerar a pedido, o servidor **Fabiano Francisco do Prado Silva** , do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Fabiano Francisco do Prado Silva** , do cargo de provimento efetivo de Operador de Pá Carregadeira , matrícula nº 229850-3, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 27 de julho de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 389, DE 25 JULHO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a nomeação do servidor **Jackes da Rocha** , para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, constante da Portaria n.º 384/2025, publicada em 24 de julho de 2025, não produziu efeitos jurídicos por ausência de posse;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica tornada sem efeito a nomeação do servidor **Jackes da Rocha** , para o cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro, conforme disposto na Portaria nº 384/2025, publicada em 24 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 25 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 390, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Nomeia **Ernani Lamartine Carlin** , para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Ernani Lamartine Carlin** , para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da**

Unid. Muni. De Cadastro, símbolo UMC-1, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, aplicando-se 50 % (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, **a partir de 25 de julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****DECRETO Nº 1.511, DE 25 DE JULHO DE 2025.****"Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de Dezembro de 2.011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.**DECRETA:****Art. 1º.** Convocar professores para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário, relacionados no anexo único deste decreto.**Art. 2º.** O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no anexo único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.**Art. 3º.** A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 199, de 10 de janeiro de 2025.**Art. 4º.** O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35, da Lei Complementar nº 051 de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.**Art. 5º.** A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.511, de 25 de julho de 2025)

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. ANTONIA MAINARDI OVIDIO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Josane Cristina Franco	Jardim I E e F	16	TSCF e CGM	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 13/08/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Claudineia Batista Sebastião	Jardim I A e B	32	TSCF e CGM	16/07/2025	Nível - II
		Jardim III			A	
		Matutino e vespertino	016	h/planejamento	17/07/2025	
02	Jessica Lorena Alves	Jardim I A e B	16	TSCF	18/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
03	Osnimara Freitas Gomes	Jardim III A	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					18/07/2025	
04	Márcia Cristina Xavier Lima	Jardim III A	16	Regente	21/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
05	Alessandra Maria da Silva	Jardim III B	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					17/07/2025	

06	Alecir Aparecida da Silva	Maternal A e B	16	CGM	16/07/2025	Nível - II
		Jardim I B e C	008	h/planejamento		
07	Elaine Lima dos Santos Freitas	Matutino	16	Regente	21/07/2025	Nível - II
		Maternal C	008	h/planejamento	A 25/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Rodrigues de Souza	Jardim II e III	16	TSCF	18/07/2025	Nível - II
		Vespertino	08	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL CAPITÃO ALTINO LOPES
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jociene Gomes dos Santos	1º ao 5º	16	Ciências, Arte e Inglês	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 19/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Adelia Maria do Nascimneto Roberto	6º ao 9º	18	Geografia e História	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	009	h/planejamento		
02	Suely Moraes de Sousa	Jardim II e III	20	Regente e TSCF	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	010	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Leticia Chaves Garcia	4º	21	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	010	Ciências e Arte h/planejamento	A 27/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Lorena Paula da Silva	6º ao 9º	08	Arte	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A 14/10/2025	
02	Rodnilson de Souza Mesquita	8º e 9º	16	Matemática	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 18/07/2025	
03	Rafaela Regina Silva	6º e 9º	16	Inglês	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Gabriely Rosa Ribeiro da Silva	Jardim III	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 17/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jennifer Keissy Alves Rodrigues	2º A	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	08	h/planejamento	A 29/07/2025	
02	Caren Carine Severino Brito	1º ao 5º	16	Arte e Inglês	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
03	Claudineia Batista Sebastião	Jardim III A	16	Regente	21/07	Nível - II
		3º D	008	h/planejamento	A 25/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Patrícia Aparecida de Souza	Jardim III C	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 30/07/2025	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Magda Aparecida de Souza Machado	3º e 3º C	32	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	016	h/planejamento	A 21/07/2025	
02	Jessica Fernanda de Souza Marques	3º E	32	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino e Vespertino	116	h/planejamento	A 21/07/2025	
03	Gean Paulo de Almeida	6º ao 9º	16	Educação Física	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 31/07/2025	
04	Eliaana Mendes de Oliveira	1ª ao 5ª	16	Regente	16/07/2025	Nível - II
		Matutino	008	Ciências, Arte e Inglês h/planejamento	A 31/07/2025	

Paranaíba-MS, 25 de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR FEMININO E MASCULINO Nº 002/2025/SEMAS**

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, para conhecimento dos interessados, torna público a **Abertura do período de inscrições exclusivamente para o cargo de Cuidador Feminino e Masculino**, tendo em vista a ausência de Candidatos

Classificados na etapa anterior do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos e condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente certame será regido por este Edital, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº086, de 15 de janeiro de 2025.

1.2 -O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica para o cargo de Cuidador Feminino e Masculino, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 -A contratação será por tempo determinado, podendo, porém ser rescindido a qualquer momento, no interesse da administração, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo regido pela Lei Municipal nº047/2011.

1.4 -O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

1.5 -É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 -O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das diretrizes e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 -As inscrições serão realizadas a partir **do dia 01 de agosto de 2025 até o dia 07 de Agosto de 2025**, das **07 hs às 11 hs da manhã**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Av. Gustavo Rodrigues da Silva nº1875, Santo Antônio, Paranaíba-MS.

2.3 -O candidato para concluir a sua inscrição deverá entregar no formato impresso, frente e verso, toda titulação e comprovante de tempo de serviço que são exigidos nos anexos.

2.4 -Só serão aceitos documentos entregues com boa resolução.

2.5 -O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2 deste Edital.

2.6 -Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação encaminhada, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

2.7 -A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 -No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.9 -No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que deverá cumprir com todos os deveres e atribuições de seu cargo, conforme descrito no anexo I deste edital, o não cumprimento acarretará na dispensa por justa causa.

2.10 -Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 -O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido nos Anexos deste edital.

3.2 -Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)** pontos na avaliação curricular.

3.3 -Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 -Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 -A Entrevista Técnica para o cargo de Cuidador feminino, na forma no Anexo III, será agendada em data oportuna por meio de edital próprio e divulgado no [link](http://www.paranaiba.ms.gov.br) disponibilizado na página oficial do município <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

3.7 -A Entrevista Técnica terá duração máxima de 30 min. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

3.8 -Serão Considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos na Entrevista Técnica.

3.9 - Serão Considerados Aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **75 (setenta e cinco)** pontos, na somatória dos pontos obtidos da Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e Entrevista Técnica.

4 -DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 -A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

4.2 -O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 -Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;
- c) maior tempo de serviço na área de cadastro;
- d) maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

5- DOS RECURSOS

5.1 -Serão admitidos Recursos sobre:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) resultado da avaliação curricular;
- c) classificação final no Processo Seletivo Simplificado.

5.2 -O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo XV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875, Bairro Santo Antônio, com horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas.

5.3 -Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi recebido.

5.4 -A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

5.5 -Não serão aceitos recursos recebidos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail ou qualquer outra forma.

5.6 -Cada candidato só poderá interpor um recurso, e nele deverão indicar com precisão todos os itens/tópicos dos quais pretende recorrer.

6 -DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 -Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://www.paranaiba.ms.gov.br>.

6.2 -A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no site oficial da prefeitura <http://www.paranaiba.ms.gov.br> e no Diário Oficial do Município a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 -DA CONTRATAÇÃO

7.1 -O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Paranaíba – MS.

7.2 -A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo I deste Edital.

7.3 -Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos: ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica e ter idade mínima de dezoito anos.

7.4 -A lotação do profissional contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

7.5 -No ato da contratação o candidato deverá apresentar toda documentação abaixo descrita, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos listados acarretará na não efetivação da contratação:

7.5.1 -02 (duas) fotos 3x4 (para os candidatos que forem o primeiro contrato);

7.5.2 -Carteira de Trabalho;

7.5.3 -Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.5.4 -Carteira de Identidade – RG;

7.5.5 -Título de Eleitor;

7.5.6 -Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

7.5.7 -Comprovante de residência atualizado;

7.5.8 -PIS/PASEP;

7.5.9 -Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme categoria prevista na Lei de Cargo (Para o cargo de motorista);

7.5.10 -Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

7.5.11 -Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.5.12 -Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

7.5.13 -Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

7.5.14 -Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, Declaração de conclusão de curso ou Declaração com data de previsão de término do curso;

7.5.15 -Registro do Conselho, referente ao cargo, se for o caso;

7.5.16 -Declaração de Bens;

7.5.17 -Declaração de acúmulo ou não de cargo;

7.5.18 -Auto declaração de cor e raça;

7.5.19 -Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso;

7.5.20 -Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

7.6 -Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.

8 -DOS IMPEDIMENTOS

8.1 -Não pode ser contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

b) candidato que não obteve pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) exigida nas avaliações de desempenho, referente a processo seletivo anterior.

c) o contratado que respondeu e/ou responde a Processo Administrativo Disciplinar.

9 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e o endereço residencial.

9.2 -Todas as informações referentes a este certame estão contidas no presente Edital e em seus anexos.

9.3 -A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, e a existência de vaga temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de

Assistência social

ANEXO I DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SEMAS

DENOMINAÇÃO: Cuidador Feminino

CARGA HORÁRIA: 12h de trabalho por 36h de descanso (Período Noturno ou Diurno a ser determinado pela coordenação da Unidade)

VAGAS: 07 (sete)

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.518,00

GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos de cuidador de crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento Institucional “Pamela Silva”, exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxílio, orientação e atividades com as crianças e adolescentes acolhidos nesse local; auxiliar no acondicionamento e instalação destes, auxiliar lhes no ato da alimentação, banho, vestir, auxílio para dormir, lavar roupas e artigos de banho, guardar esses materiais, cuidar e manter os bens necessários a esses trabalhos em ordem, limpar as dependências do local, manter a ordem entre as crianças, aplicando atividades e brincadeiras para as crianças e adolescentes, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade das crianças e adolescentes, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades e demais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção das crianças e adolescentes, proporcionando- lhes apoio e auxílio emocional e material, tendo em vista a qualidade de vida das crianças e adolescentes, em especial as que perderam seus vínculos familiares; realizar o acompanhamento destas, em seus deslocamentos, dentre eles: internações hospitalares, deslocamentos necessários nesta municipalidade e em outras, além de acompanhá-las em todos os procedimentos inerentes à custódia.

DENOMINAÇÃO: Cuidador Masculino

CARGA HORÁRIA: 12h de trabalho por 36h de descanso (Período Noturno ou Diurno a ser determinado pela coordenação da Unidade)

VAGAS: 03 (três)

VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 1.518,00

GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito): Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos de cuidador de crianças e adolescentes na Casa de Acolhimento institucional “Pamela Silva”, exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxílio, orientação e atividades com as crianças e adolescentes acolhidos nesse local; auxiliar no acondicionamento e instalação das crianças e adolescentes, manter a ordem entre as crianças e adolescentes, aplicando atividades e brincadeiras para os mesmos, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade das crianças e adolescentes, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades mais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção das crianças e adolescentes, proporcionando- lhes apoio e auxílio emocional e material, tendo em vista a qualidade de vida das crianças e adolescentes, em especial as que perderam seus vínculos familiares; realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes, em seus deslocamentos, dentre eles: deslocamentos necessários

nesta municipalidade e em outras, além de acompanhá-las em todos os procedimentos inerentes à custódia.

ANEXO II DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SEMAS

CUIDADOR FEMININO E CUIDADOR MASCULINO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	25
1.2	Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.		1	25	25	25
1.3	Certificado de conclusão de graduação em nível superior.		1	30	30	30
1.4	Certificado de curso de cuidador, com carga horária de no mínimo 160 horas.		1	20	20	20
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso de 80h em área relacionada ao cargo que concorre e/ou área de Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	20	20	20
2.2	Formação/Curso de 60h em área relacionada ao cargo que concorre e/ou área de Assistência Social , realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital		1	15	15	15
2.3	Formação/Curso de 40h em área relacionada ao cargo que concorre e/ou área de Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital		1	10	10	10
2.4	Formação/Curso de 20h em área relacionada ao cargo que concorre e/ou área de Assistência Social, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital		3	5	5	15
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional em atuação com crianças e adolescentes, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	5	10	10	50
A cada 03 (três) meses são contabilizados 10 pontos						
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					210	

Observações:

Os títulos apresentados no itens 1.1 e 1.2 serão cumulativos.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, deverá constar data de expedição.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, os cursos excedentes de carga horária superior poderão ser aproveitados para fins de pontuação em categorias de carga horária inferior, vedado o fracionamento de cursos.

Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária.

O tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de declarações emitidas pelas Instituições empregadoras, pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, holerite onde conste data de admissão, ficha funcional e/ou cópia da carteira de trabalho.

ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SEMAS

ENTREVISTA TÉCNICA CUIDADOR FEMININO

Nome: _____

Data: _____ Compareceu: () Sim () Não

Início: _____ Término: _____

Indicador	Pontos	
	Máximo	Total
Capacidade de trabalho em equipe	10	
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10	
Habilidade de comunicação	10	
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	20	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:	50	
RESULTADO FINAL	()Aprovado	
	() Reprovado	
Paranaíba – MS, _____ de _____ de 20____.		
Membro da comissão:	Membro da Comissão:	
Presidente da Comissão		

ANEXO IV DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025/SEMAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Paranaíba – MS, _____ de _____ de 202 _____.

Assinatura do Candidato

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS

EDITAL Nº. 05/2025/SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 195 e 196 da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, **convocar** os candidatos informados no Anexo I, para COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. CEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA Nº1875, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, **NO DIA 29 DE JULHO DE 2025**, ÀS 07:30 H, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTES TERMOS.

- 1 - O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2 - Caso o candidato não compareça será convocado o próximo candidato pela sequência de classificação.
- 3 - O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá enviar um representante, munido de declaração ou procuração específica simples para manifestar o interesse na vaga disponível.
- 4 - No ato da lotação, o candidato deverá apresentar toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará na não efetivação da contratação:
- 4.1 (duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;
 - 4.2 Carteira de Trabalho;
 - 4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.4 Carteira de Identidade – RG;
 - 4.5 Título de Eleitor;
 - 4.6 Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;
 - 4.7 Comprovante de residência atualizado;
 - 4.8 PIS/PASEP;
 - 4.9 Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - 4.10 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 4.11 Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;
 - 4.12 Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;
 - 4.13 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes até 21 anos de idade;
 - 4.14 Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo;
 - 4.15 Declaração de Bens;
 - 4.16 Declaração de acúmulo ou não de cargo;
 - 4.17 Auto declaração de cor e raça;
 - 4.18 Comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS se for o caso.
- 5 - Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município) para o departamento de recursos humanos em prazo estabelecido por este.
- 5.1 Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.
- 6 - Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam perfeitamente legíveis.
- Paranaíba-MS, 18 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

COZINHEIRA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE GOMES PEREIRA	95	1º

DENISE OLIVEIRA MARCELINO	55	2º
SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TÉREZA DE FREITAS MOREIRA	140	1º
MARIA ROSA SILVEIRA COELHO	85	2º
SIMONE APARECIDA ALEXANDRE	75	3º
GIOVANNA DA COSTA	70	4º
PSICÓLOGA		
JOANA DARK OVIEDO DA SILVA ADRIANO	62	2º

Paranaíba-MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Designado Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIANA LEAL DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL Nº 40/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a lista final de candidatos aptos a fase II, após análise de recurso e convoca para a realização da entrega dos documentos para análise curricular e divulgação do local e horário.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA ANÁLISE CURRICULAR.

FASE II		
NOME	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TATIANE DE CASTRO ALVES	I	4
	II	3
	III	2
	IV	4
	V	3
	VI	4
TOTAL	-	20

Paranaíba, 25 de julho de 2025.

Regina Aparecida Marques de Souza
Coordenadora Geral PROLEEI – CO/UFMS
José Barbosa Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Secretaria Municipal de Administração**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO****Departamento de Recursos Humanos****Extratos de Contratos de Trabalho****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1262/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** TÚLIO HENRIQUE CORTEZ DA SILVA**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.**OBJETO:** Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).**DOTAÇÃO:** 020.122.0014.2074.0000.**ASSINADO EM:** 22/07/2025.**ASSINARAM:** JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), TÚLIO HENRIQUE CORTEZ DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1261/2025.****CONTRATANTE:** Município de Paranaíba - MS**CONTRATADO (A):** ELIZEU ALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 020.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), ELIZEU ALVES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1263/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIZEU ALVES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 020.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), ELIZEU ALVES (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1260/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): VERGÍLIO JOSÉ DE PAULA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 020.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), VERGÍLIO JOSÉ DE PAULA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1264/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CÉLIO APARECIDO DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 020.122.0014.2074.0000.

ASSINADO EM: 22/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária), CÉLIO APARECIDO DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1258/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): FRANCIELLY JESUS DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2047.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), FRANCIELLY JESUS DOS SANTOS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1254/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DIOVANA PEREIRA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), DIOVANA PEREIRA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1257/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CARLA DANIELA RODRIGUES PEREIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), CARLA DANIELA RODRIGUES PEREIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1255/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LARISSA LEMES MARTINS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR DE CRECHE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0017.2048.0000.

ASSINADO EM: 23/07/2025.

ASSINARAM: JOSÉ BARBOSA BARROS (Secretário Municipal de Educação), LARISSA LEMES MARTINS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1291/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ DE MOURA ARANTES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ANA BEATRIZ DE MOURA

ARANTES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1269/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CELSO KOITI KIMURA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CELSO KOITI KIMURA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1275/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ONÍCIA VILELA DE MIRANDA MORAIS

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ONÍCIA VILELA DE MIRANDA MORAIS (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1243/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CRISTIANE DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CRISTIANE DOS SANTOS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1274/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): RAINER FRATARI QUEIROZ JÚNIOR

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), RAINER FRATARI QUEIROZ JÚNIOR (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1249/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CALEBE MONTEIRO BORBA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de MÉDICO ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 9.436,23 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA DE SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CALEBE MONTEIRO BORBA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1245/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ANDREA BUONO LEAL

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRO ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.279,25 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ANDREA BUONO LEAL (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1246/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): SINOMAR BERNARDES QUEIROZ

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de VIGIA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), SINOMAR BERNARDES QUEIROZ (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1268/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1247/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá,

em caráter temporário, tarefas inerentes à função de DENTISTA CEO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 4.608,41 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1231/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CREUMILÂNDIA MARIA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

DOTAÇÃO: 10.305.0019.2025.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CRISTIANE DOS SANTOS SILVA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1273/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ROSA PAULINO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AUXILIAR ODONTOLÓGICO ESF.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ROSA PAULINO DE OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1244/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): ELIANE FREITAS DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ATENDENTE.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.645,85 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.301.0019.2095.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), ELIANE FREITAS DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1241/2025.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CAROLINE SANTOS OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.975,03 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.122.0019.2021.0000.

ASSINADO EM: 01/08/2025.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), CAROLINE SANTOS OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº09/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO , a prorrogação do prazo de vigência TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 01 (um) mês, contados de 03/07/2025 a 03/08/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Pediatria, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Fica aditado em R\$7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento nº 9/2021 de R\$341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), para R\$349.125,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais) .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES

Paranaíba-MS, 03 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSÉ CARLOS TIAGO DA MAIA- ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

7879 - JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Marca	Valor Unitário	Valor Total		
10	074.002.226	LINHA TAMANDARE - COM APROXIMADAMENTE 2 KM	34.270	Serviço
4,05	138.793,50			

Descrição do Detalhado

LINHA TAMANDARE - com aproximadamente 230 Km diários, veículo modelo micro-ônibus.

Valor Total Geral: 138.793,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

33903932.15500000000 – Serviços de Transporte Escolar

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 138.793,50 (Cento e trinta e oito mil reais e setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da contratação será até 31/01/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 15 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / JOSÉ CARLOS TIAGO DA MAIA
Paranaíba-MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações **EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GAIVOTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2025, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paranaíba-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Elemento Característicos:

14611 - GAIVOTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Valor Unitário	Valor Total				
9	074.002.433	LINHA SÃO JOSE - COM APROXIMADAMENTE 255 KM	37.995	Serviço	4,05
153.879,75					

Descrição do Detalhado

LINHA SÃO JOSE - com aproximadamente 255 Km diários, veículo modelo micro ônibus.

Valor Total Geral: 153.879,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20701 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0003.2017 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental ;

33903932.155000000000 – Serviços de Transporte Escolar

PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$153.879,75 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da contratação será até 31/01/2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

DATA DO DOCUMENTO : 14 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / DEOCLIDES GOMES SANTANA
Paranaíba-MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº08/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de **Consultas Especializadas em Clínica Médica Geral**, através do valor de R\$60,00 (sessenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021, por mais 01 (um) mês, com início em 03/07/2025 e término em 03/08/2025.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fica aditado em R\$ R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para R\$367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ARIANA PIMENTA BARRETO

SALLES

Paranaíba-MS, 03 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FONTANELLI & MONTESINO MEDICINA LTDA - ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração do valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de *Consultas em Neurologia*, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026.

DO VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fica aditado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), passando o valor atual do Termo de Credenciamento de para R\$253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00.1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00.1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- E no exercício seguinte a dotação que a substituir.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Art. 57, II e Art. 65, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE/ CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ELISA CARVALHO FONTANELLI MONTESINO

Paranaíba-MS, 03 de Julho de 2025.

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1136, DE 14 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

EDUARDO SILVA FERREIRA OLIVEIRA

Matrícula: 70926-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 30 dias – 07/07/2025 a 05/08/2025

JANECLER NUNES DA SILVA

Matrícula: 79511-2

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 08/07/2025 a 14/07/2025

JULIA DO CARMO MALDONADO

Matrícula: 70533-3

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 06/07/2025 a 25/07/2025

KAILANNY ZOCAL

Matrícula: 80138-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Período de afastamento: 07 dias – 17/06/2025 a 23/06/2025

KAROL SILVA ANDRADE GIRON

Matrícula: 73977-3

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 12 dias – 07/07/2025 a 18/07/2025

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS RODRIGUES DE BRITO

Matrícula: 3554-1

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 15 dias – 08/07/2025 a 22/07/2025

NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA

Matrícula: 3252-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 01/07/2025 a 10/07/2025

SEBASTIAO DONIZETH ALVES

Matrícula: 3078-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 07/07/2025 a 11/07/2025

SHIRLAINE AMELIA ALVES SEVERINO

Matrícula: 3400-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 01 dia – 02/07/2025 a 02/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1222, DE 24 DE JULHO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei

Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MILTON SOUZA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: 73364-2

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 19/05/2024 a 18/05/2025

Período de Gozo: 25/08/2025 a 08/09/2025

PAULO CESAR MEDEIROS

Matrícula: 74039-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/01/2024 a 20/01/2025

Período de Gozo: 04/08/2025 a 18/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0240-2025, 25 DE JULHO DE 2025

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **JOÃO PAULO DA SILVA XAVIER**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Designar o servidor acima mencionado para comparecer às Sessões Ordinárias, conforme previsto no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3. Conceder ao servidor acima mencionado, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §4º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 25 de julho de 2025.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Amanda Rezende Castilho

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1230, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1130, de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1012, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Gratificação de Produtividade do servidor **ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de junho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1239, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial a Lei Municipal nº 1.022, de 22 de outubro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI, do Município de Paranaíba-MS, conforme abaixo relacionado:

FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA - Presidente;

ANA LINA ANSELMO DE ABREU - Membro;

ELITON FRANCISCO NEVES - Membro;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1011, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo 0806788-30.2023.8.12.0018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de produtividade, ao servidor **ODONIL MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 046 de 06 de abril de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1010, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Gratificação de Produtividade da servidora **APARECIDA BENEDITA CARNEIRO**, ocupante

do cargo de Cozinheiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de junho de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1009, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo 0801431-35.2024.8.12.0018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de produtividade, a servidora **APARECIDA BENEDITA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 046 de 06 de abril de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento) .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1175, DE 18 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ANA MARIA MATIAS DE SOUZA

Matrícula: 77377-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 03 dias – 07/07/2025 a 09/07/2025

Período de afastamento: 03 dias – 09/07/2025 a 11/07/2025

ALCIR ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 70925-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 10/07/2025 a 08/08/2025

ALENIR ARAUJO DE SOUZA

Matrícula: 1015-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período de afastamento: 60 dias – 11/07/2025 a 08/09/2025

FABIANO ETERNO FAGUNDES

Matrícula: 8690-17

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 05 dias – 13/07/2025 a 17/07/2025

FABIANA SOARES

Matrícula: 3716-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 09/07/2025 a 07/08/2025

IRENE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA FAUSTINO DA SILVA

Matrícula: 3578-1

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 10/07/2025 a 19/07/2025

MARCIA APARECIDA DE SOUZA

Matrícula: 802-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 14/07/2025 a 12/08/2025

MARINA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 79648-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 90 dias – 15/07/2025 a 12/10/2025

SEBASTIAO DONIZETH ALVES

Matrícula: 3078-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 15/07/2025 a 21/07/2025

SOEL SILVA DE LEON JUNIOR

Matrícula: 72824-3

Cargo: Engenheiro Civil

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 60 dias – 09/07/2025 a 06/09/2025

VITOR DE SOUZA SILVA ALVES

Matrícula: 73339-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 10/07/2025 a 14/07/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo o cumprimento dos requisitos previstos, **AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos autos do Processo Administrativo 006/2025, com fundamento na alínea f, Inciso III, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **ANEPREM** - Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal, inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75, referente à inscrição dos seguintes servidores: ROGÉRIO LUIZ DE PAULO, ROBSON JESUS DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO E JÉSSICA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, no **4º Seminário Nacional de Previdências da ANEPREM** nos dias **29 a 31 de julho de 2025**, na cidade de **Brasília/DF**.

Com relação à celebração de instrumento específico de contrato, o mesmo será dispensado nos termos do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 25 de julho de 2025.

Robson Jesus da Silva

Diretor Executivo

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº455/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAUDIO BRITES RAMIRES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - PATIO DE OBRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 04 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e CLAUDIO BRITES RAMIRES - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº457/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DELIA ROMERO SANCHES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E SUSTENTAVEL - AGRICULTURA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 10 de julho de 2025 à 27 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 10 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e DELIA ROMERO SANCHES - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº459/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e TATIANE DIAZ SOARES VILHALVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE SOCIAL, sob o regime de 30 (trinta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL - CRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 17 de julho de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 17 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e TATIANE DIAZ SOARES VILHALVA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº458/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDRESSA DANIELI NUNES XAVIER.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ENFERMEIRO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2211,2 (dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 15 de julho de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 15 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e ANDRESSA DANIELI NUNES XAVIER - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº456/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e EMILCE MENDOZA GADEA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1726,84 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de julho de 2025 à 17 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 08 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e EMILCE MENDOZA GADEA - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº462/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CRISTIANE DE MELO RIBEIRO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - CENTRO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2590,98 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 24 de julho de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 24 de julho de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e CRISTIANE DE MELO RIBEIRO - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROTOCOLO (TCE): A801F529E27237F44C4E0316CB6086FF4B4C8F20

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 102/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras e serviços de manutenção no Município de Paranhos/MS, visando atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias Municipais, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Vencedor(es):

MORAGA & CARDOZO LTDA (CNPJ: 02.864.348/0001-52), - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 18, 21,23, 25, 27, 28, 29, 30, 31,33, 35,36, 37, 38,39, 40, 41, 42,43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 56,66,72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 95, 103, 112, 117, 118, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 141, 147, 153, 156, 158, 160, 161, 165, 166, 167, 168,171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 187, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199,200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225,226,227,229,230,231, 232, 233, 234, 235, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 287, 288, 289, 291, 295, 299, 300, 304, 305,306, 307, 308, 314, 315, 316, 317, 323, 336, 354, 356, 357,358 359,360, 361, 362,363, 364, 365, 366, 367, 368,369, 370,372, 373, 374, 375, 376,377, 378, 380, 381, 382, 383, 384 e 385, totalizando R\$ 295.828,30 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

NOVO RUMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.245.920/0001-19), ite ns : 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 22,24, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 67,68, 69, 70, 71, 74, 75, 76,77, 78, 90, 94, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 120, 131, 132, 134, 140, 143, 144, 145, 151, 152, 154, 155, 157, 159, 163, 169, 170, 183,184, 188, 189, 206, 236, 237, 238, 239, 240, 246, 255, 258, 259, 285, 290, 294, 296, 297, 298, 302, 303, 309, 310, 311, 312, 318, 319, 320, 321, 325, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 337, 338, 340, 341, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, totalizando R\$ 313.561,87 (trezentos e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

CACCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 11.197.499/0002-76), ite ns : 15, 19, 20, 26, 32, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 73, 79, 80, 87, 88, 93, 97,99, 109, 110, 111, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 133, 135, 136,

137, 138, 139, 142, 146, 148, 149, 150, 162, 164, 179, 181, 185, 186, 190, 194, 195, 219, 228, 245, 256, 257, 261, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 286, 292, 293, 301, 313, 322, 324, 329, 330, 334, 335, 355, 371, 379, totalizando R\$ 196.834,30 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Paranhos/MS, 25 de julho de 2025

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 104/2025

Contrato nº: 107/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Paranhos-MS.

Valor: R\$ 528.600,00 (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (DOZE) MESES

Data da Assinatura: 25/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA, pela contratante e o Sr. EDUARDO DIAS LEITE pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE CHAMAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

OBJETO: Chamamento público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Pedro Gomes, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. **CONDIÇÕES:** Poderão se inscrever no presente Chamamento Público nº 001/2025 os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos do Edital e aos da legislação específica. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar seu pedido de inscrição junto ao setor de Licitação localizado Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, (67) 3230-1587 – CEP: 79.410-000, nesta cidade de Pedro Gomes/MS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, munido dos documentos exigidos no presente Edital, **OU** encaminhar o pedido de inscrição por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: compraspedrogomes24@gmail.com dentro do prazo estabelecido abaixo: **PRAZO PARA INSCRIÇÃO: do dia 28/07/2025 até o dia 12/08/2025 às 17h00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, conforme informações acima. Pedro Gomes/MS, 25 de julho de 2025. Ronivaldo Dias da Silva. Diretor de Departamento de Licitações. Matrícula nº 08.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 016/001/SEMEC/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, de 03 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 076/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.7 e 8.8 do Edital Nº 001/SEMEC/2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 29 de julho de 2025, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL- EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
8º	075/25	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	051.529.061-04

Pedro Gomes – MS, 25 de Julho de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza
PresidenteFranciele Pedralino de Souza
MembroSandra Luiza Souza Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Gabinete do Prefeito**EXTRATO DA PORTARIA 275/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar para apuração possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal M.A.G.N, em face dos fatos descritos na Portaria dos Autos do Inquérito Civil n 6.2025.00000323-6, que apresenta a prática de possíveis irregularidades no exercício de suas atribuições, nomeando a Comissão Processante para apurar as supostas irregularidades cometidas pelo servidor, composta pelos seguintes membros:

- I - Sérgio Cláudio Suassuna de Moraes, técnico em prótese dentária, matrícula 255-1, que a presidirá;
- II- Symone Joaquim Gall, assistente apoio institucional I, matrícula 705-1, que exercerá a função de secretária1;
- III- Antônio Carlos Mendes da Rocha, assistente de apoio institucional I, matrícula 145-1, que exercerá a função de membro.

A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias, contados dos dados de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada, caso as circunstâncias assim o exijam, assegurando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 163 da Lei Municipal nº 759/2003.

Pedro Gomes (MS), 23 de julho de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito**EXTRATO DA PORTARIA 276/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal J. B.C, em face dos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 231/2025/DP/PG/MS, que apresenta a prática de possíveis irregularidades no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 759/2003, nomeando a Comissão Processante para apurar as supostas irregularidades cometidas pela servidora, composta pelos seguintes membros:

- I - Sérgio Cláudio Suassuna de Moraes, técnico em prótese dentária, matrícula 255-1, que a presidirá;
II- Symone Joaquim Gall, assistente apoio institucional I, matrícula 705-1, que exercerá a função de secretária1;
III- Antônio Carlos Mendes da Rocha, assistente de apoio institucional I, matrícula 145-1, que exercerá a função de membro.

Comprovada a existência ou inexistência de irregularidade, a comissão deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentar relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo à autoridade instauradora.

Pedro Gomes (MS), 23 de julho de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2- CONTRATO Nº 091/2023**Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº091/2023****Processo nº 09/2023**

Partes: Contratante : Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços e a empresa Francisco Alves da Silva ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo.

Assinam: Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços e Francisco Alves da Silva.

Pedro Gomes – MS, 25 de julho de 2025

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO Nº 111/2024**Extrato de Termo Aditivo**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº111/2024****Processo nº 096/2024**

Partes: Contratante : Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços e a empresa Juliana Ribeiro dos Santos- ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo e acréscimo.

Assinam: Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços e Juliana Ribeiro dos Santos.

Pedro Gomes – MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por ALICE FIGUEIREDO TAMAZATO GAMA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 1009/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA **CNPJ/CPF:** 00.928.101/0001-27

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0004.2076.0000 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FONTE DE RECURSO:** 1.600.3110**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 1.325,89**EMPENHO:** 1009/2025 **DATA:** 25/07/2025**ASSINAM:** ANA KENNYA RODRIGUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 664/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA **CNPJ/CPF:** 00.928.101/0001-27**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0003.2059.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 7.051,31**EMPENHO:** 664/2025 **DATA:** 25/07/2025**ASSINAM:** SUELI MARQUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 41/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA **CNPJ/CPF:** 00.928.101/0001-27**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO " ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.606.0002.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO DE DESPESA :** 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000**VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 2.099,34**EMPENHO:** 41/2025 **DATA:** 25/07/2025**ASSINAM:** RODRIGO PRUDENTE SCALABRINI / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 121/2025**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** 004/2025**PROCESSO LICITATORIO:** 58/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 58/2025**INEXIGIBILIDADE:** 12/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CONTRATADA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PROGRESSO LTDA **CNPJ/CPF:** 00.928.101/0001-27**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500", EM

ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0002.2040.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULT. E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 5.470,86

EMPENHO: 121/2025 **DATA:** 25/07/2025

ASSINAM: REINALDO ROMULO DE OLIVEIRA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

DECRETO Nº 115 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1481*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

550.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

701	10.301.0004.2076.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	550.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

550.000,00

Fontes de Recurso	
600 3110	550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 25 de julho de 2025

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – RETIFICAÇÃO I****EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – RETIFICAÇÃO I**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, usando das atribuições legais, faz saber que fará as seguintes retificações conforme segue:

I – RETIFICAR parcialmente o item 1.8, conforme segue:

NOME DO CARGO	C/H	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO	PERÍODO DAS PROVAS
Professor	20	3.095,32	02	Licenciatura em Arte	Ensino Fundamental I e II - Arte	Urbano	MANHÃ
Professor	20	3.095,32	01	Licenciatura em Arte	Ensino Fundamental I e II - Arte	Rural	TARDE
Professor	20	3.095,32	02	Licenciatura em Arte	Educação Infantil – Arte	Urbano	TARDE

- O candidato as vagas exclusivas da Educação, no ato da inscrição, deverá optar por **uma área de conhecimento, disciplina específica e Local de Lotação (Urbano/Rural)**, conforme os cargos e códigos definidos neste edital.

- A inscrição implicará a **vinculação irretratável do candidato à respectiva área de atuação e lotação**, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de área após a homologação da inscrição, bem como lotação diversa da área concorrida quando da eventual convocação para posse ou mesmo posterior quando em efetivo exercício.

- **Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se eventualmente o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.**

- A classificação, convocação e eventual nomeação ocorrerão exclusivamente dentro da área de atuação e local de lotação escolhida no momento da inscrição, não sendo permitida posterior redistribuição entre áreas distintas, ainda que dentro do mesmo cargo genérico de Professor ou local de lotação(Urbano/Rural).

II - RETIFICAR o ANEXO I (PROGRAMA DE PROVAS), conforme segue:

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso do Sul e do Município de Selvíria/MS. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento Educacional Especializado – AEE – URBANO/RURAL : Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, LDB (Lei nº 9.394/96), Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnicista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Parecer CNE/CP nº 50/2023, do Conselho Nacional de Educação, que trata da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na educação. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Educação especial: Estratégias didático-pedagógicas para a criação de ambientes de aprendizagem inclusivos; A educação especial no Brasil: marcos conceituais, históricos e educacionais; Políticas públicas em educação especial: avanços e dificuldades; Necessidades educacionais especiais no ambiente escolar; Educação inclusiva: conceitos, preceitos, desafios e possibilidades; A organização dos sistemas educacionais frente às práticas inclusivas; O papel da educação especial na perspectiva da educação inclusiva: reflexões sobre os atendimentos educacionais especializados; Planejamento: métodos e técnicas de ensino na educação especial; Educação especial: recursos e equipamentos para uso na escola e/ou instituições especializadas; Política da Educação Especial: entre a legislação e as práticas no ambiente educativo.

Educação Infantil – Arte – URBANA: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, LDB (Lei nº 9.394/96), Constituição da República (Art. 205 a 214), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnicista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes. Informática básica.

Educação Infantil – Educação Física – URBANA: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emília Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Biomecânica da atividade física e do esporte; treinamento desportivo; prática da educação física; organização de eventos esportivos; Movimentos fundamentais: Locomoção: correr, andar, rastejar, pular, saltar. Manipulação: lançar, rolar, chutar, empurrar, puxar objetos. Equilíbrio: estático e dinâmico. Brincadeiras e Jogos, Brincadeiras populares e cantadas. Jogos simbólicos e de regras simples. Jogos cooperativos (sem foco competitivo). Expressão corporal, Dança, dramatização, imitação. Ritmo, gestos e musicalidade. Corpo, espaço e tempo Percepção do próprio corpo. Lateralidade, direção, orientação espacial. Sequência de movimentos, noções de tempo e ritmo. Cultura corporal da infância Vivências corporais significativas e culturais. Brincadeiras tradicionais e locais. Avaliação Processual, diagnóstica e qualitativa. Observação direta (registros e portfólios). Fisiologia do Exercício. Aprendizagem, crescimento e desenvolvimento motor.

Fonoaudiólogo: Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90. Conhecimento de anatomia e fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático ± respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantes. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. equestre de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento humano. Períodos pré, peri e pós-natal. equestre: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens equestres: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a encefalopatia crônica da infância (ECI) ± ou paralisia cerebral. Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do equestre do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular ± equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica. Atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Saúde do idoso. Biossegurança.

Professor Educação Infantil – URBANO: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emília Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazer na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos. Práticas artísticas na Educação Infantil: Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil. Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Alfabetização e letramento na educação infantil. Projeto Político Pedagógico. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. Currículo e conhecimento escolar. O histórico da didática e o processo de escolarização. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

Professor Ensino Fundamental I – RURAL/URBANO: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emília Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno.

Professor Ensino Fundamental I e II – Arte – RURAL/URBANO: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas (Tendências pedagógicas liberais (Tradicional, Escola Nova Diretiva e não Diretiva e Tecnista); Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emília Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino aprendizagem em arte. História da Arte: da pré-história até a contemporaneidade. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira; Teatro: história do teatro no Brasil. O ensino da Cultura afro-brasileira e indígena no campo das artes.

Professor Ensino Fundamental I e II – Inglês – RURAL/URBANO: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emília Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh - questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative. Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to - Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be - Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional - 2nd Conditional - 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms.

Professor Ensino Fundamental II - Ciências – RURAL: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE - reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo.

Professor Ensino Fundamental II - Geografia – RURAL: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Professor Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa – URBANA: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Oração subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

Professor Ensino Fundamental II - Matemática – RURAL/URBANA: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos (Resolução CNE-CEB nº 7/2010). Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas: Tendências Pedagógicas Liberais (Tradicional, Renovada Progressivista, Renovada Não Diretiva e Tecnista); Tendências Pedagógicas Progressistas (Libertadora, Libertária, Histórico-Crítica, ou crítico-social dos conteúdos (Libâneo). Teoria de Saviani e Libâneo. Bases psicológicas da aprendizagem (Comportamentalismo (Burrrhus Frederic Skinner e Edward Thorndike); Construtivismo (Jean Piaget e Jerome Bruner); Teoria Sócio-Histórica (Lev Vygotsky e Paulo Freire); (Psicogênese da língua escrita (Emilia Ferrero e Ana Teberoski) e outros como: Carl Rogers, Maria Montessori e Albert Bandura). Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Psicólogo: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Secretário Escolar: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República - 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00319-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00319/25**Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais. Sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.39.63 - Ficha 405

Fornecedor: **39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R\$ 600,00 seiscentos reais

Data de emissão: 22/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00320-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00320/25**Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais. Sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2036.0000 -3.3.90.39.63 - Ficha 405

Fornecedor: **53.842.520 WILLIAN RAMOS RIBEIRO**

CNPJ: 53.842.520/0001-08

Valor: R\$ 198,00 cento e noventa e oito reais

Data de emissão: 22/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01857-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01857/25**Ata de Registro de Preços Nº **010**Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 717

Fornecedor: **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Valor: R\$ 2.079,00 dois mil e setenta e nove reais

Data de emissão: 23/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01858-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01858/25**

Ata de Registro de Preços Nº **010**

Processo Nº **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.99

- Ficha 717

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 10.028,14 dez mil e vinte e oito reais e quatorze centavos

Data de emissão: 23/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01859-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01859/25**

Ata de Registro de Preços Nº **007/2024**

Processo Nº **000099/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:15

Aquisição de Serviços de Borracharia
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 15.452.0002.2056.0000 -3.3.90.39.19

- Ficha 181

Fornecedor: **CELSO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 4.066,80 quatro mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 23/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.1333/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01860-25
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **01860/25**Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.39.63

- Ficha 52

Fornecedor: **39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R\$ 600,00 seiscentos reais

Data de emissão: 23/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 25/07/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Resultado - PROC 078-25, PP 010-25, SRP Aquisição Material de Construção e Tintas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2025
Resultado de Licitação

Proc Adm Nº 078-2025 - Pregão Presencial 010-2025

Data Abertura: 25 /07/2025. Às 08h00m(MS).Encerramento as 11h10m (MS)Fundamento 14.133/2021.**Objeto**

"Registro de Preços para futura e eventual aquisições de materiais de construção civil e tintas, para serviços de manutenção próprios e de pequenas reformas dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 12 meses".

PARTICIPANTES

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 48 §3 da LC 123/2006)
Representante	CPF	RG	

DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	ME	50.451.206/0001-06	Sim
Roberto Demeu Pereira	869.774.401-63	64124537-3 SSP/SP	
FERNANDO ROGERIO MARTIN	ME	60.153.301/0001-87	Sim
Fernando Rogerio Martin	095.508.668-07	17361145 ssp/sp	
LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES	ME	36.690.570/0001-06	Sim
Joao Carlos dos Santos	356.357.558-44	452001572 SSP/SP	
RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI	ME	24.866.961/0001-41	Sim
RENATO CASSIMIRO DIAS	027.781.701-38	1457034	
RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA	ME	50.529.875/0001-53	Sim
Priscila Aparecida dos Reis	326.285.618-59	34180259-1	

VENCEDOR

Proponente / Fornecedor	Valor a ser homologado
DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA	R\$15.946,24

FERNANDO ROGERIO MARTIN	R\$15.519,96
LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES	R\$13.396,00
RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI	R\$39.407,58
RODRIGO ALEX DE OLIVEIRA LTDA	R\$5.000,00

A futura ata de registro de preços terá o valor total de R\$89.269,78 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Selvíria - MS, 25 de julho de 2025.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$770.307,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				770.307,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.122.0002.2005.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FI		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
75	04.123.0002.2012.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
82	28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		619.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
85	28.846.0008.2011.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		17.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
125	04.122.0002.2053.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
158	15.452.0002.2054.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	3.707,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
401	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
419	08.244.0004.2037.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
494	10.122.0005.2061.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	7.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
533	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
62		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-17.000,00
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
67		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
80		28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	-315.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
154		15.452.0002.2054.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-18.707,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
196		26.782.0002.2058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
201		26.782.0002.2058.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
205		16.122.0002.2059.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-6.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
211	16.482.0002.1029.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-90.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
380	08.241.0004.2042.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
426	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-5.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
490	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-7.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
557	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-50.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
584	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	02	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTU		
643	18.541.0002.2069.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-41.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 100 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02	10	02	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTU	
650		18.541.0002.2071.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-173.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-770.307,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 18 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 101 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				18.500,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
44	04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		11.000,00
	3.1.90.01.18	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
696	27.812.0002.2079.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
61	04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
693	27.812.0002.2079.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
694	27.812.0002.2079.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.500,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 101 , DE 21 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330**-18.500,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 21 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2025**

Processo Administrativo nº 000071/25

Dispensa de Licitação nº 000023/25

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KITS/CARRINHOS DE EMERGÊNCIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
243	2025	020802	10.301.0010.1008.0000	4.4.90.52.99	1.500.1002	35.686,59	8.600,00	8.600,00

Valor: 35.686,59 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026.

Data da Assinatura: 25/07/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal .

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e IGOR JOSE CARVALHO REZENDE , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 25 DE JULHO DE 2025**EDUARDO PERES DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por EDUARDO PERES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº198/2025****ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ** , Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e**CONSIDERANDO** , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:**DESIGNAR** o senhor **AMARAL DOS SANTOS** portador do RG N.º001471628 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 011.792.871-26 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0078/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0041/2025, CONTRATO Nº 0075/2025** que tem por objeto a contratação de empresa especializada em beneficiamento de madeiro (tipo prancha) para atender a secretaria municipal de viação, obras, trânsito e serviços públicos.**Artigo 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº199/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **LIGIA CRISTINA GOMES MARQUES** portadora do RG N.º692568 SEJUSP/MS e inscrita no CPF N.º 580.470.341-20 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora **JOELBA FERREIRA GOMES** portadora do RG N.º674100 SSP/MS e inscrita no CPF N.º501.461.651-87 **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0073/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 0013/2025, SRP N.º 0017/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0017/2025** que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha do tipo P13 KG e P45 KG, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos da administração pública do município de Sete Quedas-MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº200/2025**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **MAGLENE APARECIDA SANTOS TEIXEIRA** portadora do RG N.º 001099370 SSP/MS e inscrita no CPF N.º 923.314.911-00 para responder pela função de **FISCAL TITULAR** a senhora **LIGIA CRISTINA GOMES MARQUES** portadora do RG N.º 692568 SEJUSP/MS e inscrita no CPF N.º 580.470.341-20 para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0048/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 0012/2025, SRP N.º 0018/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0018/2025**, que tem por objeto registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção e instalação de cortinas blackout, bem como na execução da reforma completa das poltronas dos ônibus escolares da rede municipal de ensino, em atendimento a secretaria municipal de educação de Sete Quedas/MS.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 22/07/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 013/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 23 DE JULHO DE 2025.

Jorge Rodrigo Saldivar Grace

Presidente do CMAS

Matéria enviada por FABIANA LUNARDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025****PROCESSO Nº 1676/2025****REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO ADQUIRIDO PELOS PRODUTORES RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Agricultura e Abastecimento, Sr. Cleyton Martins Teixeira, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO ADQUIRIDO PELOS PRODUTORES RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **WA COMERCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº 35.847.772/0001-48, com sede na Rua São Paulo, 259, Centro, nesta cidade, representada pelo Senhor Alexandro Straub Matiazi.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Mariana Camargo Silva, Endereço Rua Ana Maria Talaveira, 334, vival dos ypês, e-mail wanotas2003@gmail.com, Telefone 67-99918-5167, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O(s) Órgão(s) Gerenciador(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) a(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº 11078.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WA COMÉRCIO, TRANSPORTE E CORRETORA DE CEREAIS LTDA - CNPJ Nº 35.847.772/0001-48					
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO	TON	6000	R\$ 93,33	R\$ 559.980,00
					VALOR TOTAL: R\$ 559.980,00

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial. E por estarem assim,

justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Sr. Cleyton Martins Teixeira

Pela empresa adjudicatária: **WA COMÉRCIO, TRANSPORTE E CORRETORA DE CEREAIS LTDA**

CNPJ nº 35.847.772/0001-48

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2459/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 @-

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, "ACOLHIMENTO INFANTIL", ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADULTOS, "CASA DE PASSAGEM" E OUTROS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro TCE: 94064F5F1D9129FD132D329331134EEB066EC360

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br .

Sidrolândia/MS, 24 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 007/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação

é a Contratação de empresa técnica especializada para execução dos serviços de: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) JANDAIA, conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos, segundo especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de agosto de 2025 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

Código de Registro do TCE: 0EA9F0366D40373A843320B00014C94CECF7ECB.

**Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2025.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Welbet José Biagi de Amorim, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 1273/2025, torna público A **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 019/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS CONDI. 10 M³ E OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. DE 1 M³ EM REGIME DE COMODATO**, com a abertura agendada para o dia 28 de julho de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprassbr.com.br.

Está suspenso para readequações no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 25 de julho de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Secretaria Municipal de Educação
Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 107/2025 TRIGÉSIMA QUARTA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA QUARTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 29 de julho, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.

2. Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 29 de julho, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação física a carterinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1 Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7 Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.

8.8 Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do

ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 31 de julho de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3028 - CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ZONA RURAL

EM Leonida La Rosa Balbuena

EM JOÃO BATISTA

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151486	VALDINEIA DOS SANTOS VARELA	115	1
1152664	ORLANDO GOMES DE ALMEIDA	90	2

CARGO:3061 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EM DOMINGOS ALVES NANTES

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151579	GIRLENE DO NASCIMENTO ALVES	98	4
1152770	MARIA EDUARDA VOLK DA SILVA	90	5
1152682	ELIZABETH BENITES	80	6
1152643	JAQUELINE FERREIRA BARBOSA	80	7
1152774	ESTÉFANI BEATRIZ MARQUES BORGES	80	8
1151238	ROSANGELA ANANAS ALVES BORDIGNON	78	9
1151782	SELY CRISTIANE DE OLIVEIRA MACHADO	78	10
1152622	MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL	75	12
1152579	IONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	73	13
1152231	JURANDIR LIMA	70	14
1151257	ISA ROBERTO REGINALDO BRAGA	65	15
1152057	ELZA DA SILVA ANDRÉ	63	16

CARGO:3049 - LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ZONA RURAL

EM DARCY RIBEIRO - POLO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151050	EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA	118	1

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EM PORFÍRIA LOPES DO NASCIMENTO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152566	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	50	105
1151562	MARIA BATISTA DE MORAIS	45	106
1152182	DENIZE ANTONIO CAMPOS	43	107
1151305	MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	38	108

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

[eleitorais/certidoes](http://www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes));

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSINAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU, _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP** Nº _____.

SIDROLÂNDIA-MS _____ / _____ / _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____ PORTADOR (A) DO CPF Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI

NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE. SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À _____

RUA _____, Nº _____, BAIRRO _____

_____, CIDADE _____ CEP: _____ ESTADO _____

, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____

DECLARO POSSUIR OS

SEGUINTE BENS E VALORES:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____
ASSINATURA

SIDROLÂNDIA, 28 de julho de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Superintendência Pedagógica**EDITAL Nº. 106 /2025**

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

O Superintendente Municipal de Educação de Sidrolândia/MS Rodolfo Marocchio Tavares em pleno exercício de seu cargo, usando de suas atribuições legais, em regime de colaboração para seleção de Formadores Municipais do Programa PROLEEI, no uso de suas atribuições, instituído pela PORTARIA MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025 , conforme estabelecido no Edital nº 100/2025 de 08 de julho de 2025 com número de edição 3877.

Publicação do Resultado dos Recursos:**CARGO: FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA PROLEEI****Recurso da Candidata :** SILVIA MENEZES FERREIRA**Objeto do Recurso:** Reavaliação da pontuação obtida na classificação preliminar.

Justificativa : Após análise criteriosa do Edital nº100 /2025, a candidata Silvia Menezes Ferreira está inabilitada para o cargo de Formador(a) Municipal, pois sua graduação em Letras não atende ao requisito mínimo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior (Item 2.1.b do Edital nº 100/2025). Embora tenha experiência comprovada superior a 8 anos, o edital exige a titulação específica, e a falta desse requisito justifica sua eliminação sumária (Item 6.1.1.e). Seu recurso, que foca apenas na pontuação da experiência, não aborda a questão da titulação e, portanto, não altera sua inabilitação.

Sidrolândia-MS, 28 de julho de 2025

Rodolfo Marocchio Tavares
Superintendente Pedagógico
DECRETO 318/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025/SEGOV**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : LUIS EDUARDO FERRONATO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Engenheiro Civil , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e LUIS EDUARDO FERRONATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº202/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): AGATHA NICOLLY MORANDI KLESSE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº202/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Auxiliar de Saúde Bucal.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e AGATHA NICOLLY MORANDI KLESSE .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº203/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): RICHARD FELIPE BARBOZA DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº203/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e RICHARD FELIPE BARBOZA DE SOUZA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº265/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): KARINY CASARIL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº265/2025/SESAU** firmado em 07/03/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e KARINY CASARIL .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº023/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): PAMELA MAMEDE ALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº023/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e PAMELA MAMEDE ALVES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº241/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): BEATRIZ PADILHA BEZERRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº241/2025/SESAU** firmado em 03/03/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e BEATRIZ PADILHA BEZERRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº030/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LILIANA JOSEFINA VALERA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº030/2025/SESAU** firmado em 03/01/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LILIANA JOSEFINA VALERA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº289/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LYON DA SILVA CARVALHO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº289/2025/SESAU** firmado em 02/05/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LYON DA SILVA CARVALHO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA DALLAGOSTINI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e MARIA DE FATIMA DALLAGOSTINI .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº121/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº121/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº074/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº074/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Farmacêutico(a) 40H.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº069/2025/SESAU**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): ANDRE AUDI BARBOSA DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº069/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Farmacêutico(a) 40H.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e ANDRE AUDI BARBOSA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº237/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): JOSE HENRIQUE MARTINS FIGUEIRA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº237/2025/SESAU** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e JOSE HENRIQUE MARTINS FIGUEIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº239/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): AYMME HORTENCE SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº239/2025/SESAU** firmado em 03/03/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e AYMME HORTENCE SANTOS .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº174/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): LAIZA DA SILVA SILVERIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº174/2025/SESAU** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e LAIZA DA SILVA SILVERIO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº240/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): PATRICIA ALESSIO PEGORARO DE LARA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº240/2025/SESAU** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Enfermeiro(a) 40h.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e PATRICIA ALESSIO PEGORARO DE LARA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº209/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): MARIA BIANCA MARTINS GUIMARAES FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº209/2025/SESAU** firmado em 08/02/2025 para exercer a função de

Psicólogo(a) 30h.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e MARIA BIANCA MARTINS GUIMARAES FERREIRA .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº004/2025/SEGOV

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO(A): LUIS EDUARDO FERRONATO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº004/2025/SEGOV** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Agente fiscal de Obras .

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e LUIS EDUARDO FERRONATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº015/2025/SEFATE

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário de Administração Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO(A): DANIEL BARBOSA VELASCO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2025/SEFATE** firmado em 17/01/2025 para exercer a função de Agente Fiscal de Obras.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e DANIEL BARBOSA VELASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025/SEGOV

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização, Sr. WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM.

CONTRATADO : DANIEL BARBOSA VELASCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Engenheiro Eletricista , lotado (a) na Secretaria de Governo e Desburocratização com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 7.422,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM e DANIEL BARBOSA VELASCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº189/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): GABRIEL CORREA ROMERO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº189/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e GABRIEL CORREA ROMERO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SESAU

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº187/2025/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária

Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): WANDERSON SANTANA TOLEDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº187/2025/SESAU** firmado em 03/02/2025 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e WANDERSON SANTANA TOLEDO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PROC. ADM. Nº 354/2025

DISPENSA Nº 03/2025

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 22/2025, conforme constante no Art. 105 c/c Art. 124, I, B da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 22/2025, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), parte integrante do Processo Administrativo nº 354/2025, na quantidade de **Gasolina Comum**, aumenta-se 4.620,50 litros, o valor total do item que era de **R\$ 108.304,52** (cento e oito mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser de **R\$ 135.380,65** (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant. 25%	Valor Un.	Valor Total
2	Aquisição de Combustível – Gasolina Comum	Lts	4.620,50	R\$ 5,86	R\$ 27.076,13
Total R\$					R\$ 27.076,13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.1300.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 162

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025/SEINFRA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : JORGE ALVES DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e JORGE ALVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****PROC. ADM. Nº 354/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 24/2025, conforme constante no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 24/2025, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 24/2025.

ASSINANTES**Contratante: ENELVO IRADI FELINI****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : ANTONIO DE JESUS SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e ANTONIO DE JESUS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025/SEINFRA**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : AGUINALDO VALENZUELA ROMERO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e AGUINALDO VALENZUELA ROMERO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025****PROC. ADM. Nº 354/2025****DISPENSA Nº 03/2025****PARTES****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 29/2025, conforme constante no Art. 105 c/c Art. 124, I, B da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 29/2025, com início em 21 de julho de 205 e termino em 21 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), parte integrante do Processo Administrativo nº 354/2025, na quantidade de **Gasolina Comum**, aumenta-se 2.250 litros, o valor total do item que era de **R\$ 52.740,00** (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais), passa a ser de **R\$ 65.925,00** (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant. 25%	Valor Un.	Valor Total
2	Aquisição de Combustível – Gasolina Comum	Lts	2.250	R\$ 5,86	R\$ 13.185,00
Total R\$					R\$ 13.185,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.122.6001.2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1500

ASSINANTES

Contratante: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Contratada: AUTO POSTO PÉ DE CEDRO

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

PROC. ADM. Nº 2809/2024

CONCORRÊNCIA 04/2024

PARTES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor e prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 114/2024, conforme constante os art. 105, 124, I, B e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da obra previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 114/2024, a contar de 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R\$ 49.156,48** (quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 39,01%, em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2809/2024 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a reforma da Unidade de Saúde Cleide Piran conforme Carta proposta 09290.5330001/23-013 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R\$ 49.156,48** (Quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 2809/2024, o valor global do contrato que é de **R\$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R\$ 175.156,48** (Cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

02.13.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1300.1-072 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

4.4.90.51- Obras e Instalações

FONTE – 1.601

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2024.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sidrolândia – MS, 27 de junho de 2025.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025/SEINFRA****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.**CONTRATADO** : CEIA PINHEIRO MARTINS**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Gari , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.784,71 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).**VIGÊNCIA**: 01/07/2025 à 31/12/2025**ASSINAM** : ENELVO IRADI FELINI e CEIA PINHEIRO MARTINS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº018/2025/SEINFRA****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.**CONTRATADO(A)**: JOAO ALVES DA SILVA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº018/2025/SEINFRA** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Gari.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e JOAO ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº015/2025/SEINFRA****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.**CONTRATADO(A)**: LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº015/2025/SEINFRA** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 15 de julho de 2025 .

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025/SEINFRA****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.**CONTRATADO** : LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 2.352,59 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**VIGÊNCIA**: 16/07/2025 à 31/12/2025**ASSINAM** : ENELVO IRADI FELINI e LUIZ CARDOZO DOS SANTOS FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025/SEINFRA****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário

Municipal de Infraestrutura Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO : JOAO ALVES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.352,59 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 31/12/2025

ASSINAM : ENELVO IRADI FELINI e JOAO ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 100/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Municipais de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **IONE RODRIGUES RONDURA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programas Municipais de Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 90/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **AGATHA NICOLLY MORANDI KLESSE**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 65/SEMS/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Ambiental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ALINE SCHULTZ OZUNA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Ambiental, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 92/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Assistência Farmacêutica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **ANDRÉ AUDI BARBOSA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Assistência Farmacêutica, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 94/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Gestão Especializada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **AYMME HORTENCE SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Gestão Especializada, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 86/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Hospitalar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **BEATRIZ PADILHA BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Hospitalar, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 93/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **CARLA ALINE FERRI DO CARMO VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 91/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Digital.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **CAROLINE DE SOUZA SCORTEGAGNA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Saúde Digital, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 67/SEMS/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SGTEHS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **DIOGO RODRIGO RABERO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SGTEHS, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 82/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Manutenção dos Serviços de Saúde. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **GABRIEL CORREA ROMERO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Manutenção dos Serviços de Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 81/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Sistemas de Informação em Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **JOSÉ HENRIQUE MARTINS FIGUEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Sistemas de Informação em Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 68/SEMS/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão Apoio Administrativo - SAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **JANISTELLY LEDESMA MARCELINO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão Apoio Administrativo - SAIS, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 66/SEMS/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Atenção às Urgências e Emergências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **WANESSA IRENE ADORYAN**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Atenção às Urgências e Emergências, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 84/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Produção do Cuidado e de Modos de Vida Saudável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **KARINY CASARIL**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Produção do Cuidado e de Modos de Vida Saudável, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 95/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) da Atenção Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LAÍZA DA SILVA SILVÉRIO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) da Atenção Básica, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

PORTARIA Nº 87/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Ambulatorial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LILIANA JOSEFINA VALERA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação Ambulatorial, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 88/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Obras da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **LYON DA SILVA CARVALHO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Obras da Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 97/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Diretor(a) de Redes de Apoio Especializado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA-**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor(a) de Redes de Apoio Especializado, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 89/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SVSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Nomear **MARIA DE FÁTIMA DALLAGOSTINI**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo - SVSA, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 85/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **PAMELA MAMEDE ALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 96/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Educação em Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **PATRICIA ALÉSSIO PEGORARO DE LARA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Educação em Saúde, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 98/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão do Pronto Atendimento -UPA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nomear **RENATA GONÇALVES BARROS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Pronto Atendimento -UPA, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 83/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Serviços Integrados da Rede Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **RICHARD FELIPE BARBOZA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Serviços Integrados da Rede Municipal de Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 99/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Apoio Institucional e Programas Estratégicos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **VERA ATHAYDE MENESES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Apoio Institucional e Programas Estratégicos, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 80/SEMS/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Eventos em Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **WANDERSON SANTANA TOLEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Eventos em Saúde, vinculado à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos quatorze dias do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**PORTARIA Nº 69/SEMS/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Demandas Judiciais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **LAYZ MACHADO ACOSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Demandas Judiciais, vinculada à SEMS, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.303/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) à servidora **MARIA NILMA LEITE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 25373-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 671/2025 de 13 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.302/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) ao servidor **JOSE UILSON MARTINS**, matrícula nº 25375-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 670/2025 de 13 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.205/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA,

Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 55% (cinquenta e cinco por cento) à servidora **ANDREA RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 10870-5.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 238/2025 de 13 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.084/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **JOSE JAILSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12881-2, correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização

Decreto nº 234/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.198/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Republica-se por Incorreção

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SIMONE NATHALI GIMENES DE ASSUNCAO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, vinculada à SETESC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.214/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Republica-se por Incorreção

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) ao servidor **ROSALVO DE CARVALHO**, matrícula nº 25806-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 865/2025 de 07 de maio de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.361/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **ISMAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 5299-2, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 545/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.360/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta por cento) ao servidor **CLAUDIO DA CONCEICAO VALENCUELA**, matrícula nº 2314-1.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 647/2025 de 11 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.287/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Coordenador Setorial de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS JANDAIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **RENATA SANTOS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS JANDAIA, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.204/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 75% (setenta e cinco por cento) à servidora **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 17517-5.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 65/2025 de 07 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.373/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública à servidora **DANIELA SANCHES ACOSTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, matrícula nº 6179-1, correspondente a 27% (vinte e sete por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revoga-se a Portaria nº 74/2025 de 08 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.359/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **CARLOS ODILAR DE OLIVEIRA REIS**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 3148-1, correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 351/2025 de 20 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.278/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **JOSE SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 15571-1, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 350/2025 de 20 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos onze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.362/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **JOSEVALDO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Segurança Patrimonial, matrícula nº 2498-1, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 341/2025 de 17 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.364/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicção Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicção Exclusiva ao servidor **SERGIO PAIVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 374-1, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Revogar a Portaria nº 348/2025 de 20 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.384/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **CHESTER DE ALMEIDA HORTENCIO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.387/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **FABRIZIA RODRIGUES BABA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 50% (cinquenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº122/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.062/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Feira e Comércio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Feira e Comércio, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos sete dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.374/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **HARLEY JOSE MATRICARDI ANDREATA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 141-1, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.389/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ADRIELI VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 13469-4, do cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.220/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 92% (noventa e dois por cento) à servidora **CATIANE SOARES DA MOTTA**, matrícula nº 1015-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 605/2025 de 06 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.375/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 55% (cinquenta e cinco por cento) à servidora **NORMA DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula nº 7253-3.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 777/2025 de 09 de abril de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.390/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **ROSIMERI DE FATIMA CORREA**, matrícula nº 8838-4.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 709/2025 de 21 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1376/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessora Operacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **INALVA DE JESUS BALDOINO**, no cargo em comissão de Assessora Operacional, vinculado à SEMASC, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 88% (oitenta e oito por cento) à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 06/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1382/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **EDILSON FERREIRA ANTIQUERA**, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula nº 2312-1, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1381/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **FRANCISCO GAUNA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 959-1, correspondente a 79% (setenta e nove por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1380/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

“Revoga a Portaria que menciona”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Portaria nº948/2025 que concedeu Gratificação por Dedicção Exclusiva à servidora **JOCEANE CIRINO CENTURION**, matrícula nº11250-5.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de julho de 2025. Revogam – se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.221/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 30% (trinta por cento) ao servidor **KLEBER LOPES BARBOSA**, matrícula nº 23678-1.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 258/2025 de 14 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.340/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de gratificação pelo exercício de Função Gratificada ao servidor **JESIEL DE CARVALHO MOREIRA**, ocupante no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº5869-1, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do seu vencimento base, considerando que o servidor será designado para atividades suplementares ao seu cargo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quinze dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1.065/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Enfrentamento a Violência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **VERA ATHAYDE MENESES**, matrícula nº 23421-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Enfrentamento a Violência, vinculada ao SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de 2025.

WELBET JOSE BIAGI DE AMORIM

Secretário Municipal Interino de Governo e Desburocratização

Decreto nº 234/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.301/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 63% (sessenta e três por cento) à servidora **CLAUDINEIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 22503-2.

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 80/2025 de 08 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.304/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública de 60% (sessenta por cento) à servidora **TELMA MARINA LOPES MEDEIROS**, matrícula nº 617-6

ARTIGO 2º - Revoga-se o Artigo 2º da Portaria nº 468/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Aos quinze dias do mês de julho de 2025 .

ALEX JOSE DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.391/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de gratificação pelo exercício de Função Gratificada ao servidor **BOAS SOARES LIMA**, ocupante no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº5786-3, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do seu vencimento base, considerando que o servidor será designado para atividades suplementares ao seu cargo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2025.

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Abastecimento e Agricultura

Decreto nº 04/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.231/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **ROSILENE ZAGO DALLAGOSTINI**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa e do Empreendedor Individual, vinculada à SEDEMA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.230/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSILENE ZAGO DALLAGOSTINI**, matrícula nº 6708 -15, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Fomento e Turismo, vinculada à SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos nove dias do mês de julho de 2025.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº. 010/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE 64/2025

DFD n.º 38/2025

Processo Administrativo n.º 2652/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 64/2025

OBJETO : Contratação da Federação de Atletismo do Mato Grosso do Sul – FAMS, entidade sem fins lucrativos, especializada e reconhecida na organização, promoção e execução de competições de atletismo no âmbito estadual, para

a **realização das 2ª, 3ª e 4ª etapas do Circuito do Coração da Rota Bioceânica**, abrangendo serviços técnicos especializados de planejamento, organização, arbitragem, fornecimento de materiais esportivos (kits de atletas e Sã cochilas), produção de materiais de divulgação (lonas, sinalização), estrutura de apoio e demais serviços necessários, conforme detalhamento da planilha orçamentária, atendendo a demanda da Fundação de Esporte - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Sidrolândia - MS no ano de 2025.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 64/2025, para a Contratação direta de serviços técnicos especializados da **Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul (FAMS)** A presente contratação justifica-se pela **necessidade de garantir a realização de um evento esportivo de grande relevância para o município de Sidrolândia-MS**, o **Circuito do Coração da Rota Bioceânica**, que visa fomentar o atletismo local e regional, incentivar a prática esportiva, promover a integração entre atletas de diferentes municípios, além de fortalecer o turismo esportivo e o desenvolvimento econômico local. A **Federação de Atletismo do Mato Grosso do Sul - FAMS** é a **única entidade oficialmente reconhecida e habilitada para executar, arbitrar e certificar provas oficiais de atletismo no Estado**, dispondo de estrutura técnica, equipe de profissionais especializados e credenciamento junto às federações e confederações esportivas competentes. Portanto, sua contratação é indispensável e **inviabiliza a competição entre prestadores**, sendo a inexigibilidade de licitação o instrumento legalmente adequado. Pode haver este tipo de contratação sem intercorrências, como na grande maioria de órgãos públicos e instituições, de todas as esferas administrativas.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 24 de julho de 2025.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 310/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 61/2025

DFD n.º 37/2025

Processo Administrativo n.º 2609/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 61/2025

OBJETO : Contratação direta da empresa **CHECKMAT/FIGHT FOR LIFE - DEFESA PESSOAL PARA MULHERES** para a **realização de Oficina de Defesa Pessoal Contra Assédio e Agressões**, como ação integrante da campanha **Agosto Lilás**, visando à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, a ser realizada no dia **09 de agosto de 2025**, com aula prática de demonstração e aplicação de técnicas de defesa pessoal fundamentadas no Jiu-Jitsu, emissão de certificado impresso para participantes, carga horária de **150 minutos**, ministrada pelos professores **Thayse de Moura Ribas** (faixa preta CBJJ nº 143221) e **Eduardo Bitencour Tupan** (faixa roxa CBJJ nº 382764), atendendo a demanda da Fundação de Esporte - Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Sidrolândia - MS no ano de 2025.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 61/2025, para a Contratação direta de serviços técnicos especializados da **CHECKMAT/FIGHT FOR LIFE - DEFESA PESSOAL PARA** realização de uma **Oficina de Defesa Pessoal Contra Assédio e Agressões**, como parte da programação do **agosto Lilás**, campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. A oficina busca **fortalecer o conhecimento, a autoconfiança e a capacidade de reação das participantes**, por meio de técnicas práticas de defesa pessoal fundamentadas no Jiu-Jitsu, ensinadas de forma acessível, preventiva e realista, desmistificando conceitos equivocados de autodefesa. Considerando a **notória especialização** da empresa **CHECKMAT/FIGHT FOR LIFE - DEFESA PESSOAL PARA MULHERES**, que possui metodologia específica voltada ao público feminino, com profissionais habilitados e reconhecidos no cenário de defesa pessoal, e a singularidade da proposta, **não se vislumbra viabilidade de competição**, atendendo aos requisitos legais de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021). Dessa forma, a contratação é **imprescindível** para atender aos objetivos da campanha, ampliando ações de prevenção e empoderamento feminino, alinhadas às diretrizes de políticas públicas de proteção às mulheres, e será realizada no dia **09 de agosto de 2025**, contemplando aula prática, emissão de certificados e todos os custos de deslocamento e alimentação dos profissionais envolvidos.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia, 24 de julho de 2025.

HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES

Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 310/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 347 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$315,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				315,00
02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1009	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	315,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	14	08	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
	1024	13.392.1500.2275.0000	Cultura em Ação	-315,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-315,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 28 de julho de 2025

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	770.649,22	790.299,20	796.242,83	867.356,61	767.859,18	1.572.675,65	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.711,38	1.023.245,94	11.327.684,38	0,00
Pessoal Ativo	770.649,22	790.299,20	796.242,83	867.356,61	767.859,18	1.572.675,65	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.711,38	1.023.245,94	11.327.684,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	696.010,30	713.667,09	719.551,61	792.469,21	693.984,30	1.452.962,14	708.248,73	738.284,42	926.776,24	894.921,18	976.720,55	924.724,84	10.238.320,61	0,00
Obrigações Patronais	74.638,92	76.632,11	76.691,22	74.887,40	73.874,88	119.713,51	80.637,52	86.505,46	104.939,00	110.331,82	111.990,83	98.521,10	1.089.363,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	770.649,22	790.299,20	796.242,83	867.356,61	767.859,18	1.572.675,65	788.886,25	824.789,88	1.031.715,24	1.005.253,00	1.088.711,38	1.023.245,94	11.327.684,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													351.617.302,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.752.053,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													3.053.216,58	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													346.812.032,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													11.327.684,38	3,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.808.721,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.768.285,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.727.849,77	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO 00.2.3.14./081--02 PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIEU DA SILVA VAZ 01.3.1.71./011--70 1º SECRETARIO	LO LUN PAUL 47.4.9.75./481--15 CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

PROCESSO Nº: 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar de 13 das 19 linhas, da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, Kombi e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 205 (duzentos dias letivos sendo 4 dias de exames finais e 01 dia destinado ao Conselho de Classe Final) para o ano de 2025, conforme calendário escolar, observada as especificações de trajetos, horários e quilometragem. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos

Empresa Classificada: LICITAÇÃO ANULADA

Sonora – MS, 25 de julho de 2025.

Celso Escobar de Lemos
Agente Contratação/Pregoeiro

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 077/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 12 de agosto de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a formalização de Ata de Registro de Preços, visando à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais (PT), maxilar e mandibular, confeccionadas com dentes artificiais adequados, em acrílico termo polimerizável de alta resistência, garantindo o fornecimento adequado e a qualidade das próteses, conforme as especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Gerência Municipal de Saúde de Sonora - MS, ao longo do exercício de 2025.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência: <http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) ou **BLL COMPRAS** – www.bll.org.br.

Sonora – MS, 25 de julho de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 081/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Administração, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 13 de agosto de 2025 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a formalização de Ata de Registro de Preços, para aquisição de conjunto escolar individual juvenil/adulto, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.bll.org.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (067) 3254-1138, ou Portal da Transparência: <http://pmsnora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou **BLL COMPRAS** – www.bll.org.br.

Sonora – MS, 25 de julho de 2025.

RAPHAEL DE LEMOS ZAUCHIN

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL 05/2025- INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELACIONADO A LISTA DO RESULTADO DOS CANDIDATOS NA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)

A Gerência Municipal de Educação, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve Interposição de Recursos** ao Edital 04/2025 a Lista de Resultados dos candidatos no Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Professor(a) ao Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI) no Âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na Função de Formador(a) Municipal

Sonora- MS 28 de julho de 2025

Josevam Lopes do Nascimento

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Membros da Comissão:

Maria Aparecida Ferreira de Freitas

Andreza Targino Siqueira da Silva

Matéria enviada por THAIS DOS SANTOS LIMA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX.SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.SERVIÇOS GERAIS**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 1.575,13** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 329/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX.SERVIÇOS GERAIS**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **JAQUERLY DE ALENCAR ARRAIS LIMA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.SERVIÇOS GERAIS**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 1.575,13** (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 330/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **AUX. DE ADMINISTRAÇÃO**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **DAYARA DE SOUZA BISPO**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **AUX.DE ADMINISTRAÇÃO**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$1.810,76** (mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 331/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ELIANE GOMES DE SOUZA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 3.700,72** (três mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **GABRIELA MINERVINO DA SILVA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 3.700,72** (três mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 333/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **ROSELI NANTES**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Saúde**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 3.700,72** (três mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 01 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 334/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **OPERADOR DE MAQUINA I**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **BRUNO SANTOS OLIVEIRA**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **OPERADOR DE MAQUINA I**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços urbano**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 2.763,38** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 335/2025

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA I**

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): **JIVALDO NUNES PERES**

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **OPERADOR DE MAQUINA I**, para atender a demanda complementar de serviços juntamente à **Gerência Municipal de Obras e serviços urbano**.

Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 2.763,38** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) equivalente a 40 horas semanais.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de julho de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Sonora-MS, 21 de julho de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

A Prefeitura de Sonora, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Ivana Maria Paião, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Contratualização com a Fundação Educacional e de Saúde de Sonora – FUNESS.

Valor total de: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

Forma da transferência: Parcela única

Período: 06 meses

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Setor de Convênios Localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Sonora na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, Centro, Sonora/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 25 de Julho de 2025.

IVANA MARIA PAIÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 181/2024

PROCESSO Nº 134/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa **RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONCALVES - EPP**.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto, o reajuste dos preços do contrato com base na variação do índice do INCC, conforme cláusula sexta do contrato em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais alterações pertinentes.

ALTERAÇÃO: O valor do contrato terá um **ACRÉSCIMO** de **R\$ 23.981,48** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 799.825,53** (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 823.807,01** (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sete reais e um centavo).

ASSINA: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal de Sonora – MS.

DATA : Sonora - MS, 25 de julho de 2025.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 152/2022.

PROCESSO nº: 040/2022 DISPENSA nº: 002/2022.

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ARLINDO LOPES PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**, cujo objeto de contratação é a locação de um imóvel para instalação da sede da Gerencia Municipal de Saúde e Central de Regulação em Saúde.

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 31.929,84** (sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 157.176,12** (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos) para **R\$ 189.105,96** (cento e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos). O valor mensal passará a ser de **R\$ 5.321,64** (cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, passando de **26/07/2025 para 26/01/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 25 de julho de 2025.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, Ivana Maria Paião – Gerente Mun. de Saúde e Arlindo Lopes Pereira - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****replicação-descisão -realinhamento ct 116-1025****Pregão eletrônico: 022/2025****Contrato nº 116/2025****Processo licitatório nº 044/2025****Processo Administrativo nº 3621/2025****Contratada: WBI Representação Comercial LTDA**

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de materiais de gêneros alimentícios e descartáveis para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

Ref.: Reequilíbrio de Preço- item 63 - café.**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **WBI Representação Comercial LTDA**, a qual pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em epígrafe, referente ao item 63- café moído torrado a vácuo-500 gr.

O pedido foi submetido à análise da fiscal do contrato, a qual manifestou anuência ao pedido para reajuste pela média alcançada na pesquisa de mercado

No mesmo sentido, opina a Procuradoria Jurídica do Município.

Diante do exposto, nos termos do parecer jurídico e manifestação da fiscal do contrato, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio formulado pela Requerente, haja vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro do item 63- café constante do contrato 116/2025, pela média de mercado apresentada, e **AUTORIZO** a formalização do termo aditivo nos termos a seguir:

Produto	Preço atual	Preço com Reequilíbrio
Café torrado e moído – 500g – Caboclo	R\$ 26,90	R\$ 31,95

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 08 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**despacho de homologação e adjudicação -PE 051/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10307/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2025**

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de equipamentos destinados à qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 169/SES/MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto às empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, para os itens relacionados, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, para o item 07, com valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

- M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, para os itens 04, 05, 06 e 09 com valor total de R\$ 30.860,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta reais);

- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0000-00, para o item 03, com valor total de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais); e

-STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, para o item 08 com valor total de R\$ 14.685,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);

-VOLMIR AGROCENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30, para o item 02 com valor total de R\$ 11.184,00 (Onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**despacho de homologação e adjudicação -PE 043/2025****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2025**

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AMBULATORIAL E DOMICILIAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM LICENÇA MÉDICA E READAPTADOS, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO E RELATÓRIO FINAL, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO COMPLEMENTAR E EMISSÃO DE PARECER MÉDICO-PERICIAL PARA COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora na Ata da Sessão, conforme abaixo discriminados, e o declaro **HOMOLOGADO**.

- ASMET ASSESSORIA, ASSISTENCIA A SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 03.942.894/0001-27, no valor total de R\$ 181.308,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 15.109,00 (quinze mil, cento e nove reais).

Encaminho o processo à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de julho de 2025.

Leocir Paulo Montagna**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Procuradoria Juridica**DECRETO nº 3.589/2025 PMSGO/GAB 24 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a Nomeação e Posse do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 655/2007 e alterações posteriores,,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, para o biênio 2025-2027:

I – Roselane de Lima – representante da Associação de Moradores.

II – Marcos Vinícius Frassetto – representante da Classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos.

III – Fabrício Marcio Vargas – representante da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste - ACISGA.

IV – Jeferson Masiaga – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 750/2010 de 05/03/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 24 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Prefeitura Municipal**DECRETO “P” Nº 442/2025****Decreto “P” nº 442/2025****PMSGO-GAB****25 de julho de 2025.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **JULIANA MARTELLI**, matrícula 3701, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 06 (seis) dias, compreendido pelos dias 09/07/2025 a 11/07/2025, de 15/07/2025 a 16/07/2025 e 21/07/2025, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Extrato da Nota de Empenho 1466 - OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA**Extrato da Nota de Empenho 1466**

Nota de Empenho: **1466**

Ata de Registro de Preços: **014/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO : **047/2025**

Processo Administrativo: **9192/2025**

Processo Licitatório: **098/2025**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Contratado: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal ata de registro de preços n.º 014/25, pregão eletrônico n.º 047/25, processo licitatório n.º 098/25, processo administrativo n.º 9192/25, protocolo 12867/25.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ordenador de Despesas: Jose Edacyr Simm

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Data da assinatura: 10/07/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Ivanildo de Almeida Lima

Objeto: o contratado prestará serviços para o contratante, em substituição ao cargo de Auxiliar de Serviços, função de Coletor de Resíduos, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes à função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: a presente contratação tem amparo legal na Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013 que regulamenta o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Valor: o contratado receberá do contratante o valor R\$ 1.691,85 (mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

Prazo de Vigência: 15/07/2025 a 14/08/2025, observado o disposto na cláusula oitava deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Ivanildo de Almeida Lima

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Funsaudef**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 020/2025 - DENISE RUAS PEREIRA**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**Prorrogação nº 020/2025****Contrato nº 011/2025****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a): Denise Ruas Pereira****Objeto:** Prorrogação nº 020/2025 do contrato nº 011/2025, firmado em 01 de abril de 2025, com vigência 25 de julho de 2025, o qual passa a vigor atualmente até 21 de agosto de 2025, conforme justificativa na C.I. n.º 0046/2025/ LAVANDERIA, cobertura de atestado médico servidora E.M.S.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 25/07/2025 a 21/08/2025, podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 011/2025, firmado em 01 de abril de 2025.**Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Denise Ruas Pereira****Data da assinatura:** 25 de julho 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA**extrato de nota de empenho****Nota de empenho nº 1576****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 3.160,20**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 25/07/2025.**Nota de empenho nº 1577****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 13.580,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 25/07/2025.**Nota de empenho nº 1578****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: NM LICITAÇÕES LTDA****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 6.607,20**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 25/07/2025.****Nota de empenho nº 1579****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 8.049,20**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura: 25/07/2025.****Nota de empenho nº 1580****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 9.702,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 25/07/2025.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Extrato da Nota de Empenho 451 - OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA**Extrato da Nota de Empenho 451**Nota de Empenho: **451**Ata de Registro de Preços: **014/2025**PREGÃO ELETRÔNICO : **047/2025**Processo Administrativo: **9192/2025**Processo Licitatório: **098/2025****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**Contratado:** OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal ata de registro de preços n.º 014/25, pregão eletrônico n.º 047/25, processo licitatório n.º 098/25, processo administrativo n.º 9192/25, protocolo 12870/25 .

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de consumo
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins**Valor:** R\$ 4.762,50 (Quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**Data da assinatura:** 10/07/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.376, DE 23 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações, quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- as disposições finais.

CAPÍTULO I**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****SEÇÃO I**

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, que terão precedência na alocação de recursos

na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único: A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2025, podendo, no decorrer da execução do orçamento, esses valores serem atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC.

Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecem à seguinte prioridade na sua alocação:

- pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida e precatórios judiciais;
- custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes são os seguintes:

- priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei Orçamentária, têm preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2025.

Parágrafo único: O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de Sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundação instituída e mantida pelo Poder Público;
- o Orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundação instituída e mantida pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedece ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e conta, dentre outros, com os recursos provenientes de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo único: Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se, para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

- o orçamento a que pertence;
- a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras; atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- das receitas arrecadadas, conforme prevê o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- das despesas, conforme estabelece o §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e de forma semelhante a prevista no Anexo 2 da referida Lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
- dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional n. 53;
- dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde, em cumprimento ao índice estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- por projetos e atividades, que serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 2000, e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único: Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n. 101, de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os arts. 41 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, com a devida autorização do Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

- insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
- suplementações referentes às transferências voluntárias e contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
- suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual pode conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e é equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

- atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os Poderes.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, devem ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. O orçamento relativo à Saúde observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do art. 77, II, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual pode conter autorização para a contratação de operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não pode exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts. 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 2000, e, no caso de limitação de empenho, obedece ao disposto no art. 42 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inc. III do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e nos termos do §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, fundo ou despesa obrigatória.

Art. 26. A pessoa jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município não pode contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o art. 195, §3º, da Constituição Federal.

Art. 27. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art. 26 é a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 28. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único: Equipara-se a Operação de Crédito e integra a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- a assunção de dívidas;
- o reconhecimento de dívidas;
- a confissão de dívidas.

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do art. 30 da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 30. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *caput* deste artigo.

§2º A Câmara Municipal enviará, até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e financeira do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município, de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei n. 101, de 2000.

§3º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a”, do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101, de 2000.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 32. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- dos tributos de sua competência;
- de prestação de serviços;
- das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
- de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- recursos provenientes da Emenda Constitucional n. 53;
- das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- das demais transferências voluntárias.

Art. 33. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária na forma do Art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos

custos de cobrança.

Art. 35. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um: os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único: As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias, conforme Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII

Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 36. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do Imposto de Transmissão Bens Imóveis – ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;
- ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 37. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, Inc. II, da Constituição Federal, observado o Inc. I do mesmo parágrafo, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal por meio de abertura de novos concursos públicos ou a qualquer título, desde que observados os preceitos impostos pelos Arts. 15, 16 de 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deve atender as disposições contidas nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º Se durante o exercício financeiro de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o Parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a realização de serviços extraordinários somente pode ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 39. Para o exercício financeiro de 2026 será considerada como despesas de pessoal a definição contida no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 40. Para atendimento ao prescrito no art. 100, §10, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único: A relação dos débitos de que trata o *caput* deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 1º de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das Vedações Quando Exceder os Limites de Despesa com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 41. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

- a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inc. X, do Art. 37, da Constituição Federal;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 30 e 40, do Art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado pela extinção dos cargos e funções.

§2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso o ente não poderá:

- receber transferências voluntárias;
- obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita pode não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio, nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 44. Quadrimestralmente os poderes elaborarão relatórios sobre o controle de custos e avaliações de resultados, contendo, de forma resumida:

- os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, separando-se as despesas pagas de outros exercícios;
- quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 45. As transferências de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas beneficiarão somente aquelas sem fins lucrativos e de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento econômico, de cooperação técnica, ambiental e coleta seletiva.

§1º As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, serão em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

§2º Para atender ao disposto no *caput*, durante a execução orçamentária do exercício de 2025 o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para abertura de crédito adicional especial.

§3º Fica vedada a previsão de recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres privadas, ressalvado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 46. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000).

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício.

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar de 30% (trinta por cento)

sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Parágrafo único e seus incisos do Art. 14 desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2026, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos, não previstos no orçamento de 2023 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 50. O chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em parcerias ou outras.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, o Poder Executivo executará a sua programação mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento de 2026, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.376, DE 23 DE JULHO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Constituem metas para a Administração Municipal para o exercício de 2026:

1. PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA.

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL

I – Desenvolver ações de modernização das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como implantar mecanismos de tecnologia de informação voltados para dar maior eficiência, celeridade e economicidade;

II – Promover a atualização e capacitação dos servidores municipais de forma continuada, bem como propiciar participação em seminários, congressos, palestras, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional;

III – Revisar o Estatuto do Servidor Municipal e Planos de Cargos e Remuneração;

IV – Assegurar o reajuste anual dos servidores municipais, de acordo com a data-base de cada categoria;

V – Continuar os procedimentos de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis;

VI – Modernizar a frota de veículos do Poder Executivo Municipal, mediante a aquisição de veículos novos e realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota existente;

VII – Adquirir materiais de consumo, mobiliários e equipamentos de informática para as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

VIII – Modernizar e adquirir equipamentos de melhor eficiência energética, como computadores, ar-condicionado e placas fotovoltaicas;

IX – Continuar os procedimentos de organização e fortalecimento da Procuradoria Jurídica do Município;

X – Revisar e atualizar a legislação municipal, especialmente o Código de Obras;

XI – Fortalecer as atividades do Procon Municipal;

XII – Divulgar as ações de governo e campanhas de interesse da sociedade, mediante a contratação de veículos de comunicação e publicidade;

XIII – Proporcionar condições para a manutenção das atividades da Comunicação e Publicidade, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

XIV – Implantar o Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira;

XV – Implantar e ampliar o sistema de videomonitoramento nas principais vias urbanas e no entorno dos prédios públicos do Município;

XVI – Construir, reformar e adequar os prédios públicos;

XVII - Promover a atualização e modernização das placas indicativas com nomes de ruas, bairros e códigos de endereçamento postal (CEP), visando facilitar a identificação dos logradouros, melhorar a organização urbana, contribuir para a agilidade dos serviços de entrega e fortalecer a identidade dos bairros;

XVIII - Ampliar a inclusão digital e o acesso à informação, promovendo a instalação de pontos de internet sem fio (Wi-Fi) em repartições públicas municipais, incluindo unidades de saúde, educação e atendimento ao cidadão, bem como em espaços públicos de convivência, como praças, ginásios e centros comunitários, como forma de garantir conectividade à população e apoiar a modernização dos serviços públicos.

1.2. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-TRIBUTÁRIA

I – Desenvolver ações voltadas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas;

II - Cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação Financeira;

III - Acompanhar a execução orçamentária-financeira;

IX – Manter as ações que visam o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das

finanças municipais, podendo, se for o caso, contratar serviços especializados de consultoria em gestão contábil-financeira;

V – Incrementar mecanismos voltados para a redução da dívida ativa e a recuperação dos créditos, mediante Programas de Incentivo e Parcelamento Administrativo;

VI - Atualizar o banco de dados da Dívida Ativa;

VII - Promover cobrança extrajudicial e judicial desses débitos;

VIII – Dar continuidade à política de justiça fiscal com o objetivo de combater ações de sonegação de tributos municipais;

IX - Fortalecer medidas de fiscalização;

X - Promover a modernização dos setores de arrecadação;

XI – Manter sistemas informatizados de controle e acompanhamento da arrecadação municipal;

XII – Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte (serviços *online*);

XIII – Amortizar as dívidas do Município, mediante o pagamento dos parcelamentos e precatórios existentes;

XIV - Adotar medidas para revisão dos juros e encargos, quando possível.

XV – Promover campanhas junto aos contribuintes sobre a importância dos tributos e do respectivo pagamento;

XVI - Instituir premiações voltadas para o incremento da arrecadação de impostos.

XVII – Promover a participação popular nas ações governamentais e de elaboração dos orçamentos;

XVIII - Fortalecer a Ouvidoria Geral como canal direto de comunicação;

XIX - Realizar audiências públicas.

2. CONTROLADORIA (CONTROLE INTERNO)

I – Fortalecer as ações da Controladoria Interna;

II– Implementar a estrutura mobiliária;

III – Implantar mecanismos informatizados de acompanhamento das receitas e despesas, licitações, contratos e parcerias;

IV - Capacitar os servidores do setor;

V – Adotar medidas que garantam a transparência das ações e atos administrativos;

VI - Contratar meios de divulgação e informação em geral;

VII - Realizar audiências públicas, reuniões ampliadas e debates sobre assuntos de interesse da sociedade.

3. PROGRAMA: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

3.1 AÇÕES DA SECRETARIA

I - Promover a geração de emprego e renda mediante apoio ao empreendedorismo;

II - Elaborar planos de Desenvolvimento Econômico;

III - Promover a atração de empresas;

IV - Implantar parques Industriais;

V - Conceder Áreas Públicas para investimentos por meio do Conselho de Desenvolvimento de São Gabriel do Oeste (CODESG);

VI - Implementar e acompanhar convênios;

VII - Captar recursos;

VIII - Divulgar trabalhos e inovações;

IX - Formular Políticas Públicas no setor;

X - Promover o Desenvolvimento Sustentável, Abastecimento e Meio Ambiente.

3.2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

I - Promover ações estratégicas para atrair e ampliar a matriz produtiva do Município por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODESG);

II - Incentivar a Instalação novas indústrias e agroindústrias;

III - Diversificar a base produtiva local;

IV - Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas;

V - Desenvolver projetos e executar ações que valorizem o comércio, indústria e serviços locais com vistas ao empreendedorismo;

VI - Criar programas de incentivo ao consumo no comércio local em parceria com entidades ligadas ao setor;

VII - Promover capacitação para os segmentos empresariais e comerciais, para o fortalecimento e crescimento das mesmas;

VIII - Criar oportunidades amplas e diversificadas visando formação gerencial, desenvolvimento e incentivo a novos empreendedores e nichos de mercado;

IX - Manter e aprimorar as ações de atendimento, orientações e serviços da Sala do Empreendedor;

X - Criar estratégias que incentivem a participação do empresariado local nas compras públicas municipais;

XI - Manter e aprimorar o sistema de transmissão ao vivo das sessões de licitações ao pequeno empresário;

XII - Promover parcerias público-privadas para captação e colocação de vagas no mercado de trabalho, por meio da

Casa do Trabalhador Municipal;

XIII - Promover capacitação direcionada às micro e pequenas empresas para participação nas compras públicas no âmbito municipal;

XIV - Implantar e manter cadastro multi-finalitário para fins fiscais, imobiliários e afins;

XV - Criar programas de bolsas-auxílio que incentive o cidadão a participar de cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento a qualificação profissional;

XVI - Propor a redução da alíquota do ISSQN como benefícios referentes a concessões deliberadas pelo CODESG, por faixa e tempo determinado;

XVII - Criar e instalar novos núcleos industriais em locais estratégicos para empresas de pequeno e médio porte;

XVIII - Elaboração de projeto para a implantação de pórticos de identidade visual nas entradas da cidade;

3.3 AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I - Aprimorar as campanhas educativas com atuação regular e permanente para a sociedade sobre a importância da separação dos resíduos no domicílio e coleta seletiva de resíduos sólidos;

II - Realizar e manter parcerias e convênios com instituições públicas, privadas e consórcios intermunicipais, voltadas a triagem e transbordo dos resíduos sólidos;

III - Planejar ações estratégicas de coleta seletiva de resíduos sólidos e destinação dos rejeitos;

IV - Realizar ampla e permanente campanha de Educação Ambiental nas escolas, comunidade, empresas, associações e cooperativas, especialmente voltada a coleta seletiva de resíduos sólidos;

V - Adotar novas maneiras para a coleta e destinação de pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil;

VI - Manter e ampliar as ações da unidade de triagem e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares;

VII - Incentivar a realização e manutenção da feira livre nos bairros da cidade em parceria com as organizações de feirantes e produtores;

VIII - Buscar parcerias para realização de campanhas de castração e posse responsável de cães e gatos;

IX - Buscar parcerias privadas para acolhimento, abrigamento e tratamento de cães e gatos;

X - Incentivar a difusão de tecnologia e pesquisa agropecuária através de Sindicatos, Fundações, Cooperativas e iniciativa privada;

XI - Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com as Cooperativas do setor instaladas no município;

XII - Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas;

XIII - Reestruturar e qualificar as equipes da patrulha mecanizada rural para incentivar e apoiar a produção nas pequenas propriedades rurais;

XIV - Incentivar a utilização de fontes renováveis de energia;

XV - Dar continuidade na construção do Parque de Exposições "Balduino Maffissoni" de São Gabriel do Oeste;

XVI - Executar ações de Educação Ambiental, promovendo ações permanentes por meio de concurso de fotografias, palestras, caminhada da natureza, pedaladas na natureza e outras atividades relacionadas ao Bioma Cerrado Pantanal;

XVII - Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, buscando parcerias para validação do Serviço em todo estado do MS;

XVIII - Participar das políticas do consórcio intermunicipal (COINTA);

XIX - Fomentar e manter ações de divulgação para aquisição de mudas do Viveiro Municipal de espécies nativas;

XX - Estruturar o Viveiro da Flora Nativa, ampliando a sua atuação, com a implantação da Sala Verde de Educação Ambiental;

XXI - Atuar na elaboração e implementação do Plano Diretor da Arborização Urbana;

XXII - Elaborar projeto e implantar Parques Lineares na área urbana, em paralelo aos córregos, com objetivo de ofertar espaços públicos para uso da população, assim como manter essas áreas permeáveis, evitando enchentes e ofertando espaço de convivência assim como melhoria e valorização do entorno;

XXIII - Implantar Programa de Apoio à Agroindústria na Agricultura Familiar;

XXIV - Fomentar exposições, feiras, leilões e outros eventos congêneres no Parque de Exposições "Balduino Maffissoni" ou em outro local apropriado;

XXV - Implementar projetos voltados à produção Agropecuária com ênfase em: Olericultura, fruticultura, pecuária leiteira e piscicultura;

XXVI - Fomentar e implementar a modalidade de compostagem domiciliar e pública para os resíduos orgânicos gerados no Município trazendo renda com a produção dos adubos;

XXVII - Realizar a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico que contempla: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos;

XVIII - Implantar Programa para atuar na organização da produção de alimentos junto aos Agricultores Familiares, com vista a comercialização dos produtos no mercado institucional – PNAE e PAA;

XXIV - Viabilizar o transporte de alimentos produzido na Agricultura Familiar, destinados ao mercado institucional;

XXX - Criar e implementar o Programa Carbono Neutro no município;

XXXI - Criar o Fundo da Agricultura Familiar e reestruturar o CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);

XXXII - Implantar o Centro de Difusão de Tecnologias, visando a implantação de unidades demonstrativas de inovações

na produção rural, em parceria com Embrapa, Universidades, Agraer e outras instituições públicas e ou privadas;

XXXIII - Revitalização das praças públicas, com melhorias em iluminação, acessibilidade e equipamentos urbanos;

XXXIV - Reforma e manutenção de pontes, estradas vicinais e demais vias de acesso;

XXXV - Execução de obras de pavimentação asfáltica em comunidades da zona rural, com vistas à melhoria da mobilidade, escoamento da produção e acesso a serviços públicos;

XXXVI - Implantar cinturão de hortifrúti destinado ao atendimento de pequenos produtores locais, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar, garantir infraestrutura básica à produção e incentivar a geração de renda e o abastecimento de alimentos no município;

XXXVII - Desenvolver e executar ações de conscientização, proteção e recuperação de nascentes no município, visando garantir a preservação dos recursos hídricos, promover a sustentabilidade ambiental e assegurar o abastecimento futuro para a população;

4. SANEAMENTO

I – Dar continuidade à Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário;

II - Manter em funcionamento as áreas já implantadas de esgoto sanitário;

III – Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água potável (captação, tratamento e distribuição);

IV - Contratar serviços;

V - Adquirir materiais de consumo;

VI - Adquirir materiais permanentes e equipamentos em geral;

VII - Realizar obras;

VIII – Manter e ampliar a Estação de Tratamento do Esgoto Sanitário – ETE e Estações Elevatórias;

IX – Promover a administração e manutenção da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (sede e suas unidades);

X - Instalar painéis solares fotovoltaicos nas edificações do SAAE;

XI – Promover a manutenção do Laboratório de Controle e Tratamento de Água e Esgoto do SAAE;

XII – Realizar programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica;

XIII – Adquirir, reformar e dar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos;

XIV - Promover a manutenção dos serviços de coleta mecanizada de resíduos sólidos;

XV - Implementação de projetos que auxiliem no melhor funcionamento da coleta de resíduos sólidos;

XVI - Promover e fomentar projetos e campanhas educativas sobre:

a) Preservação ambiental;

b) Saúde pública;

c) Uso racional da água e dos bens naturais, coleta seletiva e assuntos correlatos;

d) Combate à poluição dos cursos de água de São Gabriel do Oeste;

e) Preservação das nascentes do Rio Coxim e Córrego Capão Redondo.

XVII – Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação do sistema público de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;

XVIII – Operar, manter e explorar diretamente os serviços de água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos;

XIX – Lançar, arrecadar e fiscalizar as tarifas e taxas decorrentes dos serviços de água e esgoto e coleta de resíduos sólidos;

XX – Promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços de saneamento;

XXI - Manter intercâmbio com entidades que atuem no campo de saneamento;

XXII – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água potável, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos compatíveis com suas finalidades;

XXIII – Manter a coleta de lixo domiciliar em todo o perímetro urbano com técnicas e equipamentos apropriados para cada tipo de resíduo;

XXIV - Realizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, voltadas à conscientização da destinação correta dos resíduos sólidos, orgânicos, recicláveis e rejeito;

XXV - Manter e aprimorar a coleta seletiva de resíduos sólidos;

XXVI - Realizar ampla campanha de Educação Ambiental nas escolas, comunidade, empresas, associações e cooperativas, especialmente voltada a coleta seletiva de resíduos sólidos.

5. PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS.

5.1 DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

5.1.1 GESTÃO DO SUAS

I – Firmar Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC's) nos pressupostos da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015 – Marco Regulatório – Rede e transferir recursos às mesmas na categoria de Despesa de capital e Despesas Correntes;

II – Adquirir e repor materiais permanentes na rede socioassistencial – FMAS;

III – Reformar e ampliar os equipamentos sociais;

IV – Construir equipamentos sociais;

V – Elaborar estudos, projetos e planos;

VI – Construir ou reformar prédio público para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VII – Desenvolver e executar ações de atendimento ao Conselho Municipal de Assistência Social; VIII – Desenvolver e executar ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IX – Cumprir com as despesas da Folha de Pagamento dos Servidores da Assistência Social;

X – Desenvolver e executar ações de atendimento à Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial e fortalecer a rede de serviços no município;

XI – Capacitar os Conselheiros de Direitos e de Políticas setoriais e tutelares;

XII – Implementar a formação continuada dos profissionais da política de Assistência Social;

XIII – Implantar sistema informatizado para monitoramento e avaliação dos serviços sociais;

XIV – Ampliar o quadro de Recursos Humanos por meio de concurso público;

XV – Manter e dar suporte aos diversos conselhos e instâncias de controle social;

XVI – Produzir material técnico relacionado aos serviços socioassistenciais do município;

XVII – Manter em bom estado de conservação as edificações municipais destinadas à Assistência Social;

XVIII – Adquirir veículo utilitário para atendimentos;

XIX – Implantar políticas públicas para o Dia Municipal de Mobilização e a Campanha dos Dezesesseis Dias de Ativismo pelo fim da violência contra a mulher;

XX – Viabilizar a construção de casas populares;

XXI – Adquirir e repor materiais permanentes aos Conselhos de Direitos;

XXII – Realizar repasse financeiro para as Organizações da Sociedade Civil, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA e Fundo Municipal do Idoso/FMI para execução de projetos, reforma, construção e compra de materiais permanentes;

XXIII – Criar e manter a Ouvidoria do SUAS;

XXIV – Ampliar e qualificar as ações de busca ativa no território municipal, por meio da atuação de equipes especializadas de abordagem social, com foco na identificação, acolhimento e encaminhamento de pessoas em situação de rua, uso abusivo de substâncias e outras vulnerabilidades, garantindo atendimento humanizado e integrado às redes de proteção social, saúde e segurança;

XXV – Realização do 'Festival Lilás: Uma Celebração da Vida e da Liberdade – Mulheres Unidas, Mulheres Fortes', com foco em ações de combate à violência contra a mulher, palestras, oficinas e atividades culturais;

XXVI – Implementação do Projeto 'Reconstrução e Esperança', com atendimento psicológico, social e jurídico a crianças vítimas de abuso sexual, mulheres em situação de violência doméstica e pessoas com dependência de jogos de aposta ("bets");

- Implantação de abrigo temporário para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica, com assistência social, psicológica e encaminhamentos legais.

5.2 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.2.1 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

I – Manter e executar o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Analisar a concessão de benefícios eventuais;

III – Inserir e acompanhar os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

IV – Manter e executar o CADÚNICO/Programa Bolsa Família;

V – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses;

VI – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens de 15 a 17 anos e 11 meses – preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho;

VII – Manter o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos acima de 60 anos – Centro de Convivência;

VIII – Manter o Programa Passe Livre Intermunicipal;

IX – Desenvolver e executar Projetos de Geração de Trabalho e Renda;

X – Desenvolver e executar Programa Primeira Infância o SUAS – Criança Feliz;

XI – Incentivo à atuação da Prefeitura nos bairros, com foco na descentralização e aproximação da gestão pública da população local;

XII – Fomento e ampliação do Programa Jovem Aprendiz no âmbito da administração municipal;

XIII – Aquisição e distribuição de cestas básicas para apoio alimentar a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de entidades e projetos sociais cadastrados no município.

5.3 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

5.3.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A INDIVÍDUOS E FAMÍLIA.

I – Manter e executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

II – Manter o serviço especializado de atenção às pessoas em situação de rua;

III – Manter o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC;

IV – Manter o serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de Pessoas com deficiência;

V – Manter o serviço de apoio às famílias de usuários de substâncias psicoativas;

VI – Manter o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

VII – Manter o Serviço Especializado de abordagem social;

VIII – Implementar o projeto “Casa Azul Vida”, que tem por objetivo ampliar o atendimento da rede de especialidade de média complexidade da saúde e fortalecer a atenção à rede de desenvolvimento biopsicossocial, bem como aprimorar a rede de atenção básica.

5.3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

I – Manter o serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua, migrantes e desabrigados – Casa de Passagem;

II – Manter o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco – Família Acolhedora;

III – Implantar o Programa de Residência Inclusiva e ou casa lar para idosos em situação de risco;

IV – Manter a equipe da alta complexidade;

V – Criação e manutenção do serviço Casa Lar do Idoso;

VI – Construção de sede para o serviço Casa Lar do Idoso;

VII – Formação de Grupo de Apoio e Capacitação para famílias aderentes e candidatas a Família Acolhedora;

VIII – Fortalecer o serviço de Família Acolhedora com campanhas de esclarecimento do serviço à população;

IX – Fortalecer o serviço de Família Acolhedora por meio de elaboração de material informativo sobre o serviço;

X – Implantar ou fortalecer o serviço de acolhimento familiar no âmbito municipal, como alternativa prioritária ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, com ênfase na criação de um banco de famílias acolhedoras e na garantia de ações permanentes de capacitação, acompanhamento psicológico e acompanhamento social dessas famílias.

5.3.3 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

I – No âmbito da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), compete precipuamente ao Departamento de Habitação, observado o interesse público e os princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade e da justiça social: Reduzir o déficit habitacional no Município, com prioridade para famílias de baixa renda, especialmente aquelas que residam em áreas de risco, pessoas com deficiência ou famílias compostas por pessoas com deficiência, bem como famílias chefiadas por mulheres, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;

II – Fomentar o planejamento e a execução de políticas e programas habitacionais que assegurem o acesso a moradias dignas, adequadas e em conformidade com os padrões urbanísticos e sociais, contribuindo para a redução dos vazios urbanos e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade;

III – Acelerar as ações de regularização fundiária em áreas ocupadas irregularmente, garantindo segurança jurídica aos moradores e promovendo políticas eficazes para prevenir novas invasões e ocupações clandestinas em áreas públicas ou de preservação permanente;

IV – Promover a integração dos projetos habitacionais com investimentos em infraestrutura urbana, notadamente nas áreas de saneamento básico, mobilidade, iluminação, segurança e acesso a serviços públicos essenciais;

V – Executar a política habitacional urbana e rural do Município, observando as necessidades reais da população e respeitando as características sociais, econômicas e geográficas locais;

VI – Estabelecer articulação com órgãos e entidades das esferas regional, estadual e federal, visando à implementação de programas de habitação popular, bem como incentivar, quando pertinente, a atuação da iniciativa privada na oferta de unidades habitacionais compatíveis com a capacidade econômica da população;

VII – Realizar o cadastramento técnico e social das áreas habitadas por populações de baixa renda, com levantamento detalhado dos moradores e identificação de situações específicas que demandem ações prioritárias;

VIII – Oferecer subsídios técnicos e administrativos para a elaboração de normas, rotinas e procedimentos voltados à implantação e gestão de programas habitacionais;

IX – Fiscalizar e controlar, com o apoio das demais Secretarias Municipais, as ocupações irregulares em áreas pertencentes ao patrimônio público municipal ou em áreas de preservação ambiental, adotando medidas cabíveis para sua contenção e regularização, conforme a legislação vigente;

X – Desenvolver outras atividades correlatas ou complementares, que se mostrem necessárias para o cumprimento de suas atribuições legais e institucionais.

Parágrafo único: As dotações orçamentárias destinadas à área de habitação deverão priorizar ações de habitação social, regularização fundiária, urbanização de assentamentos informais e construção de unidades residenciais para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XI – Instituir isenção total ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis de propriedade de famílias que tenham em sua composição pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devidamente comprovado por laudo médico e inscrição em programas oficiais de assistência ou saúde;

XII – Realizar serviços de aterro e nivelamento de terrenos para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando viabilizar a construção de moradias.

5.3.4 CONSELHO TUTELAR

I – Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas de proteção;

III – Encaminhar ao Ministério Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

IV – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V – Tomar providências para que sejam cumpridas medidas protetivas aplicadas pela justiça a adolescentes infratores;

VI – Expedir notificações;

VII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou de adolescente quando necessário;

VIII – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, Inciso II, da Constituição Federal;

X – Representar ao Ministério Público para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XI – Fiscalizar as Entidades de Atendimento.

6. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

6.1 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

I – Promover ações estratégicas para atrair e ampliar a matriz produtiva do Município por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODESG);

II – Instalar novas indústrias e agroindústrias;

III – Diversificar a base produtiva local;

IV – Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas; V – Desenvolver projetos e executar ações que valorizem o comércio, indústria e serviços locais com vistas ao empreendedorismo;

VI – Criar programas de incentivo ao consumo no comércio local em parceria com entidades ligadas ao setor;

VII – Promover capacitação para os segmentos empresariais e comerciais, para o fortalecimento e crescimento das mesmas;

VIII – Criar oportunidades amplas e diversificadas visando formação gerencial, desenvolvimento e incentivo a novos empreendedores e nichos de mercado;

IX – Manter e aprimorar as ações de atendimento, orientações e serviços da Sala do Empreendedor;

X – Criar estratégias que incentivem a participação do empresariado local nas compras públicas municipais;

XI – Implantar sistema de transmissão ao vivo das sessões de licitações;

XII – Promover parcerias público-privadas para captação e colocação de vagas no mercado de trabalho, por meio da Casa do Trabalhador Municipal;

XIII – Promover capacitação direcionada às micro e pequenas empresas para participação nas compras públicas no âmbito municipal;

XIV – Implantar e manter cadastro multi-finalitário para fins fiscais, imobiliários e afins;

XV – Criar programas de bolsas-auxílio que incentivem o cidadão a participar de cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento a qualificação profissional;

XVI – Propor a redução da alíquota do ISSQN como benefícios referentes a concessões deliberadas pelo CODESG.

XV – Instalar e criar novos núcleos industriais em locais estratégicos para a empresas de pequeno e médio porte.

XIV - Implementar cozinha industrial completa e integrada ao no Centro de Qualificação que atenda às necessidades dos cursos de qualificação profissional em gastronomia, manipulação de alimentos e outras áreas relacionadas à alimentação.

XVI - Instalar sala de informática no Centro de Qualificação, visando proporcionar aos alunos acesso a ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mercado de trabalho, como o uso de softwares específicos, navegação na internet, elaboração de trabalhos acadêmicos, e outras competências digitais;

XVII – Estruturar o setor de indústria, comércio e serviços, com a substituição de veículos novos na categoria picape visando atender as várias demandas logísticas internas e externas de maneira eficaz e econômica (sugestão de veículo elétrico);

XVIII – Instalação de painéis solares no CEQUAP para atendimento do consumo do mesmo e modernização dos equipamentos de aprendizagem (TV, Datashow, lousa digital);

XIIV – Criação de um APP (aplicativo) da prefeitura com funcionalidades de todos os serviços prestados, inclusive como canal de comunicação com o cidadão;

XX – implementação de um posto de abastecimento para carros elétricos;

XXI – Criação de um auditório de no mínimo 500 lugares com salas de reuniões e integradas, para atendimento à Prefeitura e a comunidade;

XXII - Implementar ações que promovam a capacitação e a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho, por meio de cursos, oficinas, programas de estágio e parcerias com o setor produtivo, visando gerar oportunidades especialmente para o primeiro emprego, fortalecer a autonomia e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município;

6.2 AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

I – Implementar campanha permanente para a coleta seletiva de resíduos sólidos para aproveitamento máximo dos resíduos;

II – Realizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, voltadas a triagem e transbordo dos resíduos sólidos;

III – Elaborar e implementar planos locais de coleta seletiva de resíduos sólidos;

IV – Realizar ampla campanha de Educação Ambiental nas escolas, comunidade, empresas, associações e cooperativas, especialmente voltada a coleta seletiva de resíduos sólidos;

- V – Adotar novas tecnologias para a destinação de pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e resíduos da construção civil;
- VI – Manter e ampliar as ações da unidade de triagem e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares;
- VII – Incentivar manutenção da feira livre semanal nos bairros da cidade;
- VIII – Buscar parcerias para realização de campanhas de castração e posse responsável de cães e gatos;
- IX – Buscar parcerias privadas para acolhimento, abrigamento e tratamento de cães e gatos;
- X – Incentivar a pesquisa agropecuária através de Sindicatos, Fundações, Cooperativas e iniciativa privada;
- XI – Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com as Cooperativas do setor instaladas no município;
- XII – Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas;
- XIII – Reestruturar as equipes da patrulha mecanizada rural para incentivar e apoiar a produção nas pequenas propriedades rurais;
- XIV – Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia;
- XV – Dar continuidade na construção do Parque de Exposições “Balduino Maffisoni” de São Gabriel do Oeste;
- XVI – Executar ações de Educação Ambiental, por meio de concurso de fotografias, palestras, caminhada da natureza, pedaladas na natureza e outras atividades relacionadas;
- XVII – Fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
- XVIII – Participar das políticas do consórcio intermunicipal (COINTA);
- XIX – Fomentar e manter ações de divulgação para aquisição de mudas do Viveiro Municipal de espécies nativas;
- XX – Incentivar a produção e diversificação de mudas do Viveiro Municipal;
- XXI – Utilizar o Viveiro Municipal como estação de conscientização e educação ambiental para o bioma cerrado;
- XXII – Estruturar o SIM disponibilizando veículo para encaminhamento das análises fiscais ao laboratório da UEMS de Coxim, por meio de parceria do COINTA;
- XXIII – Disponibilizar e estruturar sala equipada para aulas teóricas e práticas para ministrar curso de higiene e manutenção de alimentos;
- XXIV – Fomentar políticas públicas educativas para o combate ao comércio de produtos clandestinos e sem inspeção oficial;
- XXV – Fomentar exposições, feiras, leilões, apresentações musicais nacionais e internacionais, festivais e outros eventos congêneres no Parque de Exposições “Balduino Maffisoni” ou em outro local apropriado;
- XXVI – Implementar projetos voltados à produção leiteira, agropecuária, fruticultura e piscicultura;
- XXVII – Fomentar e implementar a modalidade de compostagem domiciliar e pública para os rejeitos gerados no Município trazendo renda com a produção dos adubos fabricados;
- XXVIII – Realizar a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico que contempla água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos.
- XXIX – Construção de um abrigo municipal para acolhimento e cuidado de animais abandonados ou em situação de risco;
- XXX – Instituir e manter programa de concessão de bolsas de incentivo à formação e à permanência de jovens empreendedores no meio rural, com o objetivo de fomentar a sucessão familiar nas atividades agropecuárias, promover a inovação no campo e estimular a criação de negócios sustentáveis voltados ao desenvolvimento local, priorizando ações de capacitação técnica, acesso a tecnologias apropriadas, e inclusão produtiva;
- XXXI – Viabilizar, por meio de execução direta ou repasse de recursos financeiros, a reforma, reestruturação e adequação do Parque de Exposições Municipal, de propriedade do Município e atualmente gerido pelo Sindicato Rural, de modo a possibilitar a realização de feiras agropecuárias, leilões, exposições de tecnologia, mostras de inovações em genética animal e vegetal, e outros eventos voltados ao incentivo do desenvolvimento socioeconômico regional.

7. PROGRAMA: SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

- I – Instalar uma unidade de saúde Pronto Atendimento Médico “PAM 24 horas” para atendimento de baixa complexidade no Bairro Jardim Gramado ou Fênix;
- II – Buscar parceria com o Governo do Estado e Operadoras de Planos de Saúde para viabilizar atendimento em local específico aos usuários de Planos de Saúde;
- III – Manter e aprimorar as especialidades médicas, dando ênfase no programa de cirurgias eletivas;
- IV – Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas (CEM) e Casa Rosa, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de áreas rurais;
- V – Aprimorar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e software de gerenciamento da Saúde de forma a integrar todas as unidades da rede municipal de saúde (ESF’S, CEM, CAPS, SAD, CER, CEO, Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Municipal, Casa Rosa, Hospital Municipal, Centro de Castração e Farmácias), para dar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas, exames e atendimentos, com aplicativo de agendamento para o usuário;
- VI – Efetivar política de humanização no atendimento ao cidadão;
- VII – Aperfeiçoar os programas de saúde existentes (ESF, SAMU, SAD, CAPS, CER, CEM, Casa Rosa);
- VIII – Manter e aprimorar as campanhas de promoção da saúde, prevenção de doenças e combate ao suicídio, drogadição, alcoolismo, tabagismo e patologias psicossomáticas;
- IX – Promover chamamentos públicos com o objetivo de apoiar as políticas públicas de saúde existentes no município, ou suprir necessidades existentes nas redes de atenção à saúde, incluindo a sociedade nas decisões;

X – Implementar medidas de combate, prevenção, controle e redução de doenças causadas pelos vetores transmissores de arboviroses, como *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e outros culicídeos, infestação do *Achatina fulica* e outros que causam impactos negativos na Saúde Pública;

XI – Promover campanhas de vacinação para prevenção de doenças e agravos;

XII – Monitorar e implementar ações de enfrentamento para reduzir os índices das infecções sexualmente transmissíveis (IST's);

XIII – Digitalizar os prontuários de pacientes para melhoria do processo de informação e economicidade;

XIV – Manter e aprimorar a qualidade de equipamentos e atendimento do Laboratório de Análises Clínicas;

XV – Dar aporte financeiro para custeio Fundo a Fundo;

XVI – Equacionar o espaço físico das instalações no prédio da Prefeitura Municipal para distribuir os serviços de Saúde disponibilizados de acordo com as demandas da população;

XVII – Promover interação com a Secretaria de Assistência Social para atendimento conjunto das necessidades da população;

XVIII – Realizar aquisição de equipamentos para Telemedicina, visando o atendimento de consultas com especialistas à distância, para promover a ampliação da rede de atendimento e melhora da qualidade da assistência;

XIX – Executar manutenção preventiva no Hospital Municipal;

XX – Contratualização e pactuação com os municípios limítrofes, para a regionalização do atendimento de Saúde, visando assistência mais equânime;

XXI – Ampliação dos meios para exames de imagem, aí incluída Ressonância Nuclear Magnética (RNM);

XXII – Realizar treinamento dos Servidores para prevenção de incêndios;

XXIII – Equacionar a rede de energia fotovoltaica (placas solares) do Hospital Municipal para melhorar a manutenção;

XXIV – Aquisição/locação de Usina Hospitalar de Gases Medicinais, trazendo economicidade e adaptação às demandas crescentes desse insumo;

XXV – Reequipamento de materiais e instrumentais cirúrgicos do Hospital Municipal para aumento da disponibilidade de cirurgias ofertadas;

XXVI – Reforma do prédio da Lavanderia Hospitalar, que se encontra com infiltrações, vazamentos e inadequação de espaço físico;

XXVII – Ampliação da capacidade de atendimento do Serviço de Castração de animais domésticos e aquisição de "Castramóvel";

XXVIII – Aperfeiçoamento e melhoria da oferta de órteses (bengalas e muletas, equipamentos para locomoção (cadeiras de rodas) e para necessidades especiais (cadeiras de banho e outros) para cessão e empréstimo aos pacientes;

XXIX – Promover estudo para reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras para os Servidores da Saúde, visando a adequação da assistência ofertada com a realidade do constante aumento das demandas por novos serviços à população;

XXX – Implantação de programa de fisioterapia preventiva e reabilitadora para idosos;

XXXI – Implementar ações de prevenção, cuidado e educação em saúde voltadas à atenção integral à pessoa com diabetes, com ênfase na promoção da saúde dos pés, por meio de orientações, acompanhamento especializado e práticas de autocuidado para prevenção de complicações;

XXXII – Elaboração de Programa de Trabalho para prevenção e combate ao uso de drogas e à dependência química, através de implantação de comunidade terapêutica no município e campanhas educativas nas escolas e ações de apoio psicossocial;

XXXIII – Implantação de programa de confecção e entrega gratuita de próteses dentárias para pessoas de baixa renda, por meio da rede pública de saúde bucal.

8. PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA

I – Manter o Projeto Férias Legal nos Centros Municipais de Educação Infantil, nos períodos de férias escolares;

II – Ampliar as Campanhas Educativas de prevenção ao bullying, violência, combate ao suicídio e outras;

III – Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil;

IV – Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios, buscando alternativas para redução do custo do transporte;

V – Aumentar a capacidade da Internet nas Escolas e Secretaria Municipal de Educação;

VI – Revitalizar, pintar e conservar as Escolas Municipais e CMEI's;

VII – Implementar sistema de controle para acompanhar o Ensino Fundamental, para adoção de medidas visando o aumento dos índices educacionais;

VIII – Continuar a contratação de pessoal através de Processo Seletivo;

IX – Implantar programa de manutenção periódica para os veículos do transporte escolar;

X – Adquirir ônibus e veículos utilitários;

XI – Adquirir equipamentos e mobiliários para as escolas da Rede Municipal de Ensino, CMEI's e SEMED;

XII – Adquirir materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIII – Manter o Projeto Além da Escola;

XIV – Adquirir brinquedos pedagógicos para a educação infantil;

XV – Adquirir parques infantis e fazer manutenção dos existentes;

- XVI – Adquirir computadores para demandas escolares;
- XVII – Adquirir materiais pedagógicos;
- XVIII – Adquirir materiais de literatura infantil;
- XIX – Adquirir materiais de literatura infanto-juvenil;
- XX – Regulamentar, por meio de Lei, o passe livre do estudante;
- XXI – Apoiar projetos bibliográficos de resgate histórico da Educação;
- XXII – Implantar o projeto de ônibus itinerante de saúde na escola;
- XXIII – Implantar o Programa Municipal de Educação Empreendedora nas escolas;
- XXIV – Implantar aulas de robótica no contraturno para estudantes do ensino fundamental;
- XXV – Construir ou adquirir unidades escolares para ampliação de vagas;
- XXVI – Manter e implementar espaço Maker para estimular atividades lúdicas e criativas;
- XXVII – Ampliar a oferta de vagas para a Escola em Tempo Integral;
- XXVIII – Ampliar o atendimento e ações para as crianças neuro divergentes;
- XXIX – Implementar as ações de qualificação profissional e formação continuada;
- XXX – Continuar implantando melhorias tecnológicas nas escolas e SEMED;
- XXXI – Criação de programa de alfabetização para idosos, visando à inclusão social e à autonomia na terceira idade;
- XXXII – Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- XXXIII – Construção de escolas de ensino fundamental com foco em infraestrutura e ampliação do acesso;
- XXXIV – Implementação de políticas públicas e projetos voltados à prevenção e ao combate à violência e ao abuso sexual contra crianças e adolescentes no município;
- XXXV – Implantar e desenvolver o Projeto “TEArte”, com o objetivo de promover a inclusão cultural e artística de crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de atividades que estimulem a criatividade, a expressão e a integração social.

9. PROGRAMA: ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

- I – Implantar e executar o Sistema e o Plano Municipal de esporte e lazer;
- II – Construir complexo multiuso de esportes, cultura e lazer no Bairro Jardim Gramado;
- III – Reformar, adequar e manter em condições de uso as instalações do Parque Aquático;
- IV – Adequar da estrutura existente do Estádio Municipal;
- V – Fazer a adequação do Centro de Eventos para melhorar o escoamento de águas da chuva;
- VI – Construir, modernizar, reformar, ampliar e manter em condições de uso as instalações dos parques e praças do município;
- VII – Reformar o ginásio poliesportivo do Bairro Jardim Gramado;
- VIII – Implantar Programa “Descobrir São Gabriel” nos parques e praças do município;
- IX – Realizar eventos esportivos e de lazer nas diversas modalidades;
- X – Fomentar o esporte escolar e de base, ampliando as escolinhas esportivas disponíveis no Município;
- XI – Fomentar o esporte amador e de rendimento;
- XII – Realizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para estimular a manutenção e participação de equipes em eventos.
- XIII – Estabelecer parcerias e convênios para gestão e manutenção de espaços esportivos e de lazer no município;
- XIV – Adquirir veículo utilitário e ônibus para apoio às ações de turismo e as atividades relacionadas ao esporte e lazer;
- XV – Adquirir equipamentos esportivos e de lazer.
- XVI – Construção de academias ao ar livre;
- XVII – Criação de programas de recreação e lazer voltados à população idosa;
- XVIII – Apoiar e fomentar, por meio de instrumentos legais e orçamentários, as atividades desenvolvidas por associações e demais entidades que buscam fortalecer o esporte amador no município, promover a inclusão social, incentivar a formação de atletas e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROGRAMA: CULTURA EM FOCO

- I – Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município;
- II – Fortalecer as ações e projetos culturais da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;
- III – Incluir novos projetos no calendário cultural do município;
- IV – Realizar festividades no aniversário do Município;
- V – Apoiar a Festa do Leitão no Roleté;
- VI – Implementar e executar o Sistema e Plano Municipal de Cultura;
- VII – Elaborar políticas públicas para o fortalecimento do turismo nas áreas ecológica, religiosa e esportiva, promovendo roteiros, eventos e infraestrutura compatível;
- VIII – Realizar campanhas de promoção turística e incentivo à visitação local e regional;
- IX – Realizar contação de histórias e entretenimento para o público infantil nas bibliotecas municipais;
- X – Atualizar o Acervo Bibliográfico;

XI – Dar continuidade ao Projeto Luzes do Cerrado;

XII – Realizar atividades Natalinas, complementando as ações do Projeto Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste;

XIII – Realizar concurso Miss São Gabriel;

XIV – Realizar festival estudantil de música;

XV – Reformar o prédio do Projeto Cultura Viva;

XVI – Criar intercâmbios culturais intermunicipais;

XVII – Apoiar projetos bibliográficos, audiovisual e fonográfico de resgate histórico e cultural do Município;

XVIII – Adquirir Instrumentos e Equipamentos para os Projetos Culturais.

XIX – Construção de um Teatro Municipal, destinado à promoção de atividades culturais e educativas;

XX - Realização periódica de concursos de dança com finalidades culturais, educativas e de integração comunitária;

XXI - Realização do Festival Cultural “Criatividades sem Limites”, com exposições, apresentações artísticas e atividades voltadas à valorização da arte, da cultura local e da inclusão social.

11. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - SGOPREV

I – Garantir o pagamento pontual dos benefícios de aposentadorias e pensões;

II – Realizar cadastramento de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência;

III – Aperfeiçoar os controles e a transparência na gestão dos recursos do RPPS, com cursos e treinamentos aos participantes do comitê de investimentos;

IV – Implementar programa de orientação aos servidores sobre aposentadoria e pensão;

V – Implementar medidas para o fortalecimento do equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;

VI – Promover a educação previdenciária aos servidores municipais, visando à conscientização sobre a importância do regime;

VII – Concluir sede do SGO-PREV;

VIII – Desenvolver ações voltadas a manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, que tem por finalidade básica proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos;

IX – Incentivar, promover e viabilizar a capacitação dos conselheiros;

X – Manter regularidade em relação a Compensação Previdenciária;

XI – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;

XII – Incentivar, promover e viabilizar a capacitação dos membros da diretoria e servidores que prestam serviço no SGO-PREV;

XIII – Adquirir e repor os materiais permanentes do SGOPREV;

XIV – Implementar a formação continuada dos diretores e membros de conselhos e comitê;

XV – Ampliar o quadro de recursos humanos do SGO-PREV;

XVI – Manter e dar suporte aos conselhos e comitê de investimento;

XVII – Preservar os direitos dos segurados;

12. LEGISLATIVO

I – Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários, veículos e equipamentos em geral, inclusive placas solares;

II – Promover a modernização dos setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, através do uso de tecnologia de informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, por meio da aquisição de equipamentos de informática e locação de softwares nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, patrimonial e protocolo;

III – Capacitar os servidores públicos do Poder Legislativo e vereadores, nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal e do Legislativo Municipal, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral, bem como fomentar as atividades da Escola do Legislativo;

IV – Dar continuidade à política de recursos humanos para os servidores públicos do Poder legislativo, visando o bem-estar e a valorização profissional, por meio da concessão de reajuste salarial, abono saúde, implantação de plano de cargos e carreiras de acordo com as especificidades de cada categoria, revisão de estatutos e regulamentação dos institutos jurídicos relacionados às áreas administrativas e de recursos humanos;

V – Desenvolver ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;

VI – Dar provimento ao concurso público em andamento;

VII – Reforma e manutenção da estrutura física da Câmara de Vereadores;

VIII – Ampliação da estrutura física da Câmara de Vereadores.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	390.804.382,97	349.619.236,87	9,36238	111,78000	436.841.139,29	390.804.382,97	9,36238	111,78000	488.301.025,50	436.841.139,29	9,36238	111,78000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	390.804.382,97	344.767.626,66	9,36238	111,78000	436.841.139,29	385.381.253,08	9,36238	111,78000	488.301.025,50	430.779.164,69	9,36238	111,78000
Receitas Primárias Correntes	377.440.377,04	332.977.900,62	9,04223	107,95755	421.902.853,46	372.202.697,32	9,04223	107,95755	471.603.009,59	416.048.175,06	9,04223	107,95755
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.836.041,45	58.962.755,77	1,60117	19,11681	74.709.327,13	65.908.568,40	1,60117	19,11681	83.510.085,87	73.672.597,75	1,60117	19,11681
Transferências Correntes	242.884.835,71	214.273.002,06	5,81872	69,47124	271.496.669,36	239.514.361,71	5,81872	69,47124	303.478.977,01	267.729.153,52	5,81872	69,47124
Demais Receitas Primárias Correntes	67.719.499,88	59.742.142,79	1,62234	19,36950	75.696.856,97	66.779.767,22	1,62234	19,36950	84.613.946,72	74.646.423,79	1,62234	19,36950
Receitas Primárias de Capital	13.364.005,93	11.789.726,03	0,32016	3,82245	14.938.285,83	13.178.555,76	0,32016	3,82245	16.698.015,90	14.730.989,63	0,32016	3,82245
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	390.804.382,97	344.767.626,66	9,36238	111,78000	436.841.139,29	385.381.253,08	9,36238	111,78000	488.301.025,50	430.779.164,69	9,36238	111,78000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	396.188.780,87	349.517.742,48	9,49138	113,32007	442.859.819,26	390.690.932,55	9,49138	113,32007	495.028.705,96	436.714.324,40	9,49138	113,32007
Despesas Primárias Correntes	343.039.856,18	302.629.761,12	8,21810	98,11813	383.449.951,24	338.279.546,98	8,21810	98,11813	428.620.355,49	378.128.877,62	8,21810	98,11813
Pessoal e Encargos Sociais	160.478.746,84	141.574.350,46	3,84454	45,90101	179.383.143,22	158.251.808,95	3,84454	45,90101	200.514.477,49	176.893.872,04	3,84454	45,90101
Outras Despesas Correntes	182.561.109,34	161.055.410,66	4,37356	52,21712	204.066.808,02	180.027.738,04	4,37356	52,21712	228.105.878,01	201.235.005,58	4,37356	52,21712
Despesas Primárias de Capital	47.764.526,79	42.137.865,53	1,14428	13,66187	53.391.188,05	47.101.706,09	1,14428	13,66187	59.680.670,00	52.650.287,07	1,14428	13,66187
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	9.276.043,55	8.183.325,62	0,22222	2,65318	10.368.761,48	9.147.321,38	0,22222	2,65318	11.590.201,58	10.224.875,84	0,22222	2,65318
Receita Total (COM FONTES RPPS)	32.266.670,09	28.465.656,35	0,77300	9,22909	36.067.683,83	31.818.910,67	0,77300	9,22909	40.316.456,98	35.567.178,35	0,77300	9,22909
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	27.058.565,72	23.871.066,68	0,64823	7,73944	30.246.064,76	26.683.078,33	0,64823	7,73944	33.809.051,19	29.826.344,96	0,64823	7,73944
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.266.670,09	28.465.656,35	0,77300	9,22909	36.067.683,83	31.818.910,67	0,77300	9,22909	40.316.456,98	35.567.178,35	0,77300	9,22909
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.266.670,09	28.465.656,35	0,77300	9,22909	36.067.683,83	31.818.910,67	0,77300	9,22909	40.316.456,98	35.567.178,35	0,77300	9,22909
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.020.103,86	-5.310.935,63	-0,14422	-1,72190	-6.729.272,09	-5.936.563,84	-0,14422	-1,72190	-7.521.980,35	-6.635.891,06	-0,14422	-1,72190
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-11.228.208,23	-9.905.525,30	-0,26899	-3,21155	-12.550.891,16	-11.072.396,18	-0,26899	-3,21155	-14.029.386,14	-12.376.724,45	-0,26899	-3,21155
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	9.470.009,66	8.354.442,52	0,22687	2,70866	10.585.576,80	9.338.595,85	0,22687	2,70866	11.832.557,74	10.438.682,44	0,22687	2,70866
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.585.819,03	1.399.009,55	0,03799	0,45358	1.772.628,51	1.563.812,87	0,03799	0,45358	1.981.444,15	1.748.030,03	0,03799	0,45358
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.474.827,77	10.123.093,06	0,27490	3,28209	12.826.562,48	11.315.593,42	0,27490	3,28209	14.337.531,54	12.648.570,33	0,27490	3,28209
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 09h e 55m”

CENÁRIO MACROECONÔMICO	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	11,78%	11,78%	11,78%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	4.174.197.894,63	4.665.918.406,62	5.215.563.594,92
Receita Corrente Líquida (RCL)	349.619.236,87	390.804.382,97	436.841.139,29

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	251.679.396,26	342.960.193,54	357.509.780,66	390.804.382,97	436.841.139,29	488.301.025,50	545.822.886,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.679.396,26	342.960.193,54	357.509.780,66	390.804.382,97	436.841.139,29	488.301.025,50	545.822.886,30
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	251.679.396,26	342.960.193,54	357.509.780,66	390.804.382,97	446.700.191,01	499.321.473,51	558.141.543,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	249.267.792,54	339.886.609,76	354.436.196,88	396.188.780,87	436.841.139,29	488.301.025,50	545.822.886,30
Receita Total (COM FONTES RPPS)	15.845.611,07	23.699.028,70	28.866.228,39	32.266.670,09	36.067.683,83	40.316.456,99	45.065.735,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	15.375.763,22	20.156.609,29	24.206.983,11	27.058.565,72	30.246.064,76	33.809.051,19	37.791.757,42
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	15.845.611,07	23.699.028,70	28.866.228,39	32.266.670,09	36.067.683,83	40.316.456,99	45.065.735,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	15.845.611,07	23.699.028,70	28.866.228,39	32.266.670,09	36.067.683,83	40.316.456,99	45.065.735,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	718.826,52	-9.009.059,17	-5.385.671,73	-6.020.103,86	-6.729.272,10	-7.521.980,35	-8.408.069,64

Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	248.978,67	-12.551.478,58	-10.044.917,01	-11.228.208,23	-12.550.891,17	-14.029.386,15	-15.682.047,84
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	10.265.546,40	11.474.827,77	12.826.562,48	14.337.531,54	16.026.492,76
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	315.395.128,50	349.619.236,87	390.804.382,97	436.841.139,29	488.301.025,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	307.932.373,29	344.206.806,86	384.754.368,70	430.078.433,33	480.741.672,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	315.395.128,50	349.619.236,87	390.804.382,97	436.841.139,29	488.301.025,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	312.683.612,89	349.517.742,48	390.690.932,55	436.714.324,40	488.159.271,82
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	25.465.786,69	28.465.656,35	31.818.910,67	35.567.178,35	39.756.991,96
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	21.355.400,50	23.871.066,68	26.683.078,33	29.826.344,96	33.339.888,39
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	25.465.786,69	28.465.656,35	31.818.910,67	35.567.178,35	39.756.991,96
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	25.465.786,69	28.465.656,35	31.818.910,67	35.567.178,35	39.756.991,96
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	-4.751.239,60	-5.310.935,62	-5.936.563,85	-6.635.891,07	-7.417.599,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	-8.861.625,79	-9.905.525,29	-11.072.396,19	-12.376.724,46	-13.834.702,60
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	9.056.265,03	10.123.093,06	11.315.593,42	12.648.570,32	14.138.571,91
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h e 09m”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Cenário Macroeconômico/ Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial		4,62	12,05	11,78	11,78%	11,78%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	2.744.602.873,10	3.156.293.304,07	3.629.737.299,67	4.174.197.894,63	4.665.918.406,62	5.215.563.594,92
Receita Corrente Líquida (RCL)	249.966.048,58	280.086.957,43	313.081.201,02	349.619.236,87	390.804.382,97	436.841.139,29

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	510.800,00	467.100,00	424.950,00
Alienação de Bens Móveis	510.800,00	467.100,00	424.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh) 1.402.850,00	(h) = ((Ib - II e) + IIIi) 892.050,00	(i) = (Ic - II f) 424.950,00

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h e 11m”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas				Metas Realizadas				Variação	
	2024 (a)	% PIB % RCL		2024 (b)	% PIB % RCL				Valor (c)=(b- a)	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	271.811.231,17	8,61172	115,27940	303.385.981,77	9,61210	112,38150			31.574.750,60	10,40745
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	269.983.048,72	8,55380	114,50410	295.587.347,47	9,36502	109,49270			25.604.298,75	8,66218
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	271.811.231,17	8,61172	115,27940	288.981.923,57	9,15574	107,04590			17.170.692,40	5,94179
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	269.206.723,27	8,52920	114,17480	287.018.155,25	9,09352	106,31840			17.811.431,99	6,20568
Receita Total(COM FONTES RPPS)	17.113.101,50	0,54219	7,25790	21.447.516,05	0,67952	7,94470			4.334.414,55	20,20940
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	16.605.670,52	0,52611	7,04270	18.933.910,77	0,59988	7,01360			2.328.240,25	12,29667
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	17.113.101,50	0,54219	7,25790	6.892.656,46	0,21838	2,55320			- 10.220.445,04	- 148,28020
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	17.113.101,50	0,54219	7,25790	6.892.656,46	0,21838	2,55320			- 10.220.445,04	- 148,28020
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	776.325,45	0,02460	0,32930	8.569.192,22	0,27150	3,17430			7.792.866,77	90,94051
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III- IV)	268.894,47	0,00852	0,11410	20.610.446,53	0,65300	7,63470			20.341.552,06	98,69535
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000			0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000			0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000			0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h e 02m”

Especificação	Previsto 2024	Realizada 2024
PIB Nominal	3.156.293.304,07	3.156.293.304,07
Receita Corrente Líquida	279.260.574,90	312.157.470,62

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Redução da Despesa orçamentária	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	557.397,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	557.397,00
SUBTOTAL	1.557.397,00	SUBTOTAL	1.557.397,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Redução da despesa orçamentária	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.500.000,00	SUBTOTAL	1.500.000,00
TOTAL	3.057.397,00	TOTAL	3.057.397,00

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 15h e 59m”

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Todos os Tributos	Anistia	Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa	349.272,30	376.864,81	406.976,31	Arrecadação Dívida Ativa

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h

e 16m”

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	126.710.986,98	100,000	113.134.809,80	100,000	329.692.316,79	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	126.713.010,98	100,00	113.136.832,80	100,00	329.694.338,79	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h e 05m”

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	12.110.151,10
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.422.030,22
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.688.120,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.688.120,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.688.120,88

FONTE: SCPI - PPA [8.50.29.350], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Data/hora da emissão: 03/abr/2025 16h e 14m”

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, para atender às necessidades operacionais, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 11 de Agosto de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações

no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de julho de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camiler Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras
Aviso de Pregão Eletrônico nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste - MS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa especializada em monitoramento para locação e manutenção de Sistema de CFTV com áudio para o CRAS e CASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de Agosto de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Diretor geral de compras
Aviso de Licitação P.E 057/2025
Aviso de Reabertura da Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para atender uma unidade de saúde localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, que possui funcionamento diário no período noturno, das 18h às 00h, incluindo finais de semana e feriados, em atendimento a da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 12 de AGOSTO de 2025**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

A **Íntegra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-Sfinge:"251BC225746347B8C5F3FD2BE95C9DC409B55BCD"/"idRemessaOnline": 2365701

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Julho de 2025 .

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO P.E 053/2025

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, que tem por objeto seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e produtos de limpeza e higiene, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedor as as empresas: **AMMER SERVIÇOS EIRELI ME** para os itens 41 e 44 com valor total R\$ 10.050,00(Dez Mil e Cinquenta Reais), **BERNARDI LTDA EPP** para os itens 5, 7, 8, 9, 10, 12 ao 16, 18,21, 22, 28, 37, 45 ao 50, 52, 53, 54, 61, 68, 69, 71, 79, 83, 89, 95, 99,

100, 102 e 105 com valor total R\$ 164.044,48 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME** para os itens: 1, 33, 60, 63, 101, 103 e 106 com valor total 5.927,80 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete e Oitenta Centavos), **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME** para os itens: 2, 3, 4, 27, 30, 31, 32, 36, 40 e 55 com valor total de R\$ 10.697,00 (Dez Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais), **JEAN CARLOS LEPAMARA LTDA ME** para os itens: 17, 39, 59, 62, 67, 70, 73, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 97, 107 com valor total R\$ 60.735,10 (Sessenta Reais, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP** 19, 20, 34, 35 e 56 com valor total de R\$ 12.626,30 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos), **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP** para os itens: 51 com valor total de R\$ 4.796,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), **TREVO ALIMENTOS LTDA EPP** para os itens: 6, 11, 23, 24, 26, 29, 38, 57, 58, 64, 65, 66, 72, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 92, 94, 96, 98 e 104 com valor total R\$ 14.870,12 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Doze Centavos).

E-SFINGE:"451046643895146DC611E4152E8AFF74D87317B7" "idRemessaOnline":2077109

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de Julho de 2025.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SAAE

PORTARIA Nº 097/2025 - SAAESGO - 25 de julho de 2025

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** para o Exercício 2025 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS, com a finalidade de analisar e emitir parecer em relação aos resultados do processo de desempenho dos servidores; propor a realização de eventos de capacitação quando constatar deficiência de desempenho; solicitar reexame de aptidão física ou mental do servidor quando for o caso; propor a exoneração do servidor ante a evidência de inaptidão para o exercício do cargo, a partir dos registros e informações do processo de avaliação do servidor e propor estabilidade do servidor, conforme servidores designados abaixo:

Ana Karoline Araújo de Oliveira Piaia – Diretora do Setor Comercial

Guilherme Casarin Corrêa – Diretor dos Setores Operacionais Água e Esgoto

Leonardo de Rossi Vieira – Diretor do Setor Operacional Coleta de Resíduos

Parágrafo único – A presidência da Comissão será exercida pelo Senhor Fábio Junior Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos ao dia 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 098/2025 - SAAESGO - 25 de julho de 2025

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores, **JOÃO GABRIEL DA SILVA** matrícula nº 267, **LEONARDO DE ROSSI VIEIRA** matrícula nº 210 e **VANUSA ROBERTA BICCIGO** matrícula nº 299, designados para exercer a função de Fiscal nos contratos originados a partir do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 585/2024, originado pelo processo administrativo nº 39751/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, com vistas à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS (SAAE/SGO), com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 05 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 108/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 108/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **RENAN AUGUSTO VILELA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº Contrato Administrativo nº 065/2024, Processo Administrativo nº 22722/2024, Processo Licitatório nº 129/2024 e Inexigibilidade nº 003/2024, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Controle Externo de Qualidade para análise no Laboratório Municipal, com a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCG**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 039/2025, com efeitos retroativos a 17/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**RESOLUÇÃO SMS Nº 107/2025****RESOLUÇÃO SMS Nº 107/2025****DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)es **RENAN AUGUSTO VILELA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 153/2022, Processo Administrativo nº 6952/2022 e Processo Licitatório nº 137/2022, cujo objeto refere-se a locação do equipamento de Gasometria GEM PREMIER 3000, nº registro 80003610118, incluindo o aparelho PACK e papel mesa em média para 150 testes, além do CVP Multiparamétrico para suprir as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 038/2025, com efeitos retroativos a 17/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo para o exercício do ano de 2025 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79 e 80 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2025 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste, e dispor sobre o ano escolar/letivo do exercício do ano de 2025.

Art. 2º. O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, assim composto:

3 de fevereiro - início do ano escolar com a apresentação e lotação dos professores efetivos;

3 a 6 de fevereiro- período destinado a Formação e ao Planejamento Educacional;

07 de fevereiro – início do ano letivo (professores e servidores);

10 de fevereiro – início do ano letivo com alunos;

09 de maio – letivo, Encontro de Educadores;

17 a 31 de julho – recesso escolar;

01 de agosto – letivo, Formação Continuada;

15 a 17 de dezembro - Exame Final para o Ensino Fundamental

18 de dezembro - Conselho de Classe Final;

19 de dezembro – termino do ano escolar e Entrega de Resultados.

Art. 3º. O ano letivo de 2025, nas unidades escolares, terá a seguinte duração:

I – Educação Infantil Creche e Pré Escola (Zero a 5 anos): 204 (duzentos e três dias);

II – Ensino Fundamental: 201(duzentos) dias;

III – Educação de Jovens e Adultos /EJA: 192 (cento e noventa e dois) dias.

Art. 4º . Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de Atividade Programada, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente.

Art. 5º . O Conselho de Classe deverá ser realizado com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente com objetivo de efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O disposto no caput deve ser precedido de um pré-conselho, realizado na hora-atividade do professor, na semana que antecede o Conselho de Classe, com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

§ 2º O Conselho de Classe será organizado por turmas, do Berçário I ao 9º ano do Ensino Fundamental, desde que cada uma delas seja dispensada apenas um dia com aula programada para o estudante.

Art. 6º. Serão destinados três dias letivos, de atividades nos sábados, sendo:

I – 14/06 Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa a critério da Unidade Escolar);

III – 08/11 – Família e Escola;

IV – 06/12 – Luzes do Cerrado.

Parágrafo único - O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível, dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe on-line da denominação da atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º . Os dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

Art. 8º. A Atividade Programada consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 9º . A Atividade Programada poderá ser utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Art. 10 . O uso da Atividade Programada dar-se-á:

I - Para a realização das reuniões de Conselho de Classe;

II - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º . As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão dispor de Atividade Programada, nas situações dispostas no Inciso II, quando forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a aplicação de Atividade Programada pela unidade escolar sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O descumprimento do disposto no §1º, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 11 . A Atividade Programada seguirá um plano de ação elaborado pelo docente e pelo Coordenador Pedagógico, e nela deverá constar:

I - Competências e habilidades e/ou conteúdo das atividades a serem trabalhadas;

II - Atividades a serem trabalhadas;

III - data da execução;

IV - Estratégias que visem o controle da devolução das referidas atividades;

V – Avaliação.

Art. 12. Para a oferta da Atividade Programada, nas situações previstas no Art. 11., devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - O docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - As aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste;

III - Seguir o horário e dia da semana preestabelecidos pela escola, previstos na organização curricular;

IV - O planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 13. A elaboração, a aplicação e a correção da Atividade Programada serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 14. Nos dias destinados às Atividades Programadas, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das atividades ofertadas, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e arquivamento.

Art. 15. Os procedimentos adotados para a aplicação da Atividade Programada deverão ser comunicados ao estudante, se maior de idade, pai/mãe ou responsável, se menor de idade, evidenciando a importância do seu cumprimento na integralidade.

Art. 16. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da Atividade Programada deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

Art. 17. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 18. A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar não poderá ser alterada.

Parágrafo único - A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável para as providências cabíveis quando da ausência do docente nos sábados letivos previstos em Calendário Escolar.

Art. 19. Cabe à Direção Escolar no decorrer do ano acompanhar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar da unidade escolar sob sua jurisdição.

Art. 20. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas, qualquer que seja a quantidade de dias, a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

§ 4º Não será permitido reposição com Atividade Programada.

Art. 21. Cabe ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos no Calendário Escolar para o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo I, II e III desta Resolução.

Art. 22. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 23. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 24. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na matriz curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 25. A direção deve aprovar o Calendário Escolar, por meio de ata, devidamente assinada pelo Conselho Escolar, e encaminhar para posterior validação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. A Direção deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 27. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste.

Art. 28. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.

Art. 30. Fica revogada a Resolução SEMED nº 04 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de janeiro de 2025.

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº38/2025/SEMED-SGO, São Gabriel do Oeste, 01 de julho de 2025.

REPUBLICADO POR CONSTAR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3890 DE 27/07/2025, PÁG. 341 E 342

Dispõe sobre o Projeto de Formação Continuada dos Trabalhadores em Educação do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 158/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Art. 1º O Projeto de Formação Continuada dos Profissionais em Educação compõe-se de projeto elaborado e executado de forma articulada com cada segmento, visando o aprimoramento profissional.

Art. 2º O Projeto de Formação Continuada abrangerá aspectos funcionais, de capacitação e atualização profissional e de avaliação visando à manutenção da qualidade e melhoria dos serviços prestados à comunidade escolar.

Art. 3º O Projeto de Formação Continuada será aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, e executado ao longo do ano letivo, para todos os Profissionais em Educação.

Art. 4º O Projeto de Formação Continuada será realizado, para cada grupo funcional, por meio de palestras e cursos na modalidade presencial.

Art. 5º. O Projeto de Formação Continuada contará com calendário próprio e integrará o calendário escolar anual.

Art. 6º O Profissional da Educação que participar da Formação Continuada e cumprir a carga horária **integral** prevista para o respectivo projeto do segmento profissional fará jus ao recebimento percentual de 15% (quinze por cento) previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

§ 1º O pagamento do adicional previsto no artigo 95, inciso "VI" da Lei Complementar nº 158/2016, não será cumulativo ao pagamento da gratificação por aprimoramento profissional, prevista no artigo 183, da Lei Complementar nº 28/2007 e alterações posteriores.

§ 2º Entende-se por cumprimento da carga horária **integral** a participação em **100% (cem por cento)** das atividades previstas, que abrange as palestras, programas e cursos oferecidos na modalidade presencial.

§ 3º Para ter direito ao **certificado** o profissional deverá participar de no mínimo de **75%** da carga horária oferecida.

Art. 7º Compete ao profissional da educação participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 115 incisos V e VI da Lei Complementar 158/2016.

Art. 8º A comprovação da participação nas atividades do Projeto de Formação Continuada obedecerá às seguintes regras:

§ 1º A participação será comprovada mediante folha de frequência, devidamente assinada pelo profissional, com registro de entrada e saída.

§ 2º A ausência do local de formação ou a não participação efetiva durante o período de formação e nas atividades propostas durante o curso serão registradas pelos respectivos responsáveis para fins de comprovação da presença .

§ 3º Os profissionais, cuja crença religiosa está amparada em lei, havendo atividade prevista para esse dia, serão dispensados da presença, mas deverão desenvolver outra atividade a ser definida pelos formadores.

Preencher o requerimento de ausência em até 48 horas (conforme modelo em anexo) e encaminhar para a Coordenação da Formação Continuada.

Encaminhar para Coordenação da Formação Continuada uma declaração da veracidade, assinada pelo responsável da igreja atestando ser membro(a) da mesma.

§ 4º O atestado médico justifica a ausência ao serviço, porém não justifica a ausência ao projeto de formação, e impede o recebimento do percentual previsto no artigo 95, inciso VI, da Lei Complementar nº 158/2016.

Não será considerado presença para o servidor que na data da formação, conforme calendário, estiver ausente ou de atestado médico, sendo impedido de receber o percentual de 15%.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a divulgação desta Resolução junto aos Profissionais da Educação.

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se a Resolução nº 32/2024 de 03 de junho de 2024.

São Gabriel do Oeste, 01 de julho de 2025.

ALCEU EIBEL

Secretário Municipal de Educação

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 38/2025 – FORMAÇÃO CONTINUADA

CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES – 15%		
Abertura do ano letivo	Fevereiro	07/02/2025
Encontro de Educadores	Maio	09/05/2025
Retorno das Aulas	Agosto	01/08/2025
Experiências bem sucedidas	Novembro	14/11/2025

MS ALFABETIZA E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA 15%		
Módulo I	05/02/2025	
Módulo II	16/05/2025	
	1º Momento	2º Momento
Módulo III	01/08/2025	Data a definir
Módulo IV	10/10/2025	

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA POR MOTIVOS RELIGIOSOS

Para: Coordenadora da Formação Continuada SEMED

Eu _____, exercendo a função de _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na rua _____ nº _____ nesta cidade, Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação desde ____/____/____. Lotado na Unidade de Ensino _____. Nos termos dos incisos VI e VIII do art. 5.º combinado com o inciso XIII do art. 7.º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Venho por meio deste justificar minha ausência na Formação Continuada do dia ____/____/____.

Por motivos de ter abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados como regra de fé pelos Adventistas do Sétimo Dia, especialmente no tocante à observância da santidade do dia do sábado, separando-o desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o mesmo no dia do sábado exclusivamente ao Senhor Deus, dedicando-se aos serviços religiosos de sua igreja, em respeito ao Criador.

Me comprometendo entregar as atividades a mim confiadas a fim de não ter prejuízo em relação a contagem das horas e incentivo.

Atenciosamente

São Gabriel do Oeste-MS ____/____/202____

Assinatura do Servidor

Telefone _____

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA RESOLUÇÃO SMS Nº 109/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 109/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam o(a)s servidor(a)s **RENAN AUGUSTO VILELA**, designado(a)s para exercer a função de fiscal na Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024, Processo Administrativo 37485/2024, Processo Licitatório nº 570/2024 cujo objeto refere-se a a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, com a empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA EPP, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 040/2025, com efeitos retroativos a 17/07/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de julho de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 – EDUCAÇÃO INFANTIL- ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Letivo	
Janeiro	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE MN	FE MN	FE MN	FE MN	FE MN	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE		FE
Fevereiro	S	D	Lot & Rap	JP	JP	FC @ L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L				16
Março	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L		18
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	Lap	F	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L# cc			20
Maiο	F	NL	S	D	L @	L	L	L	Lap EE	S	D	FL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		20
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L FJ	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L			20
Julho	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L# cc	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE		12
Agosto	L@ FC&	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	Lap	S	D		21
Setembro	L	L	L	L	L	S	FL	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	F	L# cc			22
Outubro	L @	L	L	S	D	L	L	L	L	Lap	S	D	NL	NL	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L		21
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	L F&E	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	L*	S	D	L	L	L	L	L	S	D			20
Dezembro	L	L	L	L	L	L	D	L	L	L	L	L# cc	S	D	EF	EF	EF	CC RT	TAE RT	S	D	RE	RE	RE	F	RE	S	D	RE	RE	RE		11
TOTAL DE DIAS LETIVOS:																															201		

F	Feriado	FC	Formação Continuada	1º Semestre: 7/2/2025 a 16/7/2025 - 106 dias
FL	Feriado Letivo	EF	Exames Finais	2º Semestre: 1º/8/2025 a 12/12/2025 - 95 dias
Fe	Férias	RT	Reserva Técnica	1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias
&	Início do ano escolar	CC	Reunião do Conselho de Classe	2º Bimestre: 5/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias
JP	Jornada Pedagógica	Lap	Letivo – Aula Programada	3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 43 dias
@	Início do ano letivo e Bimestre	AC	Atividade Cultural	4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 52 dias
L	Dias letivos			Total de dias letivos: 201 dias
#	Término de bimestres	03/02	Início do Ano Escolar	
MN	Matrículas Novas	07/02	Início do Ano Letivo (Formação Continuada)	
RAP	Reunião Administrativa e Pedagógica	10/02	Início do Ano Letivo com alunos	Jornada Pedagógica: 02 dias
TAE	Término do Ano Escolar	09/05	Letivo – Encontro de Educadores	Lotação: 01 dia
F&E	Família na Escola	01/08	Letivo – Formação Continuada	Reunião Ad. Pedagógica : 1 dia
EE	Encontro de Educadores	29/08	Letivo – FC/ MS-Alfabetiza/ CNCA	Exames Finais: 03 dias
*	Culminância de Projetos/Experiências bem sucedidas	10/10	Letivo – FC/ MS-Alfabetiza/ CNCA	Reserva Técnica: 02 dias
Lot	Lotação	13/10	Não letivo – antecipação Feriado / Dia do Servidor Público	Total de dias do ano escolar: 210 dias
RE	Recesso Escolar	14/10	Não Letivo – antecipação / Dia do Professor	Término do ano letivo: 12/12/2025
		08/11	Letivo - Família & Escola	Término do ano escolar: 19/12/2025
		21/11	Letivo - Experiências bem sucedidas	
		06/12	Letivo – Luzes do Cerrado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL N.º 116/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025****Regulamenta procedimentos para a gestão de folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Taquarussu e dá outras providências**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma de processamento da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Taquarussu;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e eficácia no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o ambiente normativo municipal no tocante aos prazos de folha de pagamento;

DECRETA

Art. 1º Os pagamentos de vencimentos, subsídios, salários, gratificações e adicionais, de proventos e as demais remunerações devidas a servidores no âmbito do município de Taquarussu, bem como de diferenças ou complementações desses direitos e vantagens, serão processados, única e exclusivamente, por meio da folha de pagamento mensal do Poder Executivo.

§ 1º As informações referentes à inclusão de eventos na folha de pagamento mensal dos servidores deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Taquarussu até o 10º (décimo) dia de cada mês, ou dia útil subsequente.

§ 2º Qualquer evento ou ato concessivo de direitos ou vantagens financeiras, encaminhados posteriormente ao encerramento do prazo fixado no parágrafo anterior, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 2º As folhas de frequência dos servidores, referentes ao mês anterior, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu até o 5º (quinto) dia do mês corrente.

Parágrafo único: Caberá ao superior imediato, responsável pelo atesto da presença, o envio da folha de frequência do servidor descrita no caput deste artigo ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Taquarussu terá até o 20º (vigésimo) dia do mês para concluir o fechamento da folha de pagamento, ou seja, o cálculo de todos os valores, sejam eles de acréscimos ou descontos.

§ 1.º – Após findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a folha de pagamento deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração Geral para fins de análise final.

§ 2º – Caberá ao Secretário de Administração Geral, ou a quem este designar, a análise e validação, bem como a autorização para encaminhamento da folha de pagamento à Secretaria de Finanças.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade terá o prazo de até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês para concluir a contabilização da folha de pagamento e encaminhá-la para o pagamento.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração Geral, expedindo instruções complementares, quando necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 21 de julho de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito de Taquarussu

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****Despacho do Prefeito.****Processo Administrativo nº. 664/2025**

1) *Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.*

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa que forneça materiais a ser utilizados nas atividades diárias e projetos nos diversos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Semat (Viveiro Municipal de Mudanças Nativas, Portal do Parque e Aterro Sanitário, jardinagem) – Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: 2.076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 Material de Consumo.

Participante: MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador fêmea com rosca ¾ padrão americano plástico para jardim - Adaptador fêmea com rosca ¾ padrão americano plástico para jardim	3,000	UN	7,50	22,50
	Marca: Tramontina				
2	Adubo orgânico - Adubo orgânico	10,000	KG	40,00	400,00
	Marca: Fertilizane				
3	Baldes plásticos 100 lts com tampa - Baldes plásticos 100 lts com tampa	5,000	UN	98,99	494,95
	Marca: Arqplast				
4	Baldes plásticos 5 litros - Baldes plásticos 5 litros	5,000	UN	19,99	99,95
	Marca: Arqplast				
5	Borrifador plástico - vonder, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia - Borrifador plástico - vonder, pulverizador 1,5 litro, com compressão prévia	10,000	UN	48,99	489,90
	Marca: Vonder				
6	Cabo para enxada 1,70 - Cabo para enxada 1,70	6,000	UN	22,99	137,94
	Marca: Tramontina				
7	Caixa organizadora 2,3 litros - Caixa organizadora 2,3 litros	6,000	UN	31,00	186,00
	Marca: Arqplast				
8	Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) - altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento: 37 cm - Caixa organizadora transparente de plástico com trava (30 litros) - altura 28 cm/largura: 33 cm/ comprimento: 37 cm	6,000	UN	42,99	257,94
	Marca: Arqplast				
9	Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm - Caixa plástica com tampa (11 litros) 40x29x12 cm	6,000	UN	23,00	138,00
	Marca: Arqplast				
10	Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm - Caixa plástica organizador 06 litros com tampa trava transparente 31.8x22.08x13.1 cm	6,000	UN	49,90	299,40
	Marca: Arqplast				
11	Caixas hortifrutí agrícola (50 litros) 55x36x31 cm - Caixas hortifrutí agrícola (50 litros) 55x36x31 cm	6,000	UN	72,99	437,94
	Marca: Arqplast				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros - Carrinho de mão com caçamba arredondada 50 litros	1,000	UN	249,00	249,00
	Marca: Tramontina				
13	Corrente para motosserra 30 dente 3/8 - Corrente para motosserra 30 dente 3/8	4,000	UN	88,00	352,00
	Marca: still				
14	Correntes de motosserra 22 dentes - Correntes de motosserra 22 dentes	3,000	UN	79,99	239,97
	Marca: still				
15	Cunha para encabar enxada - Cunha para encabar enxada	6,000	UN	2,90	17,40
	Marca: tramontina				
16	Engate rápido em plástico para mangueira ½" - Engate rápido em plástico para mangueira ½"	3,000	UN	9,50	28,50
	Marca: Tramontina				
17	Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm - Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira 130 cm	5,000	UN	71,00	355,00
	Marca: tramontina				
18	Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm - Enxada sul 1.5 olho oval em aço com cabo de madeira 1,30 cm	10,000	UN	85,00	850,00
	Marca: tramontina				
19	EPI (equipamentos de proteção individual) - aplicação de agrotóxico - EPI (equipamentos de proteção individual) - aplicação de agrotóxico	10,000	UN	196,99	1.969,90
	Marca: alliance ekilom				
20	Facão para mato 18 - Facão para mato 18	6,000	UN	34,90	209,40
	Marca: tramontina				
21	Facas para roçadeira 160 - Facas para roçadeira 160	6,000	UN	129,90	779,40
	Marca: still				
22	Fio para roçadeira 2,6mm - Fio para roçadeira 2,6mm	500,000	MT	0,99	495,00
	Marca: ekilon				
23	Fita métrica - Fita métrica	6,000	UN	6,99	41,94
	Marca: foxlux				
24	Forcado reto de arame com 4 dentes em aço - Forcado reto de arame com 4 dentes em aço	2,000	UN	48,00	96,00
	Marca: tramontina				
25	Graxa para roçadeira - Graxa para roçadeira	10,000	UN	19,50	195,00
	Marca: still				
26	Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção - Hidropistola 6 tipos de jato para engate rápido multifunção	3,000	UN	38,00	114,00
	Marca: Tramontina				
27	Jardineira flores para plantas 50 cm de plásticos preta - Jardineira flores para plantas 50 cm de plásticos preta	15,000	UN	29,50	442,50
	Marca: Arqplast				
28	Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo) - Jogo para jardinagem peças metálicas com cabo de madeira 03 peças (pazinha larga, ancinho e garfo)	8,000	UN	22,00	176,00
	Marca: tramontina				
29	Laminas metálicas e cabos de madeira - laminas metálicas e cabos de madeira	2,000	UN	69,99	139,98
	Marca: tramontina				
30	Lima para enxada 8" máster em aço carbono - Lima para enxada 8" máster em aço carbono	5,000	UN	24,90	124,50
	Marca: k&f				
31	Lima P/ Enxada 8. - Lima P/ Enxada 8.	6,000	UN	12,50	75,00
	Marca: k&f				
32	Limatão 4,8 mm - Limatão 4,8 mm	3,000	UN	9,99	29,97
	Marca: k &f				
33	Limatão 4 mm - Limatão 4 mm	3,000	UN	8,99	26,97
	Marca: k&f				
34	Mangueira multi ½ em PVC	3 camadas 30 mts, com engates	1,000	UN	209,90
	Marca: Unicolor				
35	Óleo 2 tempo para motor - Óleo 2 tempo para motor	50,000	LT	35,50	1.775,00
	Marca: still				

36	Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica - Pá de bico 405/30 em aço com cabo de madeira 74 cm com empunhadura metálica ergonômica Marca: tramontina	2,000	UN	98,99	197,98
37	Pá reta - vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica - Pá reta - vanga quadrada 400/20 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica reta ergonômica Marca: tramontina	2,000	UN	54,90	109,80
38	Peneira grande construção - Peneira grande construção Marca: Arqplast	3,000	UN	36,90	110,70
39	Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm - Plaquinhas placa de identificação de plantas E16 5,0x4,0x16 cm Marca: EME A EME	400,000	UN	1,69	676,00
40	Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm - Plaquinhas placas de identificação de plantas E-10 10x1,7 cm Marca: EME A EME	400,000	UN	0,48	192,00
41	Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 - Plaquinhas placas de identificação de plantas E-30 Marca: EME A EME	400,000	UN	1,69	676,00
42	Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder - Pulverizador lateral 5 litros, com compressão prévia PI 005 Vonder Vonder Marca: vonder	2,000	UN	168,90	337,80
43	Rastelo/ancinho curvo leve com 14 dentes em aço com cabo de madeira 145 - Rastelo/ancinho curvo leve com 14 dentes em aço com cabo de madeira 145 Marca: tramontina	6,000	UN	28,90	173,40
44	REGADOR DE PLASTICO PARA HORTA, CAP. 05 LITROS - REGADOR DE PLASTICO PARA HORTA, CAP. 05 LITROS Marca: arqplast	8,000	UNI	21,90	175,20
45	Sabre para motosserra 40 cm - Sabre para motosserra 40 cm Marca: still	3,000	UN	243,90	731,70
46	Sacho coração, cabo de madeira 60 cm - Sacho coração, cabo de madeira 60 cm Marca: tramontina	10,000	UN	45,90	459,00
47	Serrote de poda profissional metálico dobrável 8"/210 mm com cabo plástico - Serrote de poda profissional metálico dobrável 8"/210 mm com cabo plástico Marca: Tramontina	2,000	UN	35,50	71,00
48	Substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, 500,000 vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) - Substrato com a seguinte composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços) Marca: fertilizare		SC	42,99	21.495,00
49	Termofosfato fósforo + silício+micros - Termofosfato fósforo + 40,000 silício+micros Marca: fertilizare		KG	19,99	799,60
50	Tesoura de poda - Tesoura de poda 6,000 Marca: tramontina		UN	29,00	174,00
51	Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico - Tesoura de poda profissional com lamina metálica e cabo revestido em plástico Marca: tramontina	5,000	UN	67,40	337,00
52	Tesourão de poda - Tesourão de poda Marca: tramontina	4,000	UN	71,90	287,60
53	Trena de 10 mts - Trena de 10 mts Marca: FOXLUX	5,000	UN	25,90	129,50
54	Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto - Vaso Hercules 100 litros preto 49x62,9 modelo redondo preto Marca: arqplast	15,000	UN	169,99	2.549,85
55	Vasos porte 11 plastico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm - Vasos porte 11 plastico rígido 430 ml 7,5x7,8x10,7 cm Marca: arqplast	100,000	UN	6,99	699,00
56	Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 - Vasos pote 15 plástico preto 11x10x15 Marca: arqplast	100,000	UN	9,99	999,00
57	Vasos pote para mudas plastico 11 litros 27,5x22,1x24,7 - Vasos pote para mudas plastico 11 litros 27,5x22,1x24,7 Marca: arqplast	100,000	UN	4,99	499,00
58	Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm - Vassoura metálica fixa com 18 dentes tipo palheta e cabo de madeira 120 cm Marca: tramontina	2,000	UN	29,50	59,00
Total do Participante: 43.895,98					

SENDO ASSIM A EMPRESA: **MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA, CNPJ: 20.950.925/0001-00**, se sagrou vencedora do certame após os lances, com o valor de R\$ 43.895,98 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA : O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Taquarussu/MS, 25 de julho de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/ 2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

617/2025

b) Nr. Licitação:

28/2025 - PR

c) Modalidade:

Pregão presencial

25/07/2025

e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Participante: GRANDOURADOS VEICULOS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor UnitárioValor Total
1	Veículo novo, 0 (zero) km, hatch, compacto, ano fabricação 2025 / modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 05 (cinco) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.3 aspirado com potência de, no mínimo, 71 CV (gasolina) e 74 CV (etanol); câmbio manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros; porta malas com capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) litros; freios ABS com EBD; sistema elétrico de, no mínimo, 12 V; com no mínimo vidros elétricos dianteiros; com trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; com ar quente; RádiocomconexãoUSBinterfaceBluetooth;comkitdeferramentasedemaisitensde segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais (motorista e passageiro);com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico);conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).	1,000	UN	106.220,00106.220,00
Marca: FIAT ARGO TRK 1.3 MT 2025/2026				
			Total do Participante:	
			106.220,00	

Participante: KAMPAI MOTORS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor UnitárioValor Total
4	Veículo novo, 0 (zero) km, SUV Médio, ano fabricação 2025 / modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento;combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 05 (cinco) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.3 aspirado com potência de, no mínimo, 150 CV (gasolina) e 155 CV (etanol); câmbio automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas emliga leve e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros; freios ABS com EBD; sistema elétrico de, no mínimo, 12 V; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; com trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado digital original de fábrica; com central multimídia com conexão USB e interface Bluetooth com controles no volante; com Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Partida sem chave; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 06 (seis) airbags; com assistente de partida em active, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis; com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico) rebatíveis; com Câmera de ré digital, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica). poderão ser aceito os modelos: JEEP COMPASS, TOYOTA COROLLA CROSS, VOLKSWAGEN TAOS, CHEVROLET EQUINOX, HYUNDAI TUCSON, HONDA CR-V.	1,000	UN	180.000,00180.000,00
MARCA: TOYOTA COROLLA CROSS XRE 2025/25				
			Total do Participante:	
			180.000,00	

Participante: NACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor UnitárioValor Total
2	Veículo novo, 0 (zero) km, Sedan, ano fabricação 2025 /modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 05 (cinco) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.0 turbo ou 1.3 aspirado com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina) e 105 CV (etanol); câmbio manual ou automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico pontos para todos os ocupantes; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico);conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).	1,000	UN	117.810,00117.810,00
Marca: CHEVROLET ONIX PLUS LT TURBO MANUAL 2025/25				

3	Veículo novo, 0 (zero) km, minivan, ano fabricação 2025 / modelo 2025 (no mínimo); sem emplacamento; combustível flex (etanol/gasolina); capacidade para 07 (sete) lugares; com 04 (quatro) portas; pintura original de fábrica na cor branca ou prata; motorização mínima de 1.8 aspirado com potência de, no mínimo, 105 CV (gasolina) e 110 CV (etanol); câmbio automático, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) litros; freios ABS com EBD; sistema elétrico de, no mínimo, 12 V; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; com trava elétrica nas quatro portas; com sistema de ar condicionado digital original de fábrica; Rádio com conexão USB e interface Bluetooth com controles no volante; com Sensor de estacionamento traseiro, Partida sem chave; com kit de ferramentas e de mais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 06 (seis) airbags; com assistente de partida em active, controle eletrônico de estabilidade e tração, luzes indicadoras de direção laterais, regulagem de altura dos faróis ;com cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com painel de instrumentos digital configurável; com limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; com desembaçador do vidro traseiro; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); com Câmera de ré digital, Luz de condução diurna em LED, Faróis dianteiros em LED, Lanterna em LED; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).	3,000	UN	145.296,00	435.888,00	
					Total do Participante:	553.698,00
					Total Geral:	839.918,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - FMS		07.001.10.301.0111.1011.4.4.90.52.00			R\$ 840.307,62	

Taquarussu/MS, 25 de julho de 2025.
Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza pública urbana de: Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental; Operação da Usina de Triagem de Resíduos; e Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Terenos - MS, segundo as condições constantes no Termo de Referências.

O Município de Terenos, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório supra anunciado que tem a necessidade de alterar o Edital de licitação, especificamente os itens **9.8 e 9.9** do Edital e os **itens 14.28 e 14.29** do Anexo I – Termo de Referências, no que se refere aos descritivos das **Tabelas 03 e 04**, excluindo a exigência da Capacidade Técnica para **Operação da Usina de Triagem de Resíduos**, motivado pelas solicitações de esclarecimentos de empresas interessadas, após reanálise do Termo de Referências pela Secretaria demandante.

Na oportunidade tornamos público os descritivos dos itens submetidos ao processo licitatório consoante o quadro abaixo:

DESCRIPTIVOS PARA AS TABELAS 3 E 4 DOS ITENS 9.8 E 9.9 DO EDITAL E TABELA 3 E 4 DO ITEM 14.28 E 14.29 DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Serviços
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares
Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental
Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Por se tratar de alteração que não implica diretamente ao valor das propostas, nos temos do art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, mantem-se a data do certame no **dia 29 de julho de 2025 às 07h30min (horário local)**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Terenos - MS, 25 de julho de 2025.

MARCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Leilão Eletrônico supra e a ADJUDICAÇÃO dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.

Lote	Arrematante	CPF/CNPJ	Arremate R\$
01	AUTO PEÇAS TUBARÃO LTDA	14.470.200/0001-12	2.500,00
02	REGINALDO SOUZA VAREIRO	489.433.471-20	26.000,00
03	APARECIDO JORDAO JUNIOR ME	25.255.687/0001-37	12.700,00
04	DEUSDETH REZENDE JUNIOR	025.158.971-42	8.100,00
05	ALEXANDRE PEREIRA RAMOS	059.434.461-17	10.100,00
06	RIVERSON DIEGO ROA BRUM	012.386.221-35	14.400,00
07	REGINALDO MELLO MARTINS	913.659.371-00	76.400,00
08	WEBER TAVARES	055.767.331-34	19.000,00
09	ELLEN DE SOUZA LEITE	390.487.301-63	43.600,00
10	MARCOS ANTONIO LOPES FONSECA	327.351.971-15	20.500,00
11	ELLEN DE SOUZA LEITE	390.487.301-63	37.200,00
12	LAURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA	02.658.280/0001-55	8.200,00
13	AÇO E AÇO VERGALHOES LTDA	08.345.565/0001-12	6.300,00
14	AÇO E AÇO VERGALHOES LTDA	08.345.565/0001-12	5.300,00
15	LUMEN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	13.055.757/0001-24	62.700,00
16	MARIA EDUARDA MOYZES SANTOS MATIAZZI	449.210.078-45	26.200,00
17	AMIR PERES TRINDADE LTDA	07.883.567/0001-00	35.600,00
18	MARIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	969.876.428-34	7.200,00
19	PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	774.541.381-87	500,00
20	SERGIO AUGUSTO PEIXOTO	436.702.021-53	7.100,00
21	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	220,00
22	MYCHELL CHRISTIAN SCHUINN WELTER	013.946.411-50	11.300,00
23	FERNANDO JOSÉ ORNEVO DE LIMA	043.275.831-38	7.150,00
24	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	1.950,00
25	JOSIEL NUNES AMARAL	057.924.491-12	310,00
26	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	750,00
27	AÇO E AÇO VERGALHOES LTDA	08.345.565/0001-12	550,00
28	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	530,00
29	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	540,00
30	JÓ SALIM PEREZ TOSI	068.821.971-30	450,00
31	GILMAR CARVALHO DE LIMA	367.512.511-49	2.300,00
32	AÇO E AÇO VERGALHOES LTDA	08.345.565/0001-12	8.250,00

Terenos/MS, 22 de julho de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle****Audiência Pública de Apresentação da Proposta do Plano Plurianual para os anos de 2026-2029**

A Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para participar da Audiência Pública, para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual para os anos 2026-2029, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei, que acontecerá no dia 18/08/2025 às 17:30 horas no Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Três Lagoas .

Contamos com a vossa presença.

Soyla Carla A. Garcia

Secretaria de Finanças, Receita e Controle

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025****PREGAO ELETRONICO Nº 103/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024**

Código TCE Nº **2E77A319F1CE18B00123E028988F73325B06D364**

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E **MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO " **Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (luvas) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência .**

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia de **R\$ 125.584,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).**

PRAZO:

1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.621.0000

Ficha: 730

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital .

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

LILIAN REGINA MOLINA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **HOSPITAL MAHATMA GANDHI.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS E/OU EM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ÁLCOOL E DROGAS), QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO GESTANTES".

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 006/2021**, por mais **06 (seis) meses**, iniciando-se em **22/07/2025** e término em **18/01/2026**, com eficácia após

a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 6 (seis) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela prestação dos serviços é de **R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 17 de julho de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Luciano Lopes Pastor

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS COM A PROPRIETARIA **ELIZABETH MOREIRA DA SILVA.**

OBJETO “ LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZULEIDE PEREZ TABOX, Nº306, CENTRO – TRÊS LAGOAS/ MS, IMOVÉL EM FAVOR DE ELIZABETH MOREIRA DA SILVA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO GABINETE, OBJETIVANDO SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.”

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 158/2021** , por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **23/07/2025** e término em **22/07/2026**.

VALOR : A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 45.762,48** (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 3º, da Lei nº 8.245 de 1991, Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 2º, §§1º, 2º, 3º e Artigo 3º, §1º e 2º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e Legislação complementar.

Três Lagoas – MS, 08 de julho de 2025.

ADILSON RODRIGUES DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

ELIZABETH MOREIRA DA SILVA

LOCADORA

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle
EXTRATO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

OBJETO :“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL- CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CASCALHEIRA- ETAPA 01 (GUARITA E CERCAMENTO), LOCALIZADA NA AVENIDA 08, LOTE 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE TRÊS LAGOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.”

PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 086/2024** , por mais 120 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em **19/08/2025** e término em **17/12/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, 21 de julho - de 2025.

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal De Meio Ambiente E Agronegócio

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contratada

MARIA SUELI GERONCIO

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÓDIGO TCE Nº 05EC52E69C8705051FFC62EAB674F92DAC05592C

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e LOFTYFLEX PERSIANAS LTDA (CNPJ 18.900.026/0001-51) .

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas do tipo rolo para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas/MS.

VALOR GLOBAL: **R\$ 4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 21/07/2025 a 20/07/2026.

DATA: 21/07/2025.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

M Giroldo Decora – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tendo fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.0003.2.081 – Financiamento da Previdência Social – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte n. 1.802.0000.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Decreto nº. 043/2019

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Portaria nº 186/SMS/TL, de 24 de julho de 2025.

"Nomeia os membros que irão compor a "Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do município de Três Lagoas".

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1203/2025 de 16 de abril de 2025,

Considerando o Decreto 1335 de 23 de julho de 2025 que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Três Lagoas e a necessidade de definir os servidores que irão compô-la.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais do município de Três Lagoas.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por 16 membros, de forma multidisciplinar, com a seguinte distribuição:

I - Farmacêuticos:

Thais Figueiredo Bini de Assis Ottoni

Daniella Garcia de Souza

Erica Miyuki Iamo

Antonio Marcos Honorato

Giovana Lobato de Siqueira

Munisa Golin Penteado

II- Médicos:

Henrique Olivieri de Lacerda

Rafael Tsujiguchi Quirino

III- Enfermeiros:

Karine Bianco da Cruz

Jamila de Lima Gomes

IV- Farmacêutico-bioquímico ou Biomédico

César Vinicius Moleiro Ribas

V- Dentista

Maria Carolina Garcia Franco de Faria

VI- Nutricionista

Daiane Cristine Trevisan

VII- Assistente Social

Clelvis da Silva Correa

VIII- Contador

Lucília Neves de Oliveira

IX- Assessor jurídico

Tamisa Rodrigues dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 24 de julho de 2025.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 3998/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para procedimento de sinusotomia maxilar e etmoidal direita, com remoção da lesão + septoplastia, para atendimento da tutela em favor da paciente A. C. C. L. (autos: 0802924-04.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2025

CONTRATADA: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE.

VALOR TOTAL: R\$ 40.930,00 (quarenta mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 1340 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$498.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				498.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	40	04.125.0003.2005.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	200.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	225	10.302.0004.2046.0000	BEM-ESTAR	200.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 1002
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
	813	15.451.0002.1005.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Outros Recursos não Vinculados		
501	000	000		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	577	12.361.0004.2023.0000	BEM-ESTAR	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		
500	000	000		
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				-498.000,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0003.2003.0000	DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		Recursos do Exercício Corrente		
		Recursos não vinculados de Impostos		

DECRETO Nº 1340 , DE 25 DE JULHO DE 2025 - LEI N.4255

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	254	10.303.0004.2105.0000	BEM-ESTAR	-200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	457	15.451.0002.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	-90.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5010000
			Recursos do Exercício Corrente		
			Outros Recursos não Vinculados		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	562	12.361.0004.2021.0000	BEM-ESTAR	-8.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1 5001001
			Recursos do Exercício Corrente		
			Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO PEREIRA DOS ANJOS
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE